Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37º DA REPUBLICA — N 20 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1925

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 21$000
Um anno ..... 42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Mensagem.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado do Brasil no Porto.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commercio de exportação do Brasil para a França, Inglaterra e Allemanha: Estudo apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accôrdo com as observações e informes colhidos nos principaes mercados daquelles paizes — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoril e da Superintendencia do Serviço do Algodão
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional:

Transmittindo a inclusa exposição, em que o Sr. ministro da Guerra trata da necessidade de ser aberto ao respectivo ministerio o credito de 69:593$320, supplementar á verba 4ª, "Justiça Militar — 1. Pessoal — III. Circumscripções de Justiça — 28. Para pagamento de vantagens a supplentes, adjuntos, etc.", do orçamento relativo ao exercicio de 1924, peço habiliteis o Governo a abrir esse credito.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Sr. Presidente da Republica:

O orçamento do Ministerio da Guerra, referente ao exercicio de 1924, para pagamento de vantagens a supplentes do auditor, adjuntos de promotor, advogados e escrivães interinos ou *ad-hoc*, de accôrdo com a observação *b* da tabella de vencimentos annexa ao decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922, que manda observar o Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, reproduz a mesma dotação de 90:000$, fixada para 1923, deficiente, não só naquelle como no corrente exercicio, para attender ás despezas oriundas das multiplas substituições por motivos diversos, em que, de accôrdo com as disposições do citado decreto, cabem aos serventuarios substitutos, quando em exercicio no impedimento dos effectivos, as mesmas vantagens destes.

Por esse motivo não foi possivel contemplar-se as delegacias fiscaes nos Estados em que funccionam as circumscripções de justiça, na distribuição geral, com quantitativos sufficientes para as despezas em apreço, dahi resultando constantes reclamações, não só daquellas estações fiscaes como dos interessados, as quaes se não tem podido attender, devido á exiguidade do saldo daquella dotação, ainda existente na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Justifica-se assim, conforme a demonstração junta, por cópia, a necessidade da abertura de um credito de réis 69:593$320, supplementar á verba 4ª, "Justiça Militar", sub-consignação n. 28 do alludido orçamento, para attender á despeza de que se trata.

Nestas condições submetto o assumpto á vossa consideração, pedindo vos digneis solicitar do Congresso Nacional a devida autorização para a abertura do mencionado credito.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. — *Fernando Setembrino de Carvalho.*

—

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de ser aberto ao Ministerio da Guerra o credito de 69:593$320, supplementar á verba 4ª, "Justiça Militar — 1. Pessoal — III. Circumscripções de Justiça — 28. Para pagamento de vantagens a supplentes, adjuntos, etc.", do orçamento relativo ao exercicio de 1924.

Saude e fraternidade. — *Fernando Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 do corrente foi concedido um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude, com o ordenado, de accôrdo com o artigo 19, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ao conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octaviano dos Reis.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente mez, foi prorogada por um mez a licença, para tratamento de saude, concedida ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, bacharel Manoel Carneiro da Cunha Lobato.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1925

Capitão Alvaro Augusto Lopes da Costa, pedindo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663.—Indeferido, visto que não tem 10 annos de serviço ininterruptos.

José Alexandrino de Oliveira, pedindo entrega da carteira de identidade e folha corrida.—Deferido.

Augusto Cezar Alvão, capitão reformado da Policia Militar, sobre restituição do soldo de pensão a que se julga com direito.—Dirija-se ao commandante da Policia Militar, querendo.

Oscar Pereira Martins, cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, pedindo constar de seus assentamentos ter-se herniado em serviço.—Deferido, á vista do parecer do commandante.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1925

Alberto Faustino Delgado, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Bernardino Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Apresente novas folhas corridas das varas criminaes.

Damazio Pequeno, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Declare a data do seu nascimento e apresente folhas corridas das pretorias criminaes.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 24 de janeiro de 1925

Avisos:

N. 346—Ao Tribunal de Contas, transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 20 do corrente, de ns. 2:038 e seguintes, em que veem publicados os termos do contracto celebrado com a firma A. Gomes Pereira & Comp.

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as importancias:

N. 347-C—De 598$200, de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica, em dezembro;

N. 348-C—De 497$980, de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral do Districto Federal, em dezembro ultimo.

Ao governador do Acre, em Rio Branco, expediu-se o seguinte telegramma:

«Em referencia telegramma solicitando dispensa concurrencia para fornecimentos corrente anno declaro-vos que deveis proceder a respeito acquisição fornecimentos como determina regulamento Codigo de Contabilidade. Saudações. — *Annibal Freire da Fonseca*», ministro da Justiça».

Requerimentos despachados

Rodolpho Amoedo, professor contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo pagamento da gratificação provisoria a que tem direito e que não lhe foi paga, de 1 de janeiro a 31 de março.—Já se tomaram providencias junto ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 2.411, de 17 de junho de 1924.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 23 de janeiro de 1925

Montepio:

Officios:

N. 3—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo solicitaram-se providencias no sentido de ficar provado si o nome de Paulo Castello Branco, indicado na certidão do Thesouro Estadual, pertence ao filho do contribuinte Dr. Manoel Aureliano de Gusmão, e si este, em 7 de agosto de 1922, quando fallecido o mesmo, exercia o logar de auxiliar daquelle thesouro.

N. 4—Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remetteram-se os titulos á vista dos quaes foram feitas apostillas nos mesmos para que seja paga a D. Adelaide de Macedo e Marcello da Gama Coelho, viuva e filho interdicto do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, a pensão annual de 2:400$ a cada um.

N. 5—Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitaram-se providencias no sentido de serem descontadas, em folha, ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, as differenças de joia e contribuições correspondentes ao cargo de juiz de menores desta Capital.

Dia 24

Officios:

N. 91—Ao director do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro restituiram-se as contas que acompanharam o officio n. 8, de 8 de janeiro corrente, a fim de serem organizadas pelo escripturario competente.

N. 92—Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiram-se, afim de serem encadernadas, em volumes separados, as minutas de avisos expedidos pela 1ª e 2ª secções desta directoria, em dezembro de 1924.

N. 93 — Ao juiz federal na secção do Piauhy communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre aquelle juizo e Marilia de Souza Mendes, para o arrendamento do predio de propriedade desta.

N. 94 — Ao director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda informou-se haver sido empenhada, na escripturação a cargo da Secretaria de Estado, a despeza com a remessa dos trabalhos do alumno pensionista da Escola de Bellas Artes Henrique Campos de Cavalleiro, na importancia de 894$300.

N. 95 — Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal restituiram-se as folhas que acompanharam o officio n. 29, de 19 de janeiro corrente, afim de serem remettidas directamente á Directoria da Despeza Publica.

N. 96—Ao secretario geral da Policia do Districto Federal restituiram-se as folhas encaminhadas com o officio n. 51, de 13 de janeiro corrente, afim de serem remettidas directamente á Directoria da Despeza Publica.

N. 97—Ao director do Instituto Oswaldo Cruz restituiram-se as folhas encaminhadas com o officio n. 34, de 16 de janeiro corrente afim de serem remettidas directamente á Directoria da Despeza Publica.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Remetteram-se:

Officios:

N. E 123 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o officio numero 213 da Prefeitura do Districto Federal, relativo ao nome dos proprietarios dos terrenos devolutos existentes á rua Araujo Lima entre os ns. 14 e 42, entre 68 e 84 e junto aos ns. 111 e 129 e os de numeros 35 e 45.

N. E 117 — Ao director geral da Propriedade Industrial, a cópia do parecer á replica apresentada pelo Sr. Ascendido Alves Ferreira, assim como as segundas vias do relatorio, desenho e amostras, correspondentes á invenção de que trata officio numero 537.

N. E 121 — Aos directores de Saneamento Rural e de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, cópias do aviso n. 70, em que o Sr. ministro da Justiça baixa algumas instrucções a proposito das inspecções de saude para o effeito de concessão de licenças.

N E 124 — Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, por não terem sido bem elucidados, as segundas vias dos relatorios e amostras referentes ás invenções de «um novo typo de caixa para acondicionar empolas de um bico», etc.

Requerimentos despachados

Dia 24

Pelo Sr. director geral:

N. 936 — 925 — Antonio de Oliveira e Silva.— Dirija-se á Directoria do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo.

Dia 26

Pelo Sr. director geral:

N. 37 — 925 — Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares.— Certifique-se

N. 543 — 924 — Luiz Vieira da Silva.— Certifique-se.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de janeiro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes quantias:

Avisos:

N. 107 — 215$629 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, relativa ao supprimento de energia electrica feito á secretaria geral em janeiro do anno findo;

N. 103 — 14:400$200, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em dezembro do anno findo;

N. 105 — 93$050, relativa a fornecimentos feitos á mesma inspectoria em novembro do anno findo;

N. 104 — 6:879$830, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo passado, á Escola de Enfermeiros;

N. 86 — 1:320$, relativa aos alugueis das casas occupadas pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no mez de dezembro ultimo;

N. 85 — 12:195$, de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistencia pela firma Ferreira Passarello & Comp., durante o mez de outubro ultimo;

N. 98 — 957$083 á Brazilian Telephone Company, proveniente de assignaturas de apparelhos telephonicos, durante o anno de 1924, do Hospital Paula Candido;

N. 94 — 311$343, relativa a consumo de gaz e luz electrica, no mez de dezembro do anno findo, pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

N. 97 — 4:933$300, de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização do Leite, em dezembro ultimo;

N. 93 — 75$, proveniente dos auxilios concedidos, em dezembro do anno findo, pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

N. 92 — 225$, proveniente dos auxilios concedidos aos leprosos, em dezembro do anno findo;

N. 91 — 300$, proveniente do auxilio concedido aos enfermos da Inspectoria da Lepra, em dezembro do anno passado;

N. 83 — 12:511$470, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria em dezembro do anno findo;

N. 99 — 2:670$530, relativa á fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiros no mez de dezembro do anno passado;

N. 101 — 133$500, proveniente de fornecimento de energia electrica, em dezembro do anno findo, ao Hospital Paula Candido;

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Solicitaram-se providencias:

Officios:

N. 176 — Ao director geral, no sentido de ser esta directoria autorizada a preencher duas vagas de cocheiros da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, conforme pedido do Sr. Dr. inspector, em officio n. 85.

N. 175 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser devolvido a esta directoria, o processo referente a multa imposta a Arthur Alves de Souza, visto como o infractor pagou-a na Contabilidade deste departamento.

Remetteram-se:

Officios:

N. 178 — Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a portaria admittindo Carolina Pacca, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de dispensario, durante o impedimento da effectiva.

N. 173 — Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, em additamento ao officio n. 81, os boletins mensaes dos trabalhos realizados pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios e de Hygiene Industrial e Profissional, durante o mez de dezembro do anno passado.

N. 174 — Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, os boletins dos trabalhos realizados pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios e de Hygiene Industrial e Profissional.

Communicou-se:

Officios:

N. 172 — Ao Dr. director da Receita Publica que as communicações de multa juntadas ao seu officio n. 18, de 22 do corrente, se referem a mesma penalidade applicada ao infractor Manoel Gonçalves, isto é, á mesma multa pela mesma infracção.

Ns. 169/71 — Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, multou em 200$, 1:000$ e 2:000$, respectivamente, os infractores, Alberto Rocha, Rodrigues Teixeira & Filho e Souza Gomes, por infracção do regulamento sanitario em vigor.

Respondeu-se:

Officio n. 177 — Ao director do Thesouro Nacional, o seu officio n. 54, referente á multa imposta a D. Leonidia Ribas de Moraes Ancora.

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 200$, Alberto Rocha estabelecido á rua S. Pedro n. 197; em 1:000$, Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 11 e em 2:000$, Souza Gomes, estabelecido á rua dos Arcos n. 23.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco Fernandes Gentil (231-113).— Deferido.

J. F. Ferreira & Comp. (239-139).— Deferido.

Domingos Delgado (237-53).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Dr. Luiz Ramos (229-20).—Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Wilmann & Comp. (231-13).— Sim, por 60 dias.

A. Saraiva & Comp. (230-18).— Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio Martins da Rocha (232-17).— Deferido.

João Dias Leitão (233-20).—Sim, por 30 dias.

Antonio da Costa Faró (234-22).— Indeferido.

Francisco Machado Mendes (236-41).— Indeferido.

Adalberto A. da Motta Andrade (235-39). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Remetteram-se:

Officios:

N. 91—Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata, na importancia total de 634$071, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoria no mez de dezembro proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accôrdo com a clausula XXV da circular n. 3.537, de 26 de novembro de 1920, e bem assim duas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, na importancia de réis 108$231, provenientes do fornecimento de energia electrica no mez proximo findo e que aguardam solução do ministerio quanto ao preço do kilowatt.

N. 92 — Ao mesmo, communicando que os Srs. Araujo Maia & Comp. vão pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer as despezas a serem feitas com a desinfecção de 100 kilos de saccos de aniagem.

N. 93 — Ao mesmo, a conta, em duplicata, da firma Antonio Pinheiro, relativa ao mez de dezembro proximo findo, na importancia de 1:503$, cuja despeza corre pelo credito pedido pelo aviso 1.515 de 15 de setembro de 1924.

N. 94—Ao mesmo, communicando que a Companhia Transporte e Carruagens vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 30$, para occorrer as despezas a serem feitas com a desinfecção de 540 kilos de saccos de aniagem.

N. 95 — Ao Sr. chefe do trafego da Leopoldina Railway, solicitando livros de coupons com 15 % de abatimento, para servirem na linha suburbana da referida estrada, entre Praia Formosa e Merity, de accôrdo com o aviso E 24, para uso dos empregados desta inspectoria, Antonio Mazzoni, Arthur Machado Braga, Angenor Mendes, Amynthas Ribeiro de Alvarenga, Alberto Soares, Alfredo José Moreira, Aristides M. de Souza, Alfredo Monteiro, Antenor A. Lopes, Clyton V. da Silva, Domingos R. Sampaio, Domingos Alves, Ismael Tavares, Enrico Tavares, Ignacio A. Teixeira, Gaimede F. de S. Mendes, José P. Filho, João J. Mathias, Lino da Fonseca, Nicolau Estaras, Ormindo N. Machado, Onofre Guilhardo, Satyro G. Vianna, Seraphim Vianna e Torquato Caparelli.

DIRECTTRIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 23 de janeiro de 1925

Officios:

N. 131 — Ao director geral do Departamento, informando que esta directoria não póde ceder a lancha que servia á extincta Sub-inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, ao Ministerio da Marinha, devido á grande necessidade que tem a Inspectoria da Bahia de uma lancha no momento e a escassez das consignações dotadas para acquisição do material fluctuante desta directoria.

—Remetteu-se:

Officios:

N. 133 — Ao secretario geral do Departamento, a conta n. 10.487, da Brazilian Telephone Company, na importancia de 200$, relativa ás ligações internacionaes interurbanas feitas pelos apparelhos desta directoria Norte 5.573 e 5.785, durante o anno findo.

N. 136 — Ao director do Hospital Paula Candido, o titulo de designação de Nestor Alves de Moura, para, em commissão, exercer o cargo de interno desse estabelecimento.

N. 134 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, solicitou-se providencias no sentido de ser o mestre de lancha da extincta Sub-inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, Pacifico Ferreira Lima, submettido á segunda inspecção de saude, para aposentadoria.

N. 135 — Communicou-se ao sub-inspector de Saude dos Portos de Sergipe, que já foram tomadas as providencias no sentido de ser designada a commissão medica para proceder a segunda inspecção de saude para aposentadoria, na pessôa do mestre de lancha Pacifico Ferreira Lima, a qual deverá ser realizada em 31 do corrente.

Dia 24

Remetteram-se:

Officios:

N. 139 — Ao secretario geral do Departamento, a relação dos consumidores de energia electrica, para illuminação das casas no povoado do «Abrahão» — I. Grande, com as importancias pagas pelo consumo de luz e respectivo imposto, durante o mez de dezembro proximo findo, no total de 94$559.

N. 140 — Ao mesmo, as quartas vias das contas ns. 33 a 40, relacionadas na importancia de 3:163$601, relativas ás desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima em navios entrados no porto desta capital, durante o mez de dezembro proximo findo.

N. 137 — Ao mesmo, a licença concedida ao escripturario deste departamento, Horacio Kemnitz Moreira Lima, afim de receber o «cumpra-se».

N. 138 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, a portaria ministerial de 15 do corrente mez, exonerando o Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, do cargo de sub-inspector de Saude nos Portos do Departamento Nacional de Saude Publica, nos termos do n. I do art. 3º e § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 141 — Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas das embarcações desifectadas, durante o mez de dezembro proximo passado, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de 3:163$601.

Ns. 142/49 — Aos Srs. director technico do Lloyd Brasileiro, Lamport & Holt Ltd., Ilerme Stolte & Comp., agente da Mala Real Ingleza, agentes da Companhia Expresso Federal, director do Lloyd Nacional, Lage & Irmãos (Companhia Costeira) e Pereira Carneiro & Comp., Limitada, as contas de ns. 33 a 40, nas importancias respectivas de 2:052$253, 119$799, 209$253, 119$399, 119$399, 223$168, 116$904 e 203$478, relativas ás desinfecções effectuadas em navios dessas companhias, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de dezembro do anno proximo findo.

DIRECTORIA DE S NEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1925

Post de Villa Proletaria:

N. 138 — Antenor Turmalina Vital Carnaúba.— Prorogo o prazo da intimação até o dia 27 de fevereiro proximo vindouro.

Séde:

N. 146 — Manoel Cardoso. — Certifique-se.

Posto de Bangú:

N. 1.032 — Bernardo Gonçalves.— Certifique-se.

N. 1.953 — Bernardo Gonçalves.— Registre-se.

Posto de Jacarépaguá:

N. 46 — Manoel Silveira.— Concedo 30 dias.

N. 2.951 — Orestes d'Almeida.— Archive-se.

Posto de Maduréira:

N. 3.005 — Adriano de Oliveira Peara.— Compare a esta secretaria afim de pagar o sello da portaria de sua licença.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente mez foram nomeados: Raymundo Antonio da Costa, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado do Maranhão; Manoel de Aguiar Mello, collector das rendas federaes no municipio de Sant'Anna de Itapanema, Estado de Alagôas; e Franklin Silva, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 9 — Communicando em referencia ao memorial da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, sobre elevação de direitos de importação de fios de seda, que, sendo o assumpto da competencia exclusiva do Congresso Nacional, nada póde fazer este ministerio.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 11 — Communicando que foi lavrada a escriptura de doação, feita ao Ministerio da Guerra pela Intendencia Municipal de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, de um lote de terreno á avenida Affonso Penna e mais cinco partes dos lotes da rua Quinze de Novembro, naquella cidade.

N. 12 — Solicitando esclarecimentos sobre o pedido de pagamento do augmento provisorio aos directores geraes da secretaria do Ministerio da Justiça, José Rodrigues Barbosa e Alexandre Soares de Mello, visto estar sendo abonado o referido augmento ao director geral da secretaria da Guerra.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 16 — Declarando que as despezas ordenadas além dos creditos votados, ou sem credito, que não tenham sido relacionadas até 15 de julho do anno seguinte e submettidas ao exame do Tribunal de Contas, deverão ser liquidadas mediante credito especial, competindo ao ministerio interessado providenciar relativamente ao pedido do referido credito ao Congresso Nacional.

N. 17 — Declarando que, nas decisões deste ministerio, relativas ao abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, tem sido observado o criterio estabelecido pela seguinte disposição das instrucções baixadas pelo Sr. Presidente da Republica para execução do citado decreto: «Os que tiveram augmento nos dous ultimos annos não serão contemplados, salvo si outros de classe igual, com o augmento de agora, lhes ficarem superiores. Neste caso, terão quanto baste para estabelecer-se a igualdade».

— Sr. ministro da Marinha:

N. 7 — Solicitando esclarecimentos com relação ao pedido de pagamento do augmento provisorio aos directores geraes da secretaria do Ministerio da Justiça, José Rodrigues Barbosa e Alexandre Soares de Mello, visto estar sendo abonado o referido augmento ao director geral da secretaria da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21 — Transmitto-vos o incluso aviso n. 1, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Marinha, sobre o retardamento do despacho dos generos alimenticios favorecidos pelo decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924, afim de providenciardes no sentido de serem prestadas informações a respeito.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 21 — Devolvendo o incluso processo restituido com o vosso officio numero 773, de 12 de agosto do anno passado, relativo ao recurso *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente a denuncia do fiscal de bancos em Santos, Estado de S. Paulo, contra The National City Bank of New York, naquella cidade, por infracção do regulamento n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu, dar-lhe a autorização solicitada, para a venda, em hasta publica, de alguns moveis e material considerados imprestaveis ao serviço da mesma delegacia fiscal e da Alfandega de Victoria.

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar a autorização solicitada pela Alfandega de Victoria, para abrir concurrencia administrativa permanente, no corrente anno, para acquisição do material necessario ao seu expediente.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 14 — Transmittindo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, o telegramma expedido de Torrevieja pelo vice-consul José Maia, relativo ao embarque de 4.430.623 kilos de sal no vapor inglez *Jerseymoor*.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1 — Pedindo providencias, afim de serem marcados dia e hora para ser submettido á inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, o fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Gabriel Alves de Paiva.

N. 2 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude paar effeito de prorogação de licença, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Carlindo Gurgel de Oliveira.

N. 3 — Pedindo providencias, afim de serem marcados dia e hora para a realização da 1ª inspecção de saude, a que se deverá submetter, para effeitos de aposentadoria, o continuo da Recebedoria do Districto Federal Alfredo José Gonçalves.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Solicitando providencias no sentido de ser restituida a esta directoria geral, a 1ª via do empenho n. 631.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Enviando a certidão pedida em requerimento por D. Cora Telles da Cunha Sandes.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 2 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 210, de 4 de abril de 1931, communico-vos, para os devidos fins, que foram designados pelos Ministerios da Agricultura e da Justiça para fazerem parte da commissão de chimicos e hygienistas que deverá organizar o projecto de regulamentação de que trata o art. 5º da lei n. 4.050, de 12 de janeiro de 1920, o director do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, o Dr. José de Carvalho Del-Vecchio, director do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, e os Drs. José Thompson Motta, Alberto de Paula Rodrigues e João Tavares de Mello Cavalcanti Filho, respectivamente, inspector interino de Generos Alimenticios, chefe do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios e chefe do Serviço da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 12 — Communicando que a conta dos sellos fornecidos a este ministerio em novembro do anno passado, na importancia de 51$160, e destinados ao franqueamento da correspondencia official para o exterior da Republica, foi conferida pela portaria deste ministerio e verificada a sua exactidão.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 22 — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio numero 1.072, de 11 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, resolveu conceder au-

torização para o funccionamento do Banco Melhoramentos de Ibitinga, com séde na cidade do mesmo nome, Estado de São Paulo, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

N. 8 — Transmittindo um officio do Tribunal de Contas, sobre o processo de concessão de montepio civil a D. Candida Maria Dias e menores Anna, Juvenilha, Maria, Christino e Sylvio.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 21 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou sob protestos o registro da despeza de 300$, de ajuda de custa ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 26 — Solicitando devolução do processo relativo ás multas impostas a Naegli & Comp., por falsas declarações em facturas consulares, multas essas cobradas executivamente.

N. 22 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro e para informações, um officio da Associação Commercial de Bello Horizonte, sobre a classificação de um apparelho, importado por Garcia de Paiva & Pinto, daquella capital.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 20 — Remettendo, acompanhada do respectivo processo e devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 299, referente ao Sr. José Maria do Couto Costa, estabelecido com casa bancaria na capital do Estado de São Paulo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 50, deste anno, relativo ao accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a firma Aguiar Santos & Comp., proprietaria da "Empreza de Melhoramentos Cunhense", de Cunha, Estado de S. Paulo, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do referido Estado, numero 1.525, de 29 de dezembro ultimo.

N. 8 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 66.081, do anno passado, relativo ao accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a firma Jorge Schuck, proprietaria da uzina de luz e energia electrica em Venancio Ayres, Estado do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do respectivo imposto, nos termos do decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923, e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, n. 1.152, de 19 de dezembro ultimo.

Dia 26

Sr. director da Despeza Publica:

N. 8 — Solicito vossas providencias no sentido de não ser distribuido á respectiva delegacia o quantitativo necessario ao pagamento dos vencimentos, no corrente anno, do 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Orlando de Faria Caldas que continúa com exercicio nesta directoria.

— Sr. 3º procurador da Republica:

N. 27 — Respondendo o officio dessa procuradoria n. 159, de 7 de março de 1924, cabe-me communicar a V. Ex., que, segundo a informação prestada pela Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.707, de 18 de dezembro ultimo, a firma Gastão & Santos não é devedora á Fazenda Nacional.

N. 28 — Solicito vossas providencias afim de que se cancelle a divida constante da contrafé n. 7.647 E N, de 1920, pelo predio n. 279, da rua Getulio em nome de Antonio Francisco Cardão, de accôrdo com o officio n. 2.560, de 1924, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 29 — Solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contrafés ns. 482 E N, de 1919, e 8.408 E N, de 1920, pelo predio n. 63 da rua Paquequer, em nome de Maria Conceição Rocha, de accôrdo com o officio n. 1.848, de 1924, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 30 — Em virtude do exposto pela Recebedoria do Districto Federal em officio sob n. 2.488, de 1924, solicito-vos providencias afim de que se cancelle a divida constante da contrafé n. 6.131 E N, de 1920, pelo predio n. 37, da rua Polyxena, em nome de Mauricio de Faria.

N. 31 — Solicito-vos o cancellamento da divida constante da contra-fé numero 1.355 E N, de 1919, pelo predio n. 230 da rua General Camara, em nome de Benito Duran Cotrin, em virtude do exposto pela Recebedoria do Districto Federal no officio n. 1.850, de 1924.

N. 32 — A' vista do exposto pela Recebedoria do Districto Federal no officio n. 2.042, de 1924, solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés numeros 7.371 E M, de 1918, e 6.487 E N, de 1920, pelo predio n. 20 da rua Barcellos, em nome de João Baptista de Castro.

— Sr. director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob numero 63.200, do anno passado, relativo ao vosso officio n. 1.096, de 15 de dezembro ultimo, em que solicitaes o cancellamento de multas impostas a commandantes de vapores dessa companhia, em 1922, 1923 e 1924, por extravio de mercadorias, exarou, a 10 deste mez, o seguinte despacho:

«Responda-se que só em gráo de recurso, devidamente interposto, poderá este ministerio resolver o assumpto.»

— Sr. Alberto de Mendonça, sub-contador seccional da Republica na Directoria Geral dos Correios:

N. 24 — Agradeço-vos a communicação que me fizestes em officio n. 9, de 15 deste mez, de haverdes assumido o cargo de sub-contador seccional da Republica, nessa Directoria Geral.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Junto vos devolvo o processo fichado sob n. 36.432, de 1924, relativo á restituição de 721$494, pretendida por Luiz Magnin, para o fim de ser preenchida a formalidade exigida no parecer de fls. 23/24, da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4 — Junto vos remetto o processo fichado sob n. 62.835, de 1924, relativo ao requerimento em que Nicolau de Vargas Silva, proprietario da uzina electrica de Conceição do Castello, comarca de Cachoeiro do Itapemirim, nesse Estado, pede para effectuar o recolhimento do imposto de consumo sobre energia electrica, na collectoria local, afim de que vos digneis de informar sobre o assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 deste mez, indeferiu o requerimento em que Luiz Paulo Ribeiro, escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Grossa, nesse Estado, pede reducção de sua fiança a 2:000$, mantendo o despacho anterior a que se refere a ordem desta directoria n. 101, de 4 de dezembro ultimo.

N. 8 — Com o officio n. 464, de 13 de agosto do anno findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que Octavio Pereira dos Anjos pede dispensa do pagamento do sello proporcional, com revalidação, de um recibo annexo ao processo que acompanhou a ordem desta directoria n. 60, de 30 de junho do citado anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 3 verso, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 64.043, de 1924.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 9 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 56 verso, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 62.741, de 1924.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 2 verso, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 63.058, de 1924.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o vosso acto mandando restituir á firma Eme Costa & Comp. a importancia de 1:237$620, proveniente de imposto sobre a renda a mais recolhida no exercicio de 1921, cujo processo encaminhastes a esta directoria com o officio n. 1.524, de 9 de julho do anno passado.

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 deste mez, approvou vosso acto mandando restituir a Emile François a importancia de réis 295$500, a mais paga como imposto sobre a renda, do exercicio de 1921, e a que se refere o officio n. 2.586, de 21 de novembro do anno passado.

N. 17 — Devidamente informado pelo agente fiscal Constantino Lobo, incluso vos devolvo o processo de infracção originado do auto n. 690, lavrado em 24 de setembro ultimo, contra Angelo Santoro.

N. 18 — Devidamente informado pelo agente fiscal Constante Lobo, incluso vos devolvo o processo originado do auto numero 696, lavrado em 26 de setembro ultimo, contra Joaquim Caetano da Cunha.

N. 19 — Devidamente informado pelo agente fiscal Constante Lobo, incluso vos devolvo o processo de infracção originado do auto n. 691, lavrado em 25 de setembro ultimo, contra Martins & Marques.

N. 20 — Devidamente informado pelo agente fiscal Constante Lobo, incluso vos devolvo o processo originado do auto n. 695, lavrado em 26 de setembro ultimo, contra Marcos Woloch.

N. 21 — Devidamente informado pelo agente fiscal Constante Lobo, incluso vos devolvo o processo originado do auto numero 692, lavrado em 25 de setembro ultimo, contra Teixeira Soares & Comp.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que The São Paulo Tramway, Light, and Power Company, Ltd., solicita seja a firma Byington & Industron autorizada a ceder-lhe 230 toneladas de estacas de aço destinadas aos serviços que está executando no rio Tieté, resolveu, por despacho de 17 do corrente, deferir o pedido, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes.

Fica desta fórma confirmado o meu telegramma n. 38, de 17 do corrente, já rectificado pelo de n. 48, de 23 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 26 de dezembro ultimo, requereu The Rio Grande Meat Company (Frigorifico de Pelotas), resolveu, em 13 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de importação e de expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 10.000 kilos de oleos mineraes para combustão interna de motores e lubrificação de machinas, 10.000 kilos de graxa de qualquer qualidade para machinas e motores e 200 kilos de giz em lapis para qualquer uso, da taxa de 900 réis.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 53, desta data.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.175, de 24 de dezembro ultimo, por despacho de 13 de janeiro corrente, resolveu autorizar essa alfandega a entregar, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, cinco motores «Thornicroff», vindos no paquete inglez *Hildebrando*, consignados á firma Affonso Fonseca & Comp., dessa praça e destinados ás lanchas automoveis que estão sendo construidas no Arsenal de Marinha desse Estado, para os contra-torpedeiros.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 9 deste mez, resolveu, por despacho de 21 do corrente, permittir o recolhimento aos cofres dessa alfandega dos direitos relativos a 4.000 rolos de ruberoide importados com isenção de direitos e dos quaes a requerente pretende agora prescindir por terem se tornado desnecessarios aos seus serviços.

Fica desta fórma confirmado o meu telegramma n. 54, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em officio n. 1.116, de 20 de dezembro ultimo, do director-thesoureiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, em 12 do corrente mez, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação.

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 233, de 6 de dezembro ultimo, por despacho de 12 do corrente, resolveu autorizar a entrega, livre de direitos e quaesquer onus aduaneiros, uma encommenda postal sem numero vinda dos Estados Unidos pelo vapor *Vauban*, entrado em 18 de novembro de 1924, e endereçada ao Sr. Roberto Howe, embaixador britannico.

Nos termos do citado aviso do Ministerio do Exterior, está autorizado a retirar a mesma encommenda, o Sr. Gastão Moure, empregado daquella embaixada.

N. 41 — Com o vosso officio n. 1.888, de 13 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Mme. Regina Bianchi, do vosso acto, julgando subsistente a apprehensão de sete volumes contendo mercadoria de commercio, vindos entre a bagagem da referida senhora, no vapor *Massilia*, entrado neste porto em 29 de agosto de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em data de 21 de janeiro corrente, o seguinte despacho: «Considerando que, em face das leis fiscaes, não se justifica a apprehensão por contrabando dos volumes de que é objecto o presente processo, visto se não verificar nenhuma das hypotheses enumeradas no § 3º do art. 630 da Consolidação das Leis das Alfandegas, resolvo tomar conhecimento do recurso para, julgando nullo o presente processo, mandar seja a mercadoria apprehendida submettida a despacho regular, exigindo-se a apresentação da factura consular, e cobrando-se os direitos em dobro e mais a multa de 10 %, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 19, das instrucções baixadas com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o «Jockey Club do Rio de Janeiro», em petição de 3 de dezembro ultimo, resolveu em 21 do corrente, de accôrdo com o art. 33 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, conceder isenção de direitos e demais taxas para o material constante da relação annexa, destinado á construcção do seu prado de corridas na lagôa Rodrigo de Freitas, nesta Capital.

N. 39 — Nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 do corrente mez, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo fichado sob numero 65.225, de 1924.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao senhor collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo fichado sob n. 60.583, de 1924, relativo ao requerimento em que o agente fiscal Francisco Hosannah Cordeiro, pede para lhe ser paga a quota parte da multa imposta a A. Santos Teixeira, e recommenda ao mesmo collector que faça cumprir o despacho de fls. 7 verso, na parte referente ao final da informação da 2ª Sub-directoria.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os devidos fins, ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso *ex-officio* proveniente da representação lavrada contra a firma D. City Maciel, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 e que fôra encaminhado com o officio n. 253, de 22 de dezembro ultimo, da mesma collectoria, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emittiu o sub-director da Primeira Sub-directoria quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Tendo em vista a resolução constante da circular do Ministerio da Fazenda, numero 32, de 22 de maio de 1924, sou de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*.»

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 62.887, de 1924, relativo ao recurso *ex-officio* da decisão da mesma collectoria, julgando improcedente o auto de infracção lavrado pelo inspector fiscal Orlando Caldas, contra Mexias & Monsores, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 13 de janeiro corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao recurso para o fim de impôr á firma autuada a multa de 200$, minimo do artigo 72, § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.»

Foi este o parecer emittido pelo Sr. sub-director da Primeira Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está perfeitamente provada a infracção do art. 72, § 2º, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e não procede a allegação dos autuados de que a mercadoria apprehendida não estava exposta á venda, porque são elles proprios que affirmam que engarrafaram 96 litros de aguardente (fls. 10) dos quaes apenas foram encontrados 62 litros.

Sou, por isso, de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio*, para impôr á firma autuada a multa de 200$, minimo da pena comminada no dispositivo citado.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo, em officio n. 198, de 14 deste mez, resolveu em 23 do corrente, autorizar o desembaraço nessa alfandega, livre de direitos aduaneiros, de mil e quinhentas caixas de batatas destinadas aos lavradores daquelle Estado, vindas pelo vapor *Vigo*, consignadas á Directoria de Agricultura da mesma secretaria.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Collector das Rendas Federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 63.825, do anno passado, a que se refere o seu officio numero 159, de 17 de dezembro ultimo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 3.013 deste anno.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo fichado sob o n. 62.146, de 1924, para o fim de ser feita a juntada das copias authenticas de que trata a informação de fls. 6 verso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 3 verso, incluso vos remetto o processo fichado sob o n. 62.042, de 1924.

N. 18 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 41 v., incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 54.319, de 1924.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 6, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 64.820, de 1924.

N. 29 — Com o officio n. 916, de 30 de junho do anno findo, encaminhastes á esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Beneducci Bernini & Comp., da decisão dessa delegacia mantendo a da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa em dobro do valor da mercadoria despachada pela nota de importação n. 28.240, de 1922.

O Sr. minnistro da Fazenda proferiu no respectivo processo o seguinte despacho: «Em face do parecer e tendo em vista que o valor declarado pelos recorrentes e consignado na fractura consular não corresponde visivelmente ao da mercadoria, o que os torna passiveis da multa estabelecida no art. 38, § 3°, lettra *b*, da lei orçamentaria numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, resolvo negar provimento ao recurso».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: «Desde que a Alfandega de Santos não tem elementos para determinar novo valor de inteira conformidade com o art. 14°, das Preliminares da Tarifa, pelo facto da mercadoria raramente ser encontrada no mercado local e, portanto, desconhecido o preço do mercado importador, etc. devia prevalecer o valor consignado na factura consular. Como, porém, o valor da factura consular, de fls. 5, consignado em libras sterlinas é menor ou discrepa muito do indicado em marcos, sou de parecer que se negue provimento ao recurso para se mantér a decisão recorrida.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 30 — Afim de ser informado de accôrdo com o parecer de fls. 7 v, da 2ª Sub-directoria, vos devolvo o incluso processo fichado sob n. 61.960, de 1924, relativo ao requerimento em que o fiscal do sello adhesivo, Dr. Epaminondas de Albuquerque, pede providencias no sentido de não ser fornecida aos infractores cujos autos sejam providos por equidade, a guia de pagamento sem que esteja incluida na mesma a parte que lhe cabe.

N. 31 — Junto vos remetto o processo fichado sob o n. 17, deste anno, relativo ao requerimento em que Manoel Alves dos Santos e outros residentes em Nova Granada, nesse Estado, pedem a creação de uma collectoria federal na mesma villa, afim de que essa delegacia providencie para que seja cobrado, com revalidação, o sello devido, e depois informe sobre o objecto do pedido dos requerentes.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

Charles Marot, agente das Companhias «Sud Atlantique e Chargeurs Reunis», de 11 de outubro do anno passado, pedindo certidão. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria. P. 51.529, de 1924.

Dia 15

A. Henault & Comp., concessionarios do Almanack Laemmert, de 23 de dezembro ultimo, pedindo certidão. — Requeira, querendo, á Recebedoria do Districto Federal. P. 64.282, de 1924.

Dia 16

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de 15 de janeiro corrente, pedindo para ser a Alfandega de S. Francisco autorizada a receber a taxa de 6 % *ad-valorem* sobre 1.407 toneladas de carvão cedidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Aguarde-se o pedido do Lloyd Brasileiro. P. 2.059, de 1925.

Dia 19

Companhia Antarctica Paulista, de 7 de março do anno passado, pedindo restituição da quantia de 44:581$, da importancia depositada na Casa da Moeda, para a confecção de sellos especiaes sobre o imposto de consumo. — Satisfaça a exigencia (P. 1.544).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 14.859 — Oswaldo Poggi de Figueiredo, guarda da agencia aduaneira do Alto Purús, solicitando restituição da quantia de 1:231$, conforme o officio n. 92, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal do Amazonas. — A' vista dos fundamentos do parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1925

Portaria

N. 2 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, á vista do artigo 37, da lei n. 4.911, de 12 do corrente mez, recommenda ao Sr. sub-director da 2 Sub-directoria que faça suspender toda a consignação sujeita ao cumprimento do disposto no art. 273, letra *d*, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que não tenha satisfeito aquella exigencia.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Concedendo o credito de réis 500$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o bacharel Rubem Augusto de Mello.

N. 2 — Remettendo a guia passada a favor da pensionista D. Scyntha Carneiro Sarmento.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 10 — Concedendo o credito de réis 300$, para pagamento de gratificação ao escripturario Lydio Augusto Guerra Jucá.

N. 11 — Remettendo o titulo da pensão de D. Maria Vicentina Araujo Ferrer e concedendo o credito necessario.

Dia 21

Portaria:

N. 4 — Autorizando o Sr. collector federal de Nitheroy a continuar, durante o vigente exercicio, o pagamento da pensão de D. Auta Gomes Bezerra.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Remettendo a guia passada a favor do escripturario Ariosto Ribeiro da Costa.

Dia 22

Ao Sr. director do Patrimonio:

N. 14 — Remettendo, para os devidos fins, o processo de acquisição pela Fazenda Nacional, de um barracão no Porto Acre.

Portarias:

N. 3 — Declarando ao Sr. secretario, para os devidos fins, que resolveu desligar do serviço desta directoria, por ter sido nomeado inspector da Alfandega de Maceió, o conferente da Alfandega de Manáos, Jovita Olympio de Carvalho Rebello.

N. 5 — Autorizando o Sr. collector federal de Rezende a continuar no corrente exercicio o pagamento das pensões de DD. Brazilia Alves e Irinéa de Oliveira Fernandes de Barros.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5 — Rectificando a ordem desta directoria n. 173, de 12 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8. — Remettendo os titulos de pensão de D. Maria Candida de Farias Villeroy.

Dia 19

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 13 — Solicitando a remessa da guia do 3º escripturario Eurides Bem Dias de Moura.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Remettendo os titulos das pensões de DD. Joaquina Arantes Gomes Lima e Izoeda Lima.

Requerimentos despachados

N. 54.252 — Antonio Jorge de Mello, pedindo pagamento da gratificação provisoria de janeiro a maio de 1923: — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 54.448 — Antonio José Ferreira Martins Filho, collector da 1ª Collectoria de Campos, ora suspenso das suas funcções, pedindo pagamento de differença de percentagens.

N. 1.451 — Capitão de fragata reformado Zozino Ferreira da Silva, solicitando certidão referente á pensão de D. Amelia Assumpção Amaral dos Santos. — Prove a qualidade de procurador.

N. 62.612 — Zulmira Souto Teixeira, pedindo pagamento de pensão.—Satisfaça a exigencia da informação.

N. 30.990 — Bifano & Comp., pedindo pagamento da importancia de 114$. — Venha por intermedio da Imprensa Nacional.

N. 53.735 — D. Ida Galdie Ley Moreira da Silva, sobre a habilitação de montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 62.719 — Empreza Fluvial de Corumbá, sobre pagamento da importancia de 480$. — Apresente a 1ª via de empenho.

N. 42.360 — Benedicto Pereira do Nascimento, sobre transferencia de credito. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1925

Antonio Ferreira Grego, pedindo aforamento de um lote de terreno sito em Sapopemba. — Indeferido.

Virgilio Garcia Rosa, pedindo cessão de terreno junto á repreza da Caixa de Agua do Sylvestre. — Indeferido.

Renato Isaias, pedindo cessão de terreno á rua D. Anna Nery. — Indeferido.

José Isaias, propondo a compra do terreno sito á rua D. Anna Nery defronte dos numeros 142 e 152. — Indeferido.

Benjamin Guimarães dos Santos, pedindo cessão de terreno junto á repreza da Caixa de Agua do Sylvestre. — Indeferido.

Oity Lage, pedindo que sejam ultimados os processos referentes aos lotes de terrenos ns. 247, 248 e 249 do quarteirão n. 26, no Cáes do Porto. — Proceda-se á cobrança da taxa, fixado como valor do metro quadrado, o que propõe o parecer da Directoria do Patrimonio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Maria Dietrich, pedindo por aforamento o proprio nacional «Guanabara», no Nucleo Bandeirantes, situado em Formoso, no Estado de São Paulo. — A requerente deve dirigir-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, que é a repartição competente para conhecer do pedido e decidir a respeito.

José Marques de Abreu, requerendo a transferencia de um immovel para seu nome, compromettendo-se a futuramente apresentar documentos. — Nada ha que deferir. O assumpto não pertence á alçada da Directoria do Patrimonio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1925

Requerimentos despachados

Sem numero — Trajano de Medeiros & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

Sem numero — José Borges Ribeiro da Costa Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Hugo Suter. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Horacio da Costa Ferreira e Felizardo Barata Ribeiro. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 300$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Officio n. 153, da Alfandega do Estado da Bahia. Silva & Wagner. — A' 3ª Sub-directoria, para juntar cópia do exame procedido pela commissão de Fazenda, tendo em vista a informação do agente fiscal, Pinto Braga.

Sem numero — Germano Neves & Irmão. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Ordem n. 405, da Directoria de Receita Publica. J. Rondano & Comp. — Restitua-se.

Sem numero — Raphaele Fracca. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 17.772 — Maria Souza Fernandes. — Annulle-se. Officie-se.

N. 20.563 — Manoel Francisco Pereira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.564 — Rocha Nunes & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.569 — Roque Bornel. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Manoel Alves da Cruz Rios. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a quantia de 75$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 20.565 — S. A. Industrias Reunidas Alba. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Officio n. 1.815, da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal. — Faça-se a indagação proposta, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 20.845 — Adriano Pires dos Santos. — A' vista da informação e do parecer, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 17.520 — Antonio Ferreira Brito. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.572 — Alberto Rizzo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.566 — Agostinho Marques Torres. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$ minimo da lei.

N. 20.562 — Antonio da Silva Bobeda. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.912 — Antonio de Freitas Mattos. — Reitere-se.

N. 16.903 — Companhia Mercantil Pan-Americana. — Proceda-se precisamente nos termos do parecer, averbando-se a mudança e inscripção pela fórma proposta e fazendo-se a cobrança indicada. Imponho á Companhia Mercantil Pan-Americana a multa de 100$, minimo da lei, por ter feito declarações inexactas.

N. 18.583 — Antonio Fernandes. — Mantenho o despacho de 16 de dezembro de 1924.

N. 20.671 — Dr. Antonio Caetano da Silva. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 20.571 — Domingos Carbonelli. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.555 — José Novaes. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.556 — Manoel Louro & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Officio n. 774 da Procuradoria da Republica — José Pereira Rabello. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — J. Thedim. — A divida é procedente. Restitua-se o processo, informando.

N. 20.561 — José Miranda. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.559 — José Manoel dos Prazeres. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.550 — Hugo de Azevedo Marques. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.552 — José da Silva Vieira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 14.890 — Frederico Guilherme Ganter. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.568 — Eurico Elpidio Pinto Souza. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Officio n. 525 da Procuradoria da Republica — José Maria Carmozim. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita e restitua-se o processo.

Sem numero — D. Anna Nery n. 1. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Notificação n. 537 contra Antonio Seve. — A' 3ª sub-directoria, para dizer, tendo em vista a allegação de se tratar de registro gratuito.

N. 20.362 — Alfredo Machado Guimarães Filho. — Faça-se a annotação proposta e officie-se á Directoria da Receita no sentido da substituição de certidão.

N. 21.823 — Basilio Pinto da Silva Novaes. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 16.429 — Felismina B. Rodrigues — Restitua-se.

Sem numero — Anselmo Thomé. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Alberto Fajardo dos Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Bernardo Oliveira Barbosa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — [illegible]di Pietro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Januario R. Germano. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 28 da Prefeitura do Districto Federal — Vieira & Silva. — A' 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 3.941 — Antonio José de Figueiredo. — Proceda-se precisamente nos termos do parecer. Imponho a Luiz Celestino da Silva a multa de 100$, minimo da lei.

N. 17.599 — Alcinda Ferreira Lopes — Mantenho o despacho de 20 de junho de 1924.

N. 18.189 — Angelo Bertolli e outro — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Officio n. 1 do Banco dos Funccionarios Publicos — Celio Ferreira da Costa. — A' 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 23 da Junta Commercial da Capital Federal — Celestino & Silveira. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 270 do Ministerio da Guerra — Alfredo Fernandes Nobre de Mello. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 75 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Dr. Americo Duarte de Viveiros. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Vieira Castro & Comp. — Deferido, nos termos do artigo 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Consulta de Vieira Carvalho & Comp. — Os tecidos designados por «tricolines» ou «popelines», constantes das amostras juntas á petição da firma Vieira, Carvalho & Comp., á rua 1º de Março n. 104, são considerados pela alfandega desta Capital como algodão liso, puro, da base de 10 × 10, subordinados á classificação do art. 472 da Tarifa em vigor, e, assim sendo, esses tecidos e as confecções em que forem exclusivamente empregados, teem a mesmo classificação, de algodão liso, para os effeitos do pagamento do imposto de consumo.

Autos de infracção

Auto n. 503, lavrado em 6 de setembro de 1922, contra o Dr. Luiz de Mello Marques e outros. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 684, lavrado em 5 de outubro de 1923, contra Luiz Blaso e outros. — Préviamente, ao Sr. ajudante para que se sirva de emittir parecer sobre as razões de recurso.

Auto n. 681, de 1924, contra Mégue & Comp. e outros — Foi lavrado o auto de fls. 2 com a declaração: *venda á vista*.

E' entretanto, perfeitamente acceitavel a justificativa apresentada pelo autuado a fls. 5, *in fine*, e v.

Esta repartição já decidiu (item *e* do despacho proferido em consulta da firma Costa Moniz & Comp., e publicado no *Diario Official*, de 3 de agosto de 1923), que pelo simples facto do comprador exigir nota ou factura, em caso de vendas á vista, — não se segue que o vendedor fique obrigado a expedir duplicata.

Mas em tal caso é de evidente conveniencia que o vendedor declare nessa nota, que se trata de uma *venda á vista*. De outra fórma, encontrada qualquer factura sem a competente duplicata, teria que ser averiguado se occorrera ou não infracção do art. 1º do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

Deante do exposto, não é razoavel exigir sello da declaração feita na nota de fls. 2, *que não está provado representé* recibo, affirmando a autuada, com justo criterio, que tal declaração tem o intuito de facilitar a escripturação commercial e fiscal do estabelecimento, outrosim, evitando duvidas á fiscalização.

Julgo improcedente o auto de fls 3, para o fim de mandar archival-o, depois de feitas as devidas annotações.

Auto n. 890, de 28 de dezembro de 1922, contra João Baptista Saldanha, Guiomar Soares Saldanha e José Gomes da Cruz, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas, sendo uma da taxa de 20$, e outra da de 10$, appostas á escriptura lavrada em 22 de dezembro de 1913, a fls. 93 v. e 94 v., do livro de notas n. 95, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls., e o tabellião apresentou a petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official*, de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official*, de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente a taxa das estampilhas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno advenha aos cofres publicos.

Auto n. 888, de 28 de dezembro de 1922 — Contra Francisco Manoel da Costa Pereira e Teixeira Couto, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 50$, apposta á escriptura lavrada em 18 de dezembro de 1923, a fls. 84 a 85 do livro de notas n. 95, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, — visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. e o tabellião apresentou a petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, — pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da Ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 663, de 27 de novembro de 1922 — Contra Celestino Bethceder e Real Associação Beneficente Conde de Mattosinhos e de S. Cosme, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 15$, apposta á escriptura lavrada em 8 de junho de 1914, a fls. 37 a 38 do livro de notas n. 102 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, — visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 e 4v., e o tabellião citado, apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, — pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da Ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 d emarço de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto . 627, de 21 de novembro de 1922, contra Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, Rodrigo Theophilo e Francisco Soares da Fonseca, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 15$, apposta á escriptura lavrada em 15 de janeiro de 1914, a fls. 47 v. e 48 do livro de notas n. 97, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, um dos autuados apresentou a petição de defesa de fls. 4, e o tabellião a de fls. 7, sendo lavrado o termo de revelia de fls 5 v. contra os demais, por não terem apresentado petição de defesa.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa, que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1925

Processos despachados

N. 18.311 — Maria Rodrigues Dantas. — Transfira-se.

N. 875 — Elsa Barbosa dos Santos e outros. — Transfiram-se.

N. 18.310 — José Rodrigues Dantas. — Transfira-se.

N. 22.528 — Irmão Allard & Hyeman. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 1.433 — Joaquim Celestino de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 16.209 — José Loureiro. — Transfira-se.

N. 22.403 — Heitor de Souza Carvalho. — Inscreva-se.

N. 16.977 — José Rodrigues de Almeida. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 22.425 — Henrique Damére de Lima. — Inscreva-se.

N. 19.205 — G. Trazer. — Averbe-se a mudança, e volte o processo á 2ª sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 11.657 — Cordolina Quita Navarro. — Transfira-se.

N. 16.367 — José Ribeiro Magalhães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 16.273 — Maria Isabel dos Santos. — Transfira-se.

N. 10.600. — Huber Machado & Comp. — Transfira-se.

N. 10.181 — Adolpho Vaz — Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Nelo Goon. — De accôrdo com o parecer. — Archive-se.

N. 12.977 — Manoel Ribeiro de Souza. — Annote-se o goso por hydrometro a partir de 16 de agosto de 1923. Officie-se á Directoria da Receita Publica, no sentido de ser cancellada a certidão do exercicio de 1923, a que se refere a informação retro, sob o n. 60.978. Extrae-se certidão de oito mezes, em substituição.

N. 14.183 — Rachel Maria dos Santos. — Transfira-se. Imponho a cada uma das requerentes a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 7.545 — Corrêa & Pinto. — Junte-se o presente processo ao de numero 16.751, referido, nas informações retro, da 2ª Sub-directoria, afim de aguardar o despacho definitivo.

N. 12.174 — Henrique Coelho Vaz da Costa e outro. — De accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria de fls 13 v., transfira-se.

N. 427 — João José de Barros. — Imponho a cada um dos signatarios do processo junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 22.446 — Moysés Ferreira. — Dê-se baixa para o exercicio corrente.

N. 6.079 — Orminda Braga da Silveira Brum. — Reconsidero o despacho de fls. 3 v., do processo n. 15.526, de 1924, para tornal-o de nullo effeito, por já ter sido deferido igual pedido, por despacho de 9 de maio de 1924, no processo junto sob n. 6.079. Archive-se.

N. 20.690 — Begg & Poire. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 8.812 — Antonio Pereira Affonso e outro. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer, sendo observada a ultima parte da informação supra.

N. 18.264 — C. Reis & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50$, minimo da lei.

N. 11.956 — Francisco Alves Ramalho. — Transfira-se.

N. 6.437 — Soletino & Comp. — Transfira-se. Imponho a cada um dos compradores, Manoel José Vidal Soletino e José M. Vidal Sotelino, a multa de 50$, minimo da lei, por não terem observado o prazo do art. 17 § 2º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 110 — Ferreira & Fernandes. — Entregue-se, a quem de direito, mediante recibo.

N. 4.931 — Zeferino Gomes de Penho. — Complete-se a legalização do decreto de fls. 4, fazendo o complemento do registro, relativamente ao reconhecimento das firmas, podendo retiral-o mediante recibo.

N. 19.499 — Joaquim Rodrigues de Carvalho. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando si foi desde a baixa na penna de agua.

Notificações

N. 801 — Corl Renzer. — A defesa do notificado importa na confissão de que o mesmo faz o commercio por meio de amostras, incidindo no despositivo os arts. 8º e 11 § 5º do regulamento do imposto de consumo em vigor. Mantenho, pois, por seus fundamentos, o despacho de fls. 3.

N. 468 — Manoel do Carmo Monteiro. — A infracção que faz o objecto deste processo está confessada, pelo que mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos.

N. 422 — G. Perrissi Moreira & Comp. — A patente de registro, conforme se vê a fls. 6, foi paga posteriormente á notificação de fls. 2, o que prova sufficientemente a infracção constatada. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos, reconsiderando-o apenas quanto á exigencia dos emolumentos de registro, por estarem estes satisfeitos.

N. 681 — Godart & Massbaurn. — Tendo em vista a notificação de fls. 2, e de accôrdo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Gobart & Nussabaurn, estabelecida á rua Lédo n. 68, nesta capital, com commercio de especialidades pharmaceuticas por grosso, a multa de 240$, *ex-vi* do art. 32 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, devendo-a recolher aos cofres desta repartição, juntamente com igual importancia, relativa á differença de emolumentos da sua patente de registro, no exercicio de 1924. Intime-se a fazer dito recolhimento no prazo de 30 dias; se o não fizer, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma da lei.

N. 9.043 — Julieta de Medeiros Sayão Lobato. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 20.591 — Antonio José Leal. — Faça-se a indagação proposta, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de janeiro de 1923

12.812 — Caetano Esmeraldo dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

21.863 — Henry Rakil Esthil. — Idem.

23.380 — Fidelis Botelho Junqueira. — Idem.

23.381 — Lafayette Martins Ferreira. — Idem.

Sem numero — R. R. Seward. — Idem.

20.937 — Corina Augusta do Carmo Netto Brasil. — Satisfaça a exigencia.

Coll. 4.378 — Aladar Fabian. — Intime-se para o fim proposto, com o prazo de oito dias. Findo o prazo volte o processo ao lançador do districto após informação do Protocollo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Livramento:

N. 45 — Devolvendo as listas de operações cambiaes, enviadas com o officio n. 22, de 6 do corrente.

— Ao delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 46 — Remettendo o processo relativo ao recurso ex-officio do acto pelo qual a inspectoria geral julgou improcedente a denuncia do fiscal Dr. Esmeraldino de Oliveira, contra o The National City Bank of New York, naquella cidade.

Requerimento despachado

Boavista & Comp., Ltd., requerimento de 23 de janeiro de 1925. — Como requer, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de janeiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 39 — Dando conhecimento do despacho proferido nesta data, na petição da Companhia de Seguros Scarpa, submettendo á approvação as condições geraes de suas apolices para seguros maritimos.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscripção, Porto Alegre:

N. 40 — Declarando que a Companhia Santista de Seguros, communicou ter nomeado seu agente em Florianopolis o Sr. Vasco Gondin, em substituição ao Sr. Alvaro Durval da Costa Guimarães.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Scarpa, petição de 2 de dezembro ultimo, submettendo á approvação a minuta das condições geraes de suas apolices para seguros maritimos. — A requerente deve apresentar, opportunamente, o «modelo» da apolice, com os caracteristicos regulamentares.

As «condições geraes», sujeitas ao exame da inspectoria, podem figurar no «modelo», com excepção das clausulas 24ª e 30ª; a primeira porque o artigo 780, do Codigo Commercial trata apenas da liquidação das «avarias», estando o «abandono» expressamente sujeito ao disposto no art. 755 do mesmo codigo, e a segunda, por haver clausulas cuja inobservancia não acarretará, de direito, a nullidade do contracto.

Companhia Santista de Seguros, petição de 3 de janeiro, communicando a nomeação de gerente da filial em São Paulo. — Registrado, archive-se.

Companhia Santista de Seguros, petição de 7 de janeiro,, communicando a substituição do agente em Florianopolis. — Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 134 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publico, solicitando inspecção de saude para Francisco Pedro de Lima.

N. 135 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 136 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Manoel Ferreira Netto

N. 137 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a impressão de passes de assignaturas:

N. 138 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo as 1ª e 2ª vias de uma factura.

N. 139 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que João Ernesto de Souza solicita licença para tratamento de saude.

N. 140 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma conta, em tres vias, do Departamento Municipal de Assistencia.

N. 141 — Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando melhor distribuição de agua nos reservatorios desta repartição.

N. 142 — Ao Sr. Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury, communicando ter sido dada sciencia ao Sr. Leopoldo de Assis Albernaz para servir como jurado naquelle tribunal.

N. 143 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, solicitando empenho de despeza.

N. 144 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem, idem.

N. 145 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 146 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 147 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Manoel José de Marins Filho, Henrique Rodrigues de Souza, Miguel Archanjo dos Santos, João Duarte Coelho, Roberto Naldi Felippe e Miguel Cavalheiro. — Sim, em termos.

Oscar Teixeira Bastos, Alfredo Angelo e Antonio Lucas dos Reis. — Como requerem.

José Tavares dos Santos. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de janeiro de 1925

N. 38 A — Anna Rocha Ferreira. — Remetta-se guia.

N. 8 P — Prosperina Fazio. — Deferido.

N. 10 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 17 M — Madeira Mamoré Railway Company. — Deferido.

N. 22 M — Martin Adolpho Koch. — Deferido.

N. 24 M — Maria Luiza Portugal Machado. — Deferido.

N. 45 J — José Willemsens. — Deferido.

N. 49 J — João Corrêa Velho. — Cumpra-se o alvará.

N. 9 B — Bispado de Curytiba. — Expeça-se guia.

N. 48 J — Jovelino Alves da Fonseca. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 44 J — José Gulleat. — Sellado o documento de folhas 3, cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 47 J — Jacomo Orselli — Ao Sr. corretor.

N. 22 R — Rosalina Augusta de Figueiredo. — Ao Sr. corretor.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de janeiro de 1925:

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na fórma da lei, ao sub-official artifice de machinas de 2ª classe, Eduardo Machado, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, noventa dias de licença, na fórma da lei, ao operario de 2ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta Capital, Feliciano Dutra Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Foi prorogada, de accôrdo com o parecer da junta medica, por mais noventa dias, na fórma da lei, a licença concedida por portaria n. 2.992, de 6 de julho do anno proximo findo, ao apontador do Arsenal de Marinha desta Capital, Avelino Campos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1925

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 35 — Elogios aos officiaes demissionarios da Missão Naval Americana:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser levado ao conhecimento do Governo Americano que o contra-almirante C. T. Volgelgesang e os officiaes da missão que acabam de ser substituidos, se tornaram credores da mais sincera estima e elevada consideração da Marinha Brasileira, pela correcção de seus actos e a constante preoccupação de bem auxiliar a administração naval, a par da mais apurada cortezia nas suas relações sociaes com os seus camaradas do Brasil.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 344 — Serviços de quarto e de estado, pelos officiaes do Q. M.

Referencia: *a*) aviso n. 191, de 14-1-25 (O. D. n. 5, de 16-1-25); *b*) decreto n. 14.551, de 16-12-20.

1. O serviço de quartos e de estado, conforme dispoz o aviso da referencia acima, diz respeito aos officiaes do Q. M. «quando servindo nos estabelecimentos navaes e escolas, mesmo quando em funcções de ensino pratico», e não aos que teem nomeação especial de instructor dos estabelecimentos que se regem por disposições especiaes.

2. Estes ultimos, sómente no periodo das férias dos cursos, e por motivo de força maior, a juizo do ministro, poderão ser designados para esses serviços, ficando assim respeitado o disposto no art. 9 do Reg. da Escola de Aviação Naval (decreto da referencia *b*).

— Sr. chefe da Missão Naval Americana no Brasil:

N. 34 — Agradecimento a uma communicação feita:

1. Accuso recebido vosso officio numero 536, de 22 do corrente mez, e

agradeço a communicação que nelle me fazeis de ter o Ministerio da Marinha dos Estados Unidos approvado a solicitação que lhe fizera para que um ou dous officiaes brasileiros, do quadro de engenheiros navaes e do ramo de electricidade, possam praticar em um arsenal americano, bem como fazer o curso superior dessa especialidade, regulamentar para os officiaes da Marinha americana.

2. Solicitaria ainda transmittirdes ao Sr. ministro da Marinha dos Estados Unidos os agradecimentos do meu Governo, pela attenção mais uma vez dispensada aos officiaes da Marinha brasileira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 350 — Credito á Delegacia Fiscal do Pará:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia total de 130:000$, á conta das verbas abaixo discriminadas do orçamento de 1924:

«2 — Officiaes e sub-officiaes»:

I. Corpo da Armada — n. 1 — Para pagamento de vencimentos, etc., vinte e sete contos de réis. . ..... 27:000$000

III. Corpo de Saude — n. 3 — Para pagamento de vencimentos, etc., seis contos de réis..... 6:000$000

IV. Corpo de engenheiros machinistas — n. 4 — Para pagamento de vencimentos, etc., dez contos de réis.....10:000$000

VII. Corpo de sub-officiaes — n. 7 — Para pagamento de vencimentos, etc., dezoito contos de réis. . ..... 18:000$000

«3 — Marinheiros, foguistas e taifa, etc.»:

Pessoal. Corpo de Marinheiros Nacionaes —numero 1 — Para pagamento de vencimentos, etc., quarenta e seis contos de réis..... 46:000$000

«6 — Ajudas de custo, etc.»:

Pessoal. — N. 1 — Para attender ás despezas com o pagamento de representação, etc., quatro contos de réis..... 4:000$000

«11. Munições de bocca, etc.»:

Pessoal — N. 1 — Para attender ao pagamento de rações em dinheiro, etc., dez contos de réis. 10:000$000

Material. De consumo — n. 1 — Para compra de generos, etc.», nove contos de réis. ..... 9:000$000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a competente annullação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17°, § 1°, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao carpinteiro do Hospital Central do Exercito Domingos Rodrigues.

Foram nomeados:

O coronel de engenharia Oscar Saturnino de Paiva para o logar que interinamente exerce de chefe do Gabinete do ministro da Guerra;

Os tenentes-coroneis de cavallaria Almerio de Moura e Mario Barreto chefes de sub-secção do Estado Maior do Exercito;

O major de infantaria Amaro de Azambuja Villanova chefe de secção do Serviço de Estado Maior da 3ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro da Marinha, remettendo a classificação por ordem de merecimento dos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro que terminaram o curso do dito collegio em 1924 e desejam matricula na Escola Naval.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que não deverão ter andamento os requerimentos de matricula nessa escola no corrente anno, por isso que as vagas existentes serão preenchidas por alumnos dos collegios militares.

Dia 22

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são dispensados dos logares de internos do Hospital Central do Exercito Octacilio de Camargo Penteado, José M. Carneiro da Cunha, Dionysio Loureiro Soares e Antonio d'Avila Lins;

Que é nomeado interno do mesmo hospital o 5° annista da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro José Evangelista de Andrade;

Que somente deverá propôr a transferencia ou remoção de officiaes quando o exigirem as necessidades e conveniencia do serviço, o que será motivado na proposta, indicando igualmente si ha ou não despeza.

Dia 23

Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, declarando que é transferida para a classe dos contribuintes do Collegio Militar do Rio de Janeiro a matricula do alumno desse estabelecimento José João Leal.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que são transferidas para o Collegio Militar do Rio de Janeiro as matriculas dos alumnos desse estabelecimento Pedro de Almeida Mattos e Murillo de Souza Castro.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão intendente Adalberto Martins Ferreira e o 1° tenente tambem intendente João Nobre da Veiga são mandados servir como auxiliares do Serviço de Subsistencia das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina;

Que fica sem effeito a commissão do posto de segundo tenente do sargento ajudante José Antonio do Bomfim.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925.

Sr. director do Collegio Militar do Ceará — Tendo em vista o que dispõe o aviso n. 17, de 30 de agosto de 1923, a essa directoria, segundo o qual compete a um cathedratico que ao exercicio de suas funcções accumula a regencia de uma aula de outro docente que falta ou está licenciado, a gratificação que perde o substituido, consultaes em officio numero 314, de 17 de junho do anno findo, si ao professor ou adjunto que, attendendo á necessidade do serviço, além do desempenho do seu cargo, reger duas ou mais aulas extraordinarias, por impedimento ou falta dos respectivos funccionarios, cabe uma gratificação correspondente a cada aula extraordinaria de que fôr incumbido.

Em solução declaro que de accordo com o disposto no art. 30 do Codido dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, annexo ao decreto numero 3.890 de 1 de janeiro de 1901, ao professor ou adjunto nas condições acima indicadas compete o abono, além dos vencimentos proprios, de tantas gratificações iguaes ás dos docentes por elle substituidos, sendo que dentro da mesma cadeira ou aula não se applica o disposto no referido artigo, por se tratar de meras turmas supplementares, pagas de accordo com o regulamento do collegio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 35 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925.

Sr. chefe do Deparatmento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o sargento Ataliba Silveira d'Avila foi commissionado na arma de cavallaria;

Que o sargento commissionado Saul Possollo Portugal pertence ao 3° G. A. C. e o sargento Antonio Pereira dos Santos á 3ª companhia de administração;

Que os sargentos Manoel Antonio da Silva, Euclydes do Carmo, Sebasitão Pinto Botelho, Arthur Xavier Sobrinho, Mauricio Lopes Vieira e João Lobzada são commissionados no quadro de contadores;

Que se chamam Raul Gomes da Silva Reis, José Eliesér de Oliveira Pedrosa e Domingos Epiphanio da Matta os sargentos commissionados.

E não conforme consta dos avisos anteriormente publicados.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 36 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925.

Sr. chefe do Deparatmento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que são commissionados no posto de segundo tenente, a contar de 6 de novembro do anno proximo findo, em vista dos relevantes serviços prestados em defesa da Republica e do Governo legal e da falta de officiaes subalternos, os seguintes sargentos:

Na arma de artilharia: Segundos sargentos Floriano Florambel Rodrigues e Gustavo Fernandes de Oliveira, do 1° G. A. C.; segundo sargento Severino Camillo Pessôa, do 2° G. A. C.; primeiro sargento Pedro Balthazar da Silva, do 3° G. A. C.; segundo sargento Ildefonso Theodoro Prestes, do 3° G. I. A. P., e segundo sargento Fernando de Souza, do 5° R. A. M.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 37 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que são commissionados no posto de segundo te-

nente, em vista dos relevantes serviços prestados em defesa da Republica e do Governo legal e da falta de officiaes subalternos, os seguintes sargentos:

Na arma de infantaria: Sargento ajudante Alvaro Augusto de Oliveira, do 2° R. I.; segundo sargento Octaviano Barbosa de Castro, do Q. I.; primeiro sargento José Maria Rodrigues, do 24° B. C.

No quadro de contadores: Segundo sargento Longarinho Coelho da Costa, do 9° B. C.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo a ceridão passada a requerimento de Felix Felippe dos Santos, afim de ser entregue ao interessado mediante pagamento dos respectivos emolumentos.

Requerimentos despachados

Carlos Tupynambá Caramurú da Cunha, pedindo que seu filho José Angelo Corrêa da Cunha, preste exame em 2ª época no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido.

Edgard Luz pedindo exoneração de interno do Hospital Militar da Bahia. — Como requer.

Geth Jansen, pedindo matricula da Escola Militar. — Indeferido, por falta de vaga; restituam-se ao interessado os documentos.

José Dias da Silva, pedindo passagens para desconto da estação de Rodrigues Alves a Juiz de Fóra. — Concedo.

José Lopes Pinto, 2° sargento, pedindo duas passagens para desconto, da Capital Federal ao Recife. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Primeira secção

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1925

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 61 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 23$800 e Cardinale & Comp., na de 47$330, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Cerro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 419, de 20 de fevereiro do anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 76$430, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 62 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias agm de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 25$140 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 145$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 15, de 7 de janeiro do anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 170$140, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.058, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferdo para o exercicio de 1924 de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 63 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dodabella & Portella, na importancia de 21:940$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do respectivo contracto.

A despeza deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 23 de janeiro de 1922.

N. 64 — Tenho a honra de solicitar á V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Antonio Lopes do Amaral, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 23:252$183, de trabalhos executados, até 30 de novembro de 1923, na construcção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro daquelle anno.

A despeza deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.043, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 23 de janeiro de 1922.

Dia 10

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 65 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, os inclusos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Almeida, Port & Comp. e Lameirão & Comp., para o fornecimento de vagões áquella estrada, de accôrdo com o disposto no § 2°, n. XVIII, art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Os referidos contractos foram publicados no *Diario Official* de 6 e 8 do corrente mez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 66 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e o Sr. Felippe Picconi, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Monte Santo, no Estado de Minas Geraes.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 8 do corrente.

N. 67 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 21$600, de transportes effectuados, em 1924, para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 18 — Transportes nas estradas de ferro da União, da verba 2ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 68 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Soares de Sampaio & Comp., Limitada e de Couto & Comp., para o fordecimento de vagões, de accôrdo com o disposto no § 2°, n. XVIII, art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 6 e 9 do corrente mez.

N. 69 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 80:128$, de fornecimentos feitos, em 1924, á Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do respectivo contracto.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 19 — Acquisição de formulas impressas, etc., da verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 70 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de substituições dos funccionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importancia de 1:120$, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Pessoal» — n. 25 — Differença de vencimentos, etc. — verba 1ª — art 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 71 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Marvin S. A, na importancia de 3:782$200, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação 33 — Atigos para soldagem, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 72 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Regina Pinheiro Marelim, na importancia de 91$, de lavagem de toalhas etc. para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despezas — sub-consignação n. 72 — Lavagem de toalhas etc. — da verba 2ª — art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 73 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 390$, e a de Isnard & Comp., na de 59$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 449$400, deverá correr por conta da con-

signação «Material»—I—Permanente — sub-consignação n. 9 — Canos, accessorios etc. —da verba 21ª—art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 74—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de D. T. de Azevedo, na importancia de 495$500; de Fontes Garcia & Comp., na de 3:271$940, e de Moniz & Comp., Ltda., na de 1:786$300, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 5:553$740, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 60 — «Materiaes para construcção etc.»—da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 75 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas, de Francisco Santoro, na importancia total de réis 21:409$850, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de contracto firmado sob n. 50, de 26 de novembro do mesmo anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 76 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 615$482, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — III — «Diversas despezas»—sub-consignação n. 62 — «Illuminação de escriptorios e reservatorios» da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 77 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, na importancia de 500$; Maria Lopes da Cunha Silva Macieira, na de 300$; Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, na de 300$ e Ricarda Ramos de Azevedo, na de 550$, de alugueis de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de réis 1:650$, deverá correr por conta da consignação «Material» — III — «Diversas despezas» — sub-consignação n. 61 — «Alugueis de predios, etc.» da verba 21ª, artigo 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 78 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 3:425$; de Marques Couto & Comp., na de 133$, e de Mendes Pinto & Comp., na de 2:400$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 5:953$, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo, subconsignação numero 58 «Material de consumo, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 79 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 672$300, e de Mayrink Veiga & Comp., na de 3:133$200, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 3:811$, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 57 «Artigos para reparação de locomotivas e carros», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 80 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Soares Lavrador & Comp., na importancia de 698$900, de fornecimento feita á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 50, da verba 21ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 81—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de réis 368$500, Domingos Joaquim da Silva & Comp, Ltda., na de 789$120 e Moniz de Aragão & Comp., na de 28$800, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de réis 1:186$420, deverá correr por conta da consignação «Material» II—Consumo—sub-consignação n. 46—Materiaes de construcção, etc» da verba 21ª art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 82—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Isnard & Comp., na importancia de 247$100 e Moniz de Aragão & Comp., na de 126$384, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 375$434 deverá correr por conta da consignação «Material» II—Consumo — sub-consignação n. 44—«Artigos para soldagem etc»—da verba 21ª—art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 83—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de D. T. d'Azevedo, na importancia de 40$ e de Fontes Garcia & Comp., na de 60$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 100$, deverá correr por conta da consignação «Material» II—Consumo—sub-consignação n. 40—Artigos de limpeza etc—da verba 21ª—art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 84 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 380$740, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação—Material—II—Consumo—sub-consignação n. 36—Artigos de illuminação—da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 85 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Isnard & Comp., na importancia de 1:472$640 e Marvin S.A., na de 335$400, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 1:803$040, deverá correr por conta da consignação—Material—II—Consumo—sub-consignação n. 57—Artigos para reparações de locomotivas e carros—da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 87—Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza, na importancia de 483:433$235, relativa á medição effectuada no mez de dezembro proximo findo, dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, conforme o contracto approvado pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril do anno proximo passado, afim de lhes ser feito o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

A despeza deverá correr á conta dos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, a que se refere a clausula XXVI do mencionado contracto.

De conformidade com a clausula V deverá ser feita a retenção na quota de 5 %, no valor de 24:171$561, para reforço da caução.

A despeza está sujeita ao pagamento do sello proporcional, na fórma da clausula XLI do contracto.

Dia 14

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso:

N. 88 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registo da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 4:185$, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. de do corrente mez.

A despeza deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 89 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Marques Couto & Comp., na importancia de [illegible]$, e de Soares Lavrador & Comp., na de 1:747$200, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de réis 2:011$200, deverá correr por conta da consignação «Material» —II—Consumo — sub-consignação n. 41 — Custeio de animaes»— da verba 21ª art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro 1924.

N. 90 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Isnard & Comp., na importancia de 1:998$, e de Moniz & Comp., Limitada, na de réis 262$100, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de réis 2:260$100, deverá correr por conta do credito de 5.000:000$, aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923.

N. 91 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registo da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Cardinale & Comp., na importancia de 42:221$200; Henrique Braga & Comp., na de 1:068$060, e Moniz de Aragão & Comp., na de 18$000, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 5:307$260, deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo, sub-consignação n. 51—Artigos de expediente e escriptorio, da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 92 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp , na importancia de 8$131, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» —Consumo, sub-consignação n. 25—Materias primas, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 93 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 375$000. de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto no anno proximo passsado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 20—Artigos de illuminação, da verba 21ª, art. 195 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 94 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por este tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 144$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo—sub-consignação n. 40—Artigos de limpeza etc., da verba 21ª—art. 196 da lei n. 4.793, de 8 de janeiro de 1924.

N. 95 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessariaa providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:364$262, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo—sub-consignação ng 39 — Materiaes de construcção da verca 21ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 96 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred Figner, na importancia de 35$880, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto no anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo—sub-consignação n. 35—Artigos de expediente, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 97 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 3:280$, de fornecimentos feitos, em 1924, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.063, de 7 de abril do mesmo anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação — « Material » — sub-consignação n. 5 « Combustivel » para machinas e officinas », verba 14ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 98 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Atlantic Refining Company of Brazil, na importancia de 8:706$500, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despeza deverá correr á conta da consignação — « Material » — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para automoveis, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 99 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a quantia de 279$, para occorrer ao pagamento ao fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Pirapóra, Felisberto Layrell Junior, relativo á inspecção realizada fóra da séde, em 31 dias, no periodo de 18 de julho a 17 de agosto do anno proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação — « Pessoal » — sub-consignação «Ajuda de custo e diarias» da verba 19ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 100 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, uma vez concedido o registo da despeza por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Alfredo Dolabella Portella, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 538:962$903, dos serviços executados, até 31 de dezembro de 1924, na construcção da variante de S. José dos Campos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.682, de 26 de novembro de 1924.

N. 101 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Prado, Sarmento & Comp., na importancia de 74:061$078, de serviços executados, em 1924, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de autorização concedida de accôrdo com o art. 227 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

A despeza deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 102 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Luiz Corção, representante de Stromberg Carlson Telephone Manufacturing Company, na importancia de 55:394$000, de fornecimentos feitos, em 1924, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação numero 6—Para o serviço telephonico da Capital Federal, da verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 31 de dezembro de 1924 foi declarada sem effeito a que nomeou o chefe da secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Francisco Pereira Caldas para o logar de engenheiro ajudante da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Por portarias de 31 de dezembro de 1924 foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem:

O engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Miguel Furtado Barcellar, para o logar de engenheiro ajudante da Inspectoria de Aguas e Esgotos;

O chefe da secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Francisco Pereira Caldas para o logar de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimentos despachados

N. 6 — 925 — Altino Gerin Flores, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia de Bello Horizonte. — Registre-se.

N. 7 — A — 925 — Antonio Hirch Marcolino Fragoso, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 124 — J — 924 — João Paulo da Silva, ajudante de 1ª classe das officinas, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de differença de diaria. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Avisos:

N. 1 — Para os devidos fins vos remetto, inclusas, as listas das autoridades, Ministerio da Marinha e dos funccionarios da Inspectoria Federal das Estradas e da Directoria Geral dos Correios que no corrente anno poderão requisitar passagens, transportes e transmissão de telegrammas, á essa estrada, em objecto de serviço publico.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 6 — Attendendo ao que solicitou a Manáos Harbour Litd., em requerimento datado de 15 de outubro ultimo, e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 2.317, de 5 de dezembro findo, declaro-vos que autorizo a requerente a levar á conta de seu capital a importancia de 699:720$421, correspondente ás despezas effectuadas com a construcção do oitavo e ultimo trecho do cáes do porto de Manáos, cujo projecto foi approvado pelo decreto n. 10.883, de 6 de maio de 1914.

Junto vos devolvo, visadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, a planta e orçamento referentes a dita obra, os quaes acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 10 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o termo de accôrdo de 1º de dezembro do anno proximo findo, transferindo ao Governo desse Estado as obrigações e direitos da União, relativamente á exploração do serviço telephonico no mesmo Estado, celebrado na conformidade do decreto n. 16.643, de 22 de outubro do mesmo anno, foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 31 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11 — Confirmando o meu telegramma desta data, tenho a honra de communicar a V. Ex. que resolvi autorizar a concessão do abatimento de dez por cento (10%) na tarifa do trigo, quando despachado em vagão completo de Livramento e Uruguayana para Porto Alegre, na Viação Ferrea Federal, arrendada a esse Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 12 — Attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul em telegramma de 13 do corrente mez, resolvi autorizar a concessão do abatimento de dez por cento (10%) na tarifa do trigo, quando despachado em vagão completo de Livramento e Uruguayana para Porto Alegre, na Viação Ferrea Federal, arrendada áquelle Estado.

Nesta data telegrapho ao Sr. presidente do Estado communicando-lhe esta resolução, o que vos declaro, para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, remetto a essa estrada as cópias inclusas de um officio e de uma relação de funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, que durante o corrente anno poderão requisitar serviços a essa via ferrea.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio-circular n. 2 — O Sr. ministro deseja que, com urgencia, seja enviada a esta secretaria de Estado uma relação completa dos funccionarios dessa repartição que se acham servindo em outras deste ou de outros ministerios, com as datas deste quando estão fóra dos seus cargos.

Indentico a todas as repartições.

Officios:

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 2.223, de 18 de dezembro findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, cópia do parecer do Sr. consultor juridico sobre o procedimento que deve ter essa directoria em face da decisão proferida pelo Sr. juiz federal da secção do Estado de Minas Geraes na acção movida pela Companhia Meridional de Mineração contra A. Thun & Comp.

De accôrdo com esse parecer, cumpre-vos aguardar que a referida decisão passe em julgado, ou que, interposto recurso, seja o mesmo recebido pelo juiz do feito.

N. 5 — Em additamento ao officio n. 1, de 10 de janeiro corrente, inclusa vos remetto a relação de mais alguns funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos aos quaes deverão ser concedidas cadernetas de passes e que, de ordem do Sr. ministro, ficam autorizados a requisitar transporte de material e animaes, e bem assim a fazer uso official do telegrapho durante o corrente anno.

— Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 10 — Accusando o recebimento do vosso officio de 3 de janeiro corrente, agradeço a communicação delle constante de haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica resolvido, por decreto de 31 de dezembro ultimo nomear-vos director da Secretaria de Estado da Guerra.

— Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 11 — Devolvendo a essa inspectoria os officios ns. 4, 6 e 7, respectivamente, de 8, 12 e 12 de janeiro corrente, e, bem assim, os papeis que os acompanharam, officios do Conselho Municipal do Districto Federal remettendo cópia de diversas indicações pedindo melhorar e crear o serviço de illuminação em alguns logradouros publicos, communico-vos que o Sr. ministro deseja que essa repartição informe si algumas das indicações poderão ser attendidas no decurso deste anno ou qual o embaraço que a isso se oppõe.

— Sr. director da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 12 — De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio numero 170, de 15 do corrente mez, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 3.958, de 11 de dezembro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 20 — Tendo sido approvado pelo decreto n. 16.748, de 31 de dezembro de 1924, o projecto e orçamento para construcção de uma casa para agente na estação de Nova-Gallicia, situada no kilometro 292,160, sul da linha Itararé Uruguay, junto vos devolvo, por mim rubricados os documentos que acompanharam o vosso officio n. 1.182|S, de 11 de dezembro ultimo.

N. 21 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 16.747, de 31 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*, de 18 do corrente, as especificações e o orçamento para acquisição de um automovel compressor destinado ao serviço de pintura e rebitamento das pontes da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, junto vos devolvo, por mim rubricado o documento que acompanhou o vosso officio n. 1.183|S, de 11 de dezembro ultimo.

N. 22 — Tendo a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitado a esta Secretaria de Estado a remessa de 1.000 exemplares do «Regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro» approvado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922, afim de distribuil-os pelas estações e dependencias da mesma estrada; o Sr. ministro deseja que essa inspectoria, á qual foram remettidos 1.200 exemplares do mesmo regulamento, conforme officio n. 152, de 18 de agosto de 1923, se digne de informar si dispõe de exemplares para satisfazer áquelle pedido.

N. 23 — Communica-vos, para governo dessa inspectoria, que o requerimento da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro encaminhado com o vosso officio n. 1.047|S, de 11 de novembro do anno proximo findo, foi despachado pelo Sr. ministro em 21 do corrente mez, tendo sido esse despacho publicado no *Diario Official* de hoje, dia 23.

Directoria Geral dos Correios

Sr. administrador dos Correios de São Paulo — 1.158 C|24:

Rio, 21 de janeiro de 1925 — Circular n. 4-C|2ª.

Recommendo-vos que não seja mandado a inspecção de saude, para effeitos de aposentadoria nenhum empregado, embora tenha 10 annos de nomeação, sem haver completado 3.600 dias de effectivo serviço (comparecimento), descontadas todas as faltas justificadas ou não, dias de licença e de suspensão, si tiver.

Recommendo-vos, outrosim, a maior observancia no disposto no art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, afim de que não exceda de tres mezes o intervallo entre a primeira e segunda inspecção medica, para fins de aposentadoria.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Consulado Geral no Porto

RELATORIO DE 1923

Navegação

Entraram durante o anno de 1923, no porto de Leixões, 136 embarcações, arqueando 549.412 toneladas, com a tripulação de 13.170 homens.

Sahiram com destino aos nossos portos, 226 embarcações, com 969.165 toneladas e 21.271 homens de equipagem.

Feito o confronto com os tres ultimos annos, verifica-se que houve sensivel augmento, quer nas entradas, quer nas sahidas, como o seguinte quadro demonstra:

Entradas:	Numero	Toneladas	Tripulantes
1923	136	549.412	13.170
1922	105	360.204	9.620
1921	75	198.430	5.534
1920	64	143.009	4.250
Sahidas:			
1923	226	969.165	21.271
1922	202	868.860	19.868
1921	127	551.117	13.210
1920	161	610.206	14.248

Os mappas que juntamos, referentes á navegação, indicam os numeros, nacionalidades, e procedencias dessas embarcações.

Este movimento é relativamente fraco, porque o porto de Leixões, a que tantas vezes se hão referido os relatorios deste Consulado Geral, tem notorios defeitos. Delle se não ha cuidado quanto é preciso, apezar de ser o unico ao norte deste paiz, para sua expansão maritima e commercial; pois que a barra do rio Douro não dá accesso a embarcações de superior tonelagem, assim como a de Vienna do Castello. Continuam a faltar-lhe as necessarias condições de segurança, aggravados cada dia estes males com os desmoronamentos dos molhes, que não são reconstruidos com a necessaria presteza. Tambem é constante o assoreamento e tudo isso afugenta a navegação estrangeira, mormente a dos grandes transatlanticos, que só um ou outro se arrisca a entrar, na época mais bonançosa do anno, com as maiores cautelas. Alguns commandantes chegam, até em certas occasiões, a recusarem-se a entrar, receiosos das consequencias, para seus barcos.

Commercio

Importação

O valor da importação dos productos brasileiros, feita directamente pelo porto de Leixões attingiu a somma de 37.723:103$, a qual comparada com os dous ultimos annos, apresenta estes resultados:

	Réis
1923	37.723:103$000
1922	25.446:438$000
1921	15.901:986$000

O augmento é de 12.276:655$, sobre 1922, e de 21.821:117$, sobre 1921.

O algodão, arroz, assucar, café, farinha de mandioca e madeiras, são os productos de maior importação, apezar das colonias portuguezas enviarem á metropole generos similares.

E' de notar-se que existindo nesta parte de Portugal diversas fabricas de chocolates, não se importe directamente o nosso cacáo.

As novas pautas aduaneiras portuguezas vieram sobrecarregar bastante os generos de importação, excepto quanto aos productos das colonias que gosam de favores especiaes.

A esta desvantagem, outra ajunta o regimen em vigor: a lei que promulgou as tarifas, autoriza o governo a elevar ao quintuplo as taxas, quando julgue isto necessario.

Exportação

A exportação para o nosso paiz, foi de escudos: 51.610:028$00, somma que em confronto com os dous annos anteriores, demonstra grande augmento, que a seguir se verificará:

	Esc.
1923	51.610:028$00
1923	31.033:464$00
1921	13.684:276$00

Grande foi a desvalorização do escudo; mas, mesmo assim, é patente um forte progresso, nesta parte do movimento de trocas.

Cambios

Os cambios sobre as diversas praças continuam em baixa. Estando o sobre Londres, por exemplo, a 2 5/8 em janeiro, em fins de dezembro tinha deseido para 1 57/64, e na mesma proporção com as principaes praças do mundo. A desvalorização do escudo é tanto mais impressionante, quanto sabemos que o governo contrahiu um emprestimo interno, ouro, operação de que se esperava grande beneficio para a moeda de curso legal.

INFORMAÇÕES GERAES

Cereaes

Um das causas geralmente apontadas como principal factor de desequilibrio economico portuguez é a necessidade da importação do trigo, porque a producção nacional é insufficiente para o consumo. A colheita de 1923 foi calculada em 5.590.100 hectolitros, tendo sido uma das maiores; e, apezar disso, não chega para as necessidades internas, motivo pelo qual foi autorizada a importação até 50.000.000 de kilos de trigo estrangeiro.

Vinhos

A producção de vinhos foi calculada em 5.519.250 hectolitros, sendo, portanto, uma das maiores dos ultimos sete annos, conforme se conclue do seguinte quadro:

	Hectolitros
1923	5.519.250
1922	5.956.040
1921	4.007.500
1920	3.463.760
1919	4.392.780
1918	3.445.250
1917	4.226.580

Das cifras conhecidas sobre exportação de vinhos, póde concluir-se que ella, em 1923, foi sensivelmente inferior á do anno antecedente. Esses numeros se referem apenas a onze mezes, tudo levando a admittir que os relativos a dezembro não alterem o que foi dito. Nos mesmos influiu, muito especialmente, a descida na exportação para o Brasil e França. Eis o quadro da exportação nos dous annos derradeiros:

	Pipas	
	1922	1923
Licorosos	69.655	77.989
Communs	94.150	37.884

Vae a seguir a exportação, por destinos, das qualidades que foram para o exterior.

Licorosos:	922	1923
	Hect.	Hect.
Allemanha	13.588	2.159
Argentina	2.960	2.617
Belgica	14.784	15.795
Dinamarca	8.305	9.165
E. U. America	64	78
E. U. Brasil	23.601	22.580
França	59.630	35.317
Hollanda	6.349	7.518
Inglaterra	284.461	286.928
Marrocos	436	379
Noruega	18	27.090
Suecia	884	53
Uruguay	193	385
Possessões portuguezas da Africa e Asia	5.454	4.995
Diversos	1.099	1.355

Communs:

Allemanha	74	8
Argentina	7	10
Belgica	4.545	5.925
Dinamarca	117	2
E. U. do Brasil	87.176	79.962
França	405.129	93.216
Hollanda	62	261
Inglaterra	950	843
Marrocos	2.033	1.400
Uruguay	30	93
Pos. port. da Africa e Asia	21.321	19.533
Diversos	965	1.051

Carestia

O custo da vida em Portugal tem-se aggravado de maneira assustadora, em consequencia do vertiginoso, progressivo envelecimento da moeda, que muitos reputam em termos de conduzir a nação a uma proxima catastrophe. Desprestigiado o instrumento de trocas, a effeito de superabundantes emissões, concorre, ainda para aggravar a carestia, a par de generalizadissima falta de confiança, que paralysa em muito a actividade economica do paiz, a crescente falta de braços, em consequencia da forte emigração. Ha numerosas villas e aldeias sem um homem valido! Dezenas de outras, sem mesteraes de especie alguma! As apontadas causas, juntam os technicos da especialidade, entre outras, ou, melhor attribuem os males de que me occupo, «unica e exclusivamente á pessima administração financeira do Estado, augmentando successiva e desatinadamente as despezas publicas», «menos para melhorar os serviços publicos e da economia nacional do que para outra cousa». Cita-se *urbi et orbi*, como typo dos factores da crise, com origem official, o que occorreu na existencia legal de um dos ultimos emprestimos. Segundo os criticos de que faço menção, o Governo, em vez de fomentar a ressurreição da confiança no circulo dos negocios, deu-lhe golpe fatal, resumindo a seu talante e contra a fé dos contractos, a quota de juros, nos titulos em cofre dos portadores nacionaes. Faço referencia, aliás sem commento algum, a pareceres lisongeiros da ordem dos taes, como transcreveria os que tivessem opposto feitio, para que em tudo sejam completos, os informes dos nossos relatorios, sempre traçados, como é dever de officio, com absoluta imparcialidade. Com este alarmantissimo phenomeno, serios embaraços padecem os que não dispõem de immensos rendimentos, e vivem em continuas paredes arruinadoras, as classes do proletariado, em eternos clamores, para que se lhes alteie os salarios; os quaes, pouco depois de augmentados, se verifica serem insufficientes ainda, em virtude da constante subida no preço dos generos alimenticios. Marcha elles para os mais altos niveis. Não póde ser de outra maneira, pois que, conforme adverte o mais autorizado «Archivo de critica e informações», aqui do norte, póde dizer-se que em Portugal, cada dia que passa, traz para a população um novo augmento do custo da vida. Quando se cotejam os preços deste, ou daquelle artigo, observa-se que houve uma differença para mais, de um para outro mez. Tal genero, que, em dezembro do anno findo se comprava por tanto, custa hoje, pelo menos, 10 ou 20 vezes mais. Portugal é um dos poucos paizes onde se sente mais exaggeradamente o custo horrivel da vida».

Commercio em geral

Notou-se, durante e depois da guerra ultima, um intenso movimento de transacções, que attingiu a raias imprevistas, figurando muitos que entrava o paiz, em um franco periodo do mais auspicioso rejuvenescimento. Espectativa magnifica. Algumas industrias chegaram a admiravel pé de nunca vista prosperidade; a successiva fundação de multiplas casas de commercio em grosso e a varejo deram indicio da marcha ascendente dos negocios externos e internos: em summa tudo, na orbita do trabalho patenteava melhoras.

A actualidade fabril e mercantil fazia prever persistencia dos largos resultados obtidos, quando se notaram os primeiros signaes de um desbaratado recuo. Certo é que varias manufacturas continuam a assegurar pingues dividendos, que montam de 15 % (Vidraria Portuense) a 70 % (Tecidos Nogueira); certo é tambem que se observa nos estabelecimentos de compra e venda, por maior e menor, as clarasmostras de que os lucros os contam elles, como nunca houve iguaes ou parecidos. Mas, a par destas revelações de que a readquirida vitalidade ainda em parte vigorosa persiste, surgem outras, de que reprincipiou a quadra de penosa descensão, interrompida artificialmente pela guerra. Renovada a phase de declinio, já nesta mesma quadra do anno, em 1923, registrava um dos mais competentes chronistas do norte, a "continuação da penuria de negocios, e a incerteza no resultado que possa advir, pelo estacionamento quasi em absoluto das transacções." Isto escrevia em julho, para consignar em outubro, que "a situação geral se mantinha um tanto embaraçosa". E ainda ha pouco, declara que o mercado interno conserva o mão aspecto anterior. "A atmosphera, diz, é pezada não só devido as difficuldades da praça, especialmente pelo retrahimento da provincia, como á exagerada contribuição industrial que foi lançada, sem o menor criterio; e não houve do contribuinte a união precisa para obstar a que fosse levada a effeito uma tão grande monstruosidade". A continuar assim, vae-se para a asphyxia do commercio e da industria". Merecem estes juizos muita attenção, porque dos mesmos se patenteia a imparcialidade que o domina, tanto no evidenciar os erros dos que detcem a regencia do Estado, como dos que hão tido excessiva medra á sombra delle. Si verbera aquelles, condemna estes, salientando que "são multiplas as causas", do presente mal-estar; que "a peior" comtudo, é "esta ancia de enriquecer depressa, que se apossou de todos os espiritos, não se olhando aos meios, desde que esse objectivo se consiga"; "ancia de lucro" universalissima, que abala desde os grandes aos modestos negociantes, e até os de mesquinho typo, os mercadores ambulantes, que se exhibem tão avidos quanto aquelles". Um unico pensamento hoje os guia; amealhar", devidamente ou indevidamente» «O mal hoje (conclue) é de todos: todos contribuem para esta horrivel e desesperada situação". Juntamos os mappas, confórme é do regulamento.

Porto, 30 de junho de 1924. — *Alfredo Varela*, consul geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commercio de exportação do Brasil para a França, Inglaterra e Allemanha

Estudo apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accôrdo com as observações e informes colhidos nos principaes mercados daquelles paizes.

(*Continuado do n. 19*)

Madeiras

Ha muitos annos mantém o Brasil animado commercio de pinho do Paraná com as Republicas do Sul e exporta para a Europa pequenas partidas de madeira de qualidades finas, como jacarandá, sebastião de arruda, cedro, massaranduba, gonçalo-alves e acapú. Em 1913, a exportação de pinho foi representada por 11.932 toneladas no valor de 832:000$, representando-se a de todas outras qualidades por 7.500.000 kilos, na importancia approximada de 1.100:000$000. No decennio de 1913 a 1924 a corrente de exportação de pinho augmentou para as Republicas do Prata á medida das exigencias do consumo, tornando-se tambem muito mais intensa a de madeiras finas para varios paizes da Europa.

O quadro seguinte demonstra o movimento de exportação geral de madeiras brasileiras:

EXPORTAÇÃO GERAL COMPREHENDENDO TODAS AS QUALIDADES

Annos	Toneladas	Valor
1913	20.394	2.020
1915	38.374	2.622
1916	82.816	6.668
1917	64.263	6.151
1918	179.798	21.090
1919	103.823	13.316
1920	125.394	20.483
1921	100.499	17:977
1922	130.956	22:117
1923	185.029	32.079

Dos paizes da Europa importavam madeiras brasileiras, em 1913, Portugal, Allemanha, Inglaterra, França, Belgica e Italia, mas importavam em pequenas quantidades, como acima dissemos.

A maior importação era de jaracandá e sebastião de arruda, não se contando o pinho entre as qualidades procuradas pelos mercados europeos. Os Estados Unidos, entretanto, também importavam jacarandá. O quadro seguinte demonstra essas exportações por paizes de destino:

EXPORTAÇÃO DE PINHO EM 1913

	Toneladas	Valor
Argentina	8.889	500:000$000
Uruguay	3.030	264:000$000
Allemanha	11	1:000$000

EXPORTAÇÃO DE OUTRAS QUALIDADES

	Toneladas	Valor
França	1.560	300:000$000
Estados Unidos	788	125:000$000
Belgica	320	54:000$000
Portugal	179	28:000$000
Allemanha	950	134:000$000
Inglaterra	125	19:000$000
Italia	152	140:000$000

Em 1919 em deante cresce bastante a exportação de madeiras para Portugal, Noruega, Estados Unidos e Hespanha, não fallando na Argentina e no Uruguay que são os maiores importandores do pinho do Paraná desde longos annos. Então, embora o pinho ainda continue a constituir a massa mais avultada de toda a exportação, já apparecem em maior volume outras qualidades exportadas principalmente pela Amazonia. Os dous quadros que seguem demonstram essa exportação em 1918 por destino e origem:

EXPORTAÇÃO POR ORIGEM

Portos	Toneladas	Valor contos
Pará	6.133	945
Bahia	53	12
Rio de Janeiro	2.327	383
Santos	427	64
Paranaguá	65.938	6.859
Antonina	14	6
Iguassú	2.391	182
S. Francisco	21.804	2.301
Rio Grande	5.997	1.199
Porto Alegre	4.710	878
Sant'Anna do Livramento	26.907	4.053
Uruguayana	41.946	4.066
Porto Murtinho	6	—
Diversos	1.139	143

EXPORTAÇÃO POR DESTINO

Argentina	109.554	11.500:000$000
Uruguay	56.380	7.220:000$000
Estados Unidos	3.100	180:000$000
França	80	20:000$000
Inglaterra	1	—
Hespanha	40	5:000$000
Paraguay	672	128:000$000
Noruega	855	205:000$000
Portugal	900	120:000$000

Estudando-se separadamente o nosso commercio de madeiras com a França, Allemanha e Inglaterra, teremos de verificar que pouco ou quasi nada adeantámos nesse ponto, pois, com excepção dos mercados germanicos, agora mais animados os dous outros, o da França e o da Grã-Bretanha, se manteem, em todo o ultimo decennio, mais ou menos estacionario até 1923, tendo desapparecido de nossa estatistica durante 1918, 1919 e 1920, figurando talvez na rubrica — Diversos — como se vê do seguinte:

	Toneladas	Valor
1913:		
Allemanha	950	134:000$000
França	1.560	300:000$000
Inglaterra	125	19:000$000
1923:		
Allemanha	1.405	355:000$000
França	725	196:000$000
Inglaterra	864	212:000$000

Ao passo que nesse decennio ficam assim estacionarias as correntes de exportação com destino aos tres paizes da Europa, crescem as que se dirigem aos Estados Unidos, á Argentina, ao Uruguay, á Hespanha e a Portugal. A exportação para estes paizes apresenta cifras muito altas, como se vê do quadro abaixo:

EXPORTAÇÃO POR DESTINO EM 1923

Destino	Kilos	Valor
Allemanha	1.405.152	355:802$000
Argentina	139.101.370	22.139:805$000
Belgica	763.430	213:119$000
Estados Unidos	7.323.857	2.223:375$000
Inglaterra	869.000	211:000$000
Hespanha	887.339	227:491$000
França	725.000	196:000$000
Portugal	7.561.353	1.841:027$000
Uruguay	25.863.350	4.563:212$000
Diversos	2.122.905	515:182$000
Total	185.028.759	32.079:013$000

Tomando-se para confronto as importações de madeira na França, Inglaterra e Allemanha, quanto á procedencia, acharemos ser este ultimo paiz o que mais importa; importa em 1923 a Allemanha 2.900.752 toneladas, importando a França, no mesmo anno, 1.611.536. A importação da Inglaterra, no mesmo periodo, sóbe quanto a valór, a £ 47.763.863. São, como se vê deste simples enunciado, sommas avultadissimas as que despendem esses paizes com a importação de madeiras de construcção, elevando-se a milhões as toneladas por elles importadas annualmente para consumo.

Das estatisticas respectivas de onde extrahimos estes numeros, vê-se que as importações, tanto na Inglaterra como na Allemanha, são crescentes, embora estacionarias em França. Importa a Inglaterra em 1923, maior valor do que em 1922, pois, toda a sua importação em este anno se pagou com libras 37.321.017, ao passo que em o anno transacto, despendeu para isso £ 47.763.863. A importação da Allemanha sobe igualmente, de 2.268.651 toneladas em 1922 a 2.900.752, em o anno passado.

Descendo á analyse por procedencia veremos que os maiores exportadores para a Allemanha são a Tcheco-slovaquia, a Polonia, a Austria, a Africa Franceza e os Estados Unidos. As maiores importações lhe vão da propria Europa, havendo trese paizes exportadores claramente, manifestados nas suas estatisticas, afóra as procedencias incluidas na rubrica geral de—outros paizes.— O quadro que damos abaixo demonstra esse commercio nos ultimos annos:

IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS DA ALLEMANHA

Procedencia	Kilos 1922	Kilos 1923
Tcheco-slovaquia	778.487.300	1.714.182.300
Polonia	861.056.900	742.833.600
Austria	243.491.400	155.046.200
Finlandia	159.116.300	31.728.900
Lettonia	37.196.700	11.796.600
Suecia	20.261.800	10.835.900
Dantsig	13.017.100	11.551.900
Lithuania	16.649.100	5.261.700
Russia	12.323.100	5.314.000
Rumania	1.577.800	1.532.100
Sarre	2.081.500	236.700
Africa Occ. Franceza	35.613.300	23.107.800
Estados Unidos	23.336.800	18.486.300
Outros paizes	64.440.200	138.838.700
Total	2.268.651.300	2.900.752.700

Assume o commercio de madeiras na Grã-Bretanha, consideravel importancia, de que nos dá prova o valor annual de suas acquisições expressas por tantos milhões de libras, como se vê, da tabella posteriormente transcripta. Fornecem madeiras aos mercados inglezes, em maior escala, a Suecia, a Finlandia, os Estados Unidos e a Russia. As importações de outros paizes da America e da Africa são em pequenas parcellas, tanto assim que não figuram na estatistica publicada, agrupando-se, certamente, na rubrica geral de — Outras procedencias—por conta da qual, em 1923, se subscrevem £ 8.383.775.

A Inglaterra, ao contrario dos outros paizes, cujo commercio estudamos, é o que importa maior quantidade de Ame-

rica, Estados Unidos e Canadá, indo-lhe tambem avultada porção de madeiras de muitos mercados da propria Europa, como a Noruega, França, Polonia e da mesma Allemanha. E' intuitivo que dessas importações não pequeno volume tem outra origem e não a dos paizes que as exportam, por isso que não possuem reservas com que mantenham essa corrente commercial. Apresenta-se, portanto, a Inglaterra como excellente mercado importador de madeiras e o Brasil, apezar disso, só lhe envia, anualmente, quantidades até ridiculas. O quadro que transcrevemos a seguir, demonstra esse commercio nos portos britannicos por procedencia e em valor:

IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS NA INGLATERRA, EM 1922 E 1923

Procedencia	Valor em libras esterlinas	
Suecia	8.148.635	9.205.732
Finlandia	6.207.392	8.508.382
Estados Unidos	4.383.892	6.259.929
Canadá	3.282.565	3.472.937
Russia	2.456.377	3.629.482
Noruega	2.409.644	2.227.341
Lithuania	1.148.506	2.010.369
França	1.714.974	1.950.461
Polonia	534.984	1.006.457
India Or. Ingl.	578.227	787.741
Allemanha	234.804	271.148
Portugal	226.813	150.109
Outros paizes	5.994.204	8.383.775
Total	37.321.017	47.763.863

Não revelam as entradas de madeira em França importancia igual á que assume esse ramo de commercio na Inglaterra e na Allemanha, mas ainda assim é vultuosa a importação annual de productos florestaes nos mercados francezes, como se vê do seguinte:

IMPORTAÇÃO NA ALLEMANHA E EM FRANÇA

Annos	Paizes	Toneladas
1922	França	1.652.924
1922	Allemanha	2.268.651
1923	França	1.611.536
1923	Allemanha	2.900.752

Attendendo-se á importação por origem encontraremos a Suecia, a Finlandia e a Tchecoslovaquia, como os maiores exportadores para os mercados da França, havendo, todavia, uma numerosa importação de outras procedencias agrupadas no titulo geral de—outros paizes—e o algarismo que exprime a importação attribuida a essa rubrica é muito elevado — 718.708, toneladas no total de 1.611.536. Não apparece a America, nem a Africa na estatistica franceza, com indicação clara, mas é certo que os Estados Unidos e as colonias africanas concorrem para os fornecimentos de madeira, feitos á França.

Hoje, as exportações para a França são inferiores ás de 1913; naquelle anno exportámos para aquelle destino 1:560 toneladas de madeira e hoje apenas 725. E' uma reducção que provoca commentarios em um commercio de si já tão reduzido. O quadro seguinte patenteia as importações em França, por procedencia:

IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS DE CONSTRUCÇÃO (SERRADAS) NA FRANÇA, EM 1922 E 1923

Procedencia	Toneladas	
Finlandia	326.814	318.334
Suecia	547.060	352.190
Noruega	26.756	11.873
Allemanha	50.758	87.922
Suissa	44.219	36.075
Tcheco-Slovaquia	145.006	86.414
Outros paizes	512.311	718.708
	1.652.924	1.611.536

De tudo isso inferimos que até hoje o Brasil pouco tem feito no vasto campo das exportações de madeira para a Europa, não passando de meras tentativas, mais ou menos promettedoras, as remessas feitas nos ultimos annos para a Allemanha, Inglaterra e França.

Na importação de 1.611.536 toneladas que a França realizou em 1923, concorremos apenas com 725, cabendo-nos na da Allemanha, expressa por 2.900.752 toneladas, apenas, 1.405. No valor global das acquisições da Grã-Bretanha, £ 47:763.863 o nosso contingente é insignificante ou sejam 211:000$000. E a Inglaterra, a França e a Allemanha, sem florestas dignas desse nome, importam, como já vimos, milhões e milhões dessa materia prima tão procurada nos seus mercados de consumo.

Quando se compara a abundancia de nossas florestas com a excassez das que só pelo plantio e replantio ainda cobrem varias zonas de alguns paizes da Europa, é que se póde imaginar a copiosa fonte de recursos, o inegualavel thesouro que a natureza nos proporciona na exploração dessa industria. No Brasil a percentagem de mattos sobre as áreas que constituem o seu immenso territorio, é de 50 %, ao passo que essa relação não vae além de 20, na Allemanha, 18 % na França, e 4 % na Grã-Bretanha. O que tem, pois, embaraçado a criação de maiores correntes desse commercio, para os paizes europeus e especialmente para a França, Inglaterra e Allemanha?

1°, a difficuldade de transporte, tanto no paiz como para o exterior e a carestia dos respectivos fretes;

2°, o exaggero das contribuições municipaes e estaduaes, cobradas sobre a madeira, sob differentes titulos, o que onera, extraordinariamente a exploração;

3°, a falta de capitaes para a montagem e movimento dessa industria em larga escala, como se faz mister para uma exploração remuneradora.

São estas as conclusões a que chegou a commissão especial que, composta de varios interessados nesse commercio, nesta capital e nos Estados, com a assistencia das respectivas associações commerciaes, estudou este assumpto, apresentado ao illustre Dr. Miguel Calmon, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, circumstanciado parecer.

Afigura-se-nos opportuno, quanto a transporte, transcrever desse parecer os seguintes topicos:

«A Associação Commercial do Pará demonstra que, naquella zona riquissima, a navegação fluvial é, actualmente, o unico meio de transporte, mais é muito caro. Não havendo emprezas organizadas para esse serviço, os interessados são obrigados a fazer acquisição de rebocadores e pontões, o que demanda vultuoso capital».

«Manifestam-se da mesma mancira os madeireiros do Amazonas, de fórma que se nos afigura conveniente subvencionar o Governo as emprezas que se apparelharem para esse fim. O transporte fluvial é mais barato e, portanto, grande factor do desenvolvimento do commercio interno. Assim pensam os economistas, tanto americanos como europeus».

A cabotagem á vela, por outro lado, de uns Estados a outros e destes para o estrangeiro, é assumpto que deve preoccupar á attenção dos que se interessam por essa industria; o transporte á vela, sendo muito mais barato, póde auxiliar, de modo consideravel o commercio de madeiras no paiz. A Allemanha, antes da guerra, dispunha de uma frota numerosa de veleiros para o transporte de mercadorias entre os seus portos e os do exterior, sendo, em toda a Europa e mesmo na America do Norte, essa navegação muito utilizada. Durante a guerra os Estados Unidos construiram milhares de navios á vela.

«E' o caso de subvencionar as emprezas e os particulares, que exploram esse commercio em as nossas costas, porque mercadorias, cujo transporte não exige pressa, nem se deterioram com a demora, como as madeiras, o sal, as pelles, os couros, etc., pódem ser transportadas por esse meio, muito economicamente, de Estado a Estado e desses para as praças estrangeiras.» (*)

Frutas

Quem percorre os maiores centros da Europa, com a preoccupação de ver e estudar o seu grande movimento de importação, productos que o constituem e as regiões de onde procedem e nesse cotejo verifica a importancia que, em todas as suas mais populosas cidades, assume o commercio de frutas tropicaes, pelo volume importado e pelo valor pecuniario que representa, para logo imagina o vasto campo que a sua exploração póde offerecer ao Brasil. E' um valioso ramo de negocio para o qual nos devemos preparar e que, por uma série numerosa de razões, nos póde proporcionar os mais abundantes recursos nos mercados europeus. O consumo de certas frutas tropicaes é intenso em Hamburgo, Berlim, Londres, Paris e Amsterdam e muitos outros centros movimentados da Allemanha, França, Inglaterra e Hollanda.

(*) Parecer apresentado ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 24 de agosto de 1923.

Antes da guerra já o Brasil exportava consideraveis quantidades de frutas de mesa, representado esse commercio por 29.238 toneladas, comprehendendo-se abacate, abacaxi, bananas, laranjas e tangerinas, no valor total de réis 2.496:000$000. Decompondo-se, porém, essa exportação, em 1913, por qualidade, veremos que as bananas abrangem a grande somma exportada, pois alli figuram 2.834.588 cachos na importancia de 2.319:000$, ou seja quasi todo o valor do volume exportado.

Estudando-se a exportação por destino, veremos que toda ella, não só de de bananas, mas de todas as demais frutas, se encaminha para as duas Republicas do Prata — Argentina e Uruguay, como se vê dos quadros que vão em seguida:

EXPORTAÇÃO DE BANANAS EM 1913

Destino	Cachos
Argentina	2.599.216
Uruguay	215.787
Austria	22.194
Paraguay	1.700
Chile	500

EXPORTAÇÃO DE ABACAXIS

Paizes	Kilos
Allemanha	1.980
Argentina	424.156
França	1.903
Inglaterra	12.678
Italia	549
Portugal	118
Uruguay	27.290

LARANJAS

Paizes	Centos
Allemanha	1
Argentina	2.091
França	1
Inglaterra	22
Uruguay	1.839

TANGERINAS

Paizes	Kilos
Argentina	62.650
Uruguay	29.675

Exportavam abacaxi Pernambuco, S. Paulo e o Rio de Janeiro. As grandes exportações de bananas eram feitas pelas praças de Santos, Paranaguá e Florianopolis. As tangerinas e laranjas sahiam, em mais abundancia, do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro. Até 1918 esse commercio não experimentou maior augmento. De 1920 em deante, porém, vae crescendo, passando de 40.927 toneladas em esse anno para 67.951, em o anno passado.

O augmento que se nota, entretanto, no commercio de frutas para o exterior é todo representdao pelas bananas. Em 1919 essa exportação se representa por 1.876.291 cachos, em 1920 por 2.618.210, em 1922 por 3.225.376 e já em 1923 sobe a 3.929.565. O valor, que era de 1.858:563$, em 1919, passa a se manifestar por 10.524:423$, em 1923. O quadro seguinte indica os algarismos:

EXPORTAÇÃO DE BANANAS

1919	1.876.291
1923	3.225.376

Em 1913, como ainda agora, toda essa exportação de bananas se dirige para o Prata; são a Argentina e o Uruguay os nossos exclusivos importadores. Do abacaxi, da laranja e da tangerina, da mesma fórma, continuamos a ter como importadores essas duas Republicas. Os numeros, que apparecem na estatistica de exportação, referentes a laranjas e abacaxis para a França, Inglaterra, Allemanha e outros paizes da Europa, representam meras tentativas sem maior e seguro resultado. De tangerinas não se faz exportação. Os quadros que seguem elucidam o caso:

EXPORTAÇÃO DE BANANAS POR DESTINO

Paizes	Cachos		
	1919	1922	1923
Argentina	1.613.517	2.852.336	3.419.365
França	—	—	405
Hollanda	—	39.352	21.987
Portugal	—	—	16
Uruguay	262.714	333.656	411.479
Inglaterra	—	40	—

EXPORTAÇÃO DE ABACAXI

Paizes	Kilos		
	1919	1922	1923
Argentina	262.319	984.576	1.423.748
Inglaterra	900	7.506	26.596
Uruguay	55.812	31.000	39.866
Allemanha	—	280	600
Hollanda	—	2.530	347
França	—	—	35.606

EXPORTAÇÃO DE LARANJAS

Paizes	Kilos		
	1919	1921	1923
Allemanha	—	—	7
Argentina	78.519	147.773	542.020
Estados Unidos	—	175	7.343
França	—	900	300
Inglaterra	—	15	123
Hollanda	—	—	1.195
Uruguay	17.765	25.712	110.262

Do estudo desses numeros evidenciamos que a Europa não importa bananas do Brasil, nem laranjas e nem abacaxis. Das tangerinas nem se falla nas estatisticas, nem mesmo para o Prata. Os 39.353 cachos de bananas enviados para a Hollanda, em 1922, reduzem-se a 21.987 em o anno passado e as tentativas, quanto á França e á Grã-Bretanha, não promettem resultados. Do abacaxi e das laranjas não são mais consoladoras as informações. A França, a Allemanha e a Inglaterra, entretanto, são mercados magnificos para a collocação de todas essas fructas.

Berlim, pelo que tive ensejo de observar e pelas informações que colhi, é a cidade da Europa onde a banana tem maior consumo, pois si a Inglaterra importa em maior volume, grande parte dessa importação de suas proprias colonias se distribue por outros paizes para os quaes é exportada. A laranja, a tangerina e o ananaz são objecto de commercio diario nas ruas e praças de Berlim, onde numerosos vendedores ambulantes os offerecem em pequenas carroças e grandes taboleiros. Em Paris e em Londres abunda igualmente esse commercio ambulante.

Podemos ter uma idéa segura da importancia desse negocio na Europa pelo conhecimento dos numeros que representar a importação de fructas tropicaes, segundo a estatistica official de cada paiz. A Allemanha, apezar de grande reducção que se verifica, em o anno passado, em as cifras de suas acquisições no exterior, importou: 3.273.800 kilos de bananas, 13.595.300 de laranjas, 10.847.100 de tangerinas e 145.500 kilos de ananazes, como se vê dos quadros que vão adeante:

IMPORTAÇÃO DE BANANAS NA ALLEMANHA

Procedencia	Kilos	
	1922	1923
Hespanha	413.600	3.251.700
Outros paizes	68.500	22.100
Total	482.100	3.273.800

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS NA ALLEMANHA

Procedencia	Kilos 1922	1923
Italia	7.730.800	8.582.600
Hespanha	11.273.300	4.970.700
Outros paizes	63.900	42.000
Total	19.068.000	13.595.300

IMPORTAÇÃO DE ANANAZES

(Frescos, descascados ou cosidos sem assucar, na Allemanha)

Procedencia	Kilos 1922	1923
Portugal	200	126.900
Outros paizes	10.100	15.600
Total	10.300	142.500

Na Allemanha, onde a importação de fructas tende a crescer muito, desde que se normalize a sua vida economica, as bananas, em grande parte, são importadas das Canarias, pela praça de Hamburgo; as laranjas e as tangerinas da Italia e Hespanha e o ananaz das colonias da Africa — de Portugal, da França e da Inglaterra.

Em Berlim, não fallando nos mercados em que a fructa é negociada em grandes lotes ou partidas, as bananas são vendidas a retalho, nas ruas ou nas pequenas casas desse commercio, por 25 pfennigs, ou sejam 500 réis da nossa moeda cada uma, vendendo-se a laranja pelo mesmo preço e o ananaz por 2 marcos e 50 (ouro) e por libra.

Importa actualmente a Inglaterra mais bananas e laranjas do que a Allemanha, sendo avultada a sua importação de ananazes e tangerinas. As laranjas são importadas da Hespanha e da Italia, importando as bananas e outras fructas tropicaes das Canarias, de suas proprias colonias e do dominio colonial de outros paizes. A exportação de fructas realizada annualmente pelas Canarias para a Grã-Bretanha, Allemanha, França e outros centros da Europa, é extraordinaria e representa sommas de alta monta:

IMPORTAÇÃO DE BANANAS E LARANJAS NA INGLATERRA

	1922	1923
Bananas — cachos	11.031.160	11.857.169
Laranjas — kilos	354.726.392	587.419.494

Londres é o maior mercado da Inglaterra para as frutas importadas. As vendas se realizam todas as semanas em leilões, sendo os preços verdadeiramente pautados pela offerta e pela procura, pois todo o commercio a retalho costuma aproveitar-se dessa opportunidade. A importação é feita por grandes casas, muitas das quaes teem agentes seus em varias zonas de producção, como as Canarias, de que semanalmente saiem carregamentos completos de bananas para os mercados da Allemanha, França e Inglaterra. Os preços, por atacado, são muito variaveis.

Em Londres vendem-se a retalho as bananas e as laranjas por tres pence ou cerca de 500 reis, moeda brasileira e o ananaz entre quatro e seis shillings.

* * *

As estatisticas de importação de frutas em França nos mostra como esse commercio é avultado e o vasto campo que nos póde offerecer. Marselha e o Havre recebem annualmente, para encaminhar com destino a Paris, consideraveis quantidades de bananas e laranjas de que as Canarias são as principaes exportadoras. Embora o mercado francez não assuma a importancia do inglez, elle tende a crescer, como se vê do quadro que adeante transcrevemos:

IMPORTAÇÃO DE BANANAS, LARANJAS E ABACAXIS, EM FRANÇA

Especies	*Kilos* 1922	1923
Bananas	27.500.600	49.503.800
Abacaxis	546.300	696.200
Laranjas, limões e suas variedades	94.585.600	124.228.400

As Canarias exportam bananas para os mercados francezes, sendo a Italia e a Hespanha fornecedoras de laranjas e tangerinas á França, Allemanha e a Inglaterra, mas as quantidades em maior vulto que a Allemanha consome lhe vão da Italia. As laranjas, que tivemos ensejo de ver e provar em Berlim, são de pequeno tamanho, casca muito adherente á polpa, sendo esta de côr muito vermelha, pouco abundante de sumo e de côr carregada como de sangue. Não é saborosa principalmente para quem conhece o paladar da laranja do nosso clima e das nossas terras.

Em Paris compram-se a banana e a laranja por 60 centimos cada uma, variando o preço do ananaz entre 10 e 18 francos. A nós, acostumados a vêr a banana relegada a plano inferior entre as demais frutas, causa extranheza, misturada com um poucochinho de orgulho, quando se nos depara em Paris ou Londres, na taça em que se nos serve a fidalga salada, tres ou quatro rodellinhas de bananas, afogadas no assucarado calo em que se misturam a maçã, a pêra, a uva, a cereja e o pecego! A banana elevada á categoria de fruta muito apreciavel e vendida por preços que enchem os olhos!

As bananas que constituem tão movimentado commercio nos grandes portos europêos e no qual se empregam tão elevados capitaes, são entretanto, muito inferiores ás nossas no tamanho e gosto, o que se verifica tambem com as tangerinas e laranjas. O ananaz, embora de bonita apparencia como fruta, arrendondado, bem colorido de vermelho e amarello, é pequeno; não tem o sabor nem o aroma do abacaxi nacional, do delicioso abaxaxi de Alagôas, Pernambuco e Bahia. E' aspero, fibroso e muito carregado de acidez. Do Brasil não tivemos o prazer de vêr, em nenhum dos grandes mercados de Hamburgo, Berlim e Paris, nem uma só fruta!

Disse-nos o nosso dedicado consul em Liverpool que uma tentativa, bem encaminhada, para a importação de laranjas do Brasil na Inglaterra, havia fracassado por culpa dos exportadores!

A vasta procura dessas tres frutas nas cidades acima apontadas e a importação constante que dellas realizam a Allemanha, a Inglaterra e a França, de tantas procedencias menos do Brasil, nos devem impressionar, convidando-nos a sahirmos do campo de tentativas medrosas e mal dirigidas para o emprehendimento definitivo de produzil-as e exportal-as com destino áquelles mercados, criado e normalizado esse commercio por uma corrente de exportação regular e pela permanencia de agentes nossos nas praças importadoras e de consumo.

Temos de attender, si pretendemos, collimar esse objectivo, aos seguintes pontos, cada um dos quaes da mais absoluta importancia, para que possamos iniciar e manter correntes constantes e de vulto:

a) producção sufficiente ao consumo interno e á exportação;
b) acondicionamento adequado a cada fruta;
c) transporte no paiz e para o exterior.

O commercio de exportação de frutas do Brasil para a Europa e para os Estados Unidos só poderá constituir-se com proveito e firmar-se de modo definitivo, quando tivermos producção abundante, systematicamente preparada por meio de culturas intelligentes e numerosas, de modo que, em cada época determinada, segundo as exigencias dos mercados importadores, seja possivel contar com material copioso para grandes carregamentos.

Tratando-se de travessia demorada, quando ainda, por não existir esse commercio, não se conta com praça certa nos paquetes e vapores que, de passagem pelos nossos portos, demandam os mercados para onde devemos exportar, uma das condições indispensaveis á obtenção regular do transporte é ter volume capaz de occupar o local disponivel nas respectivas camaras frigorificas.

De certo, nenhuma companhia reserva praça para os portos do Brasil, quanto ao transporte de frutas, sem a certeza de carga sufficiente a compensar-lhe a preferencia. Por outro lado, iniciada essa corrente commercial, não havendo producção abundante, quando se tiver de attender ás exigencias dos mercados exteriores, será preciso privar os internos do consumo das frutas nacionaes ou vendel-as a varejo ao indigena.

muito mais caro do que se vendem essas mesmas frutas nas praças estrangeiras, e isso é uma triste degradação economica. Esse facto já tem sido verificado nesta capital com relação ao abacaxi e á laranja, vendidos ainda nos campos ao embarcador por preços baixos, para satisfazer contractos com firmas da Argentina, e por elle exportados por preços ainda mais baixos do que os que se cobram por essas mesmas frutas no mercado a retalho desta cidade.

Estamos, entretanto, convencidos de que, com referencia á laranja, as culturas já existentes podem proporcionar copiosas colheitas, convindo melhoral-as e alargar-lhes a productividade pela organização de grandes companhias commerciaes ou cooperativas de pomicultores, que dispondo de capital bastante a fazer face a uma exploração dessa natureza, com a largueza que se lhe deve imprimir, iniciem e mantenham um animado commercio de exportação para os vastos mercados da Europa, que nos podem importar não milhares, porém milhões de laranjas, abacaxis e bananas. Quanto a estas duas frutas, de cultura e colheita mais rapidas, tudo depende igualmente de industrialização, sem a qual não são possiveis grandes e bem cuidadas plantações.

Verificada a hypothese de se iniciar com mais largueza alguma corrente de exportação de qualquer dessas frutas para a Europa, como já tem succedido á guisa de ensaio e dada a bôa acceitação do producto e consequentemente o pedido de maiores remessas, como satisfazel-as em escala ascendente, sem o desenvolvimento da producção? E' por isso que, clamando, como temos feito, sempre, pela creação desse ramo de negocio para a Europa, principalmente para os grandes portos da Allemanha, França e Inglaterra, onde se encontram os mais opulentos emporios do commercio de frutas, não deixamos de advertir que, para a consecução desse objectivo, é mistér produzir muito.

O acondicionamento para a exportação é uma das mais importantes faces deste problema. Do acondicionamento depende em grande parte o bom exito desse ramo de negocio e a embalagem varia conforme a fruta. As bananas são engradadas em cachos, envolvidos em folhas seccas da propria bananeira, palha ou papel. Cada engradado contém, em geral, dous cachos e varia muito de peso. E' esse o acondicionamento de toda a banana que se exporta das Canarias para Hamburgo, Londres e Havre.

Antes de serem engradados os cachos, faz-se a escolha dos que teem maior numero de frutas e frutas maiores e mais bem formadas, de modo que assim ficam seleccionados para exportação. Nas praças de destino as cotações obedecem a essa classificação. Depende ainda de melhor observação a maneira de embarcar as bananas do Brasil para a Europa, pois, não sendo possivel transportal-as em simples engradados ao ar livre, como se faz das Canarias para Hamburgo e Londres, é mistér acommodal-as em camaras frigorificas sob temperatura conveniente. Nesté caso a embalagem póde obedecer a outro processo.

O systema actual de transporte de bananas para o Prata não chega a ser um systema, porque as frutas, presas aos cachos, são collocadas sem acondicionamento algum no convés dos navios ao ar, cachos sobre cachos, ou nos corredores dos porões mais frescos, mas sem ventilação especial, como se transporta madeira ou outra qualquer mercadoria que não se deteriora. O estado em que grande parte desses carregamentos chega ao porto de destino é facil imaginar. E' claro que o engradar as frutas para embarque acarreta maior despeza; os preços, porém, por que se venderiam nos mercados da Argentina ou do Uruguay seriam, de certo, mais elevados e por isso compensariam aquelles gastos a maior.

As laranjas são acondicionadas em caixas que variam de capacidade conforme o paiz da producção, divididas em dous ou mais compartimentos, contendo de 200 a 400 laranjas e até mais, segundo a sua qualidade. As laranjas, depois de limpas e escolhidas por tamanho, são embrulhadas em papel de sêda e acommodadas nos compartimentos de cada caixa, convindo que fiquem bem calçadas para não jogarem umas contra as outras. A caixa é coberta com tiras de madeira que, pregadas, deixam entre si uma abertura de pollagada e meia, mais ou menos.

Não é differente o acondicionamento dos ananazes transportados dos Açores e de outras colonias, para os mercados da Grã-Bretanha, Allemanha e França. As caixas, que conteem de oito a 14 e de 36 a 40 frutas, são fechadas tambem do mesmo modo, ficando sempre entre as tiras que lhes servem de tampa, espaço necessario para a mais completa ventilação. Os ananazes são embrulhados em papel de sêda e ás vezes em folha de milho, para que não joguem no transporte, nem se machuquem pelo movimento de terra ao navio e de bordo aos armazens de cada porto, onde são desembarcados.

O transporte, por consequencia, é o ponto culminante do problema de exportação de frutas do Brasil para as praças européas. A demora da travessia e a circumstancia de já virem os vapores, que tocam em nossos portos, rumo á Europa, com as suas camaras tomadas pelos productores argentinos, são embaraços da maior monta, quando não temos companhia nossa organizada para esse serviço especial, como acontece com outros paizes exportadores.

As companhias que escalam pelos portos brasileiros e por acaso podem acceitar carregamentos, exigem encommenda antecipada para fornecer o transporte. São, pois, difficuldades de muito peso e que não podem ser resolvidas sem muito esforço.

Tratando, em o anno passado, da possibilidade de se criar o commercio de frutas brasileiras na Inglaterra, escrevia acerta do transporte o consul do Brasil em Londres, o Sr. Pereira Brandão:

"A Companhia *Booth Line*, que serve os portos do norte — do Ceará até Manáos, — só tem um vapor com um pequeno frigorifico de cerca de 40 toneladas, e pede no Ceará £ 10 por 40 pés cubicos. Do Ceará para Liverpool já houve uma tentativa de exportação de laranjas, que finalmente parece ter dado prejuizo porque, segundo a versão de cá, não conseguiram separar os diversos tamanhos.

Os portos do sul são servidos principalmente pelas companhias Nelson, Lamport & Holt e Mala Real.

A Nelson diz que não traz frutas do Brasil nos frigorificos, mas que, algumas vezes, vae a Santos buscar carne. Diz mesmo que ainda não pensou nisso mas que, antes de me dar uma cotação para o respectivo frete, quer saber que quantidada e com que intervallos póde contar, sendo entendido que as quantidades devem ser bastante grandes para encher, pelo menos, uma camara de cada vez.

A Lamport & Holt diz que nenhum dos seus vapores com frigorificos está empregado no serviço Brasil-Inglaterra.

A Mala Real diz que, em virtude de contractos existentes, os seus frigorificos estão todos alugados a carregadores do Rio da Prata, mas prometteu avisar-me quando alguma camara ficar devoluta. Eu, porém, sei que ahi a agencia pede, pelo menos, 100 toneladas de cada vez e tres semanas de aviso. A companhia está construindo dous novos vapores para a carreira da America do Sul e já me prometteu dotal-os de pequenas camaras de ar frio, proprias para o transporte de frutas, mas vae dizendo que, si acceitar embarque destes productos dos nossos portos para os da Inglaterra, pedirá £ 4 por cada 40 pés cubicos. Isso sempre será melhor do que a cotação da Booth Line no Ceará; mas por agora todas as companhias estão usufruindo muito, o tudo que podem usufruir dos nossos portos sem lhes dar qualquer compensação que valha a pena mencionar.

E como vapores que teem frigorificos não veem a Londres, eu não me atrevo a aconselhar o seu uso porque, dos seus elevadissimos fretes e dos fretes dos caminhas de ferro inglezes, deve resultar um gravame para o preço do custo que não sei como depois o preço de venda possa dar bom resultado."

O que se diz dos vapores que, passando pelos nossos portos, vão a Londres, dizemos de todos os outros, quanto aos portos da França ou da Allemanha. O frete no frigorifico dos grandes paquetes é carissimo e em geral todas as suas camaras, quando voltam do Prata, já veem occupadas com productos das duas Republicas do Sul.

E', portanto, como acabamos de vêr, complexissimo o problema da exportação de nossas frutas para a Allemanha, França e Inglaterra; como, porém, os mercados desses paizes nos acenam com as maiores possibilidades, já é tempo de encararmos o problema de frente, procurando resolvel-o, como elle se nos apresenta e isto só poderemos obter pela industrialização de todo esse ramo de negocios, desde a cultura até o transporte interno e a conducção para os mercados do exterior. Isolados os esforços dos nossos pequenos pomicultores, jámais teremos pomicultura organizada para exportar e desde que, por outro lado, ficarmos esperando que as grandes companhias de navegação venham ao nosso encontro, servindo-nos em um commercio que ainda não criamos, é correr atraz de uma utopia.

A acção do Ministerio da Agricultura, graças á iniciativa patriotica e clarividente do Dr. Miguel Calmon, empenhadissimo desde que assumiu a pasta da Agricultura na realização desse emprehendimento, vae sendo efficazmente encaminhada, sendo de esperar que o esforço particular coopere com os bons intuitos do Governo. A organização de grandes companhias que explorem a pomicultura, ou a reunião dos pomicultores em cooperativas de producção, bem como o estabelecimento de emprezas para o transporte do Brasil ás praças da Europa, agindo isoladamente ou de accôrdo com os proprios plantadores, são os passos que precisamos dar para, sem prejuizo do consumo interno, levar com abundancia aos grandes mercados de além-mar as nossas excellentes frutas para as quaes não faltarão compradores nem preços magnificos.

(Continúa.)

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1925

Ilydio Nunes de Castro, Gentil, Miranda & Comp., Antonio Alves Pereira, Pedro Luiz Haussen, Block & Weymouth, Incorporated, United States Hoffmen Machinery Corporation, Garcia Couri, A. Rocha Junior, Domingos Caruso, G. Friedemberg & Comp., Alberto J. Cathiard, Oswino Alvares Penna e Nelson de Castro Barbosa (dous requerimentos), United States Rubber Company, Armando de Miranda Gomes, Octavio Vallentim, M. Peres (dous requerimentos), Vito Parolari & Comp., Queiroz, Suzarte & Meyer (tres requerimentos), Cassio Muniz de Souza, Biaggio & Tempone, Comptoir Générale de Vente de la Montre Roskopf Société Anonyme Vve. Chs. Léon Schmid & Cie., Brandam Brother & Co., Limited, e Daimler Motoren Gesellschaft. — Lavre-se o termo.

Max Naegeli e Deutsche Werke Aktiengesellschaft. — Deferido.

Naegeli & Comp., Limitada. — Expeçam-se guias para os pagamento da 4ª annuidade das patentes ns. 10.701 e 10.702. Quanto as das outras, dirijam-se ao Sr. ministro.

Isidoro Marx. — Depois de reconhecida a firma do Dr. Julio Eory, proponha a secção um outro examinador.

Oscar Coelho Ferreira. — Dê-se certidão.

Inter American Chemical, S. A. — Prejudicado, á vista de decisão superior e por estar fóra do prazo.

A. F. Vileman. — Formule o pedido em termos restrictos.

Oscar Monteiro Lazaro. — Archive-se.

A. Severino. — Expeça-se guia.

Alberto Cass. — Attendido, condicionalmente, reformo o despacho exarado no processo n. 5.968, de 1924, para verificar-se si trata effectivamente do equivoco que allega o supplicante. Faça-se a rectificação que sómente produzirá effeito após a abertura do envolucro, opportunamente. Prosiga-se sob esta reserva no processo da concessão da patente, juntando-se estas aos respectivos autos.

Pierre Remy e The Rockefeller Institute for Medical Research. — *Junte-se* ao processo.

Pedido de privilegio:

Dr. Iorio Antonio, para "um preparado destinado a combater diversas molestias de gado". — Indeferido.

Foram archivadas as marcas internacionaes ns. 34.273 a 34.345, comprehendidas na notificação n. 1.320, do Bureau International de la Propriété Industrialle, de Berna, correspondente a janeiro de 1924. Foram tambem archivados os avisos de transferencias de numeros 4.658 a 4.663, bem como os de cancellamento, de ns. 451 a 457, e os de operações diversas de ns. 1.299 a 1.303, constantes da mesma notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "prensa para passar roupa", para a qual pediu privilegio a United States Hoffman Machinery Corporation (deposito n. 942, de 24 de janeiro de 1925):

1º, em uma prensa para passar roupas, tendo peças compressoras que cooperam entre si e mecanicamente accionados á mão para trazer essas peças á relação reciproca de pressão: — a disposição dos meios precisos para um fechamento automatico que mantenha a prensa na sua posição fechada normal sob pressão relativamente leve, mas permittindo ao mesmo tempo a applicação de uma pressão mais forte nas peças compressoras, graças á operação ulterior do mechanismo actuado manualmente, sem soltar os dispositivos de fechamento, substancialmente como se estabelece;

2º, em uma prensa para passar roupas, accórde com o ponto 1: — a disposição em que o mecanismo articulado traz as peças compressoras á posição compressiva, e em que o mesmo mecanismo é suspenso da posição recta desde que a prensa se mantenha na posição fechada, de pressão, por meio dos dispositivos de fechamento, substancialmente como se estabeleceu;

3º, em uma prensa para passar roupas de accôrdo com o ponto 1, a disposição de: — dispositivos que augmentam a pressão entre as peças compressoras emquanto a prensa se acha fechada pelos dispositivos de fechamento, substancialmente como se descreveu;

4º, em uma prensa para passar roupas segundo o ponto 1, a disposição de: — dispositivos commandados pelo operador e destinados a regular a posição efficiente dos dispositivos de fechamento, afim de determinar a duração do seu contacto, substancialmente como se descreveu;

5º, em uma prensa para passar roupas accórde com o ponto 1: — a disposição em que a prancha superior de pressão que constitue uma das peças de compressão é sustentada em uma alavanca sem contrapeso e essencialmente na fórma de A, montada pivotalmente na armação da prensa, substancialmente como se descreveu;

6º, em uma prensa para passar roupas, de accôrdo com os pontos 1 e 2: — a disposição em que entra um pedal para accionar o mecanismo articulado, e em que os dispositivos de fechamento servem para conservar esse pedal baixado, permittindo porém que elle actue depois para augmentar a pressão entre as peças compressoras, substancialmente como se descreveu;

7º, em uma prensa para passar roupas, de accôrdo com o ponto 6: — a disposição em que os dispositivos de fechamento consistem em um ferrolho supportado, amovivelmente, pelo pedal que coopera com uma peça complementar levada, amovivelmente tambem, por uma parte fixa da prensa, substancialmente como se descreveu;

8º, em uma prensa para passar roupas, tal como a do ponto 7: — a disposição em que o ferrolho recebe a sua acção de uma mola e tem um pedal pequeno adjacente ao pedal maior, podendo assim ser ambos commandados por um só pé do operador, substancialmente como se descreveu;

9º, em uma prensa para passar roupas segundo os pontos 4 e 7: — a disposição em que a peça complementar que coopera com o ferrolho consiste em um perno de rolete que se acha no percurso do ferrolho, e em que os seus dispositivos de ajustamento comprehendem uma haste vertical, — ajustavel no sentido vertical, substancialmente como se descreveu;

10, em uma prensa para passar roupas accórde com os pontos 2 e 5: — a disposição em que o mecanismo articulado se liga com a alavanca em fórma de A, atráz do seu respectivo fulcro, e em que dispozeram os meios precisos para contrabalançar a alavanca e a prancha superior a ella preza, substancialmente como se descreveu.

11, em uma prensa para passar roupas, como se reivindica no ponto 10, a disposição de uma mola presa na alavanca por detrás do fulcro, e que tende a puxar para baixo a extremidade posterior da mesma alavanca, substancialmente como se descreveu;

12, em uma prensa para passar roupas, de accôrdo com o ponto 11, a disposição de meios destinados a regular a tensão da mola presa na alavanca, substancialmente como se descreveu;

13, em uma prensa para passar roupas, segundo os pontos 2 e 5, a disposição em que o mecanismo articulado comprehende um systema compressor articulado, situado entre a extremidade posterior da alavanca e a armação da prensa, sendo a peça superior do compressor articulado composta de dois tirantes parallelos ligados com a alavanca, e tendo a peça inferior a fórma de um Y virado para cima, estando os tirantes presos, substancialmente como se descreveu;

14, em uma prensa para passar roupas, de accôrdo com os pontos 6 e 13, a disposição de um segundo mecanismo articulado que tem um dos seus membros preso na peça em Y ao systema compressor articulado, e o outro preso numa parte fixa da armação, sendo este segundo mecanismo, mobilizado pela acção do pedal para a sua posição recta, substancialmente como se descreveu;

15, em uma prensa para passar roupas, nos termos dos pontos 1, 13 e 14, a disposição em que a armação da prensa tem uma base e um corpo que se levanta verticalmente, tendo este corpo uma aba dirigida para trás, estando os tirantes parallelos do compressor articulado em plano e a cada lado da referida aba, e achando-se o segundo mecanismo articulado a um lado da mesma aba, substancialmente como se descreveu;

16, em uma prensa para passar roupas, de accôrdo com o ponto 1, a disposição em que uma das peças de pressão é formada como uma prancha, e em que se dispoz um encosto destinado a evitar que se manchem ou molhem os artigos que se achem nessa prancha, substancialmente como se descreveu;

17, em uma prensa para passar roupas, de accôrdo com o ponto 1, a disposição de tubagem para o fornecimento de vapor; um systema de tubos, incluindo os de alimentação e de retorno, que liga as peças de pressão com a tubagem de fornecimento, em parallelo; e uma valvula de descarga pela qual tanto as peças de pressão como os tubos de alimentação e de retorno ficarão esgotados da agua de condensação, substancialmente como se descreveu;

18, em uma prensa para passar roupas, segundo o ponto 17, a disposição de um collector de vapor que communica com a tubagem do vapor e que serve para conservar esta ultima liberta de

agua, substancialmente como se descreveu;

19, uma prensa para passar roupas como aqui se estabelece e illustra nos desenhos appensos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo processo de fazer mappas", para a qual pediu privilegio a Block & Weymouth, Incorporated (deposito numero 943, de 24 de janeiro de 1925):

1°, um processo de fazer mappas topographicos, no qual uma serie de negativos photographicos são tomados de uma aeronave em movimento, de tal maneira que negativos adjacentes representem a mesma parte de um territorio, comprehendendo o preparo de pares de chapas stereoscopicas, escolhendo-se da referida serie de vistas uma serie de pares que mostrem em parte o mesmo territorio e cada um dos quaes inclua um ponto que esteja no centro da outra vista escolhida, verificando-se por levantamento topographico a elevação de pontos salientes no territorio representado em ambas as vistas de taes pares, medindo-se as distancias dos pontos salientes assim escolhidos a partir da linha que une o ponto centro de cada vista com o conjugado, ponto centro da outra vista do par, e medindo-se as parallaxes dos pontos de elevação conhecida conforme apparecem nas ditas vistas, para verificar approximadamente o angulo e a direcção da inclinação das ditas vistas com referencia ao plano focal horizontal e com referencia um ao outro, e re-projectando-se as ditas vistas em planos inclinados para corrigir os desvios verificados, para formar-se por essa maneira um par stereoscopico de chapas positivas que tenham ordenadas e parallaxes em relação com as projecções horizontaes no ponto de vista de cada chapa desses pares;

2°, um methodo de accôrdo com a reivindicação 1, comprehendendo a escolha em cada par de chapas daquella que se approximar mais de perto do caracteristico de uma vista tomada de uma machina photographica, cujo plano focal seja horizontal, produzindo-se do negativo de tal chapa assim escolhida uma reproducção positiva angularmente ajustada, si necessario fôr, de modo a representar mais approximadamente a uma projecção horizontal uma reproducção positiva;

3°, um processo de accôrdo com a reivindicação 2, comprehendendo o preparo de uma das chapas escolhidas de um par, uma matriz photographica negativa em côr e positiva em relação á posição dos pontos imagens, projectando-se então o negativo da outra chapa do dito par sobre a alludida matriz, e ajustando-se o plano desta até que os pontos imagens na dita matriz e no referido negativo appareçam em cada uma á mesma distancia de uma linha que reuna os centros conjugados em cada uma, e até que os pontos imagens communs á ambase de differença de parallaxe predeterminada appareçam nas ditas differenças, e, em seguida, removendo-as a dita matriz e expondo-se uma chapa de vidro no plano em que a dita matriz esteja ajustada, de sorte a reproduzir nessa um positivo para formar um par stereoscopico com o positivo do qual foi feita a dita matriz;

4°, um processo de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, comprehendendo um exame preliminar stereoscopico de pares escolhidos de chapas para verificar si uma qualquer das chapas de um par está sufficientemente proximo de uma projecção horizontal para servir de chapa principal, e quando só o consegue, re-projecção do negativo de ambas as chapas de cada par, em planos inclinados de accôrdo com as condições reveladas pelo alludido exame stereoscopico preliminar, até que, depois do re-exame, pelo menos uma das ditas chapas re-projectadas seja sufficientemente proxima de uma projecção horizontal de modo a servir de chapa principal para novas re-projecções do negativo da outra chapa;

5°, um processo com as reivindicações 3 e 4, comprehendendo o preparo de uma matriz photographica por meio, primeiramente, da fixação, á parte posterior de uma chapa principal positiva, de um stencial que tenha sido perfurado em roda dos pontos salientes inclusive o centro da chapa principal e o centro conjugado da chapa que deve ser corrigida por ella, bem como os pontos de differença de parallaxe conhecida, reproduzindo-se em seguida o positivo que tem o stencial por meios que incluem uma superficie reflectora, de sorte a produzir um negativo matriz em cor e positivo em relação á locação dos pontos e ajustando-se a chapa matriz e a chapa principal relativamente uma a outra de tal sorte que o centro conjugado na chapa principal coincida com o centro mecanico da chapa matriz;

6°, um processo de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, que comprehende, como preliminar, a reprojecção de uma ou ambas as chapas de um par escolhido, o exame de ambas as chapas de tal par em um stereoscopio que tenha reticulos em cada ocular, afim de verificar-se approximadamente da comparação de ordenadas de pontos conjugados nas ditas chapas, e da comparação da differença de parallaxes de pontos de elevação conhecida com as differenças calculadas de parallaxes de taes pontos, o que, si houver, quanto á reprojecção dos negativos de taes chapas em planos inclinados de re-projecção, se torna necessario para obter um par de positivos que tenha ordenadas e parallaxes em relação com as projecções horizontaes;

7°, um processo, de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, que comprehende o emprego dos pares corrigidos de chapas escolhidas collocando-se-as em um stereoscopio conveniente em um ajustamento tal que uma linha recta passando pelos centros respectivos e centros conjugados de taes chapas seja parallela á linha que une os centros das occulares do stereoscopio, ficando os centros das chapas respectivas do lado de fóra dos respectivos centros conjugados, ajustando-se então a distancia entre as duas chapas até que um ponto imagem observado stereoscopicamente pareça coincidir em lotação espaço com o ponto no espaço apparentemente assumido pela imagem stereoscopica dos objectos collocados no plano focal das occulares do stereoscopio, traçando-se então em uma das chapas a linha de contorno que parece unir os pontos imagens stereoscopicas na mesma apparente elevação, mudando-se então a separação entre as chapas de uma pre-determinada quantidade, correspondente á differença de elevação entre as linhas successivas de contorno, traçando-se de novo a linha que une as séries de pontos imagens que agora apparecem em coincidencia com a elevação apparente alterada da imagem stereoscopica dos objectos no plano focal das occulares, repetindo-se esses passos até que todos os contornos desejados fenham dessa maneira sido traçados em uma das chapas de tal par;

8°, um processo, de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, no qual o conjugado, ponto centro do par stereoscopico de chapas é correctamente locado collocando-se um par de chapas em um stereoscopio conveniente, que tenha reticulos nas occulares, trazendo-se a imagem stereoscopica da intersecção dos fios do reticulo em contacto apparente com a imagem stereoscopica do centro de uma das chapas por meio de um ajustamento adequado da distancia entre as duas chapas, vindo em seguida o reticulo da occular da outra chapa em coincidencia com o centro conjugado da primeira chapa, conforme se acha na segunda chapa, e então marcando-se a dita coincidencia do ponto na segunda chapa;

9°, um processo de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, comprehende a locação de um caminhamento photographico em projecção orthographica, no qual se fazem copias de locação por meio de chapas corrigidas com os centros conjugados exactamente locados com linhas que passam pelos pontos que devem ser locados e através do centro de cada chapa na qual ditos pontos occorrem e linha que unem os centros e os centros conjugados das chapas, fazendo-se em uma das ditas cópias a locação actual dos dous pontos a que se deu uma certa direcção, transferindo-se para um desenho todas as direcções contidas na primeira cópia e a locação effectiva de dous pontos escolhidos, alinhando-se o segundo papel cópia de locação, de sorte que a linha que une o seu centro com o centro conjugado da primeira cópia coincida com a direcção inversa desta linha conforme desenhada no papel de locação, fazendo-se escorregar o dito papel de cópia para os pontos locados no desenho passarem por esses pontos; quando assim locados, marcando-se a posição do centro do segundo papel de cópia, e as direcções de todos os pontos ahi marcados, formando-se assim pontos de intersecção com direcções já transferidas do primeiro papel de cópia, de sorte a locar-se pontos determinados por essas duas direcções, alinhando-se em seguida semelhantemente o terceiro e outros desenhos de cópia, cada vez regulando a distancia ao centro, de sorte que as direcções a pontos locados por prévias intersecções passe através desses pontos;

10, um processo de preparar um caminhamento photographico, em projecção ortographica de accôrdo com a reivindicação 9, comprehendendo a composição de um mappa mosaico conveniente para uso em correlação com mappas projectados orthographicamente, de tal sorte preparados que consistam em reproduzir negativos por meio de chapas préviamente corrigidas na escala derivada do desenho orthographico, regulando-se a distancia entre o centro e o centro conjugado de taes negativos reproduzidos, de modo a ser egual á correspondente distancia entre esses pontos assim locados quando o ponto centro de tal negativo está em cóta de terreno mais baixa do que o centro conjugado, e, regulando-se a dita distancia do centro de modo a egualar a distancia do centro locado augmentada da parallaxe correspondente á differença em cóta de terreno entre o centro e o centro conjugado, sempre que

tal centro estiver em cóta mais elevada de terreno do que tal centro conjugado, preparando-se em seguida, photographias dos negativos em tal escala e combinando de tal maneira as photographias e um mappa mosaico, conforme descripto;

11, um processo de fazer mappas topographicos por meio de photographias tiradas de aeroplanos, substancialmente conforme descripto com referencia aos desenhos que acompanhem o presente memorial.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma nova machina para descascar raizes de mandioca, denominada «descascador Haussen», para a qual pediu privilegio Pedro Luiz Haussen (deposito numero 944, de 24 de janeiro de 1925):

1°, um apparelho descascador composto de duas partes concentricas, uma fixa e outra movel, estando montados nesta ultimo os dispositivos alimentadores e descascadores;

2°, um apparelho, conforme a reivindicação, em que o mecanismo alimentador consiste de oito peças, conforme a necessidade, que podem ser affastadas ou approximadas do centro pela simples pressão da mandioca, moveis em torno do eixo installado na parte fixa da machina e tendo na extremidade livre uma roda dentada dotada de um movimento rotatorio;

3°, um apparelho conforme as reivindicações 1 e 2, em que o movimento rotatorio da roda elevadora é obtido talhando-se, no interior da parte movel da machina uma rosça sem fim engrenada com uma coroa ou roda dentada conjugada a uma engrenagem, sendo o dito movimento transmittido á roda dentada elevada directamente ou por meio de engrenagens intermediarias de qualqur formato;

4°, um apparelho conforme as reivindicações 1, 2 e 3 em que o dispositivo descascador consiste de tres ou mais peças, que podem ser affastadas ou approximadas do centro pela simples pressão da mandioca, moveis em torno de um eixo installado na parte superior do tambor ou parte movel, tendo na extremidade livre uma tupia provida de pentes descascadores, e na outra extremidade duas engrenagens conjugadas: uma maior engrenagem fixa que fórma a parte superior do tambor fixo, e outra, a menor, transmittindo movimento rotatorio produzido pela rotação do tambor movel dentro do fixo, ás tupias descascadoras directamente, por meio de engrenagens intermediarias ou qualquer meio mecanico conhecido;

5°, um apparelho conforme as reivindicações 1, 2, 3 e 4, em que a tupia descascadora consiste de uma peça conica, em volta da qual acham-se fixadas por meio de parafusos ou outro qualquer meio mecanico conhecido os pentes descascadores, cujos dentes são laminas de aço flexivel ligeiramente recurvadas em sua extremidade livre;

6°, um apparelho conforme as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, cujo movimento é obtido por meio de engrenagens, pulias ou outro qualquer meio mecanico conhecido, collocando-o, seja no eixo na polia principal seja em contacto por meio de engrenagem ou por meio de fricção, com o tambor movel, em que ha, para remover as extremidades das raizes de mandioca, uma faca ou navalha giratoria e para remover os olhos ou reentrancias uma broca giratoria; tudo substancialmente como se descreveu e para os fins indicados;

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo modelo de secretaria para machina de escrever», para a qual pediu privilegio Antonio Alves Pereira (deposito n. 945, de 24 de janeiro de 1925):

Um novo modelo de secretaria para machina de escrever, caracterizado pelo facto de ser constituido por uma mesa (A) com quatro pés, podendo ou não ter gaveta, um corpo superior (B) constituido por duas paredes lateraes (1 e 2), uma de fundo (3), um tampo rectangular fixo e superior (4), um tampo de réguas (5) corredio nas paredes lateraes, e interiormente no dito corpo (B) uma base (6) para a machina de escrever, extensivel para fóra da secretaria, tendo de cada lado uma taboa (7 e 8) extensivel, sendo que no interior do referido corpo superior (B), poderá ou não se encontrar uma ou mais prateleiras, divisões ou escaninhos, substancialmente como o descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos gazogenios a gazolina», para a qual pediram privilegio Gentil, Miranda & Comp. (deposito n. 946, de 24 de janeiro de 1925):

1°, aperfeiçoamentos em apparelhos gazogenios a gazolina, caracterizados por consistir em dar a fórma de cupola á tampa do reservatorio cylindrico desses apparelhos, sendo essa cupola constituida por uma superficie arredondada formada por uma zona espherica, concordando na base maior com a circumferencia da base superior do corpo cylindrico do recipiente, e, na base menor coberta por uma superficie plana annullar, essencialmente como illustrado nos desenhos juntos;

2°, aperfeiçoamentos em apparelhos gazogenios a gazolina, caracterizados por consistir em munir esses apparelhos de uma unica torneira de regulação, que, com uma unica manobra, gradua simultaneamente (ou fecha e abre simultaneamente) tanto a admissão de ar comprimido no interior do apparelho, como a sahida de mistura gazosa inflammavel para os apparelhos de utilização, essencialmente como descripto no memorial e detalhado nos desenhos que o acompanham.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma phosphoreira», para a qual pediu privilegio Ilydio Nunes de Castro (deposito n. 947, de 24 de janeiro de 1925):

1°, uma nova phosphoreira caracterizada pelo facto de ser feita de qualquer metal, com a fórma de uma elypse ou outra desejada, comprehendendo, em combinação, uma caixa tendo um rebaixo para prender a dita caixa á gaveta; uma gaveta de fórma similar á fórma da caixa, contendo um dispositivo com massa para ser riscado o phosphoro;

2°, uma phosphoreira como reivindicado em 1, uma gaveta, tendo um córte no seu fundo, para ser formada uma mola pelo rebaixo conseguido nesta parte, para fixar a gaveta á caixa;

3°, uma phosphoreira, como reivindicado em 1 e 2, um dispositivo para massa phosphorica, comprehendendo um porta-massa com linguetes ou pinos ou porcas, para ser este fixado ao dito dispositivo; uma folha de papelão ou outro material conveniente para fazer corpo entre o dispositivo e o porta-massa, afim de ter esta um nivel conveniente; tudo substancialmente como se descreveu e se acha representado no desenho.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Garcia Couri, destinada a artigo da classe 36 (deposito n. 1.746, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste na figura de uma borboleta com o corpo de mulher, vendo-se abaixo o nome caracteristico «Borboleta» e as palavras «Marca registrada» e na parte superior a inscripção «Industrial Brasileira».

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir meias de seda ou de outros fios, de sua industria, comprehendidas na classe 36.

Descripção da marca para que pediu registro A. Rocha Junior, destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 1.747, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta oblonga, guarnecida lateralmente de pequenos e equidistantes parallelogrammos e superior e inferiormente de dous desses parallelogrammos e bordados de arabescos, vendo-se o nome caracteristico «Elixir Digerol», precedido do desenho de uma folha e dos dizeres «Molestias do estomago, figado e intestinos» e seguido das inscripções «Preparado de A. Rocha Junior» e de uma breve nota sobre o tratamento radical das molestias em que se emprega o producto, a menção do depositario e modo de usar o medicamento.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Domingos Caruso, destinada a artigo da classe 50, lettra *j* (deposito n. 1.748, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em um octogono, contendo o desenho de um lustre, dous candelabros, uma amphora, um assucareiro, um bule, um garfo, uma colher e um punhal, abaixo, do que se acham as palavras "Marca registrada". Na parte superior do referido octogono vê-se a denominação caracteristica "Casa Caruso" seguida dos dizeres:

"Officina movida por electricidade de nickelagem e douração — Telephone 3577 Central", e inferiormente:

"Casa fundada em 1888 — Domingos Caruso — Rua do Lavradio, 31 — Rio de Janeiro".

A marca está comprehendida na classe 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediram privilegio G. Friedemberg & Companhia, destinada a artigo da classe 5 (deposito n. 1.749, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra "Sino" precedida da palavra "Marca" e na figura de um sino superiormente a estas duas palavras.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir e assignalar aço em barra, em vergalhões e em chapas, do commercio dos requerentes, incluida na classe 5.

Descripção da marca para que pediu registro Alberto A. Cathiard, destinada a artigos das classes 6, 8 e 12 (deposito numero 1.750, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em um triangulo de linhas singelas, dentro do qual está disposta, superiormente, a palavra "Protos" sublinhada e no angulo inferior, escripta de cima para baixo, a palavra "Rio", havendo dous traços sobre a lettra "R" desta palavra.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir e assignalar artigos das classes 6, 8 e 12, como: transformadores de radiotelephonia, apparelho de telephonia sem fio, linhas de transmissão, motores, geradores e alternadores electricos, artigos ou accessorios para electricidade, da industria e commercio do requerente.

Descripção da marca para que pediram privilegio Oswino Alvares Penna e Nelson de Castro Barbosa, destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 1.751, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra caracteristica "Fersol".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal reconstituinte do sangue e systema nervoso, da fabricação e commercio dos depositantes, e incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Oswaldo Alvares Penna e Nelson de Castro Barbosa, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.752, de 24 de janeiro de 1925).

Consiste na palavra caracteristica «Eunutrol». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal reconstituinte do sangue e systema nervoso, da fabricação e commercio dos depositantes e incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro a United States Rubber Company, destinada a artigos das classes 3, 39 e 50, lettra *z*, (deposito n. 1.753, de 24 de janeiro de 1925).

Consiste na palavra caracteristica «Rainbon». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir correias, mangueiras e engaxetamento para machinas, compostos de borracha ou de borracha e tecido, da fabricação e commercio da depositante e incluidos nas classes 39 e 50, lettra *i*.

Descripção da marca para que pediu registro Armando de Miranda Gomes, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.754, de 24 de janeiro de 1925).

Consta de um rotulo de dous lados iguaes, de linhas parallelas, com a base em linha recta e a parte superior feita em semi-circulo.

Dentro das referidas linhas, acompanhando a curva semi-circular, veem as palavras: «Poderoso remedio», e em seguida, em sentido horizontal, entre dous asteristicos — «Confra Tosse», successivamente estão escriptos os dizeres« «O especifico por excellencia da coqueluche», formula do abalizado clinico Dr. José Ferreira Camargo. Em uma listra, desenhando um pergaminho que se desenrola, está gravada a palavra «Coqueluino»— em sentido irregular, e abaixo, os dizeres: «Salvador das creanças», figurando no centro do rotulo uma paisagem, destacando-se ao lado a figura de um gallo, em attitude de que está cantando, um vidro com a miniatura do rotulo. Orlam o centro da figura quatro ramos, e ainda se acham as seguintes inscripções: — «Analysada e licenciada pelo Laboratorio de Analyse Chimicas e Bromatologicas do Estado de S. Paulo e pela Directoria Geral da Saude Publica do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1917, sob n. 14».

Fecha o rotulo os dizeres: Campinas — Estado de S. Paulo — entre duas entrelinhas.

A marca, que deverá variar de formato, côr e dimensões, será applicada em um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendida na classe 3ª.

Descripção da marca para que pediu registro Octavio Valentim, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.755, de 24 de janeiro de 1925).

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido por faixas, arabescos e bordaduras, tendo a parte superior curvelinea, lendo-se ao centro do mesmo as palavras: Perfumaria «Angelus», seguindo-se os dizeres Octavio Valentim — S. Pedro 156, sob. tel. Norte 4.821 — Rio.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral, de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro M. Peres, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.756, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em um rectangulo, lendo-se no seu interior o nome caracteristico "Radiante".

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello e sabão perfumado), de sua industria e commercio comprehendidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro M. Peres, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.757, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em um rectangulo no qual se lê, o nome caracteristico "Loção Radiante", encimando os dizeres: Preparado por M. Peres-Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir loção tonica, de sua industria e commercio, para o cabello, comprehendida na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Vito Parolari & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.758, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em um escudo, que, superiormente, em uma faixa estreita com fundo liso, traz a palavra "Vipaco", sendo o restante do escudo estriado com linhas finas parallelas e verticaes e trazendo inscripto um monogramma constituido pelas lettras V. P. C.

A marca será usada impressa, estampada, gravada, pintada, esmaltada, em relevo ou por outra qualquer fórma, directa ou indirectamente, nos artigos de commercio dos requerentes, que são cutelaria e ferramentas cortantes, classe 11; vinhos, bebidas e liquidos fermentados, classe 42.

Descripção da marca para que pediram registro Queiroz, Suzarte & Meyer, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.759, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste em um rectangulo, com uma vinheta constituida por pequenos rectangulos equidistantes, em duas côres alternadas, vendo-se centralmente no referido rectangulo um grande campo elyptico, com os extremos em ponta aguda, constituido por duas linhas parallelas, tendo inscripta a palavra "Tranquillin", que é o caracteristico principal da presente marca; no espaço, entre a vinheta do rectangulo e o mencionada campo elyptico, se encontra uma série de duas linhas parallelas, verticaes e equidistantes.

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos incluidos na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção de marca para que pediram privilegio Queiroz, Suzarte & Meyer, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 1.760, de 24 de janeiro de 1925).

Consiste em um rectangulo, com uma vinheta constituida por pequenos rectangulos equidistantes, em duas côres alternadas, vendo-se centralmente, no referido rectangulo, um grande campo elyptico, com os extremos da ponta aguda, constituido por duas linhas parallelas, tendo inscripto a palavra "Sanalgin", que é o caracteristico principal da presente marca; no espaço entre a vinheta do rectangulo e o mencionado campo elyptico, se encontram uma serie de dúas linhas parallelas, verticaes e equidistantes. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos incluidos na classe 3, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Queiroz, Suzarte & Meyer, destinada a artigos da classe 2. (Deposito n. 1.761, de 24 de janeiro de 1925).

Consiste em um rectangulo, com uma vinheta constituida por pequenos rectangulos equidistantes, em duas côres alternadas, vendo-se centralmente, no referido rectangulo, um grande campo elyptico, com os extremos em ponta aguda, constituido por duas linhas parallelas, tendo inscripto a palavra "Universal", que é o caracteristico principal da presente marca; no espaço, entre a vinheta do rectangulo e o mencionado campo elyptico, se encontram uma serie de duas linhas parallelas, verticaes e equidistantes. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos incluidos na classe 2, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Cassio Muniz de Souza, destinada a artigos das classes 11, 15, 21 e 50, lettra *j*. (Deposito n. 1.762, de 24 de janeiro de 1925).

Consiste no nome caracteristico "Cassio Muniz", dentro de um rectangulo.

A marca poderá variar em côres, typos e dimensões e será applicada para distinguir: cutelaria e ferramentas cortantes, artefactos de procellana, louça vidrada e de ceramica, petrechos para engenharia, architectura e construcção, automoveis e accessorios para automoveis, do seu commercio, comprehendidos nas classes 11, 15, 17, 21 e 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediram registro Biaggio & Tempone, destinada a artigos da classe 50 lettra *k*

(deposito n. 1.763, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste no nome caracteristico «Casa Caruso», sobre filetes, vendo-se abaixo em um rectangulo o desenho de uma bacia, jarro e saboneteira.

A marca poderá variar em côres, typos e dimensões, e servirá para distinguir os trabalhos de galvanização, douração, nickelação e bronzeamento, do seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 50 lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro o Comptoir Général de Vente de la Montre Roskopf Société Anonyme Vve. Chs. Léon Schmid & Cie., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 1.764, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste na representação de dous circulos concentricos e do interior é riscado (haché) e o fundo entre os dous circulos unidos. No circulo interior acha-se uma estrella branca de cinco pontas, circumdada por uma roseta. No espaço entre os dous circulos acham-se as palavras: «Roskopf-Patent» e duas pequenas estrellas, sendo uma em cada extremidade da palavra «Roskopf». Esta marca, que póde variar em typos e dimensões, serve para distinguir: relogios e todas as machinas e artigos com elles relacionados, na classe 8, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 17 de fevereiro de 1910, sob n. 2.590.

Descripção da marca para que pediram registro Brandram Brothers & C°. Limited, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 1.765, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra: «Brandram's», disposta em arco de circulo, tendo na convexidade as lettras «BB».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: alvaiade de chumbo, preparado em oleo ou em pó, salitre refinado, enxofre refinado em pão e enxofre refinado em pó, para ser usado nas industrias, na classe 1, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados em 7 de julho de 1895 sob n. 544 e em 20 de julho de 1910, sob n. 2.673.

Descripção da marca para que pediu registro a Daimler Motoren Gesellschaft, destinada a artigos das classes 6, 21 e 39 (deposito n. 1.766, de 24 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra «Mercêdes». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: motores a gaz, motores de explosão, motores de combustão, motores a vapor, caldeiras de vapor, locomoveis, motores a ar quente, motores atmospherico, motores a força elastica, electro-motores, peças de motores e armaduras, como sejam: quadro de fundação ou base, chapas de fundação, cylindros, pistons (embolos), peças de distribuição, alavancas para regular, alavancas de mão, alavancas de pé, travas, alavancas de direcção, bielas, eixos, eixos de transmissão, excentricos, discos de excentricos, rodas, polias, parafusos, parafusos com porca, chavetas, correntes, caixas de espheras, valvulas, torneiras, batentes, tampas, guarnições, apparelhos de gazeificação, carburadores, pulverizadores, injectores, fluctuadores, apparelhos fluctuadores, apparelhos reguladores, apparelhos para marcha ou commutação, apparelhos de ignição (allumage), baterias para scentelhas, accumuladores, condensadores, velas para scentelha, alavancas da scentelha, bobinas para inflammação, inductores, imans, electro-imans, voltmetres e ampéremetros, dynamos, apparelhos para lubrificação, graxeiras, copos para graxas, caixas d'agua, reservatorios de benzina, receptaculos de escapamento, silenciosos, vehiculos de toda a especie e os respectivos accessorios, como sejam: vehiculos com motor, bicycletas, wagonetes de inspecção, tricyclos, trenós com motor, embarcações, aerostatos, bombas, bombas de incendio, tubos para helices, helices para navios, mecanismos para mudança de marcha, mecanismos differenciaes, mecanismos ou apparelhos de discos, mudanças de velocidades, apparelhos de reversão, luvas, freios, travas para automoveis, supportes para bicycletas, guinchos, peças de engrenagem, sobrepostas de motores, rodas de direcção, apparelhos de direcção, manga do eixo, molas, raios, rodas de caminhões, rodas elasticas, aros, raios para rodas, raios para rodas elasticas, aros de borracha, pneumaticos, camaras de ar, bombas para encher pneumaticos, vidraças, apparelhos de circulação de agua, picaretas de quebrar gelo, apparelhos de circulação de vapor, condensadores, apparelhos refrigeradores, serpentinas para refrigeração, refrescadores de cortiços de abelhas, refrigeradores de siphon, *chassis* para carros, caixas para carros (carrosseries), caixas protectoras, porta-cartas, caixas de ferramentas, toldos, capotas, barracas, guarda-pó, ventiladores, paravento, cata-poeira, ferragens para carros, degraus, escadas, estribos, pedaes, estofados, seges, sellins, alforges, lanternas, porta-lanternas, signaes luminosos, reflectores, apparelhos de acetyleno, apparelhos para signaes, trompas, sereias, businas, tubos metallicos, tubos de borracha, relogios, porta-relogios, taximetros, apparelhos para medida de declividades, binoculos de campo, oculos, lunetas protectoras e mais utensilios, taes como: chaves de parafusos, chaves para porcas, ferramentas para montagem de pneumaticos, martellos, tenazes, tesouras, bitolas, padrões, brocas ou frezas, serras, matrizes, apparelhos de medir e capas de borracha, nas classes 6, 21 e 39, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 24 de janeiro de 1910, sob numero 2.575.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1925

Autorizou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto, de accôrdo com a solicitação do director interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, a providenciar no sentido de ficar á disposição do mesmo serviço, sem prejuizo dos seus vencimentos, o lente cathedratico daquella escola, Geraldo da Costa Silveira, afim de dirigir os trabalhos de sondagem e outros que são necessarios á elucidação do modo de occurrencia das aguas do Araxá, no Estado de Minas Geraes.

— Declarou-se ao Dr. Heitor Beltrão, fiscal do Governo junto á Companhia Segurança Industrial, em solução á consulta relativa á fiscalização das companhias que operam em seguros contra accidentes do trabalho, que o regulamento approvado pelo decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924, não altera a situação existente, continuando as referidas companhias sob a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funccionarios do Serviço Geologico e Mineralogico, constantes da relação que se lhe remette.

— Agradeceu-se ao Dr. Annibal Freire da Fonseca a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de ministro da Fazenda,

— Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores informações sobre o contracto firmado com o subdito dinamarquez, S. A. Thun, em 1912, de que trata uma nota da Legação da Dinamarca.

Dia 22

Communicou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro que findou a commissão de que se achava incumbido no Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil o engenheiro ajudante das Obras Publicas daquelle Estado Dr. Alexandre Bittencourt.

Dia 23

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia das informações prestadas pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil sobre os requerimentos em que Antonio Balbino de Carvalho e outros solicitam licença para explorarem minas de areia monazitica em terrenos de marinha no Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1925

Communicou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Caio Pedro Moacyr e outros alumnos daquella escola pedem o cancellamento das faltas que foram obrigados a dar em aulas e trabalhos praticos durante o periodo de 23 de outubro a 4 de novembro ultimos;

Ao director geral da Propriedade Industrial, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento de Alfredo Augusto Mendes Franco, solicitando guia para pagamento da 8ª annuidade da patente de invenção n. 9.180.

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista o disposto no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, o processo concernente ao recurso interposto pela Standard Development Company, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo seu pedido de privilegio para «um processo de fabricação de compostos metalorganicos»;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, afim de ser informado o requerimento em que a Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy solicita os favores estabelecidos pelo decreto n. 16.552, de 13 de agosto de 1924.

— Communicou-se ao director do

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que foi posto á disposição daquelle serviço, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, o lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Geraldo da Costa Silveira, afim de dirigir os trabalhos de sondagens e outros que são necessarios á elucidação do modo de occorencia das aguas do Araxa, no Estado de Minas Geraes.

— Declarou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que deve aquella directoria providenciar, com urgencia, no sentido de ser desligado daquelle serviço o engenheiro ajudante das Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro Dr. Alexandre Bittencourt.

— Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul pede guia para pagamento da 8ª annuidade da patente de invenção n. 9.113.

Dia 23

— Remetteu-se ao director geral da Propriedade Industrial, afim de ser informado, o requerimento em que Deluchi Rolando pede reconsideração do despacho que lhe denegou privilegio para a invenção de «aperfeiçoamento industrial do cardo para extracção de materias graxas».

— Restituiu-se ao mesmo director geral o processo concernente ao privilegio requerido por Francisco Lentz de Araujo, para a invenção de «dormentes economicos», visto caber áquella Directoria Geral proferir a decisão final, uma vez que, attendendo ao parecer do examinador, se torna desnecessario modificar o titulo do invento.

— Communicou-se ao referido director geral que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Stewarts & Lloyd, Limited, pede guia para pagamento das 2ª a 9ª annuidades da patente de invenção n. 9.024.

— Remetteu-se ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, tendo em vista o disposto no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 1 .264, de 19 de dezembro de 1923, o processo concernente ao recurso interposto por Antonio Bazzarelli, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo seu pedido de privilegio para «um novo preparado semiliquido para limpar metaes, denominado — Adal».

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1925

Sr. director geral de Contabilidade:

Officios:

N. 212 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Pereira de Lucena, do cargo de escrevente dactylographo, em commissão da delegacia desse serviço, no Estado da Parahyba.

N. 213 — Faltando autorização a esta directoria para expedir ordens de pagamento, a serem cumpridas no Thesouro, por conta da sub-consignação 17 — Obras de installação, etc. do «Materia» da verba deste Serviço para o exercicio de 1924, inclusa vos transmitto, para os devidos fins, acompanhada da primeira via do respectivo empenho e mais documentos informativos, a conta de Joaquim Bernardo, na importancia de 8:500$, proveniente da construcção de um silo na séde da Escola Permanente de Laticinios de Barbacena, no anno proximo passado.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 214 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Pereira de Lucena, do cargo de escrevente dactylographo, em commissão da delegacia deste serviço, no Estado da Parahyba.

N. 215 — Conforme solicitastes em vosso officio n. 2.962, de 16 de dezembro de 1924, incluso vos remetto, para os devidos fins o relatorio D. A. 5.222-924, firmado pelo alumno subvencionado Victor Januario Carneiro, actualmente em estudos na Europa para aperfeiçoamento de curso.

Junto encontrareis tambem um parecer a respeito, do Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Maranhão — S. Luiz:

N. 216 — Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Adriano de Britto Pereira Junior, cujo pedido foi encaminhado á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 324, de 3 de outubro do anno proximo passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Pernambuco—Recife:

N. 217—Transmitto-vos, para os devidos effeitos, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes ao Sr. Bellarmino Pessôa de Mello, cujo pedido foi encaminhado á essa Directoria Geral com o vosso officio n. 854, de 17 de outubro do anno proximo passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Parahyba, Parahyba:

N. 218 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Pereira de Lucena do cargo de escrevente-dactylographo em commissão dessa delegacia.

— Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoril em Bello Horizonte:

N. 219 — Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a autorização M 8 n. 5.938, da Leopoldina Railway Company Limited, que vos facultará a requisição de passagens e transporte de bagagem e material entre todas as estações daquella estrada, durante o anno de 1925.

— Sr. director do Posto Zootechnico de Lages, Santa Catharina:

N. 220 — Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr Alfredo Drinssen, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso n. 90, de 20 de julho do anno proximo passado.

—Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica, Juparanã, Estado do Rio de Janeiro:

N. 221 — Em solução ao vosso officio n. 19, de 13 do corrente, scientifico-vos de que não deu entrada nesta directoria o de n. 282, de 4 de novembro passado, a que vos referis.

Para que seja encaminhado o requerimento de licença do trabalhador Christovão Santos, recommendo-vos informar a esta directoria a data da licença de 30 dias que lhe concedestes, bem como a em que entrou em goso da mesma.

—Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Catalão, Estado de Goyaz:

N. 222 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes os Srs. Alcindo Doynel e José Balduino da Silva, cujos pedidos foram enviados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 136, de 17 de novembro do anno proximo passado.

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões:

N. 223 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, uma conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 200$, proveniente de uma passagem concedida, no anno proximo findo, em proveito dessa repartição, e que, por engano, foi remettida a esta directoria, entre outras, com o officio n. 1.053 de 31 de dezembro ultimo, da delegacia deste serviço nesse Estado.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de janeiro de 1925

Officios:

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 86 — Pedindo para que no Laboratorio Central daquella directoria seja feito o exame das duas amostras de sementes de algodão.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 87 — Pedindo para que seja remettido para Sete Lagôas, séde da Fazenda de Sementes do mesmo nome, 1 exemplar do *Diario Official*, destinado á mesma fazenda.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 — Pedindo para ser paga no Thesouro Nacional, uma conta de que é credora a Brazilian Telephone Company, de 11$600 tendo sido relacionada de accôrdo com o art. 248, do Codigo de Contabilidade Publica, proveniente do serviço interrurbano feito em proveito desta superintendencia, no periodo de 21 de maio a 20 de junho ultimos.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 90 — Remettendo-lhe a segunda via da mesma conta.

— Ao mesmo:

N. 91 — Remettendo-lhe de accôrdo com o disposto na circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, os livros de escripturação e demais documentos relativos ao exercicio de 1924 (gestão do Dr. Alcides Franco, funccionario desta superintendencia).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

N. 109 — Transmittindo a esse ministerio o incluso processo referente á pensão de montepio a D. Maria Lelia Vasques da Silva, viuva do carpinteiro de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Augusto Candido da Silva, ca-

be-me, de conformidade com a segunda parte do despacho deste tribunal, em sessão de 12 do corrente, que julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza, solicitar a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser rectificado no titulo o nome do contribuinte, que é Augusto Candido da Silva e não Augusto Carlos da Silva, conforme consta do mesmo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 110 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á distribuição do credito de 1:500$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para occorrer ás despezas com a installação e funccionamento de um posto de venda de sellos adhesivos na capital do referido Estado, á conta da verba 26ª, "Despezas eventuaes", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida distribuição por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 111 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.218, de 31 de dezembro findo, remettendo a cópia do decreto n. 16.744, da mesma data, que abre o credito especial de 465:109$232, para occorrer ao pagamento das despezas apuradas em a conclusão do edificio dos Correios e Telegraphos, na capital do Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 112 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.944, de 13 de dezembro findo, solicitando seja paga a Herm, Stoltz & Comp., a importancia de 300$, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despeza, porque não houve a prova da observancia do que dispõe a lettra *c* do art. 246, do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 113 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.901, de 11 de dezembro findo, solicitando seja paga á Estrada de Ferro Central do Brasil, a importancia de 297$600, proveniente de transportes effectuados para a Directoria Geral dos Correios, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despeza por não constar o empenho á conta do qual corre a mesma despeza.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 114 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.436, de 20 de dezembro findo, remettendo a cópia do decreto n. 16.695, de 2 do mesmo mez, que abre o credito especial de 500:000$, para auxiliar a construcção da estrada de rodagem Rio-Petropolis, que está sendo feita pelo Automovel Club Brasil e a que se refere o art. 175, n. IV, da lei n. 4.795, de 7 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 115 — Para que este tribunal possa resolver sobre o officio n. 1.101, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, de 18 de dezembro proximo findo, solicitando seja paga a Oscar Taves & Comp., a importancia de 11:991$, proveniente de fornecimento, a que se referem os inclusos documentos, feito nos termos da lettra *b*, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 31 de dezembro citado, vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este tribunal se aquella firma é productora ou unica fornecedora dos artigos constantes da respectiva factura.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 116 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 83 C, de 12 deste mez, transmittindo as cópias do decreto n. 16.758, de 31 de dezembro proximo findo, que abre a esse ministerio o credito especial de 4:200$, para occorrer ao pagamento no anno de 1924, da differença de vencimentos a que tem direito o 2º tenente dentista do Corpo de Bombeiros, Pedro Freire Bruno, de accôrdo com a autorização constante do art. 16, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro do referido credito, para ser applicado a despezas de 1924, conforme a outorga legislativa.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 117 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 1.745, de 24 de outubro ultimo, enviando o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 600$, feito ao ajudante de porteiro da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Heraclito José de Souza, para despezas de prompto pagamento da mesma secretaria, no terceiro trimestre do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o referido processo organizado, como determina o art. 271 das novas instrucções par atomadas de contas, visto que as despezas de passagens e outras não se acham relacionadas nos termos do dito artigo, uma vez que os correspondentes recibos, firmados por empregados, provam a entrega do dinheiro para ser applicado, e não a propria applicação das respectivas quantias.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 118 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 4.421 C, de 31 de outubro ultimo, enviando o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 250$, feito ao auxiliar do Gabinete do Consultor da Republica bacharel Arthur Moreira Lima, para despezas miúdas e de prompto pagamento no anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o referido processo organizado como determina o artigo 271 das novas instrucções para tomadas de contas, visto que as despezas de passagens e pequenos transportes não se acham relacionadas, nos termos do dito artigo, uma vez que os respectivos recibos, firmados por empregados, provam a entrega do dinheiro para ser applicado, e não a propria applicação das quantias correspondentes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 119 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 1.151, de 17 de julho ultimo, enviando o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:500$, feito ao assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Dr. Servulo Lima, para despezas de prompto pagamento da mesma inspectoria no segundo semestre do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o referido processo organizado, como determina o art. 271 nas novas instrucções para tomadas de contas, visto que as despezas de passagens, pequenos transportes e outras, não se acham relacionadas, nos termos do dito artigo, uma vez que os correspondentes recibos, firmados por empregados, provam a entrega do dinheiro para ser applicado, e não a propria applicação das respectivas quantias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 120 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso numero 1.871, e do officio n. 3.363 da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, de 9 de abril e 26 de julho do anno proximo passado, relativos á remessa, por intermedio do Banco do Brasil, ao nosso consul em Londres, da importancia de £ 36-0-0, destinada a attender ao pagamento de baionetes encommendados á firma Chas. Mackintosh & Co. Ltd., Cambridges/Manchester, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente, seja declarado a este mesmo tribunal qual o nome do consul em favor de quem foi expedida a ordem telegraphica, afim de que a despeza possa ser escripturada como adeantamento, sujeito a comprovação posterior, nos termos do art. 259 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 121 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 1.675, de 16 de outubro ultimo, enviando o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:750$ feito ao administrador do Hospital Pedro II, Curiacio Azevedo, para despezas de prompto pagamento do alludido hospital, no terceiro trimestre do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o referido processo organizado como determina o art. 271 das novas instrucções para tomada de contas, visto que as passagens não se acham relacionadas nos termos do dito artigo, uma vez que os respectivos recibos, firmados por empregados, provam a entrega do dinheiro para ser applicado, e não a propria applicação das quantias correspondentes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 122 — Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo, que veiu annexo ao aviso desse ministerio n. 85, de 15 de julho do anno proximo

findo, tambem incluso, relativo á comprovação do adeantamento de 3:500$, feito ao porteiro desse ministerio, Braz José de Oliveira, recebido em virtude do aviso n. 32, de 26 de fevereiro de 1924, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o dito processo organizado de accôrdo com o que determinam os artigos 267 e 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 123 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 41, de 8 deste mez, enviando a cópia do ajuste celebrado em 18 de dezembro proximo findo entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Irmãos Lameirão, para o fornecimento de seis vagões plataformas, de accôrdo com o disposto no § 2º, n. XVIII, art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido ajuste.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 124 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 17, de 7 deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado em 13 de dezembro proximo findo, entre a Administração dos Correios de Goyaz e o desembargador Maurilio Augusto Curado Fleury, para arrendamento do predio destinado á installação da referida administração, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 125 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 39, de 8 deste mez, enviando a cópia do ajuste celebrado em 18 de dezembro proximo findo, entre a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil e Abel Augusto Fragata, para o fornecimento de cinco vagões, de conformidade com o disposto no n. XVIII, artigo 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido ajuste.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 126 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2, de 5 deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado em 12 de dezembro proximo findo, entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Manoel Joaquim Soares de Oliveira, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 127 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1, de 5 deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado em 15 de dezembro proximo findo, entre a Administração dos Correios de Campanha e Antenor Franco de Carvalho, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 128 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 1.257, de 8 de novembro ultimo, enviando o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 3:000$, feito ao porteiro dessa secretaria de Estado, José Alves da Silva, para despesas miudas, lavagem de casa, etc., no terceiro trimestre do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser nos documentos annexos, feita pela Directoria de Contabilidade, desse mesmo ministerio, a classificação das despesas, de accôrdo com o que dispõe o art. 902 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 129 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 3.063 e 3.173, de 23 de dezembro findo, solicitando, á vista dos documentos apresentados, reconsideração do despacho em sessão de 1 do mesmo mez, proferido no aviso numero 2.699, de 20 de novembro anterior, pelo qual foi recusado registro aos ajustes celebrados pela Estrada de Ferro Noroéste do Brasil com as firmas F. Blanco Prior & Comp. e A. Dip & C., para o fornecimento de 10 vagões plataforma, á mesma estrada, resolveu em sessão de 31 de dezembro citado e 14 do corrente, reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro dos alludidos ajustes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 130 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 40, de 8 deste mez, enviando a cópia do ajuste celebrado em 15 de dezembro proximo findo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e Waldemar Veiga de Oliveira, para o fornecimento de cinco vagões plataformas, de conformidade com o disposto no § 2º n. XVIII, do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido ajuste.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 131 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento, á conta da verba 26ª "Despezas Eventuaes", do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1924, ao 1º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Urbano de Resende Costa, na importancia de 1:715$564, por se achar á disposição do mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida despeza por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 132 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento a Leandro Martins & Comp., da importancia de 9:950$, proveniente de fornecimentos feitos para installação dos Solicitadores da Fazenda, no edificio do Supremo Tribunal Federal, no anno proximo passado, á conta da verba 28ª "Obras", do orçamento desse ministerio para 1924, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 133 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.133, de 22 de dezembro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado em 25 de novembro anterior, com André Carloni, para arrendamento de um predio para nelle ser installado a Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, resolveu, em sessão de 31 de dezembro citado, recusar registro ao alludido contracto, pelos seguintes fundamentos:

a) não sendo o Sr. André Carloni o proprietario do predio arrendado, não ha como se verificar a sua situação perante o legitimo proprietario;

b) tendo o prazo do arrendamento começado em 1 de janeiro do anno proximo passado, não foi feito previamente o empenho da despeza relativa ao anno de 1924, nos termos do art. 775, lettra *c*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 22 de janeiro de 1925

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente de 5 do corrente, proferido no officio n. 67, de 26 de agosto do anno proximo findo, da Delegação do Tribunal no Estado do Piauhy, que todos os processos de tomadas de contas e comprovações de adeantamentos devem ser detalhadamente informados, e encerrados com o parecer fundamentado do chefe da delegação, nos proprios processos, e não nos officios de remessa.

Identico ás demais delegações.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 62 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 5 do representante do Ministerio Publico, de 9 deste mez, remettendo o numero do *Diario Official* de 28 de dezembro findo, no qual foi publicado o accôrdo celebrado, em 20 de dezembro citado, com a Camara Municipal de Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica no mesmo municipio, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido accôrdo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 63 — Havendo varias goteiras no telhado de algumas dependencias deste tribunal, o que traz serios inconvenientes por occasião de chuvas, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem feitos no mesmo telhado os necessarios reparos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 64 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio

n. 1.032, de 30 de dezembro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado em 27 do mesmo mez com o Sr. Paulino da Rocha Vianna para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola "Manoel Barata", no Estado do Pará, resolveu, em sessão de 12 do corrente, reconsiderando sua jurisprudencia firmada em alguns casos identicos, recusar registro ao alludido contracto, por entender não ser admissivel a clausula que manda effectuar o pagamento em época anterior á do mesmo contracto.

N. 65 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.031, de 30 de dezembro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado em 27 do mesmo mez com o Sr. Affonso de Souza Guimarães para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola "Monção", no Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 12 do corrente, reconsiderando sua jurisprudencia firmada em alguns casos identicos, recusar registro ao alludido contracto, por entender não ser admissivel a clausula que manda effectuar o pagamento em época anterior á do mesmo contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauhy:

N. 66 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 5 do corrente, proferido no processo encaminhado com o vosso officio n. 68, de 26 de agosto do anno proximo passado, relativo á comprovação de applicação de adeantamento de 8:000$, feito em 9 de janeiro do mesmo anno, pela Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, ao engenheiro Armillo Monteiro, encarregado do expediente da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Amarração, cabe-me, devolver-vos, incluso, o referido processo, afim de que seja devidamente informado e dado, no corpo do mesmo processo e não no officio de remessa, o vosso parecer, nos termos das instrucções para o serviço das delegações.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 67 — Em resposta ao vosso officio n. 631, de 1 de julho ultimo, consultando, para que possa ser dado cumprimento ás determinações da ultima parte do § 2º do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a que autoridade devem ser encaminhados os processos de adeantamentos cujas comprovações tenham sido apresentadas fóra do prazo legal, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 22 de dezembro proximo findo, declarar-vos, para os fins convenientes, que os referidos processos devem ser encaminhados á presidencia deste tribunal, afim de que possam elles ser presentes ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Dia 23

Sr. director da Superintendencia do Abastecimento:

N. 68 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 961, de 20 de novembro ultimo, solicitando seja paga a Antonio de Souza Vianna a importancia de 150$, proveniente de serviço especial de informações do movimento do porto do Rio de Janeiro, durante os mezes de agosto a outubro do anno proximo findo, á conta da sub-consignação n. 17, "Eventuaes", da verba 30ª, do art. 174 da lei orçamentaria do exercicio de 1924, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á referida despeza, visto se tratar de um pagamento mensal, que não póde correr pela verba "Eventuaes".

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 69 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.891, de 6 de novembro ultimo, solicitando seja paga á Estrada de Ferro Central do Brasil, a importancia total de 104:044$800, proveniente de passagens fornecidas a esse ministerio no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á despeza por não constar do processo o acto que vos autorizou a assignar ordens de pagamento.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 e "cumpra-se" de 21 do corrente, do Sr. ministro presidente, foi concedida ao 1º escripturario deste tribunal, Dr. Joaquim Antonio Farinha, licença de tres mezes, para tratamento de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem, na fórma da lei.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina:

N. 71 — Em resposta ao officio numero 1, do dia 2 encaminhando requerimento do membro da delegação, Adolpho Martinez dos Reis.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

N. 72 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 329, de 10 de dezembro proximo findo, encaminhando o incluso processo, a que se acha annexo o officio do director da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, nesse Estado, de 24 de novembro ultimo, no qual o mesmo director recorre do acto dessa delegação em sessão de 13 de novembro citado, que recusou registro ao adeantamento de réis 125:360$140, para despezas do terceiro trimestre de 1924, sob o fundamento de se tratar de um trimestre já decorrido, resolveu, em sessão de 14 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, mantendo a decisão recorrida.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Piauhy:

N. 73 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 5 do corrente, proferido no vosso officio n. 67, de 26 de agosto do anno proximo findo, encaminhando o processo de comprovação do adeantamento de 312:500$, feito pela Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, em 8 de janeiro de 1924, ao engenheiro Frederico d'Avilla Bittencourt Mello, encarregado do expediente da Estrada de Ferro Central do Piauhy, referente ao quarto trimestre de 1923, devolver-vos incluso o alludido processo, afim de que seja devidamente informado, devendo ser encerrado com o vosso parecer fundamentado, no proprio processo, e não no officio de remessa.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 74 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á concessão de montepio a DD. Othilia Oliva e Osias Oliva, irmãs solteiras do 1º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas Odon Oliva, fallecido em 31 de julho de 1923, resolveu, em sessão de 14 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por ter sido indicada, nos titulos, para inicio das pensões, data differente da do obito do contribuinte.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 75 — Cabe-me communicar-os, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 2.179, de 20 de dezembro findo, solicitando seja paga á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande a importancia total de 4:915$600, proveniente de passagens fornecidas a esse ministerio em março de 1922, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar do processo ter havido empenho por estimativa como exige o art. 1323, lettra *e* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica nem estejaes autorizado a assignar ordens de pagamento.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY—ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 10 a 20 de janeiro corrente

Acção ordinaria

Autora, The Brasilian Coal Company, Limited; réos, United States Shipping Board e Alex Stinson, capitão do vapor *West Hobmac*.—Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc., estes autos de acção ordinaria, intentada pela Brasilian Coal Company, Limited, contra o United States Shipping Board e Alex Stinson:

Allega a autora que estava a chata B. C. C. n. 37, de sua propriedade, atracada ao costado do vapor *West Hobcmac*, quando este vapor, garrando por effeito de forte ventania, na noite de 2 para 3 de julho de 1920, fez, na bahia do Rio de Janeiro, tão desastrada manobra, que della resultou ser colhida pela helice e sossobrar a referida chata submergindo com todo o carregamento; pede, portanto, a condemnação dos réos, proprietario e armador e capitão do navio á indemnização dos prejuizos soffridos e lucros cessantes, estimados em cem contos de réis,

Os executados contestam o pedido, sustentando não lhes caber culpa no acontecido e, reconvindo, reclamam da autora a reparação dos damnos que tivera o navio, por effeito da collisão, damnos, aliás, arbitrados na vistoria por certidão a fl. 34.

E attendendo a que a autora provou que é proprietaria da chata sossobrada (fl. 31), não havendo logar, pois, a arguida preliminar de illegitimidade de parte deduzida a fl. 288;

Attendendo a que, nos termos do art. 750 do Codigo Commercial, os casos de abalroação deverão ser decididos por arbitros, a cuja competencia technica confia a lei a exclusividade de definir, de modo prompto e summario, pelo conhecimento que devem colher das condições em que o sinistro se verificou, a sua causa immediata e a qual

das embarcações, que se chocaram, póde ser, com razão, attribuida culpa, para os fins da indemnização — (Accs. do S. T. F., *nas opps.* civis ns. 2.248, de 1913; 1.782, de 1914; 2.434, de 1918; 3.163, de 1921 e 2.582, de 1924);

Attendendo a que, na especie, nem um dos laudos, existentes nos autos, conclue pela responsabilidade dos réos no sinistro, de que resultou o naufragio da chata em questão.

Na vistoria, por certidão a fl. 34, requerida pelo commandante do navio, os peritos sómente apreciaram os damnos soffridos por esta embarcação, limitando-se a dizer não ter havido culpa, negligencia ou impericia do pessoal da chata, mas precipitação tanto deste, como do pessoal do vapor (fl. 40), silenciando os mesmos experts sobre o modo por que se deu o desastre e abstendo-se de estimar os estragos da chata, que se encontrava a esse tempo submersa.

Na vistoria, a que se procedeu no curso da acção, por igual, os peritos não declararam quem deva responder pelo sinistro, mas apenas se pronunciaram sobre a natureza e valor dos damnos, que a chata mostrava ter soffrido e dos lucros cessantes durante a reparação das avarias;

Attendendo a que, assim, nem uma das partes interessadas fez certo, pela averiguação segura da causa da collisão, a qual dellas deveria caber a responsabilidade na producção das avarias — si ao commandante do vapor, que é accusado de tel-o feito marchar sem prévio aviso, antes de operada a desatracação da chata, si ao pessoal desta, scindindo precipitadamente o cabo e deixando-a, com isso, cahir sobre a helice, á ré;

Attendendo a que a materia deduzida na reconvenção tambem não está provada:

Julgo improcedente a acção e a reconvenção, e condemno as partes nas custas, respectivamente. P. R. e intime-se. Districto Federal, 12 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Despejo

Autor, Dr. Rodrigo Claudio da Silva; réo, Adelino Chaves Ferreira Velho. — Pelo juizo foi ditada a seguinte decisão:

Vistos, etc.

E attendendo a que o excepiente não contesta que o excepto resida no Estado de São Paulo e apenas pretende que, por terem, como contractantes, eleito o fôro desta Capital para nelle se resolverem quaesquer questões derivadas do contracto, sómente a jurisdicção local poderiam recorrer.

A materia já tem sido apreciada e decidida por grande numero de julgados do Egregio Supremo Tribunal Federal, que negam ás partes a faculdade de renunciar a jurisdicção, que constitucionalmente tiverem, admittindo apenas que, dentro della, transijam na escolha do fôro do contracto, e a propria lei proce sual prevê esse accôrdo no art. 23, parte III, do decreto n. 3.034 de 1898;

Attendendo a que, portanto, sendo da jurisdicção federal o caso em apreço, *ex-vi* do art. 60, *d*, da Constituição Federal, deve ser a causa aforada nesta secção, já por aqui residir o réo, já por ter sido pactuado expressamente:

Julgo não provada a excepção de fls. 22 e condemno o excepiente nas custas, assignando-se novo prazo á defesa. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 12 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Justificações

Justificante, Godofredo Amaral. — Julgada por sentença, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Eudoxia Barbosa de Lara Palmeiro. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Acções ordinarias

Autores, A. Bernardes & Comp.; réos, Procopio de Oliveira & Comp. — Vista para treplica.

Autor, Jocelym Adolpho de Souza Pitanga; réo, Dr. Geraldo Rocha. — Em prova.

Acção summaria de accidente no trabalho

Autor, Dr. Ruy de Gouveia Nobre; ré, a União Federal. — Homologado o laudo de fls., para que produza os effeitos legaes.

Habeas-corpus

Paciente, Mario Mendes Barbosa. — Subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Despejo

Autora, D. Maria Borl do de Seixas Corrêa; réos, Abilioul Dubaux & Comp. — Recebidos os embargos de fls. 111. Vista á embargada pelo prazo legal.

Arrecadação

De salvados constituidos da chata *Burnley* e sua carga. — Proceda-se á justificação. Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias.

Executivos fiscaes

Executada, D. Ignez de Sá Teixeira. — Indeferida a petição de fls. 11, por não competir ao juizo a relevação de multas inscriptas como dividas, para os effeitos da cobrança judicial, e prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Executado, José Veiga de Azevedo. — Não estando seguro o juizo, incabivel é a defesa prévia offerecida á fls. 7. Prosiga-se, como requer o Dr. procurador, fazendo-se o deposito nos termos do art. 526, § 3º, do regulamento n. 737 de 1850.

Habeas-corpus

— Paciente, Alberto Nery. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Regulações de avarias grossas

Supplicante, Luiz Gonzaga de Lima Tubarão, capitão do clipper nacional «Brasil». — O Juizo assim manteve a sua decisão:

«Egregio Supremo Tribunal Federal. — Mantenho a decisão de fls. 263. Para Justifical-a bastaria transcrever o commentario do eminente Dr. Clovis Bevilaqua, no art. 1.279 do Codigo Civil, do teor seguinte:

«O direito de retenção é concedido sómente pelas despezas necessarias á conservação da cousa depositada e pelos prejuizos provenientes do deposito; não pela remuneração do deposito, «nem por outros gastos quaesquer». Essas mesmas despezas e prejuizos «devem ser liquidos e provados immediatamente», para autorizar a retenção. «Se a prova não fôr sufficiente ou não puder ser dada immediatamente, proceder-se-ha como determina o paragrapho unico»,

O que determina esse paragrapho? — Simplesmente a «remoção da cousa para o deposito publico», até que se liquidem as despezas ou prejuizos, e de modo contrario não agiu este Juizo, determinando a providencia do fls. 363.

Provou o aggravante «immediatamente» qual a importancia despendida com o guarda do deposito? Evidentemente não; pois a conta de fls. 263, impugnada nos autos, é firmada pela propria pessoa juridica que, no documento de fls. 275, se confessa depositaria de facto...

Subam os autos e a Veneranda Instancia Superior, como sempre, dirá melhor. Districto Federal, 14 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*»

— Supplicante, James A. Metropolos, commandante da escuna *Northland*. — Proceda-se como embargos de declaração a materia deduzida á fl. 612, observando-se o disposto no art. 633, alinea 3ª, da parte III do decreto n. 3.084, de 1893.

Habeas-corpus

Paciente, João Martins do Rego.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* que impetra João Martins do Rego, em seu favor, e

Attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado antes de completar a idade de 21 annos, pois encerrando-se o recenseamento militar a 30 de abril de cada anno (na primeira zona), nesse tempo ainda era menor o requerente;

Attendendo a que, consoante a jurisprudencia o caso é de *habeas-corpus*, por serem nullos o sorteio e incorporação do conscripto indevidamente alistado:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente na classe respectiva, em tempo opportuno.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 16 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Pacientes, Joaquim Mariano Coelho Netto e Julio Cesar Coelho Filho.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Joaquim Mariano Coelho Netto e Julio Cezar Coelho Filho, e

Attendendo a que o requerente provou com o documento de fls. 3, datado de 1924, que ha mais de dous annos residem os pacientes em Paty do Alferes, na estação de Avellar;

Attendendo a que, por conseguinte, o alistamento e sorteio dos mesmos conscriptos pela Junta do 4º Districto da Capital Federal não podem prevalecer por não terem elles residencia nessa circumscripção, accrescendo que o primeiro paciente foi alistado e sorteado antes de completar a idade de 21 annos (fls. 23):

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do recenseamento dos referidos pacientes pelo districto em que provaram residir.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Dionisio Maximiano da Rosa.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Dionisio Maximiano da Rosa, e

Attendendo a que está provado ter o paciente nascido em 1903 e não poder, portanto, ser alistado e sorteado na classe de 1902, em 1923;

Attendendo a que assim não só se verifica o caso de estar o paciente alistado em classe diversa, como de ter sido sorteado antes de 21 annos de idade;

Attendendo a que, em qualquer dos casos, seria justificavel o recurso interposto;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto na classe de 1903, em tempo opportuno.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

— Paciente, Sebastião Baptista Meirelles.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Sebastião Baptista Meirelles:

E attendendo a que o paciente provou que até março de 1924 residiu no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro;

Attendendo a que, dos dados constantes da informação de fls. 18 não se apura que, ainda que operario de S. A. White Martins, residisse em outro local e menos ainda na propria fabrica, ao tempo do recenseamento;

Attendendo a que, ante os documentos exhibidos é de se acceitar a allegação de que o paciente até 1924 residia em Magé, e pois, não poderia ter sido alistado e sorteado em 1922 pela Capital Federal;

Attendendo a que, segundo a jurisprudencia, o caso é de *habeas-corpus*;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto, pelo districto de Andarahy, onde confessou residir.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1925.— *Octavio Kelly*».

— Paciente, Elpidio Placido Muniz.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Elpidio Placido Muniz:

E attendendo a que não está decorrido o prazo maximo de tolerancia, dentro do qual ao Governo é licito retardar o licenciamento ou baixa dos sorteados, *ex-vi*, do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, e, portanto, de feição illegal não se reveste o acto da administração da guerra que retem o paciente nas fileiras.— Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. P., R., e intime-se.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1925.— *Octavio Kelly*.»

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Primeira Vara da Secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal; supplicante, o Banco de Credito Real de Minas Geraes.— O juizo assim manteve a sua decisão:

« Egregio Supremo Tribunal Federal.— Mantenho a decisão de fl. 18, que consultou a jurisprudencia desta alta Côrte, como se vê do venerando acc. de agg., de 2 de setembro de 1911 (Rev. do Dir., vol. 33, p. 68), que em um de seus considerandos affirma:

« Considerando a conveniencia de manter na falta de lei, a pratica aconselhada pelos praxistas e adoptada pela jurisprudencia, de só poder o citado embargar a precatoria dentro do prazo de 24 horas, que corre no cartorio do escrivão — Ribas, Proc. Civ. art. 211; Ram., Praxe Braz., §§ 112 e 113; Ram., Prat. civ. e comm., § 9º; Per. e Souza e Teix. de Freitas — Prim. Linhas sobre Proc. Civ., § CX, nota 250.»

Subam os autos.

Districto Federal, 15 de janeiro de 1925.— *Octavio Kelly*.

Acção de desquite

Autora, D. Maria Narcisa dos Santos; réo, Francisco Domingos dos Santos.—Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão:

« Vistos, etc.

E attendendo a que é da competencia da Justiça Federal o conhecimento das questões de direito civil internacional (*Const. art. 60, h; accs. na app. civ. n. 2.492, de 1922, e no aggravo n. 3.444, de 1923*);

Attendendo a que é esse ramo de direito que nos fornece regras para decidir, se houve ou não mudança de nacionalidade do estrangeiro, quaes os seus effeitos, se o estatuto pessoal deve ou não prevalecer sobre a lei territorial, etc. (*Acc. de aggr. n. 2.111, de 1916*);

Em se tratando de divorcio ou desquite entre extrangeiros, ou entre nacional e extrangeiros, é ponto pacifico na doutrina e na jurisprudencia patria competir ao judiciario federal dirimir o litigio Acc. da app. civel n. 2.607 de 1921);

Por estes fundamentos rejeito a excepção de fl 51 e assigne-se novo prazo á defesa, pagas as custas pelo excipiente. Intime-se.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1925.— *Octavio Kelly*.

Acção executiva

Autor, Alexandre Loureiro Junior; réo, o espolio de Manoel Teixeira Ribeiro.—Recebidos os embargos de fl. 110, para discussão e prova. Vista ao embargado pelo prazo legal.

Executivos fiscaes

Executado, Francisco G. de Souza.—Indeferida a petição de fl. 62, nomeado Manoel José Pereira Dias de Andrade Junior para, com o perito da Fazenda, proceder á avaliação dos bens penhorados.

Executado, Augusto Moreira.—Nomeado Germano Goulart para, com o perito da Fazenda, proceder á avaliação.

Executado, José Alves de Almeida.—Deferida a petição de fl. 26.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Oswaldo dos Santos.—Designe o escrivão, dia e hora, para a audiencia de julgamento, feitas as diligencias legaes.

Autora, a Justiça Federal; réos, Angelo Bréda e Arthur Gentil. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Acção de limites

Autores, Francisco de Castro e outro; réo, Salvador Tedesco.—Cumpra-se.

Habeas-corpus

Pacientes, Juvenal dos Santos e Luiz Jorge Rodrigues.— Pelo juizo foi proferida esta decisão:

«Vistos etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Juvenal dos Santos e Luiz Jorge Rodrigues:

E attendendo a que está provado, pela certidão de fls. 5, ter o primeiro paciente nascido a 15 de fevereiro de 1896. Conseguintemente, o seu alistamento e sorteio na classe de 1895, contravêm os preceitos legaes, e, na fórma da jurisprudencia, justifica a exclusão por *habeas-corpus*;

Attendendo a que, segundo informa o Ministerio da Guerra, o segundo paciente já foi eliminado do alistamento de 1923, de accôrdo com o art. 89, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 1923:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sómente quanto ao paciente Juvenal dos Santos, sem prejuizo do seu novo alistamento e sorteio pela classe a que pertence, ficando prejudicada a parte do pedido no que respeita ao paciente Luiz Jorge Rodrigues.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 17 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

— Paciente, Anselmo Nogueira Lopes.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Anselmo Nogueira Lopes:

E attendendo a que o impetrante provou, com o documento de fl. 4, que o paciente, ha mais de tres annos, reside no districto municipal da Gamboa e não em S. Christovão, pelo qual foi individamente alistado e sorteado:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto pelo local da residencia que provou ter.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal.

Districto Federal, 17 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

— Paciente, Attilio de Lucca.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Attilio de Lucca:

E attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado e sorteado para o serviço do Exercito antes de completar 21 annos de idade;

Attendendo a que tal irregularidade vicia o recenseamento e a incorporação, no conceito da jurisprudencia:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto na sua classe, em tempo opportuno.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 16 de janeiro de 1925. —*Octavio Kelly*.

—Paciente, Antonio de Miranda Sampaio.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antonio de Miranda Sampaio.

E attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado e sorteado para o serviço do Exercito antes de completar a idade de 21 annos;

Attendendo a que tal recenseamento assim feito contravém á lei, no conceito da jurisprudencia:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto, na classe propria, em devido tempo.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 16 de janeiro de 1925. —*Octavio Kelly*.

—Paciente, Raphael Saisse.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em seu favor pelo paciente Raphael Saisse:

E attendendo a que do attestado de fls. 6 não se infere que a mulher do paciente seja incapaz physicamente, pois o facto de ser portadora de uma dada enfermidade nem sempre importa em tornar o doente impossibilitado de entregar-se ao trabalho;

Attendendo ainda a que não foi feita, de modo completo, a prova exigida pelo artigo 124, § 2º, letra *c* do regulamento que baixou com o decreto 15.934, de 1923:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo supplicante. P. R. e intime-se. Districto Federal, 16 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

—Paciente, Jayme Estrella Serpa. — Telegraphe-se ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, na fórma da minuta junta.

Summario crime

Autor, a Justiça Federal; réo, Antoulo Augusto Cardoso.—Confirmada a decisão de fls. 67, pelos seus fundamentos, e a qual pronunciou o réo como incurso nas penas do art. 1º, lettra *a*, combinado com o artigo 2º da lei n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.

Justificações

Justificante, D. Maria Nunes de Souza Porto.—Julgada por sentença, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificantes, D. Ambrosina Peixoto de Aguiar Costa e João Perez, este a requerimento da Assistencia Judiciaria Militar do

Brasil.—Idem, idem, nos termos do despacho precedente e sem custas.

Titulos extraviados

Supplicante, Manoel Pinto Lucena.—Convertido o julgamento em diligencia para que o requerente junte a prova do estado civil do fiador e de que o mesmo possue bens neste Districto.

Habeas-corpus

Paciente, Adalberto da Cunha Ferreira.—Vistos etc., estes autos de *habeas-corpus*, que impetra Adalberto da Cunha Ferreira.

E attendendo a que está provado que o paciente reside ha mais de dous annos no districto de Inhaúma;

Attendendo a que, embora haja uma divergencia quanto á filiação, pois da lista de recenseamento consta ser elle filho de José Luiz Ferreira e Virgilia Ferreira, coincide o anno do nascimento e a sua profissão de empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, com exercicio na estação de Marechal Hermes (fls. 5 e 12), sendo que da certidão de fls. 3 figura o nome de sua mãe como Virginia da Cunha Ferreira, de todo semelhante e quasi homophono com o declarado na lista n. 1.009 a que se allude a fls. 12;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto, pelo districto de Inhaúma, onde provou residir. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Pacientes, Euro Guarany Formel e João Baptista Heggendorn Filho.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Euro Guarany Formel e João Baptista Heggendorn Filho;

Attendendo a que o *habeas-corpus* é meio idoneo para garantir e amparar outros direitos que não o da liberdade physica, illegalmente constrangido, *verbi gratia*: o direito ao exercicio de uma profissão ou ao de cargos publicos electivos ou de nomeação, desde que se trate de uma situação juridica *liquida, certa e incontestavel*;

Attendendo a que, na especie, se verifica que manifesta controversia existe no tocante á regularidade do funccionamento da faculdade que expediu os diplomas aos pacientes, estando a questão affecta ao exame do judiciario na acção summaria de que dá noticia o topico de fls. 18, v.;

Attendendo a que, dest'arte, carece de discussão e provas, que se não enquadram no rito processual ao *habeas-corpus*, a apreciação da legitimidade da arguida exigencia do Conselho Superior de Ensino, constante das resoluções de fls. 27 e 28:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelos impetrantes. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Aracy Raphael Archanjo Mattos.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Aracy Raphael Archanjo Mattos:

E attendendo a que o confronto dos caracteristicos de identidade attribuidos ao paciente quanto á idade, naturalidade, filiação e residencia indicada á fl. 19, com os que decorrem de fls. 4 e 6, mostra que não se trata da mesma pessoa, embora o nome e appellido sejam iguaes;

Attendendo a que a falta de explicação desse dissidio e mais da prova de que a pessoa recenseada, pela rua Evaristo da Veiga n. 63, fosse aquella a que se referiam os documentos offerecidos pelo impetrante, impede este juizo de concluir pela irregularidade do alistamento:

Denego a ordem pedida. Custas pelo impetrante. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

— Paciente, Antonio Olympio de Siqueira Novaes.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antonio Olympio de Siqueira Novaes:

Attendendo a que os docs. de fls. 13 e 14 dão o pae do paciente como casado com Maria *Carolina* Novaes;

Attendendo a que os docs. de fls. 4 a 7 e 17 alludem a Maria *Lage* Novaes;

Attendendo a que tal divergencia de appellido affecta a natureza das attestações e as torna inoperantes;

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.»

—Paciente, Hilario Cominato Martins.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Hilario Cominato Martins:

E attendendo a que o impetrante não fez a prova exigida pelo art. 124, § 2º, *d*, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Indefiro o pedido e denego a ordem. Custas pelo impetrante. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925.— *Octavio Kelly*».

—Paciente, João Campanha.— Satisfaça o requerente a exigencia constante de fls. 16.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 26 de janeiro de 1925

Presidencia ad-hoc, no primeiro julgamento, do Sr. desembargador Celso Guimarães e effectiva nos demais, do Sr. desembargador Nabuco de Abreu

Presentes os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Saraiva Junior e Alfredo Russell, o primeiro assumiu a presidencia, declarando aberta a sessão, secretariada a mesma pelo chefe de secção Antonio Geraldo Ferreira Coelho.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 6.691 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Cicero de Figueiredo; appellado, Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça.— Negou-se provimento, unanimemente.

Ao terminar este julgamento, compareceu S. Ex. o Sr. desembargador Nabuco de Abreu que assumiu a presidencia, proseguindo-se no julgamento das seguintes appellações civeis.

N. 5.010 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Domingos Campos Silva. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.206 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Adriano Augusto Duarte d'Almeida e sua mulher; appellados, Maria Pinto de Oliveira e outros. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.332 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Dr. Alberto Ferreira de Abreu Filho; appellada, D. Maria José de Arcencar Guimarães. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS EM MESA

Appellação civel

N. 6.415

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 6.310, 6.472, 6.553, 6.781 e 2.963.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.634, 1.910, 5.040, 5.429, 5.859, 6.045, 6.534, 6.691, 6.654, 6.711, 6.766 e 4.931.

Procuradoria da Republica

Pelo Dr. Carlos Olytho Braga, terceiro procurador da Republica, foram apresentadas as seguintes razões de appellação á manutenção de posse requerida pela Sociedade Anonyma Companhia Atlantica (Casino de Copacabana):

«Collendo Tribunal — A arbitraria sentença de fls. 70, que rejeitou, por improcedentes, os embargos da União Federal, para manter, como manteve, o despacho de fls. 37, pelo qual foi concedido á autora, ora appellada, o mandado de manutenção de posse de fls. 42, não foi proferida, conforme a prova dos autos, não obedeceu á lei applicavel á especie em analyse, repudiou a jurisprudencia uniforme do Egregio Tribunal no respeito aos mandados possessorios e, finalmente, fugiu á melhor doutrina juridica que assenta, de modo claro, o systema que deve regular a posse das cousas corporeas, da quasi posse dos direitos reaes; deve, pois, ser reformada, para desaggravo da Justiça tão menosprezada neste processo.

Continuam, portanto, irrespondidos os embargos da União Federal, onde, longamente, demonstramos que, á face da lei, da doutrina e da jurisprudencia, não pode ter ingresso legitimo na Justiça Federal e, muito menos, ahi obter amparo, a pretenção desabusada da autora.

—

A presente acção, escandalosa pela ousadia da autora appellada, que, para manter em plena e malefica actividade um centro de corrupção, não trepidou, mesmo na carencia de qualquer direito, bater ás portas do Pretorio, precisa ser analysada detalhadamente, para que venham á tona, uma a uma, todas as graves irregularidades praticadas neste processo.

Jámais imaginamos que a Justiça Federal pudesse estender a mão ao vicio, ou, melhor, se lhe tornasse facil baluarte.

Enganamo-nos: a Justiça ampara e mantem o jogo! Dil-o o presente precesso.

Mas, resta-nos ainda uma consoladora esperança-o julgamento do Collendo Tribunal que, sem duvida, repellirá a audaz pretenção da appellada.

Temos inteira fé na solução deste pleito; confiamos tranquillos na austeridade dos venerandos julgadores, que não consentirão, que, á sombra de uma nepta decisão judiciaria, possa a autora appellada perverter o ambiente moral da Capital da Republica.

—

Este processo, correu, até aqui, os seus termos, sob uma atmosphera de franca compressão contra a ré, pretendendo-se mesmo, mais de uma vez, suffocar-lhe o direito de defeza.

Os ardis mal disfarçados, e as interpretações sibyllinas da lei, para restringir a defeza, surgiram com um tom de novidade, perturbando a praxe estabelecida e firmada, desde longos annos, na Justiça Federal.

Vejamos, quaes foram essas golpes insidiosos:

Temos, de começo, a questão da distribuição da causa.

Esta que, ora analysamos, não é a que foi distribuida pelo distribuidor a 5 de julho do corrente anno.

Nessa occasião a autora alimentava pretenções mais restrictas, tanto assim que, ao Dr. juiz federal da Primeira Vara requereu, apenas, um *mandado prohibitorio*, que assim foi distribuido.

Este magistrado deu-se por impedido durante 10 dias, isto é, até 15 de julho, o petitorio esteve guardado.

Nesta data, voltou ella á carga, levando o mesmo requerimento do *mandado prohibitorio* ao Dr. juiz federal substituto que, tambem, se deu por impedido.

Passaram-se então 29 dias.

O pedido, de sua natureza urgente — uma acção de força nova — necessitando remedio immediato, ainda não estava amadurecido para o effeito desejado.

Continuava em preparo nos bastidores.

Só a 14 de agosto, novamente, foi apresentado, desta feita, ao Dr. 1º supplente do juiz federal substituto, que o mandou autoar, e subir á conclusão.

Mas, *mirabile visú*, o *mandado prohibitorio* (documento junto) que assim fôra requerido, quér ao Dr. juiz federal da 1ª Vara quér ao seu substituto e que assim fôra istribuido, apparecia agora transformado em uma *manutenção de posse!!*

E' evidente que a autora appellada depois de distribuido o *mandado prohibitorio*, ampliou as suas pretenções.

E, como a primeira pagina dactilographada da inicial, onde foi apposto o carimbo da distribuição, não formulava a especie do remedio judicial desejado mas apenas exordiava os factos, facil foi á autora substituir as demais paginas desse pedido e, refundindo-o, transformar o interdicto *requerido e assim distribuido, em uma manutenção de posse que não fôra requerida e menos distribuida.*

E ahi está, como a fraude — irmã collaça do jogo — pode impunemente fazer a sua entrada no Pretorio!

No andamento do processo surgiram, conforme já accentuamos, interpretações estrictas da lei para evitar a defesa da ré.

De inicio, ze pretendeu negar-lhe prazo para a contestação, allegando-se que a ré deveria comparecer á primeira audiencia já apparelhada com a defesa.

Felizmente, baixou sobre a ré a generosidade do juiz que, opinando na interpretação restrictiva resolveu afinal, conceder-lhe a graça de maior amplitude na defesa.

Antes de expirado o prazo para a contestação surgio novo golpe para impedir a defesa, com o pedido de lançamento desse prazo, consoante se vê do termo de audiencia, á fls. 48 destes autos.

Para não levantar incidentes que só teriam o effeito de procrastinar a marcha do feito, acedimos de prompto com os embargos da União resalvando assim as bôas normas de direito.

Veio a dilação probatoria e não foi ella concedida triplicadamente.

Continuava a compressão.

—

Chegando depois o processo ao termo das allegações finaes, foram estas supprimidas. Nada de razões.

Mais uma vez se restringia a defesa da ré, e, mais uma vez se attentava, flagrantemente, contra a praxe seguida desde longos annos na Justiça Federal.

Mas correu o processo e veio a sentença; a appellada, a receiando se, da solução final do pleito, esqueceu a sua pressa irritante, de todos os momentos, e não mandou intimar a ré para a sciencia.

Convinha-lhe perpetuar os effeitos magnificos daquella obra de fino lavor juridico.

Sabedora, entretanto, a ré que a dita sentença baixara a cartorio, deu-se pressa em recorrer para o Egregio Tribunal.

Além destas graves irregularidades, outras ainda existem nos autos de molde a annullar o processo *ab initio*.

São os seguintes:

Illegitimidade de parte

E' incontestavel que ella se verifica nestes autos.

Este aspecto da causa nós o apreciamos longamente nos embargos de fls. 50, mas o illustre juiz *a quo* não lhe deu a minima attenção, pois a sua sentença não se preoccupa com isso.

Entretanto, é evidente a illegitimidade da interferença da autora neste processo.

A causa tem o seu fundamento em uma concessão feita pessoalmente a J. C. Mendoza e Augusto Lurati; quem, entretanto, apparece em Juizo é a Sociedade Anonyma Companhia Atlantica.

Allega-se que esta é successora daquelles porque ao seu patrimonio foram incorporados os direitos da referida concessão.

Mas, na verdade, o que se vê é que á dita incorporação compareceu sómente Samuel Danenberg dizendo-se *cessionario* dos primitivos *concessionarios*, isto é, de J. C. Mendoza e Augusto Lurati.

Ora, quer da cessão de Lurati e de Mendoza a Danenberg, quer da transferencia do contracto á autora appellada, nenhuma notificação se fez á ré (art. 1.069 do Codigo Civil).

Entretanto, tratava-se de uma concessão dada por esta, bastando isto para que nenhuma transferencia dessa concessão fosse feita sem consentimento prévio da mesma ré, tanto mais quanto certo é que, com os cessionarios, deveria ella entrar em entendimento, não só a respeito da idoneidade dos mesmos, mas ainda no tocante á fiscalização do fiel cumprimento do contracto.

A ré nesse negocio jámais conheceu quer a Samuel Danemberg, quer a Companhia Atlantica; isto não impediu, entretanto, que esse contracto apparecesse, em Juizo já em terceira mão.

Ora, é fóra de duvida que, tendo a ré contractado exclusivamente com Mendoza e Lurati, não póde acceitar como parte legitima nem como tal ser admittida em juizo, quer a Companhia Atlantica, quer Samuel Danemberg, terceiras pessoas para a ré, inteiramente extranhas ao negocio que ajustou com aquelles.

Conforme o exposto, não se póde contestar que é evidente a illegitimidade de parte nestes autos e, assim, deve o processo ser annullado *ab initio*, pois,

«Nullos são os autos e a sentença dada quando as partes que figuram em Juizo são illegitimas. (P. Bueno — Form. do Proc. Civ., not. 47, pag. 27).

Uma sentença, para ser valida, deve ser dada entre partes capazes de estarem em Juizo, *quae habent legitimam standi in judicio personam*.

Todos os processos feitos a requerimento ou contra um incapaz de estar em Juizo, são nullos, *ipso jure*, bem como as sentenças proferidas em taes processos. (Pottier, Trat. das Obrigs., vol. 2º, pag. 315. Trad. de Corrêa Telles).

A MANUTENÇÃO DE POSSE FOI CONCEDIDA ILLEGALMENTE

Nos embargos, 8º articulado, fls. 53 e 53, sustentámos com apoio em recente accordam do collendo Tribunal, que a manutenção de posse concedida á autora appellada o fôra *illegalmente, sem justificação prévia do allegado* e que, sendo mister provar antecipadamente a posse, os actos turbativos e o tempo em que foram praticados, isto é, dentro de anno e dia, para se conceder manutenção de posse *in limine litis*, entretanto, a sim não se procedeu.

A manutenção foi concedida *de plano*, com a maior facilidade, dispensada qualquer prova da turbação da posse e do tempo em que esta se teria dado.

Semelhante orientação não se modificou na sentença appellada. Ao contrario, em revide, á arguição fundamentada que lhe fizemos, respondeu-nos o illustre prolator de sa sentença:

«Concedi *initio litis* o mandado, independente de justificação, *á vista dos documentos que instruiam o pedido*, adduzindo desde logo os fundamentos do meu acto».

Note bem o collendo Tribunal. Concedeu o Dr. juiz supplente o mandado *initio litis*, á vista dos documentos que instruiam o pedido.

Quer isto dizer que esses documentos são de tal sorte comprobatorios da turbação da posse que, á simples leitura dos mesmos, sentiu-se logo o Dr. juiz supplente autorizado a conceder o mandado possessorio sem a prova prévia, ESSENCIAL, do esbulho.

Vejamos quaes são esses EXTRAORDINARIOS documentos:

Primeiro documento, fls. 15

E' uma certidão do termo de compromisso assignado por J. C. Mendoza e Augusto Lurati na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 1 de agosto de 1921.

Ou não sabemos ler ou certo é que este documento

NADA PROVA QUANTO A' TURBAÇÃO E AO TEMPO EM QUE FOI FEITA.

2º documento, fl. 22

E' o recibo de 200 apolices caucionadas por Juan Carlos Mendoza e Augusto Lurati no Thesouro Nacional em 1 de agosto de 1921 para garantir o cumprimento do contracto.

Tambem este documento, segundo nos parece, não é prova do acto de turbação nem do tempo em que teria sido feita.

3º documento, fls. 23

E' a concessão dada pelo ministro da Fazenda, em 10 de agosto de 1921 a Juan Carlos Mendoza e Augusto Lurati para exploração de jogos no Casino de Copacabana.

Ainda este documento por igual, não prova os actos de turbação nem o tempo em que teria sido praticada.

4º documento, fls. 25

E' um escripto do juiz federal Octavio Martins Rodrigues, cedendo a autora appellada os seus direitos de inventor, decorrentes de uma patente de jogo.

Por certo, este *precioso documento* não constitue ainda a prova de actos turbativos nem do tempo em que essa turbação foi praticada.

5º documento, fls. 26

E' o certificado da patente do referido Dr. Octavio Martins Rodrigues, expedida pelo Ministerio da Agricultura.

Tambem este documento não faz prova dos actos turbativos e do respectivo tempo.

6º documento, fls. 27

E' uma pagina do *Diario Official* em que foi publicada a certidão da Junta Commercial, attestando que foram archivados os documentos de constituição da Companhia Atlantica.

Este documento faz côro com os anteriores, isto é, não é prova dos actos de turbação e do seu tempo.

7º documento, fls. 28

E' tambem uma folha do *Diario Official* em que foi publicada a acta da assembléa geral de constituição da Companhia Atlantica.

Por certo tambem este documento não faz prova dos actos turbativos.

8º documento, fls. 30

E' ainda uma folha do *Diario Official* em que foi publicado o memorial descriptivo da invenção *para jogo* do mencionado Dr. Octavio Rodrigues.

Ainda este documento nada prova quanto aos actos turbativos.

9º documento, fls. 31

E' a photographia do apparelho de jogo o famoso «Turf Roll» da triste invenção do mesmo Dr. Octavio Martins Rodrigues.

Não faz prova de actos turbativos certamente.

10º documento, fls. 32

E' uma certidão de que o Conselho Superior de Hygiene considera Copacabana uma estação balneario.

Evidentemente seria absurdo que tal documento constituisse prova dos actos de turbação.

E mais documentos não existem.

Como se explica então que o illustre juiz da sentença appellada tenha concedido o mandado de manutenção de posse *independente de justificação* á vista dos documentos que instruiram o pedido?

Onde se encontram, pois, esses famosos documentos *dos comprobatorios da turbação da posse* que, á simples visia dos mesmos dispensou o Dr. Juiz supplente a justificação previa dessa turbação e, *de plano*, deu o mandado possessorio?

Mas si esses documentos não estão nos autos — e desafiamos que se nos contreste o asserto —, então, porque deu o Dr. juiz supplente o mandado de manutenção sem a prova prévia do esbulho, *prova esta indispensavel* para a concessão desse mandado?

E onde está feita, neste processo, a prova de turbação?

Não foi feita nem no ingresso e nem no curso da lide; nada ha nos autos que comprove essa turbação.

Mas, não obstante tudo isso concedeu-se o mandado e a acção foi julgada procedente para ser mantida a manutenção de posse!

Na acção de manutenção de posse conforme já assignalamos nos embargos de fls. 50 é essencial a prova dos tres seguintes requisitos:

a) a posse

b) os actos turbativos

c) o tempo em que estes foram praticados (art. 412 da parte 3ª do decreto n. 3.084 de 5 de novembro de 1898. Corrêa Telles, Dout. das Acções, § 79, pag. 152).

Neste sentido é farta a nossa jurisprudencia.

Ora, a outra appellada não provou *nos autos* nem a posse, nem os autos turbativos e nem o tempo em que foram praticados.

Effectivamente, nenhuma testemunha trouxe á appellada a Juizo, durante a dilação provatoria, nenhum documento exhibiu nesse sentido; nada requereu finalmente.

A prova que existe no processo é unicamente, exclusivamente, a constante dos documentos com que foi instruida a inicial, os quaes já analysamos detalhadamente.

Além desses documentos nenhum outro foi juntado aos autos, nenhuma diligencia probatoria foi produzida ou siquer requerida.

E' claro, portanto, que a autora appellada nem ao menos tentou provar os tres requisitos essenciaes ás acções possessorias.

Essa prova era imprescindivel para que a acção fosse julgada procedente.

Mas a despeito dessa lacuna relevante, isto é, de nada ter sido provado no sentido da turbação da posse, ainda assim, houve por bem, por justo e legal o illustre juiz julgar procedente a acção!

Já o dissemos em começo destas razões e, ora redizemos — temos inteira fé na solução deste pleito, confiamos tranquillos na autoridade dos Venerandos Julgadores que, por sem duvida restabelecerão neste processo o imperio da lei e da Justiça.

—

Longamente se estende o prolator da sentença appellada citando e transcrevendo trechos de autores de fama universal e procurando, com isso, demonstrar que no conceito do Direito Civil, moderno conceito dominante em nosso Codigo, a posse é a exteriorisação da propriedade e tem por escopo a utilização economica da cousa, e o direito do possuidor de usal-a e gosal-a livremente, empregando-a para os fins a que é destinada.

De tudo isso, conclue o mesmo juiz, não é preciso que alguem pretenda tomar as cousas corporeas do possuidor para que caiba o interdicto de manutenção. Basta que alguem turbe o uso da cousa para o fim do seu destino.

Não pretendemos competir com o illustre juiz nas suas tiradas eruditas.

Emquanto S. Ex. se alteia para o zenith da sua surprehendente sapiencia juridica, deixando assim de attender ás arguições que lhe temos feito no tocante a irregularidades graves praticadas neste processo, nós continuaremos terra a terra, isto é, insistindo na analyse crua e pormenorizada dos factos, deixando á margem as divagações doutrinarias; absolutamente desnecessarias ao bom julgamento desta causa, cujo aspecto moral é detestavel.

E não fosse assim, isto é, quizessemos nós produzir tambem obra de mero effeito decorativo e, mesmo entre os escriptores citados na sentença appellada, encontrariamos restricções aos principios em que ella se arrima.

Mas, em verdade, a acção não podia ser julgada procedente mesmo que se admittisse a doutrina preconizada na dita sentença, pois a autora não provou nos autos que a ré perturbasse o uso e goso do Casino de Copacabana.

Não se póde dizer, portanto, julgando de accôrdo com o allegado e provado, que a ré turbou a posse da appellada no emprego da cousa para o fim destinado.

Por outro lado, mesmo admittindo que os direitos pessoaes estejam garantidos com o uso dos interdictos, o certo é que, por este meio, só estariam garantidos os direitos autorizados pela lei, isto é, os actos licitos e nunca os illicitos e criminosos como — *o jogo*.

Realmente, jamais se comprehenderia que o Codigo Penal considerasse o jogo uma contravenção, como facto punivel que é, e, concomitantemente, as leis civis o amparassem com direito aos interdictos só porque foi construido o palacio especial para esse fim.

Como se vê, é absurda a theoria sustentada pela sentença appellada.

Deixando-se, portanto, de lado as novidades juridicas endeosadas pela sentença appellada, o que é fóra de duvida, fartamente sabido e consta de innumeros julgados e que

os mandados possessorios não protegem a posse de direitos que não os reaes.

Ora, isto justamente o que pretende a appellada, exploradora de jogos prohibidos.

E' claro que tão absurda pretenção não poderia vingar, não só porque os interdictos não cabem para garantir o exercio de qualquer direito, como ainda porque não ha, não póde haver qualquer direito ao jogo.

Em nossos embargos demonstrado ficou que, consoante o disposto no art. 3º, § 3º do decreto n. 14 808, de 19 de fevereiro de 1921, que ficou fazendo parte integrante do contracto feito com J. C. Mendoza e Augusto Lurati, a concessão outorgada aos mesmos Mendoza e Lurati era uma concessão a titulo precario, pois a autorização poderia ser cassada

«quando *assim entender o Poder Publico*, sem que assista aos concessionarios direito a qualquer indemnização».

Ahi está evidente a precariedade da concessão.

Contra semelhante clausula contractual, cuja clareza de expressão não offerece margem a qualquer duvida, se insurgiu, entretanto, a sentença do illustre juiz supplente, estendendo-se este em considerações varias para convencer que a concessão não foi dada a titulo precario.

E entre os seus argumentos avulta o de que pesados encargos foram impostos aos concessionarios, taes como o deposito de uma garantia de 200:000$, no Thesouro Nacional, e a construcção de um Casino no valor de 3.000:000$000.

Este argumento, *sui generis*, e como os demais sem resquicio de logica, não póde ter validade para destruir os termos expressos do art. 3º, § 3º do citado decreto n. 14.808, de fevereiro de 1921. Que importa, para o caso, que a caução fosse de 200:000$ e custasse o Casino mais de 3.000?

O que não se póde negar é que o referido decreto n. 14.808 só permittia a concessão *a titulo precario*.

Ora, si anexar disso, os concessionarios se sujeitaram a pesados onus, é porque, mesmo a titulo precario, ainda era vantajoso o negocio.

E não nos esqueçamos de que esse negocio era o de jogo E JOGO FORTE.

Não é de espantar, portanto, que, apezar da concessão ser outorgada a titulo precario, trouxesse ella aquelles encargos.

Aliás, os encargos por mais onerosos que fossem jámais teriam força para afastar a precariedade da concessão, imposta em lei e no contracto, desde que o contrario não fosse estipulado no mesmo contracto e autorizado na lei.

—

Considera ainda a sentença appellada que as novas leis citadas pela ré nos embargos de fls. 50, não podem ter effeito retroactivo e alcançar uma concessão regulada por lei anterior.

Ninguem o contesta e pois, não valiam a pena as longas estiradas da sentença nesse sentido.

Jamais sustentamos semelhante absurdo, isto é, o effeito retroactivo para as leis.

Mas, no caso em discussão, trata-se, conforme ficou demonstrado, com apoio no art. 3º § 3º do mencionado decreto numero 14.808, de uma concessão a *titulo precario*.

Ora, uma concessão a *titulo precario*, absolutamente não géra, não produz *um direito adquirido* e as leis só retroagem quando offendem *os direitos adquiridos*, como é elementar.

Assim, si não ha um direito adquirido si a autorização poderia ser cassada quando assim o entendesse o Poder Publico, claro é que este não exhorbita ia, cassando a dita autorização.

O quanto acima fica exposto, bem como o que consta dos nossos embargos que, «data venia», ficam fazendo parte integrante destas razões, parece-nos o sufficiente para que estejamos tranquillos quanto á solução final deste pleito escandaloso, onde não sabemos que mais admirar, si o golpe desabusado da autora appellada si a tibieza da Justiça da primeira instancia lhe dando guarida.

Mas, felizmente ainda é tempo de sustar o enorme gravame causado pela sentença appellada.

Nós cremos sinceramente em que o Collendo Tribunal dará provimento á nossa appellação, afim de julgar improcedente o feito e mandar incontinente cassar o mandado possessorio.

Acima dos milhares de contos gastos com a edificação do Casino de Copacabana, muito acima dos interesses pecuniarios compromettidos na construcção desse esplendoroso palacio, está o interesse pela saúde moral da Capital do Brasil; saúde esta preciosa, que neste momento cumpre á Justiça resguardar livrando-a dos maleficios horriveis do jogo — o vicio corrosivo, portador das maiores desgraças e dos mais tristes deshonras.

O jogo! Ninguem melhor que Ruy Barbosa, o mestre inolvidavel, o grande astro que se apagou deixando pós de si uma esteira luminosa a refulgir perennemente, ninguem melhor que esse saudoso e grande brasileiro definiu o jogo — esse polvo horrendo em cujos tentaculos tudo que é digno desapparece.

São da sua lavra as seguintes paginas candentes e immorredoiras:

«*O jogo* — Mas ha uma calamidade peior do que a loteria e a bolsa. Estas derivam, mas no segundo grão, de uma enfermidade humana, cuja descendencia immediata é infinitamente mais reprovada e desastrosa. De todas as desgraças que penetram no homem pela algibeira, e arruinam o caracter pela fortuna, a mais grave é, sem duvida nenhuma, essa: o jogo, o jogo na sua expressão mãe, o jogo na sua accepção usual, o jogo propriamente dito; em uma palavra: o jogo: os naipes, os dados, a mesa verde.

«Permanente como as grandes endemias que devastam a humanidade, universal como o vicio, furtivo como o crime, solapando no seu contagio como as invasões purulentas, corruptor de todos os estimulos moraes como o alcool elle zomba da decencia, das leis e da policia, abarca no dominio das suas emanacões a sociedade inteira, nivela sob a sua deprimente igualdade todas as classes, mergulha na sua promiscuidade indifferente até os mais baixos volutabros do lixo social, alcança no requinte das suas seducções as alturas mais aristocratas da intelligencia, da riqueza, da autoridade; «inutiliza genios, degrada principios» emudece oradores, atira á luta politica almas azedadas pelo callistismo habitual das paradas infelizes, á fami ia corações degenerados pelo contacto quot diano de todas as impurezas, á concorrencia do trabalho diurno os naufragos das noites tempestuosas do azar; e não raro a violencia das indignações furiosas, que veem estuar no recinto dos parlamentos, é apenas a resaca das agitações e dos destroços das longas madrugadas do casino.

«Quantos destinos não se contam por hi, dominados exclusivamente na sua irremediavel esteril dade pela acção desse fadario maligno! Quantas vidas, que a natureza dotara de prendas excellentes para a felicidade propria e o bem dos seus semelhantes, não se consomem, graças á tyrannia dessa paixão absorvente, no descontentamento, na revolta, na inveja, na malevolencia habitual! Quantos phenomenos inexplicaveis de reacção, de colera, de odio ao que existe, de despeito contra o que dura, de guerra ao que se eleva, de irreconciliabilidade com o que não se abaixa, não teem a sua origem nos contratempos e amarguras dessas existencias aberradas, que, sacudidas continuamente pelas emoções do inesperado, se alimentam das suas surprezas, se estiolam com as suas decepções, e, vendo a felicidade repartir-se ás cégas pela superficie do taboleiro verde, acaba por supor que a sorte de todos, neste mundo, se distribue com a mesma casualidade, com a mesma desproporção, com a mesma injustiça, acabam por ver no merecimento, no esforço, na economia, na perseverança, cousas ficticias, estranhas ou hostis, acabam por confundir o sudario divino dos martyres do trabalho com a pobreza exprobatoria em que a ociosidade «amortalha os desclassificados de todas as profissões!

«Esse mal, que muitas vezes não se separa do lupanar senão pelo tabique divisorio entre a sala e a alcova; essa fatalidade, que rouba ao estudo tantos talentos, á industria tantas forças, á probidade tantos caracteres, ao dever domestico tantas virtudes, á patria tantos heroismos, reina sob a sua manifestação completa em esconderijos, onde a palavra se abastarda no calão, onde a personalidade humana se despe do seu pudor, onde a embriaguez da cubiça delira cynica e obscena, onde os maridos blasphemam pragas improferiveis contra a sua honra conjugal, onde em uma communhão odiosa se contrahem amizades inverosimeis, onde o menos que se gasta é o equilibrio da alma, o menos que se arruina é o ideal, o menos que se dissipa é o tempo, estofo precioso de todas as obras primas, de todas as acções grandes.

«Innumeravel é o numero de criaturas, que a tentação, o exemplo, o instincto, o habito, o accaso, a miseria levam a passar por esses logares, cuja clientela vae periodicamente fazer-se apodrecer ali, por goso, por necessidade, por avidez, e na corrupção de cujos mysterios cada iniciado se afaz a ir deixando ficar aos poucos a energia, a fé, o juizo, a nobreza, a honra, a temperança, a caridade, a flôr de todos os afiectos, cujo perfume embalsama e preserva o caracter.

«Aquelles que por uma reacção do horrôr no fundo da consciencia logram salvar-se em tempo desses tremendaes, poderiam escrever a historia da natureza humana vista sob aspectos inominaveis. Outros, porém, presas da vasa, que nunca mais os larga, rolam e immergem nella de decadencia em decadencia, cada vez mais saturados, cada vez mais infelizes, cada vez mais afundados no infortunio, até que a piedade infinita do termo de todas as cousas lhe recolha ao selo do eterno esquecimento os restos inuteis de um destino sem epitaphio.

Eis o jogo, o putrefactor, a these cancerosa das raças anemizadas pela grande sensualidade e pela preguiça, elle entorpece, caleja e desvirilisa os povos, nas fibras de cujo organismo insinuou o seu germen prolifero e inextirpavel.

Os desvarios do encilhamento dão e passam como rapidos temporaes. São irregularidades violentas das épocas de prosperidades e esperança. Só o jogo não reconhece remittencias: com a mesma continuidade com que devora as noites do homem occupado e os dias do ocioso, os milhões do opulento e as migalhas do operario, tripudia uniformemente sobre as sociedades nas quadras de fecundidade e de penuria, de abastança e de fome, de alegria e de luto. E' a lepra do vivo e o verme do cadaver». (Ruy Barbosa).

A União Federal pede e espera, absolutamente confiante, o provimento de sua appellação para o fim de ser declarado improcedente o feito e, em consequencia ser cassado o mandado de manutenção de posse, condemnada a autora appellada nas custas, como é da maior justiça.»

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Expediente de 26 de janeiro de 1925

Desquite amigavel

Carlos do Amaral Pimentel e Dinah Raposo Pimentel. — Cumpra-se o accordão.

Ordinaria

Autor, Antonio Thomé; ré, Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Cumpra-se o accordão.

Inventarios

Horacio Augusto Vasconcellos. — Satisfeita a exigencia do Dr. procurador, faça o inventariante as declarações finaes.

Manoel Vicente de Barros. — Prosiga-se ao inventario.

José Francisco Vieira Pinto e outra. — Ao contador para o calculo.

Desquite

Autora, Adelina de Carvalho; réo, José do Souza Coelho. — Julgando improcedente a acção condemnando a autora nas custas.

Reivindicação

Autores, Valeciano Coelho e outros; ré, Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul. — Mantenho o despacho aggravado e mando subir á Côrte de Appellação.

Inventario por desquite

Maria Camilla. — Manteve o despacho e mandou subir os autos.

Reintegração de posse

Francisco Casemiro Alberto da Costa. — Defiro o pedido constante da inicial a fls. 2, afim de ser expedido mandado requerido.

Concordata:

Renato Cotaldi. — Complete a certidão a fls. 4, de accôrdo com o art. 149, § 2º, n. 1, da lei n. 2.024, de 1908.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 26 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Vespasiano Cardoso (art. 294, § 1º, combinado com o artigo 13). — Cumpra-se.

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Segundo officio

Expediente de 26 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça, réo, Amerigo Francisco de Lima. — Scientes o Dr. promotor publico e o Dr. curador do réo, do laudo retro, prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Victorino de Sá. — Submetta-se a julgamento na sessão de 30 do corrente, convocando-se o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal para presidil-a, de accôrdo com a lei.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Feiisberto. — Recebo o libello; dê-se côpia ao réo, deferido o requerimento do Dr. promotor.

JURY

Sob a presidencia do Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presentes o Dr. José Saboia Viriato de Medei-

ros, 3º promotor publico e 26 jurados justificadas as faltas dos jurados Ivan Galvão e Dr. Leonel Justiniano da Rocha foi aberta a sessão e apresentado a julgamento o réo Manoel Amaro Ferreira, incurso no art. 294, § 2º, do Codigo Penal.

Compareceu o réo acompanhado de seu defensor Dr. Norival de Lima Ferreira.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Edgard de Araujo, Milton Ferreira Lima, Dr. Pedro Alves Carneiro, Eduardo Cicero de Faria, Gilberto de Moura Costa, Oscar dos Santos Pimentel e Antonio Paulino de Uilôa Cintra.

Feita a accusação pelo Dr. promotor e a defesa pelo advogado do réo, houve replica e treplica.

Findos os debates o jury em sessão secreta sob a presidencia do Dr. juiz de direito, de accôrdo com a lei, resolveu condemnar o réo Manoel Amaro Ferreira a 10 annos e seis mezes de prisão, gráo sub-médio do art. 294, § 2º, do Codigo Penal.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOEIRO; ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 26 de janeiro de 1925

Vistoria

Dr. Francisco Pereira de Mattos e F. Jorge & Comp. — Foi julgado por sentença procedente o laudo de fls.

Inventario

Pedro da Silva Corrêa e Manoel Luiz Pacheco. — Com vista ao Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Despejo

Jacomo Vicenzi e Nicanor Pereira de Mattos. — Foi rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Executivo

João Pinto da Silva e Roberto da Silva Braga. — Ao Sr. contador.

D posito

Dr. Edmundo Barreto de Almeida Albuquerque e Rafina de Assis e outro. — Sobem a conclusão.

Executivo

Manoel Jovino de Souza e José Teixeira da Silva. — Sobem á conclusão.

Despejo

Virgilio da Costa e Souza e Manoel Faura. — Sobem á conclusão.

Rei tegração de posse

Rubim & Moysés e Deolinda Augusta Costa Cabral. — Sobem á conclusão.

Summaria

Alfredo Pinto Madureira e Fructuoso Ferreira Ramos. — Sobem á conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. OLIVEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 26 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; ré, Nair dos Santos, art. 399. — Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Francisco Caldeira, art. 294, § 1º, combinado com o art. 13. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José Serra, artigo 306. — Defiro o requerido a fls. 55, designando o dia 29 deste para a inquirição.

Autora, a mesma; ré, Maria Rodrigues Cocho, art. 303. — Defiro o requerido a fls. 37, intimando-se para allegações.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pinto Costa, art. 303. — Subam á superior instancia.

Autora, a mesma; réo, Nicoláo Matera, lei n. 2.321. — Defiro a petição de folhas 71. Officie-se.

Autora, a mesma; réo, José Muniz de Oliveira, art. 330, § 3º. — Designo o dia 3 de fevereiro para a inquirição da testemunha.

Autora, a mesma; réo, Nilo Alves Gama, art. 330, § 4º. — Passado o praso legal, á conclusão.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Souza Pinto, art. 303. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Laranja, art. 303. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Boaventura Ignacio de Salles, art. 330, § 4º. — Intime-se e requisite-se.

Autora, a mesma; réo, Ture Wilhelm Lindeburg, art. 303. — Intime-se á testemunha referida na promoção de fls. 56.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira Coelho, art. 330, § 4º. — Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Gilberto Barboza Lopes, art. 303. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Severino Serpa Gomes, art. 303. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Benigno Esteves dos Santos, art. 306. — O meritissimo juiz indeferio á petição em que pedia o livramento condicional.

Autora, a mesma; ré, Paula Rewaldo, art. 330, § 4º. — Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 30.

Autora, a mesma; réos, Carlos da Silva Porto e outros, art. 303. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, José Mendes de Carvalho, art. 303. — Foi qualificado e inquirida uma testemunha de accusação.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA HOFFBAUER — PROMOTOR PUBLICO, DR. JOÃO BRASILIO — ESCRIVÃO, GUILHERME DE SOUZA BARBOSA

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, José Ferreira (artigo 303 do Codigo Penal). — Foi ouvida uma testemunha, tendo sido encerrado o summario.

Autora, a Justica; ré, Rozenda Ferraz (art. 303 do Codigo Penal). — Foi ouvida uma testemunha.

Autora, a Justiça; réo, Deocleciano Benevides (art. 303 do Codigo Penal). — Foram ouvidas duas testemunhas.

Autora, a Justiça; réo, Augusto Maranhão (art, 303 do Codigo Penal). — Julgando procedente a denuncia para condemnar em cinco mezes, sete dias e 12 horas de prisão cellular, gráo sub-médio do art. 303 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, Sylvino de Freitas Menezes (arts. 303 e 304, paragrapho unico do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor publico interino.

Autora a Justiça; réo, Agostinho de Almeida (art. 303 do Codigo Penal). — Remettam-se os autos a superior instancia.

Autora, a Justiça; réo, José Vicente de Lima (art. 294, § 1º, do Codigo Penal). — Remettam-se os autos ao MM. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Autora, a Justiça; réos, José Auzusto da Costa e Ernestina Fernandes da Costa (art. 303 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor publico interino.

Autora, a Justiça; réo, Hugo da Gloria (art. 304 do Codigo Penal). — Officie-se ao Dr. director do Gabinete-Medico Legal solicitando remessa do auto de exame de sanidade a que deveria ter sido submettido Marcellino José.

Inquerito

Autora, a Justiça; accusado, José Bernardo da Silva (art. 294 do Codigo Penal). — Como requer o Dr. promotor publico adjunto interino.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos do conflicto de jurisdicção n. 4, suscitante Dr. procurador geral do Districto Federal, entre os Drs. juizes da 3ª Vara Criminal e 7ª Pretoria Criminal, e das appellações-criminaes ns. 7.256, appellante Antonio Macedo, appellada a Justiça; 7.312, appellante Ahmede Ali, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 4ª Camara, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

SEGUNDA CAMARA

Faço publico que o julgamento das appellações ns. 6.713, appellante Maria Luiza da Conceição Garcia, appellados José de Souza e sua mulher; 6.472, appellante, Associação Evangelica, denominada Baptista do Rio de Janeiro, appellada D. Leolinda de Figueiredo Daltro; 6.558, appellante Antonio José Pereira, appellados Domingos Pereira & Comp.; 6.781, appellantes Mourão & Arcesico, appellado Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca; 6.410, appellantes Antonio Carneiro Rodrigues e outro, appellado Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior; 2.963, primeiros appellantes Carlos de Sá Lobo Pires e outros, 2º appellante a Fazenda Municipal, appellados os mesmos e o Dr. 2º curador de Orphãos, terá logar na proxima sessão da Segunda Camara, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 26 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Buarque de Macedo n. 46, pertencente ao espolio de D. Maria Lidomilia Teixeira de Souza Mendes.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 20 de fevereiro proximo, em seguida á audiencia, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima da avaliação, o predio de sobrado á rua Buarque de Macedo n. 46, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, feitio de platibanda, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma porta larga e quatro janellas de peitoril e no sobrado seis portas de sacada de grade de ferro á franceza e portadas de cantaria, medindo 11 metros de largura por 23 metros e 50 centimetros de comprimento o corpo principal, e o puxado, em seguida, 4 metros

e 10 centimetros de largura por 8 metros e 60 centimetros de comprido; divide-se o pavimento terreo em sete commodos, forrados e assoalhados, corredor, vestibulo, área com claraboia, banheiro e privada ladrilhados e forrados. Nos fundos tem um sotão dividido em cinco commodos, forrados e assoalhados, e privada com banheiro ladrilhados, medindo 11 metros de largura por 10 metros e 50 centimetros de comprido, tudo em regular estado de conservação, edificado á face da rua, em terreno murado que mede 11 metros de largura por 37 metros e 50 centimetros de comprido, avaliado em 165:000$000. O immovel acima descripto pertence ao espolio de D. Maria Lidomilia Teixeira de Souza Mendes, de quem é inventariante o doutor Alvaro Teixeira de Souza Mendes, indo á praça para solução de inventario, por accôrdo de todos os interessados e do Dr. segundo curador de Orphãos, a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio, á disposição do Juizo, ou mediante fiador idoneo, por tres dias, dentro dos quaes será feito o deposito. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1925. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi e o subscrevo, no impedimento casual do escrivão. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Nota — O predio acima póde ser examinado pelos pretendentes diariamente das 11 ás 16 horas. (551)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de D. Gabriela Bezansoni, lhe foram dirigidas as petições seguintes: Illmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civel. Diz Gabriela Bezansoni, cantora lyrica, domiciliada nesta capital á Avenida Atlantica n. 374, que pelo contracto junto, a empreza Walter Mocchi & Comp., arrendataria do Theatro Municipal desta cidade lhe é devedora da importancia de 12:000$, relativa a quatro récitas, das quatorze asseguradas pela clausula dezoito do seu contracto; que deixou de cantar neste paiz, por culpa da citada empreza e como insista esta, cujo arresto dos bens foi ordenado por esse juizo, em não pagar á supplicante, requer a V. Ex. se digne mandar cital-a na pessôa de qualquer de seus representantes legaes, para vêr assignar-se-lhe, na primeira audiencia, os dez dias da lei, dentro dos quaes pague a dita quantia ou allegue os embargos que tiver, sob pena de lhe serem assignados os dias á sua revelia, ficando logo citada para os mais termos e actos judiciaes, até final condemnação, e E. deferimento. Rio, 2 de outubro de 1924. — Oscar Maia de Azevedo, advogado. (Devidamente sellada). Despacho: D. por dependencia, cite-se. Rio, 3-10-924. — Silva Castro. Distribuida em 3 de outubro de 1924 ao Juizo da Primeira Vara Civel. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas. Certifico e dou fé que por informações, dirigindo-me ao Caes do Porto, afim de intimar o supplicado Mocchi, no navio francez *Mafalda*, pelo conteúdo da presente petição, não me foi possivel encontral-o, porque o mesmo não viajava naquelle navio e procurado por outros logares não foi possivel encontral-o, tendo-me sido informado que o mesmo havia se retirado para fóra da cidade. Rio, tres de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. O offfcial do juizo, João Maria Nunes do Nascimento. (Devidamente sellada). Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civel. Gabriela Bezansoni, nos autos de acção descendial em que é ré a empreza Walter Mocchi & Comp., havendo o official desse juizo certificado não saber onde se encontra Walter Mocchi, representante daquella empreza, apezar de o procurar nesta cidade, quer nos termos do regulamento n. 737, de 1850, arts. 45 e 53, justificar sua ausencia para os fins de direito, pelo que pede sejam designados dia e hora para a respectiva justificação. P. deferimento. Rio, 10 de outubro de 1924. — Oscar de Azevedo Maia. (Devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 10-10-924. — Ol. Figueiredo. Designação: Designo o dia de hoje (11) ás quatorze horas. Rio, 11-10-924. — Pelo escrivão, Alcibiades de Carvalho. E, tendo sido justificada a ausencia allegada com testemunhas que depuzeram convenientemente, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, procedente a presente justificação requerida para prova da ausencia do supplicado de folhas duas, afim de que a mesma produza seus effeitos de direito e mando que se proceda á citação requerida nos termos da lei. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 15-X-921. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, com o teôr do qual chamo, cito e hei por citado, Walter Mocchi, representante da empreza Walter Mocchi & Comp., para, findo o referido prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, vêr assignar-se-lhe o prazo da lei dentro do qual pague a quantia devida á requerente ou allegue os embargos que tiver, e assistir á propositura da acção descendial a que se refere a petição ao principio desta, sob pena de lhe ser assignado o referido prazo á sua revela, tudo de accôrdo com a lei. E, para constar, pasou-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de dezembro de 1924. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (7.877)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem, que me foi requerida por Alfredo Paulo Enbonk a sua prestação de contas de ex-liquidatario da massa fallida de Gonçalves Braz & Comp., de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob as penas e na fórma da lei. E, para constar, mandei passar este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados. Aos 26 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Penna Mafra, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevo. — *Manoel da Costa Ribeiro.* (554)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. Freire, que a assembléa foi adiada para o dia 31 do corrente ás 13 horas, a requerimento dos syndicos. Rio, 19 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Modruga*, escrevente juramentado. (451)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de sete diass, do Dr. José Simas, na fórma abaixo

O Dr. Frederico Süsekind, juiz da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo se promovem os termos de uma acção de despejo, a requerimento de Salomão Aclo Miguel, contra Camillo da Silva Ferraz, do predio n. 50 da rua Paula Brito, do qual é sublocatario o Dr. José Simas. Pelo presente edital, com o prazo de sete dias, fica o dito sublocatario sciente do referido pedido de despejo do mencionado predio. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais outro de igual teor, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1925. — Eu, Manuel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* (500)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Annibal Vieira

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que á requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deverá realizar-se a 15.

Rio, 14 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *João Rêllo*, escrevente juramentado.

(289)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Vergas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de José Vergas que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, im-

portancia ou classificação. § 6.º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas..

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (496)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Vergas

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 30 de janeiro de 1925, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se a 12.

Rio, 16 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Paulo de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do liquidatario Dr. Miguel Coimbra Junior.

Rio, 23 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, o escripturario *Rêllo*. (517)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Samuel Paixão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 30 de janeiro, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deverá realizar-se hoje.

Rio, 23 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (552)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de João Maria Borges, estabelecido nesta praça, com negocio de seccos e molhados, á rua de S. Francisco da Prainha n. 4, e quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 21 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no Forum, *á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva*

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante João Maria Borges, estabelecido nesta praça com negocio de seccos e molhados, á rua de S. Francisco da Prainha n. 4, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 21 %, pago em 4 prestações de tres em tres mezes, no prazo de um anno as tres primeiras de 5 % cada uma e a ultima de 6 %, a contar da data da homologação e que passar em julgado, offerendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Teixeira Borges & Comp., Custodio Mendes & Comp. e Soares Bastos & Comp., suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 21 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind*. (543)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Francisco Haiek & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Francisco Haiek & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (559)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Julio Gomes de Amorim, estabelecido á rua Leopoldina n. 1, na fórma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pinheiro & Costa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de Julio Gomes de Amorim, estabelecido á rua Leopoldina n. 1, por sentença deste juizo, de 12 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 3 de outubro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residente á rua Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — *Edison Mendes de Oliveira*. (528)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de M. A. Maresca

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de M. A. Maresca, que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (287)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Maria Philomena Tack

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Maria Philomena Tack, estabelecida com negocio de hotel á rua Santo Amaro ns. 71, 73 e 75, na fórma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de Maria Philomena Tack, por sentença deste juizo, de 29 de novembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de outubro de 1924. Foi nomeado syndico o Dr. Vasco de Lacerda Gama, residente á rua da Quitanda numero 113, 2º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dados e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira escrivão, subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (557)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De intimação á Gultan & Comp., estabelecida á rua da Alegria n. 145, na fórma abaixo,

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem que devendo realizar-se no dia 31 do corrente, uma vistoria no predio n. 145, da rua da Alegria, requerida pela S. A. Companhia Industrial Alegria contra a Companhia de Seguros Alliança da Bahia e como seja sub-inquilino do predio citado a firma Gultan & Comp., pelo presente fica a mesma sciente de que no dia supra citado, ás 14 horas, deve estar presente afim de franquear a entrada no predio supra para ser effectuada a vistoria, sob pena de ser procedido a arrobamento na fórma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser affixado e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi e assigno. — *J. B. de Campos Tourinho.* Está conforme. — *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.* (545)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Tomas Bales como incurso nas penas do artigo 303, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 9 de fevereiro futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de janeiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo ausente José Ferreira

O Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Ferreira tem de ser processado como incurso no art. 330 § 3º, do Codigo Penal, o porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 9 de fevereiro de 1925 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretorio Criminal, 24 de janeiro de 1925. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo ausente Antonio Ferreira

O Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Ferreira tem de ser processado como incurso no art. 330 § 4º, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 7 de fevereiro de 1925 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretorio Criminal, 24 de janeiro de 1925. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N 5

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 2 "Generos de padaria" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 272, de 13 de novembro de 1924, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante um semestre do corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dous ás repartições do referido ministerio, durante um semestre do anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284 e 285, de 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo um semestre do anno de 1925, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Os senhores Lopes Corrêa & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante um semestre do anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos: 1. Farinha de trigo, kilo (mil e tresentos réis) 1$300; 2. Pão, kilo (mil tresentos e quarenta e oito réis) 1$348; 3. Biscoutos, kilo (tres mil réis) 3$; 4. Bolachas de agua e sal, kilo (dous mil e tresentos réis) 2$300, do grupo dous, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excepctuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos estranhos ao contracto em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, em 24 de janeiro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatorze contos de réis (14:000$), conforme provaram com o documento numero quarenta e oito, de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indamnização alguma si aquelle instituto denegar o registro;

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e setenta e seis contos e seiscentos e cincoenta e nove mil quinhentos e oito réis (276:659$508) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas "13ª — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas — 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33ª Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola Quinze de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco e sub-consignações seguintes; do material de consumo ou de transformação:

Abrigo de Menores "Alimentação, etc."... ...	10:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "Alimentação, etc."...	22:000$000
Casa de Detenção "Alimentação do pessoal".	9:000$000
Casa de Detenção "Alimentação, dieta, etc."... ..	58:000$000
Casa de Correcção "Alimentação dos empregados, etc."...	9:000$000
Casa de Correcção "Alismentação, dietas, etc.".	27:000$000
Hospital Nacional "Alimentação"...	70:659$508
Colonia de Alienados "Alimentação e dietas, etc."	16:000$000
Colonia de Alienadas "Alimentação commum, etc."	23:000$000
Instituto Benjamin Constant "Alimentação e dietas"...	9:000$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Alimentação e dietas"...	3:000$000
Instituto Oswaldo Cruz "Alimentação"...	7:000$000
Escola Quinze de Novembro "Alimentação, etc."	10:000$000
Escola Quinze de Novembro-Escola de Reforma "Alimentação, etc."... .	4:000$000
No total de Reis...	276:659$508

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Roberto Pires de Sá e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes representando o valor de quinhentos e cincoenta e quatro mil réis (554$000). Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1925. (26-1-925). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Lopes Corrêa & Comp* — *Roberto Pires de Sá*. — *Affonso Duarte de Barros*

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 6 — LIVRO N. 2 — FLS. 15

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4, "Pão, farinha de trigo e artigos de padaria", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o primeiro (1°) trimestre de mil novecentos e vinte e cinco (1925)

Aos vinte e dous (22) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro (74), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo quatro (4), "Pão, farinha de trigo e artigos de padaria", ao referido departamento durante o primeiro (1°) trimestre de mil novecentos e vinte e cinco, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros duzentos e sessenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), corrigido e reproduzido em resumo nos dos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro (25.324), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Lopes Corrêa & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás depen-

dencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o primeiro trimestre de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes de sua proposta, acceita para o grupo quatro (4), "Pão, farinha de trigo, etc., etc.", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, uma (1) apolice da divida publica, ao portador, de um conto de réis (1:000$000), numero 12.768, da emissão de mil novecentos e dezesete (1917), antes da respectiva assignatura, representando a importancia de oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos réis (868$500), conforme provaram com o documento numero vinte e quatro-vinte e dous (24-22), de quinze (15) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos trezentos e setenta mil réis (17:370$000) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco:

Inspectoria de Demographia Sanitaria

10. Custeio das officinas..... 170$000

Serviço de propaganda e Educação Sanitaria

20. Papel de impressão, folhetos, cartazes, etc., etc..... 600$000

Inspectoria da Prophylaxia de Lepra e Doenças Venereas

38. Impressos, cartazes, folhetos, etc., etc... 1:000$000
39. Custeio da enfermaria para leprosos, etc. 1:400$000
43. Auxilios a leprosos isolados e a suas familias..... 500$000

Hospital São Sebastião

69. Dietas..... 3:200$000
70. Alimentação do pessoal..... 1:000$000

Hospital Geral de Assistencia

102. Dietas..... 2:000$000
103. Alimentação do pessoal..... 1:200$000

Secção de Hygiene Infantil

116. Refeições para as mães que amamentam 200$000
125. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes..... 2:100$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia

149. Material para desinfecção, etc., etc..... 500$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose

165. Auxilios a tuberculosos isolados em domicilios..... 100$000

Hospital Paula Candido

230. Dietas..... 600$000
231. Alimentação do pessoal..... 600$000

Serviço no Districto Federal

261. Generos alimenticios e forragens..... 100$000

Escola de Enfermeiras

301. Alimentação..... 200$000

Hospital Dom Pedro II

85. Dietas..... 1:000$000
86. Alimentação do pessoal..... 600$000

No total de..... 17:370$000

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Arnaldo Sodoma da Fonseca e Henrique Lousada Marcenal, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis (36$000). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães.* — *Lopes Corrêa & Comp.* — Testemunhas: *Arnaldo Sodoma da Fonseca.* — *Henrique Lousada Marcenal.*

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço por extenso — Preço em algarismo

1. Bolachinhas de agua e sal, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
2. Farinha de trigo, kilo, mil e trezentos réis... 1$300
3. Pão, kilo, mil trezentos e quarenta e cinco réis 1$345

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *Lopes Corrêa & Comp.*

Departamento Nacional de Saude Publica

Livro n. 2 — Fls. 9 (*)

CONTRACTO N. 3

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Bastos Dias, para o fornecimento do grupo n. 22 "Material Photographico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924 e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de 1925

"Aos dezenove (19) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceu na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, o senhor Bastos Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro duzentos e tres (n. 203), nesta Capital, e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo vinte e dous (22) "Material Photographico", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. duzentos e sessenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil tresentos e oitenta e cinco (25.385) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Bastos Dias, neste instrumento denominado "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo vinte e dous (22) "Material Photographico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando o contractante obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tresentos e dous mil quinhentos e quarenta e nove réis (302$549), conforme provaram com o documento numero vinte e novo — vinte e seis (29-26) de dezenove (19) de janeiro de mil novecentos e vinteecinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos cincoenta mil novecentos e noventa e cinco réis (6:050$995) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

	Serviço de Educação e Propaganda Sanitaria:	
20.	Papel de impressão, para photographia, etc., etc.	1:950$995
	Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
38.	Impressos, cartazes — Material Photographico e cinematographico	3:500$000
	Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose:	
161.	Expediente e material para demonstrações	600$000
	No total de	6:050$995

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelo contractante e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatorze mil réis (14$000).

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães.* — Por procuração de Bastos Dias, *Augusto da Costa Sampaio e Souza.* Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro.* — *Arnaldo Sodoma da Fonseca.*

GRUPO 22

Material photographico

Bastos Dias, negociante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1925, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas, dous mil e cem réis	5		2$100
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas, quatrocentos e noventa e tres réis	5		$193
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas, quinhentos e noventa e cinco réis	10		$595
4. Cache para cobrir dispositivos de 8 1/2×10, cento, seis mil e novecentos réis	2		6$900
5. Cartões 18×24, para collocar photographias, duzia, oito mil réis	12		8$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

6. Chapas photographicas 9×12, duzia, quatro mil novecentos e cincoenta réis	12	4$950	29. Film Pack, 13×18, duzia, dezeseis mil réis	30	16$000
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m, um, quarenta e sete mil réis.	2	47$000	30. Hydroquinone, vidro de 25 grammas, quatro mil réis	30	4$000
8. Cortador de metal até 50 c/m, um, trezentos e noventa mil réis	2	390$000	31. Matolin, vidro de 25 grammas, tres mil e quinhentos réis	10	3$500
9. Cavalete para seccar chapas, 13×18, um, dous mil e quinhentos réis	6	2$500	32. Metol, vidro de 25 grammas, seis mil réis	10	6$000
10. Cavalete para seccar chapas, 18×24, um, tres mil e cem réis	6	3$100	33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas, quarenta e quatro mil réis	3	44$000
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas, nove mil e novecentos réis	10	9$900	34. Magnesio Poulenc Fréres, vidro de 100 grammas, dezeseis mil réis	3	16$000
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas, duzentos e vinte e cinco réis	10	$225	35. Papeis de 13×18, enveloppes, dous mil setecentos e cincoenta réis	12	2$750
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia, dous mil e duzentos réis	12	2$200	36. Papel Artura, 13×18, enveloppes com 12, quatro mil cento e noventa réis	12	4$190
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13×18, caixa, nove mil réis	12	9$000	37. Papel Carbono Black, 18×24, enveloppes com 12, seis mil e quatrocentos réis	12	6$400
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack), 18×24, caixa, dezoseis mil réis	12	17$000	38. Papel Azo 13×18 todos os gráos, enveloppes com 12, tres mil setecentos e cincoenta réis	12	3$750
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa, quatro mil novecentos réis	12	4$900	39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo, quarenta e sete mil réis	5	47$000
17. Chapas negativas Lumiere etiqueta azul, 13×18, caixa, sete mil e oitocentos réis	12	7$800	40. Prensa, 18×24, uma, cinco mil réis	6	5$000
18. Chapas negativas Lumiere etiqueta azul, 3 1/4×4 1/4, caixa, cinco mil e duzentos réis	12	5$200	41. Pegadeiras, duzia, mil e seiscentos réis	6	1$600
19. Côres aguarellas Velox, estojo, doze mil réis	2	12$000	42. Pincel para photographia n. 1, pello de marta, um, mil e quinhentos réis	2	1$500
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas, dous mil quatrocentos e cincoenta e um réis	10	2$451	43. Pincel para photographia n. 2, pello de marta, um, mil e seiscentos réis	2	1$600
21. Ferrycianureto de potassio, vidro de 25 grammas, novecentos réis	10	$900	44. Pincel para photographia n. 3, pello de marta, um, dous mil cento e cincoenta réis	2	2$150
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia, quarenta e quatro mil e novecentos réis	30	44$900	45. Pincel para photographia n. 4, pello de marta, um, dous mil setecentos réis	2	2$700
23. Film Kodack para raio X, 18×24, duzia, vinte e oito mil novecentos e vinte réis	30	28$920	46. Pincel para photographia n. 5, pello de marta, um, tres mil novecentos e cincoenta réis	2	3$950
24. Film positivo Kodack, metro, novecentos noventa e nove réis	100	$999	47. Rodinal, 100 grammas, tres mil e quinhentos réis	5	3$500
25. Film Pack de 3 1/2×4 4/2, duzia, quatro mil novecentos e noventa e nove réis	30	4$999	48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar diapositivos, rolo, mil e seiscentos réis	12	1$600
26. Film Kodack n. 122 — 6 exposições, rolo, cinco mil tresentos e noventa réis	50	5$390	49. Vidro em branco para montar diapositivos, de 8 1/2×10, duzia, mil e setecentos réis	10	1$700
27. Film negativo Kodack, metro, mil novecentos e noventa réis	100	1$990	50. Vidro em branco para montar diapositivos, de 3 1/4×4, duzia, mil e quatrocentos réis	10	1$400
28. Film Agfa n. 122 — 6 exposições, rolo, quatro mil novecentos e noventa e nove réis	30	4$999	51. Vinhetas para diapositivo, de 3 1/4×4, todos os numeros, duzia, oitocentos réis	10	$800

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1924. — *Bastos Dias.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Alexandre Grantier, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e vinte e um, para servir na qualidade de instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Alexandre Grantier, representado neste acto pelo senhor Lino Pimentel, em virtude do substabelecimento feito na procuração passada ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, succursal no Rio de Janeiro, no tabellião Francisco Augusto dos Santos, da cidade de Ubá, Estado de Minas Geraes, á folhas sessenta e tres do livro trinta e dous, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado accórdam em renovar o contracto acima referido, tendo em vista a disposição constante da clausula VI do citado contracto, mediante as seguintes condições:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis e o artigo setenta e dous, lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, resolve contractar o senhor Alexandre Grangier, que, em seguida será denominado — o contratante — para servir na qualidade de inspector agricola deste ministerio.

Segunda — O contractante terá séde na Inspectoria Agricola do decimo oitavo districto, Estado de Minas Geraes, á qual ficará directamente subordinado, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do mesmo ministro.

Terceira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio poderá transferir a séde dos trabalhos do contractante para qualquer outra repartição onde se tornem necessarios os seus serviços ou designal-o para desempenhar commissões temporarias fóra da séde da repartição em que estiver servindo.

Quarta — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe

forem entregues para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será de tres annos, a contar do dezenove de julho do anno passado, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — No caso em que não mais necessitar o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo tal despeza por conta da verba que custeia o contracto.

Setima — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente declarado rescindido.

Oitava — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800$000), a contar de dezenove do julho do anno passado e terá direito a ajudas de custo arbitradas pelo ministro, diarias, passagens e transportes, quando se ausentar da sua séde em objecto de serviço e por ordem superior.

Nona — As despezas resultantes do presente contracto serão custeadas da seguinte fórma: as de mil novecentos e vinte e quatro, por conta da verba Segunda — Pessoal contractado, consignação «Gratificações, etc.», artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado; as de mil novecentos e vinte e cinco, pela verba Segunda, Pessoal contractado, consignação «Gratificações, etc.», artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro do corrente anno, estando tambem empenhada na escripturação da referida directoria geral, e nos exercicios vindouros, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabiliando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim, Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Pará, servindo na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — P. p., Lino Pimentel. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Antonio Alexandre da Cruz.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil e oitocentos réis (32$800). Confere a cópia. — *Lauro Chaves Ferreira,* 3º official. Visto. — *Teofilo Leal.* Visto. — *M. Fonseca.*

Termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Thomaz Le Gall, para servir na qualidade de engenheiro machinista da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Thomaz Le Gall, accordaram, tendo em vista o que ficou estipulado na clausula sexta do contracto celebrado em dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, renovar o dito contracto, por um anno, a contar do primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, correndo a despesa dessa renovação por conta da verba Setima — Serviço Geologico e Mineralogico, consignação Pessoal, rubrica IV — Pessoal contractado, sub-consignação "29 — Gratificação, etc.", artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, a referente ao anno de mil novecentos e vinte e quatro e por conta da mesma verba e consignação, rubrica III — Pessoal contractado e sub-consignação "5ª — Gratificações dos geologos, etc", artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro corrente, a referente ao anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Thomaz Le Gall.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trese mil réis (13$000).

Confere a cópia — *Lauro Chaves Ferreira,* 3º official. — Visto, *Teofilo Leal.* — Visto, *M. Fonseca.*

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernadres, Presidente da Republica, recebeu do Sr. Presidente da Republica Oriental do Uruguay, em resposta á carta que lhe endereçou pela primeira flotilha aerea que inaugurou o serviço de Correio entre o nosso paiz e as Republicas do Prata, a carta que abaixo transcrevemos:

"Montevidéo, 16 de janeiro de 1925 — A Sua Excellencia o Sr. Presidente dos Estados Unidos do Brasil, Dr. Arthur Bernardes.

Meu grande e bom amigo — Tive a honra de receber a affectuosa carta de V. Ex., trazida pela flotilha aerea que se propõe estabelecer novos serviços de communicação entre os nossos dous paizes.

As saudações e os votos que V. Ex. me envia, pelas que bem poderiamos chamar com Camões "vias nunca usadas", me causaram viva satisfação e os retribuo a V. Ex. muito cordialmente, esperando que os novos serviços, facilitando as relações entre os nossos dous paizes, sirvam ao augmento da sua prosperidades e á mais intima união dos povos, que tão fraternalmente se unem cooperando na melhor politica internacional.

Com os meus melhores votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e pela de seu Governo. — *José Serrato.*"

No Palacio do Cattete esteve em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. almirante Gago Coutinho, aviador portuguez, que acaba de chegar da Europa.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que, S. Ex. lhes enviou por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. desembargador Caetano Montenegro e Dr. Henrique Diniz estiveram no Palacio do Cattete.

—O Sr. Manoel Brandão da Cunha esteve no Palacio do Cattete, onde em nome da familia foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter se feito representar no enterro do Sr. coronel Silva Brandão.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de Gabinete da Presidencia, na missa mandada celebrar pelo setimo dia do fallecimento da Sra. D. Mariana Chagas, mãe do Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

— O Sr. Melchiades Bandeira, presidente da Intendencia Municipal do Ceará

ráinicim, em telegramma enviado ao Sr. Presidente da Republica, communicou a S. Ex.. haver sido inaugurado no salão principal da mesma intendencia, o retrato de S. Ex., bem como o do Governador do Estado, Dr. José Augusto, presentes o mesmo Sr. Governador e altas autoridades.

— Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma da mesa da Camara Municipal de Boa Vista, communicando a S. Ex. haver a mesma corporação politica, em sessão de 22, votado unanimemente uma moção hypothecando decidido apoio e franca solidariedade ao Governo de S. Ex.

— Do Sr. Governador do Estado do Pará, recebeu o Sr. Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

"Belém — Em nome do Pará, agradeço a V. Ex. o enorme beneficio que acaba de lhe prestar com o arrendamento da Estrada de Ferro do Tocantins-Araguaya, proporcionando assim a realização de engrandecimento de grande interesse nacional que vem facilitar as communicações entre este Estado e os de Goyaz e Matto Grosso. Attenciosas saudações. — *Souza Castro.*"

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exercicios praticos de hydraulica — A turma de hydraulica visitará, no proximo dia 29, o reservatorio do Pedregulho, devendo os alumnos comparecer ás 8 horas da manhã á rua Gaudio Ley (conde de Alegria). No dia 30 a turma visitará as installações da City Improvements, nas proximidades do pavilhão Mourisco (Praia de Botafogo), onde se realizará o encontro, ás 8 horas da manhã. Em seguida, no mesmo dia, será visitado o reservatorio do Morro da Viuva. O dia 31 será destinado a uma visita ao reservatorio de São Bento. Os alumnos deverão comparecer, ás 8 horas da manhã, ao Arsenal de Marinha (lado da rua Visconde de Inhaúma).

Avisa-se aos Srs. alumnos de resistencia que as aulas praticas de resistencia do professor Dr. Hor-Neyll terão inicio segunda-feira, 2 do corrente, ás 15 horas.

Exercicios praticos de portos de mar — Os alumnos que fazem exercicios praticos de portos de mar são avisados de que partirão para São Paulo no dia 29 do corrente, á tarde, em companhia do professor Mauricio Joppert. Outrosim, são convidados a deixar os seus nomes na Secretaria da escola os alumnos que desejarem fazer esta excursão.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 41 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 610 transferidas por venda e oito por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 769$ e as do segundo a de 770$000.

— A thesouraria do papel-moeda, da Caixa de Amortização, trocou hontem 9.800 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 313:995$000.

— Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras A a Z.
Apolices ao portador.
Obras do porto — Relações de ns. 1 a 341.
Diversas emissões — Relações de numeros 1 a 950.

A entrada nas bancadas far-se-ha até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 37, 20ª extracção do anno de 1925, realizada em 26 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

66.172	3:000$000
1.646	100$000
8.219	200$000
55.830	100$000
44.122	100$000
14.392	500$000
37.957	1:000$000
16.223	2:000$000
48.027	500$000
68.974	100$000
43.074	100$000
24.879	200$000
51.929	500$000
64.721	100$000
53.078	100$000
24.446	100$000
68.240	200$000
40.209	100$000
18.999	100$000
47.130	100$000
73.119	100$000
17.792	100$000
64.350	100$000
21.170	200$000
26.240	200$000
56.177	100$000
34.761	100$000
60.320	200$000
8.096	100$000
38.405	100$000
51.370	100$000
22.846	100$000
29.894	500$000
28.244	100$000
58.123	100$000
64.799	200$000
27.495	100$000
31.153	100$000
48.833	100$000
28.271	100$000
58.543	200$000
56.898	100$000
62.556	2:000$000
24.832	1:000$000
11.781	200$000
47.369	100$000
21.582	100$000
75.233	100$000
16.753	100$000
72.575	5:000$000
70.599	100$000
77.253	100$000
44.606	100$000
11.960	100$000
7.525	500$000
3.723	200$000
62.677	100$000
19.833	100$000
1.196	100$000
46.245	200$000
40.208	100$000
1.652	20:000$000
30.217	100$000
65.789	100$000
44.939	100$000
58.599	100$000
60.483	100$000
28.946	100$000
7.384	100$000
76.872	100$000
26.941	100$000
53.858	100$000
33.623	100$000
40.299	200$000
58.072	100$000
79.859	100$000
1.352	100$000
68.128	100$000
38.984	100$000
56.199	100$000
72.050	100$000
59.935	100$000
35.904	100$000
53.896	100$000
61.476	100$000
73.245	100$000
3.039	500$000
50.895	100$000
69.461	1:000$000

Approximações

1.651 e 1.653	400$000
72.574 e 72.576	300$000
66.171 e 66.173	200$000
16.222 e 16.224	100$000
62.555 e 62.557	100$000
24.831 e 24.833	50$000
37.956 e 37.958	50$000
69.460 e 69.462	50$000

Dezenas

1.651 a 1.660	60$000
72.571 a 72.580	40$000
66.171 a 66.180	30$000
16.221 a 16.230	20$000
62.551 a 62.560	20$000
24.831 a 24.840	10$000
37.951 a 37.960	10$000
69.461 a 69.470	10$000

Terminação

Os numeros terminados em 2 teem 2$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Souza*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Repartição Geral dos Correios — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Crefeld, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas e cartas para o exterior da Republica até as 7 horas.

Pyrineos, para Ceará e Mossoró, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior até as 6 1/2 e com porte duplo até as 7 horas.

Commandante Vasconcellos, para Santos e demais portos do sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5 horas.

Icarahy, para Victoria, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até as 13 horas, objectos para registrar até

as 13 horas, cartas para o interior da Republica até as 13 horas e com porte duplo até as 14 horas.

Amanhã:

Itamaracá, para Recife e Macáo, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas e com porte duplo até as 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de janeiro de 1925

Zona Norte — Devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, chuvoso no Estado do Rio e instavel com chuviscos nos demais Estados. A temperatura declinou em Minas e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas cahiram chuvas esparsas em São Paulo e Paraná. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e instavel em São Paulo. A temperatura foi estavel. Devido a deficiencia do serviço telegraphico de Santa Catharina e Rio Grande, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	759.7	24.0	—	N	2	9	Chão.	I. t. (i. manhã)	25.0	23.0	9.0	C. pm.
Caetité (X)												
Januaria	756.5	23.0	2.0	NE	5	9	—	I. ch. manhã)	24.0	19.0	63.0	C. am. pm.
Bello Horizonte	61.7	17.0	1.0	C	0	9	—	M. ch. (c. m.)	20.0	14.0	12.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni	53.2	21.0	0.0	NW	2	9	—	m. ch. (ch. m.)	24.0	20.0	15.0	C. pm.
Uberaba	61.1	17.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	21.0	16.0	—	C. pm.
Caxambú	61.2	15.0	-1.0	SW	2	10	—	I.	19.0	11.0	1.6	C. am. pm.
Poços de Caldas	62.7	14.6	—	SW	1	10	—	I.	18.2	11.6	2.2	C. pm.
Goyaz	60.0	22.0	—	C	0	2	—	B. (b. manhã.)	30.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	17.0	—	NW	3	10	—	I.	23.0	15.0	5.0	C. am. pm.
Cuyabá (X)												
Corumbá	53.6	25.0	—	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	62.9	19.0	-0.2	C	0	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. m.)	20.8	18.1	9.9	C. am. pm.
Campos	61.6	21.0	3.0	S	5	9	—	m. ch. (c. m.)	21.0	18.0	13.0	C. ch. am. pm.
Friburgo	62.4	17.0	1.0	N	2	9	—	M. c. (c. m.)	18.0	14.0	7.0	C. am. pm.
Petropolis	62.6	15.0	1.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	15.0	14.0	31.0	C. am. pm.
Rezende	62.0	18.0	-1.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	21.0	16.0	8.0	C. pm. pm.
Cabo Frio	62.2	20.0	1.0	SW	2	9	Chão.	M. ch. (c. m).	22.0	19.0	12 0	C. am. pm.
Therezopolis	62.5	16.0	2.0	S	2	9	—	I. (c. manhã).	—	14.0	25.0	C. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	62.8	20.0	-2.0	C	0	—	—	M. ch. (ch.m.)	24.0	18.0	14.0	C. ch. am. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava	66.3	15.0	1.0	E	5	6	—	B. (b. manhã)	22.0	12.0	—	B. am. pm.
Curityba	63.9	17.0	2.0	E	2	6	—	B. (ch. manhã)	19.0	8.0	1.0	C. pm.
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	61.6	22.0	2.0	N	5							
Buenos Aires	59.9	24.6	0.0	N	8							
Passa Quatro	61.4	14.0	0.0	SE	2	9	—	M. ch. (ch. m.)	16.0	12.0	1.0	Ch. am. c. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **o**, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..				Santa Cruz.....	10.0	22.0	17.0
Bangú	14.2	22.3	18.3	Meyer (X).....			
Nitheroy.....	22.6	22.0	17.0	Aldeia Campista (X).....			
Rio Comprido..	—	21.4	18.5	Olaria (X).....			
Penha (X).....				Jacarépaguá (X).....			
Jardim Botanico.....	22.0	21.8	18.2	Realengo.....	14.0		
Encantado.....	16.1	21.0	18.1	Haddock Lobo.....	19.0	21.6	18.5
Gavea (X).....				Campos dos Affonsos.....	12.0	21.3	18.0
Deodoro (X).....				Madureira.....	14.6	23.2	17.9
Corcovado: Temp. 16.2. Hum. rel. 93%. Vento: SW. 4m.				Villa Isabel (X).....			

Nota — (*) Não veiu telegramma.
As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 25 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia; maxima, entre 22°0 e 24°0.

Ventos — Predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio — Tempo—serra, littoral, centro e oéste, ameaçador, passando a instavel; chuvas, léste, ameaçador com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia, salvo a léste onde será estavel.

Estados do sul — Tempo — melhorará em S. Paulo e Paraná e bom nos demais Estados.

Temperatura — Elevar-se-ha; ventos, do léste, em S. Paulo e Paraná e de norte nos demais Estados; frescos no Rio Grande.

Nota — O serviço telegraphico continúa deficiente, prejudicando as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador, com chuvas fracas durante todo o periodo, não tendo se verificado até as 15 horas, a passagem para o instavel, conforme hontem fôra previsto. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 21°7 e 13°1, e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 20°8, e minima, 18°1, respectivamente, ás 13 horas e 1 hora e 40 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul com a componente léste.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido á grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, chuvoso no Estado do Rio e instavel com chuviscos nos demais Estados. A temperatura declinou em Minas e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas cahiram chuvas esparsas e fracas em S. Paulo e Paraná. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e instavel em S. Paulo. A temperatura foi estavel. Devido á deficiencia do serviço telegraphico de Santa Catharina e Rio Grande, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Chuvas fortes—Nas 24 horas choveu fortemente em Santa Luiza e em algumas localidades de Minas.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 19°0 e 11°0 em Caxambú; 16°0 e 12°0 em Passa Quatro, e 18°2 e 11°3 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 35°0 em Bella Vista e 34°0 em S. L. de Caceres.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 63m|m0 em Januaria e 56m|m1 em Santa Luiza.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenos vagas, no Districto Federal; tranquillo e chão, na Bahia e Estado do Rio.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Guararema, Pindamonhangaba e Barra do Pirahy, e subindo lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos telegrammas de Jacaréhy, Guaratinguetá e Porto Novo da Cunha.

Dados aerologicos:

Nota — Devido ao máu tempo, não foram feitas as sondagens habituaes, no Districto Federal, e bem assim, nas demais estações.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: em geral ameaçador com chuvas.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia com maxima entre 21°0 e 23°0.

Ventos: predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador com chuvas.

Temperatura: estavel.

Estados do sul — Tempo: perturbado em São Paulo com chuvas, sobretudo no littoral; bom, nublado, nos demais Estados, salvo na região littoranea, onde será instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura: declinará.

Ventos: predominarão os de sul a léste.

Nota — Serviço telegraphico bom.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador durante todo o periodo com chuvas fracas até 12 horas, não se tendo verificado a passagem para o instavel, hontem prevista.

A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 23°0 e 18°5 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 23°0 e minima, 18°4, verificadas respectivamente ás 12 horas e 40 minutos e 4 horas e 15 minutos.

Os ventos sopraram de NW á noite e de sul a léste de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel em Goyaz e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel em Goyaz, instavel com chuvas em Minas e chuvoso no Estado do Rio. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas, o tempo esteve instavel com chuvas fracas e esparsas em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em São João Evangelista.

Estações do aguas — Nas 24 horas o tempo esteve bom em Poços de Caldas e chuvoso em Caxambú e Passa-Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom em Poços de Caldas e instavel em Caxambú e Passa-Quatro. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 17°0 e 11°0, em Caxambú; 16°0 e 14°0, em Passa-Quatro e 17°8 e 12°2, em Poços de Caldas.

Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 34°0 em São Luiz de Caceres e 33°1 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 54m/m0 em São João Evangelista e 46m/m1 em Palmyra.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: no Districto Federal; tranquillo e chão: em toda a costa sul do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Guararema e Jacarehy; estacionario em Pindamonhangaba e subindo lentamente no resto do curso.

— Dados aerologicos:

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Correndo variando entre N e NW até 1.500 metros com velocidade média de 4 metros; corrente SE até 2.000 metros com velocidade de 2 metros; corrente W até 3.000 metros com velocidade de 2 metros; corrente variando entre SSW e SE até 6.150 metros com velocidade média de 3 metros.

Nota — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens habituaes no Districto Federal e demais estações.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de janeiro de 1925

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serriço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel em Goyaz e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel em Goyaz, instável com chuvas em Minas e chuvoso no Estado do Rio. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve instavel com chuvas fracas e esparsas em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	759.0	24.0	1.0	E	2	9	—	I. (c. manhã)	26.0	20.0	14 9	C. am. pm.
Bello Horizonte	61.0	20.0	3.0	NW	2	9	—	I. (i. manhã)	20.0	16.0	23.0	C. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	60.9	23.0	5.0	E	2	6	—	B. (i. manhã)	34.0	15.0	6.0	C. am. c. t. pm.
Caxambú	61.4	17.0	2.0	C	0	10	—	I.	17.0	11.0	10.5	Ch. am. pm.
Poços de Caldas	63.1	19.0	4.4	SE	2	1	—	B. (b. o man.)	18.8	12.2		
Goyaz	61.7	20.0	3.0	W	2	9	—	B. (b. manhã)	31.0	18 0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	18.6	0.8	C	0	9	—	I.	26.0	17.0		
Cuyabá	58.5	26.0	—	N	1	0	—	B. (b. manhã)	33.0	13.0	—	B. am. pm.
Corumbá	58.3	25.0	0.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria	60.7	21.0	—	W	2	9	Tranquillo.	M. c. (c. manhã)	26.0	19.0	4.0	B. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	63.3	19.6	0.6	NW	2	10	Pqs. vagas.	M. c. (ch. m.)	20.8	18.4	17.8	C. am. pm.
Campos	62.5	21.0	0.0	S	2	9	—	M. c. (c. manhã)	23.0	19.0	8.0	Ch. am. pm.
Friburgo	62.8	19.0	2.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	19.0	15.0	37.0	C. am. pm.
Petropolis	63.1	16.0	1.0	SW	2	9	—	M. c. (c. man.)	16.0	14.0	28.0	C. am. pm.
Rezende	62.6	19 6	1.0	C	0	9	—	M. ch. (c. m.)	19.0	16.0	9.0	C. am. pm.
Cabo Frio	63.0	21.0	1.0	SW	1	9	Chão.	M. ch. (c. m.)	21.0	19.0	43.0	C. am. pm.
Therezopolis	63.5	16.0	0.0	S	2	9	—	M. c. (c. man.)	17.0	14.0	41.0	C. am. pm.
S. Paulo	62.8	18.0	—	SE	2	10	—	I.	20.0	13.0	0.5	Ch. am.
Santos	63.4	22.0	2.5	NW	2	—	—	M. c. (c. man.)	23.0	18.0	6.0	C. am. pm.
Paranaguá	63.2	24.0	—	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	63.7	16.0	-1.0	S	2	6	—	B. (b. manhã)	22.0	8.0	—	B. n. pm.
Florianopolis	62.7	21.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	17.0	—	I. pm.
Lages	61.8	16.0	—	NE	2	5	—	B. (b. manhã)	—	13.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	62.1	21.0	—	N	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	59.5	24.0	2.0	NW	5	—						
Buenos Aires	59.1	26.0	2.0	NW	2	—						
Passa Quatro	61.9	16.0	2.0	SE	2	6	—	I. (i. manhã)	16.0	14.0	15.0	C. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, Incerto M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 ciclão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana(14 horas)...	—	22.5	18.5	Santa Cruz.....	12.0	21.0	19.0
Bangú	16.3	21.3	19.3	Meyer	16.4		
Nitheroy	22.0	20.4	18.8	Olaria	24.2		
Rio Comprido.....	—	22.6	18.5	Jacarépaguá	14.4		
Penha	25.4	21.8	17.2	Realengo	15.5		
Jardim Botanico.....	14.2	24.6	18.2	Haddock Lobo.....	16.2	22.2	18.5
Encantado.....	17.5	21.4	19 2	Campo dos Affonsos.....	16.2	22.0	18.0
Gavea	15.2	27.7		Madureira.....	20.4	23.2	18.3
Deodoro	16.0	21.8	18.0	Aldeia Campista.....	17.5		
Corcovado: Temp.: 22°7. Hum. rel. 84 %. Vento: S. 6 ms.				Villa Izabel.....	15.0		

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1925

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Burlamaqui, Sayão, Teixeira, Sá e Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando, com causa justificada, o deputado Diniz, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Communicação da fallencia de Alfredo Corrêa de Souza, negociante estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 238, Petropolis, feita pelo respectivo escrivão. — Annote-se e archive-se.

Editaes das fallencias dos negociantes Santos, Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia n. 133, e A. V. Tamandaré, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 41, declaradas por sentença do juiz de direito da 5ª Vara Civel. — Annote-se e archive-se.

Communicações de fallencia dos negociantes Coelho & Almeida, estabelecidos á rua D. Gerardo n. 9, e Antonio Neme Abdalla, estabelecido á Avenida Suburbana numero 3.056, feitas pelo escrivão da 2ª Vara Civel.—Annote-se e archive-se.

Communicação da fallencia do negociante Miguel Chaim, estabelecido á rua do Rezende n. 66, feita pelo escrivão da 6ª Vara Civel.—Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Jesus, Pinheiro & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes.— Passe-se carta.

De Raul Guimarães, para ser admittido á matricula dos commerciantes.— Declare a idade

De Antonio da Silva Azera, para ser admittido á matricula dos commerciantes.— Declare a idade, nacionalidade e firma a que pertence.

Da Sociedade Anonyma Armour of Brasil Corporation e Companhia Carioca Industrial, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.— Deferidos.

Da Companhia Mercantil Kosmos, Companhia de Acidos e Sociedade Anonyma Industria Brasileira, para archivamento das actas de suas assembléas geraes realizadas em 17 de dezembro proximo passado, 30 do mesmo mez e anno e 10 tambem do mesmo mez e anno, que resolveram sobre a renuncia de um director e alteração de seus estatutos, esta quanto ás duas ultimas e aquella quanto á primeira.— Deferidos.

De A. Esteves & Pereira, Aurelino Bezerra & Comp., Alves & Cruz, Barros & Pereira, Barbosa da Silva & Pereira, Cabral & Rinchart, Confuncio Abdon & Comp., F. Garcia & Mereira, F. J. Soares & Comp., Gonçalves & Lage, Giudice & Lauria, Guimarães & Pires, Irmãos Freitas, Irmãos Macedo, J. Fernandes & Oliveira, Kenney & Clarke Limitada, Laper, Neves & Comp., Seidl, Souza, Souto & Comp., Silva & Alcantara, S. Magalhães & Comp., P. de Carvalho & Comp., Teixeira & Gonçalves, Zchi Simão & Irmãos, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Bellati & Comp., para archivamento de seu contracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Fernardo Leite & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., Lutz, Fernando & Comp., Limitada, para archivamento das alterações de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Cruz & Moutinho, Paiva Villela & Comp., Madureira & Fonseca e Ramos & Teixeira, para archivamento das alterações de seus contractos sociaes.—Indeferidos, pelo parecer.

De Alves, Ximenes & Comp., para archivamento da prorogação de seu contracto.— Deferido.

De M. J. de Souza & Comp., para archivamento da prorogação de seu contracto.— Faça reconhecer a firma.

De Araujo & Germano, Abdon & Prado, E. Legey & Comp., Francisco Sierpe Mereira & Comp., Irmãos Freitas, J. Corrêa & Fernandes, Jabour & Comp., Michel & Lima, Marques & Oliveira, Martins & Teixeira, S. de Souza & Pereira, O. W. Vianna & Comp. e Ribeiro & Andrade, para archivamento de seus distractos sociaes.— Deferidos.

De Costa & Figueiredo, Cardoso & Freitas, J. S. Ururahy & Comp., M. R. Marques & Comp. e Lima & Soares, para o archivamento de seus distractos sociaes.— Indeferidos, pelo parecer.

De Antonio Leite Fernandes, Arnaldo Dias Paes & Comp., Alfredo de Carvalho & Comp., A. L. de Alvarenga, Braga, Magalhães & Cabral, Corrêa Lopes, Canto, Portugal & Comp., Carlos Schwager, Chaves, Faria & Comp., D. Bogossian, Ernesto Cavalieri, E. Moraes, Gomes, Campos & Comp., J. Teixeira & Azevedo, J. S. Pereira & Comp., J. Pinto & Marques, J. Lobo & Comp., Kalil Raed, Luiz Corção, Luiz Moutinho & Irmãos, Massaud Estefan & Comp., Olavo Nascimento, Raul de Lima, Rodrigues & Castro, Silva Irmãos, Simão, Matheus & Comp., Souza Baptista & Comp. e W. Friederichs & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Das Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, Companhia Nacional de Armazens Geraes e Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para archivamento de dous balancetes da 1ª e da 2ª e tres balancetes da 3ª.—Archive-se.

De Antonio Benevides Soares e Marcilio Ramos dos Santos, socios da firma Antonio Benevides & Comp., para lhes ser entregue o contracto social que apresentaram a archivamento, por terem desistido de organizar sociedade. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Leopoldo Guaraná, para registro de seu imposto de industrias e profissões, do anno proximo findo. — Registre-se.

De Corrêa Lopes, para cancellamento de seu registro de firma. — Concelle-se.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 19 de janeiro de 1925

De A. Esteves & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Esteves e Joaquim Rodrigues Pereira, para o commercio e fabrico de foices, etc. com o capital de 32:000$000;

De Aurelino Bezerra & Comp., firma composta dos socios solidario Justiniano Platão Bezerra, Manfredo Bizerra, Aureliano Coelho Bezerra e Luiz Perdigão Macedo para o commercio de cereaes, com o capital de 20:000$000;

De Alves & Cruz, firma composta dos socios solidarios, José Alves Miguel e Alberto da Cruz Silva, para o commercio de botequim, com o capital de 18:000$000;

De Barros & Pereira, firma composta dos socios solidarios Mario de Souza Pereira e Edgard de Barros Pereira, para o commercio de commissões, etc., com o capital de réis 20:000$000;

De Barbosa da Silva & Pereira, firma composta dos socios solidarios, Manoel Barbosa da Silva e Antonio Pereira de Souza, para o commercio de carvão e lenha com o capital de 4:000$000;

De Cabral & Rinehart, firma composta dos socios solidarios Hugo Cabral e Jessie Stanley Rinehart, para o commercio de representações, com o capital de 100:000$000;

De Confucio Abdon & Comp., firma composta dos socios Confucio Abdon, solidario e José Prado, como commandi ario, com o commercio de louças, etc., com o capital de 100:000$000;

De F. Garcia & Moreira, firma composta dos socios solidarios Francisco Oliveira Garcia e Joaquim Moreira Soares, para o commercio de joias, com o capital de 40:000$000;

De P. J. Soares & Comp., firma composta dos socios Francisco Joaquim Soares e Leon Felix Delayé, como solidarios e um commanditario, para a fabricação de calçados, com o capital de 33:000$000;

De Gonçalves & Lage, firma composta dos socios solidarios Abilio Gonçalves e Antonio Rodrigues Lage, para o commercio de carpintaria, etc., com o capital de 15:000$000;

De Giudice & Lauria, firma composta dos socios solidarios Francisco Lauria e Felippe Giudice, para o commercio de officina electro-galvanica, com o capital de 4:800$000;

De Guimarães & Pires, firma composta dos socios solidarios Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães e José Pires, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 4:000$000;

De Irmãos Freitas, firma composta dos socios solidarios Antonio de Freitas e Manoel de Freitas, para o commercio de botequim, com o capital de 12:000$000;

De Irmãos Macedo, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques de Macedo e João Marques de Macedo, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 20:000$000;

De J. Fernandes & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Dias de Oliveira e José Pinto Fernandes, para o commercio de generos alimenticios, com o capital de 5:000$000;

De Kenney & Clarke, Limited, firma composta dos socios solidarios Ellwood Ford Kenney e Luis Clarke, para o commercio de consignações, com o capital de 100:000$000;

De Lapér, Neves & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Baptista Lapér, Fernando de Castro Neves e Almeida e Antonio Dutra Junior, para o commercio de madeiras nacionaes, com o capital de 30:000$000;

De Seidl, Souza, Souto & Comp., firma composta dos socios Seidl Carlos, Haroldo de Figueiredo, Lauriano Alves Martins Souto e Fortunato Alves de Souza, como solidarios e o Dr. Elysio de Araujo, de industria, para o commercio de madeiras, com o capital de 140:000$000;

De Silva & Alcantara, firma composta dos socios solidarios Antonio Pimentel da Silva e José de Oliveira Alcantara, para o commercio de botequim, com o capital de 10:000$000;

De S. Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Alves Magalhães, Seraphim Martins Ribeiro e João Maximino dos Santos, para o commercio de officina de marcenaria, com o capital de 18:000$000;

De P. de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios João Lourenço Alves Gaio e Bernardo Pereira de Carvalho Vasconcellos, para o commercio de louças, etc., com o capital de 200:000$000;

De Teixeira & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Joaquim Bernardo Teixeira e Manoel Gonçalves Araujo, para o commercio de casa de pasto; com o capital de 6:000$000;

De Zehi Simão & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Zehi Simão, Aziz J. Simão, Semi Simão, Wadih Simão e Taufik Simão, para o commercio de madeiras e materiaes, com o capital de 300:000$000;

Alterações:

De Alves, Ximenes & Comp., prorogando o prazo da sociedade por mais tres annos;

De Fernando Leite & Comp., elevando o capital social a 600:000$ e outras modificações;

De J. dos Santos Guimarães & Comp., pela retirada do socio commanditario Francisco de Andrade Pereira, recebendo 664:866$230 e outras modificações;

De Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, elevando o capital social a 2.400:000$000;

De Souza Pinto & Comp., modificando a parte referente ao ramo de commercio, que passa a ser de commissões, consignações e conta propria.

Distractos:

De Araujo & Germano, retirando-se ambos os socios, recebendo 9:538$250 cada um;

De Abdon & Prado, retirando-se o socio Edison do Prado, recebendo 50:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Confucio Abdon, no valor de 50:000$000;

De E. Legey & Comp., incorporando os haveres dos socios á Sociedade Anonyma Drogaria Legey;

De Francisco Sierpe Moreira & Comp., retirando-se o socio Francisco Sierpe Moreira, recebendo os herdeiros 11:925$740, ficando o activo e passivo a cargo do socio João Falheiro de Carvalho no valor de 12:465$030;

De Irmãos Freitas, retirando-se ambos os socios, recebendo 5:523$300 cada um;

De J. Corrêa & Fernandes, retirando-se ambos os socios, recebendo 8:303$900 cada um;

De Jabour & Comp., retirando-se o socio Raymundo Costa, nada recebendo, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Abrahão Jabour, no valor de 109:883$025;

De Michel & Lima, retirando-se o socio Etienne Michel, recebendo 15:000$, fica do o activo e passivo a cargo do socio Raul de Lima, no valor de 30:000$000;

De Marques & Oliveira, retirando-se o socio José de Oliveira, recebendo 6:877$150, ficando o activo e passivo a cargo do socio Alexandre Marques, no valor de 6:877$150;

De Martins & Teixeira, retirando-se o socio Antonio Alberto Martins, recebendo 7:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Teixeira Clemente, no valor de 4:500$000;

De S. de Souza & Pereira, retirando-se o socio Joaquim Soares de Souza Baptista, recebendo 170:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Rodrigues Pereira, no valor de 81:513$517;

De O. W. Vianna & Comp., retirando-se o socio de industria Oswaldo da Costa Tourinho, recebendo 18$328, ficando o activo e passivo a cargo da socia Odette Winter Vianna, no valor de 7$733$500;

De Ribeiro & Andrade, retirando-se o socio Domingos Ribeiro da Silva, recebendo 16:081$600, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Francisco Andrade, no valor de 16:000$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 57/64	5 59/64
Sobre Paris	$460	$463
Sobre Italia	—	$354
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	$045
Sobre Portugal	—	$419
Sobre Belgica	—	$437
Sobre Hespanha	—	1$226
Sobre Suissa	—	1$658
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$463
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$264
Sobre Nova York	—	8$561
Sobre Montevidéo	—	8$507
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$459
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	7$820
Sobre Hollanda (florim)	—	3$456
Sobre Japão (yen)	—	3$310
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Austria	—	000,13

Moedas

Soberanos (ouro)	46$000
Dollars (papel)	8$500
Escudos (papel)	$415
Liras (papel)	$370

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas	694$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	776$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	900$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % (nom.	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	643$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	910$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	148$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	146$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	139$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	150$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	750$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$000
Banco do Brasil	350$000
Companhia Brasileira Diamantifera	5$500
Companhia Docas de Santos, nom.	480$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 5 A 10 DE JANEIRO DE 1925 E NA DE 12 A 17 DE JANEIRO DE 1925

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambú	46$000	47$000	46$000	47$000	Por caixa.
Lambary	—	44$000	—	44$000	Idem.
Salutaris	—	45$000	—	45$000	Idem.
Cambuquira	—	44$000	—	44$000	Idem.
S. Lourenço	49$000	52$000	49$000	52$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty	530$000	540$000	530$000	540$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	510$000	520$000	510$000	520$000	Idem.
De Campos	430$000	500$000	480$000	500$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	—	—	Idem.
Caldas. Extra-sellos..					
Alcool :					
De 40 gráos	980$000	1:000$000	980$000	1:000$000	Idem.
De 38 gráos	950$000	960$000	950$000	960$000	Idem.
De 36 gráos	920$000	930$000	920$000	930$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional	$580	$620	$600	$620	Por kilo.
Estrangeira	$600	$650	$530	$620	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão	59$000	63$000	53$000	59$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	54$000	56$000	53$000	54$000	Idem.
Mediano	50$000	52$000	49$000	50$000	Idem.
Regular	—	—	—	—	Idem.
Paulista	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª	92$000	95$000	95$000	100$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	88$000	90$000	90$000	93$000	Idem.
Especial	88$000	90$000	92$000	98$000	Idem.
Superior	82$000	84$000	85$000	88 000	Idem.
Bom	68$000	70$000	68$000	70$000	Idem.
Regular	58$000	60$000	58$000	60$000	Idem.
Branco do Norte	78$000	82$000	78$000	82$000	Idem.
Rajado do Norte	74$000	76$000	74$000	76$000	Idem.
Meio arroz	64$000	66$000	64$000	66$000	Idem.
Sanga	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal	44$000	46$000	45$000	47$000	Idem.
De 2ª jacto	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello	40$000	42$000	38$000	42$000	Idem.
Mascavinho	42$000	41$000	40$000	43$000	Idem.
Mascavo	40$000	42$000	40$000	43$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa	170$000	180$000	165$000	180$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa	80$000	90$000	70$000	85$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin	155$000	160$000	145$000	160$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	4$000	4$200	4$600	4$200	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	4$000	4$200	4$000	4$200	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	4$000	4$200	4$000	4$200	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos	3$800	4$000	3$800	4$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	4$000	4$300	4$000	4$300	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos	4$100	4$300	4$100	4$300	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos	4$100	4$300	4$100	4$300	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	3$700	3$900	3$700	3$900	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	3$700	3$900	3$700	3$900	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas:					
Nacional-Mineira e Paulista	$660	$700	$660	$700	Por kilos.
Rio Grande	$630	$640	$650	$640	Idem.
Estrangeira	$650	$700	$650	$700	Por 2 1/2 caixas.
Breu:					
Americano-claro	—	—	—	—	Por 230 libras.
Americano-escuro	—	—	—	85$000	Idem.
Café:					
Lavado	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	»	»	Idem.
Typo 3	60$600	61$000	58$400	59$500	Idem.
Typo 4	60$100	60$500	58$000	59$000	Idem.
Typo 5	59$500	60$000	57$600	58$500	Idem.
Typo 6	59$100	59$500	57$200	58$000	Idem.
Typo 7	58$600	59$000	56$800	57$500	Idem.
Typo 8	58$100	58$500	56$400	57$000	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	»	»	Idem.
Escolha	»	»	»	»	Idem.
Cimento:					
Marca Dova	—	30$000	29$000	30$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas	34$000	35$000	34$000	35$000	Idem.
Farello de trigo:					
Dos Moinhos Nacionaes	8$000	8$500	—	8$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca:					
Porto Alegre — especial	38$000	40$000	38$000	40$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina	36$000	38$000	36$000	38$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina	34$000	35$000	34$000	35$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada	31$000	33$000	31$000	33$000	Idem.
Porto Alegre — grossa	28$000	29$000	28$000	29$000	Idem.
Dita de Laguna:					
Peneirada	31$000	33$000	31$000	33$000	Idem.
Grossa	28$000	29$000	28$000	29$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:					
Especial	—	45$000	45$000	45$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo	—	43$000	43$000	43$000	Idem.
000	—	42$000	42$000	42$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional	45$000	45$200	45$000	45$200	Idem.
Nacional	43$000	43$200	43$000	43$200	Idem.
Brasileira	42$000	42$200	42$000	42$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:					
De 1ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	—	—	
Dita Americana:					
Barricas ou saccos	—	—	—	—	Idem.
Feijão:					
Preto superior	95$000	100$000	93$000	100$000	Por 60 kilos.
Preto regular	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De côres — de Porto Alegre	88$000	92$000	83$000	92$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga	105$000	110$000	105$000	110$000	
Enxofre	76$000	78$000	76$000	78$000	Por 60 kilos.
Branco nacional	105$000	110$000	105$000	110$000	Idem.
Branco estrangeiro	83$000	92$000	88$000	92$000	Idem.
Amendoim	—	75$000	—	75$000	Idem.
Fradinho	80$000	82$000	80$000	82$000	Idem.
Mulatinho	75$000	80$000	75$000	80$000	Idem.
De outras procedencias	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial	6$000	6$500	6$000	6$500	Por kilo.
Bom	4$000	5$000	4$000	5$000	Idem.
Baixo	2$000	3$000	2$000	3$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª	48$000	50$000	48$000	52$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	46$000	48$000	46$000	48$000	Idem.
Commum de 1ª	46$000	48$000	46$000	48$000	Idem.
Commum de 2ª	42$000	44$000	42$000	44$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª	52$000	56$000	52$000	56$000	Idem.
Superior de 2ª	42$000	45$000	42$000	45$000	Idem.
Baixo de 3ª	38$000	40$000	38$000	40$000	Idem.
Bahia—Especial	70$000	75$000	70$000	75$000	Idem.
Bahia—Superior	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Bahia—Bom	36$000	45$000	36$000	45$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas	—	31$000	—	31$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionaes	7$000	15$000	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio	6$000	8$000	6$000	8$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	5$000	5$500	5$000	5$500	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello	33$000	34$000	32$000	33$000	Por 62 kilos.
Branco	36$000	40$000	36$000	40$000	Idem.
Mesclado	29$000	30$000	29$000	30$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	32$000	34$000	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril	—	4$100	—	4$300	Por kilo bruto.
Em lata	—	—	—	4$500	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional	—	2$350	—	2$700	Por litro.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo	$680	$800	$630	$800	Por kilo.
De Porto Alegre	$630	$650	$600	$650	Idem.
De Santa Catharina	$450	$500	$450	$500	Idem.
Pinho:					
Americano	—	1$500	—	1$500	Por pé.
De resina	410$000	420$000	—	410$000	Duzia coucoeiras.
Spruce	—	2$500	—	2$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade	—	1$500	—	1$550	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$400	—	1$400	Idem.
3ª qualidade	—	1$200	—	1$200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro	350$000	400$000	—	350$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	350$000	—	350$000	Idem.
Outras qualidades	180$000	210$000	—	210$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira	82$000	83$000	82$000	83$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra	97$000	98$000	97$000	98$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra	98$000	99$000	98$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira	83$000	86$000	83$000	86$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	85$000	85$000	85$000	86$000	Idem.
Marca «Brilhante»	80$000	84$000	80$000	84$000	Idem.
Outras marcas	80$000	84$000	80$000	84$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso	—	15$000	—	15$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moido	—	16$200	—	16$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso	—	12$000	—	12$000	Idem.
De Cabo Frio, moido	—	13$200	—	13$200	Idem.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias	$700	1$200	$700	1$200	Idem.
Telhas:					
Francezas	920$000	1:200$000	920$000	1:250$000	Por milheiro.
Nacionaes	330$000	600$000	380$000	600$000	Idem.
Toucinho:					
Commum	3$300	3$400	3$300	3$400	Por kilo.
De fumeiro	4$000	4$200	4$000	4$200	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande	115$000	125$000	115$000	125$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem	—	1:300$000	—	1:300$000	Por pipa.
Verde	—	1:300$000	—	1:300$000	Idem.
Collares	—	1:500$000	—	1:400$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas	2$500	2$800	2$600	2$800	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas	2$600	2$900	2$600	2$900	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas	1$800	2$600	1$800	2$600	Idem.
Do Rio Grande, mantas	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas	1$600	2$500	1$600	2$500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	—	—	—	—	Idem.

O syndico, *J. Severino.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.371 — Memorial descriptivo de invenção de um novo composto combustivel carbonado, para que pretende privilegio a Trent Process Corporation, estabelecida em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter Edwin Trent, estabelecido na mesma cidade

Um objecto da presente invenção é proporcionar um composto combustivel carbonado, de consistencia plastica, composto de material carbonado finamente pulverizado, oleo hydrocarbonado e uma pequena quantidade d'agua. O combustivel consiste em massas agglomeradas ou nucleos, consiando cada nucleo de uma grande multidão das pequenas particulas de carvão contendo lençóes ou camadas delgadas envolventes de oleo. A agua é absorvida pelos pequenos póros de algumas das referidas particulas do carvão ou do material carbonado, e é igualmente interceptada pela camada delgada de oleo que envolve o agglomerado de particulas. A agua é tambem intercalada entre séries das massas agglomerados que formam o combustivel plastico.

O conteúdo de carbono do carvão é grandemente libertado de sua cinza natural, e reduzido a estado extremamente fino. As particulas são saturadas em agua afim de absorverem agua em seus póros. Muitas das particulas são separadamente envolvidas por camadas delgadas de oleo e uma multidão de taes particulas são reunidas em uma massa agglomerada e plastica envolvida por uma externa delgada de oleo hydro-carbonado. Esta camada de oleo retém em cada massa de particulas alguma agua de retenção mecanica, e agua em estado livre é reprezada entre as camadas de oleo das referidas massas.

As quantidades relativas de oleo, carvão e agua no combustivel variam ligeiramente, dependendo da consistencia do producto, e tambem do caracter do oleo e carvão empregados, mas com carvões do typo betuminoso reduzido a um grão correspondente a 100 crivos por unidade, e com oleos combustivel hydro-carbonado commum, as proporções por peso devem ser substancialmente 15 a 30 por cento de oleo, 5 a 10 por cento d'agua e 60 a 80 por cento do materia carbonado reduzido a pequenas particulas, o qual evidentemente encerra algumas impurezas.

O oleo hydro-carbonado empregado é préviamente tratado para a remoção dos componentes volateis, de fórma que o referido oleo é substancialmente livre de substancias volateis, e o combustivel póde ser empregado sem perigo de explosões.

O carvão, lignitos ou semelhantes são reduzidos, pela passagem por uma machina de moagem a humido, a um pó extremamente fino, de modo a passar por uma peneira de 20 a 40 crivos por cm., o que resulta na separação physica de uma grande proporção do conteúdo carbonado do carvão com respeito ás impurezas, cinzas, silica, silicatos, etc. O material pulverizado é então collocado em suspensão e magua e misturado com oleo hydro-carbonado como oleo combustivel, por exemplo. O oleo em uma proporção, por peso, de approximadamente 20 a 25 por cento do conteúdo carbonado do carvão resulta na formação de uma massa agglomerada de uma multidão de pequenas particulas de carvão oleo hydro-carbonado e uma pequena percentagem d'agua. A ganga de carvão preliminarmente separada é substancialmente excluida, sendo levada pela agua. O oleo e carvão formando dous componentes do agglomerado são, portanto, substancialmente purificados. O carvão é preliminarmente moido a humido ou então introduzido em suspensão em agua antes de se addicionar o oleo; os póros do carvão absorvem pequenas quantidades d'agua antes das particulas se agglomerarem e se revestirem das camadas de oleo. Os nucleos agglomerados variam em tamanho, dependendo do tempo e da violencia de agitação emquanto se está produzindo a agglomeração. Esses nucleos tomam geralmente a fórma oval, com 0,64 cm., approximadamente, de diametro, consistindo cada massa agglomerada ou nucleo de grande numero de particulas separadas de carvão.

Cada nucleo agglomerado contém, portanto, particulas excessivamente diminutas de carvão, um grande numero das quaes absorveram agua e se acham separadamente envolvidas por camadas de oleo, achando-se a multidão das referidas particulas envolvidas por uma camada de oleo. A camada de oleo tambem contém geralmente uma pequena quantidade de agua. Quando os referidos aggregados se tornam unidos encontra-se tambem alguma agua em estado livre reprezada entre as referidas massas. A quantidade desta agua póde ser reduzida por tratamento subsequente, como, por exemplo, pela centrifugação pela pressão ou methodos semelhantes quando se deseje baixar o conteúdo d'agua. O combustivel contém substancias approximadamente nas seguintes proporções, por peso: oleo combustivel, de 15 a 30 por cento; material carbonado em pequenas particulas, do carvão betuminoso, com algumas impurezas variando approximadamente de 60 a 80 por cento; e agua, variando de 5 a 10 por cento. Quando o producto contém as quantidades mais baixas de oleo e agua, apresenta-se então bastante secco e quebradiço. As quantidades mais altas de oleo pódem ser mais convenientes para certos usos, onde se deseje um combustivel de valor excessivamente alto.

Quando se empregam as quantidades maximas de oleo, este desloca a agua, e por consequencia, tanto maior o conteúdo de oleo, na massa, tanto menor o conteúdo d'agua.

A presença da agua e do oleo no combustivel é da maxima conveniencia para quasi todos os usos. O combustivel não se desfarela, e é facil de manejar. Este combustivel é conveniente para o emprego a bordo de navios, centraes de caldeiras a vapor, e semelhantes, visto que este combustivel armazenado em um dado espaço, causará a evaporação de uma quantidade dagua muito maior e produzirá mais calor do que póde ser produzido por uma quantidade semelhante de carvão ou oleo armazenado em espaço igual.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, um composto combustivel, comprehendendo material carbonado reduzido a particulas diminutas oleo e agua, substancialmente dentro das seguintes proporções por peso: 60 a 80 por cento do material carbonado reduzido a particulas diminutas, 15 a 30 por cento do oleo e 5 a 10 por cento d'agua, sendo o referido combustivel de consistencia substancialmente plastica;

2, um combustivel, tal como se acha reivindicado em 1, comprehendendo particulas de material carbonado separadamente envolvidas por camadas delgadas de oleo, sendo multidões das referidas particulas, separadamente envolvidas, unidas em agglomerados ou massas plasticas revestidas por camadas de oleo;

3, um combustivel, tal como se acha reivindicado em 1 e 2, comprehendendo agua absorvida separadamente pelas particulas finamente reduzidas do material carbonado e represada nas referidas particulas pelas camadas de oleo das referidas particulas separadas e agua reprezada entre as particulas individuaes reunidas em um estado plastico e envolvida por uma camada de oleo que se estende em volta das referidas particulas reunidas;

4, um composto combustivel, substancialmente tal como se descreveu e para os fins mencionados.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923.— Por procuração, *Pedro Americo Wernneck.* (512)

N. 14.676 — Memorial descriptivo da invenção de um processo e respectivo apparelho para a fabricação de corpos ôcos ou recipientes, feitos de massa de fibras, para que pede privilegio a Baumgartner, Dr. Katz & Co., G.m.b.H.; de Spandau-Eiswerder, Allemanha.

Refere-se a invenção a um processo para a fabricação de corpos ôcos, por exemplo recipientes para embalagem e artigos de uso commum, constituidos de massa de fibras, por exemplo, de fibras de madeira, cellulose ou textis.

Pelos processos até hoje conhecidos, não foi possivel fabricar economicamente corpos ôcos com superficie interna lisa como o papelão.

As condições exigidas para obtenção de superficies internas lisas são as seguintes:

A conformação deve, tanto quanto possivel, ser feita por meio de uma corrente de agua, produzida por pressão propria ou por compressão, antes do agente compressor, aeriforme e aquecido, impellir a massa ou pasta contra as paredes permeaveis da fórma, expellir o excesso de agua e tocar as paredes da fórma.

Durante a sua acção conformadora e seccativa sobre a massa de fibras, deve-se evitar que o agente compressor aeriforme se agite com choques e redemoinhos, porque a consequencia será a aspereza da superficie interna. Isto se consegue pela introducção retardada do dito agente, que, devido á sua acção seccativa, não póde ser de todo pre-

scindido. Tanto quanto, porém, fôr necessario este agente compressor aeriforme, deverá ser conduzido com a maior regularidade possivel, correndo, por assim dizer, do extremo superior da fôrma parallelamente ás paredes da mesma na direcção da obra.

Para se formarem corpos ôcos, observadas estas condições preliminares, procede-se da maneira seguinte:

Para admissão da menor espessura possivel da massa de fibra, dispõe-se antes da fôrma um primeiro recipiente, que é ligado á mesma por um tubo. Si, por exemplo, se tiver de formar um corpo ôco de 25 grammas, sendo de 1:100 a espessura da massa, o dito recipiente deverá ter a capacidade minima de 250c cem. O corpo a formar deverá, então, ter 500 ccm., bem como a fôrma.

Como, pois, esta tem apenas 500 ccm., — dos 2.500 ccm. do recipiente, 2.000 são comprimidos por ella, antes do ar penetrar na mesma. A porcentagem desta compressão preliminar é de 80 redondos. Si, porém, e isto se faz para obter superficies internas lisas, a porcentagem da compressão fôr de cerca de 92, em vez de 80, tem-se de desalojar ainda 300 dos 500 ccm. Para isto se conseguir, sem augmento do primeiro recipiente, o que na pratica talvez não seja exequivel ou, pelo menos, será muito dispendioso, emprega-se outro expediente; diminue-se o espaço interno da fôrma por meio de um corpo (de 300 ccm. de accôrdo com este exemplo) o qual não deverá tocar no corpo da fôrma. De resto, de accôrdo com o processo a que se refere a invenção, póde-se obter a desejada proporção da conformação, por meio da acção de um embolo que penetra na fôrma.

Isto posto, a conformação, de accôrdo com a invenção, se faz da fórma seguinte:

A massa de fibra é em regra introduzida automaticamente no primeiro recipiente e, por pressão propria ou por compressão, passa do mesmo para a fôrma.

Em seguida, introduz-se o agente compressor aeriforme aquecido, de modo tal que elle exerça pressão, da maneira descripta, da parte de cima contra a superficie superior da massa introduzida para a conformação. A massa e o ar irrompem na fôrma quasi parallelamente ás suas paredes, de modo a evitar redemoinhos no ponto de entrada ou em outra parte. Depois da conformação e do seccamento, levanta-se separadamente a fôrma. O corpo ôco, então, provido de superficie interna lisa, fica prompto para ser usado sem necessidade de seccamento ulterior.

No desenho se representam schematicamente duas fôrmas de execução da fôrma, em secção transversal e em plano. A massa de fibra penetra pelo conducto *a* no primeiro recipiente *b* e passa deste para a fôrma propriamente dita *c*. A entrada do agente compressor aeriforme se effectúa por *e*.

As fôrmas são permeaveis ao ar, da maneira conhecida. Na fig. 2, além das peças da fig. 1, ha um corpo *d* disposto dentro da fôrma.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um processo para a fabricação de corpos ôcos de toda especie, constituidos de massa de fibra, caracterizado pelo facto de que a massa é introduzida na fôrma, através de um primeiro recipiente, de tal modo que a maior parte da massa que na mesma se acha é comprimida, por pressão propria ou por compressão, nas suas paredes, sendo em seguida a fibra, que se contém na pequena parte restante da massa, distribuida nas paredes e seccadas pelo agente compressor aeriforme (pressão de ar, vapor, gaz, ou semelhante) que penetra na fôrma;

2°, um processo para a fabricação de corpos ôcos de toda especie, constituidos de massa de fibra, caracterizado pelo facto de se empregar a mesma com a menor espessura possivel;

3°, um processo, de accôrdo com as reivindicações (1 e 2), caracterizado pelo facto de que o ar que penetra na fôrma é forçado a passar, da parte superior da fôrma, ao longo das paredes;

4°, apparelho para a execução do processo reivindicado acima, caracterizado pelo facto de ser diminuido o espaço interno da fôrma por meio de um corpo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (512)

N. *14.725 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para a fabricação continua de alcool absoluto», para que pede privilegio a sociedade Ricard, Allenet & Cie., de Mêlle, Deux-Sèvres, França.*

E' sabido que, quando se addiccionam ao alcool industrial (alcool etylico, contendo geralmente de 6 a 8 % de agua), certos liquidos que emittem vapores não misturaveis com os de agua e de alcool, formam-se misturas distillaveis a uma temperatura inferior á dos componentes. Chamam-se «azeotropicas» estas misturas, e neste relatorio denominaremos «extractores» os liquidos que os formam.

Os vapores destas misturas são de composição sensivelmente constantes; uma vez condensados, formam um liquido que geralmente se separa em duas camadas não misciveis, cada uma contendo os tres elementos, em proporções mui differentes: agua, alcool e o corpo «extractor».

Comprehende-se, pois, que se póde conseguir extrahir a percentagem de agua contida no alcool industrial, quando se distilla em presença de um corpo «extractor».

Baseando-se neste principio, a requerente imaginou um systema de apparelhos que permitte a continuidade da deshydratação do alcool industrial. Este systema se compõe das seguintes peças essenciaes:

1) uma columna de distillar, aquecida a vapor, pela superficie;

2) um condensador destinado a condensar todos os vapores desprendidos pela columna;

3) um decantador em que o liquido procedente do condensador se separa em duas camadas;

4) uma columna pequena de distillação, aquecida a vapor, pela superficie (provida de um condensador e eventualmente destinada a receber a camada ternaria, carregada de uma grande quantidde de agua, procedente do decantador principal, e a lhe retirar o corpo «extractor»;

5) uma pequena columna de distillação, aquecida a vapor pela superficie (provida de um condensador), destinada a receber a mistura binaria — agua e alcool — que sae da columna precedente e encarregada de separar a agua do alcool;

6) um condensador refrigerante a alcool absoluto, encarregado de esfriar o alcool absoluto extrahido em baixo da columna principal.

Estas peças principaes são providas de seus accessorios usuaes e ligados entre si, de accôrdo com a natureza do corpo extractor e conforme ás regras da arte.

A descripção abaixo, em relação aos desenhos que são apresentados a titulo de exemplo, fara comprehender a maneira como se executa a invenção.

As figs. 1 a 4, representam a apparelhagem, objecto da invenção, com as pequenas modificações que póde soffrer, de accôrdo com os diferentes casos apresentados.

1° exemplo. A camada de liquido ternaria, carregada de grande porção de agua, é a superior.

O systema representado schmaticamente, fig. 1, é constituido de uma columna de distillar A, aquecida por dentro pela serpentina a vapor S. O alcool industrial chega regularmente pelo tubo *a*. A columna A recebeu préviamente uma certa quantidade do corpo extractor. Sob a acção do aquecimento, os vapores emittidos no alvo da columna são dirigidos pelo tubo *b* ao condensador *c*, onde se condensam. O liquido procedente destes vapores se escôa pelo tubo *c* no decantador D, onde se separa em duas camadas. A camada superior escôa-se pelo tubo *f* e entra na columna pequena B, aquecida pela serpentina a vapor T. O liquido que distilla na columna B emitte vapores, dos quaes uma parte se condensa no condensador F e volta á mesma columna, pelo tubo g; uma parte passa pelo tubo *d* para alcançar de novo o condensador C. Escôa-se por baixo da columna B, pelo tubo *h*, uma mistura binaria — agua e alcool — que entra na columna pequena B'. Esta á aquecida pela serpentina a vapor U, e os vapores emittidos vão se condensar, em parte, no condensador G, para entrar na columna B' pelo tubo j. A outra parte passa pelo tubo *k* para entrar na columna A. Escôa-se agua por baixo da columna B', pelo tubo *m*.

A camada inferior do decantador entra pelo tubo *n* no alto da columna A. O alcool absoluto retirado, em vapor ou liquido, por baixo da columna A, pelo tubo *p*, é esfriado pelo condensador refrigerante H e escôa-se pelo tupo q.

Em summa, nota-se que o alcool industrial hydratado entra regular e constantemente na columna A, pelo tubo *a*, e sahe regular e constantemente do alcool absoluto, pelo tubo *q*, e da agua pelo tubo *m*.

2° exemplo: A camada de liquido ternaria, carregada de uma grande porção de agua, é a superior. Neste caso a apparelhagem se modifica, como se vê da fig. 2.

O trabalho na columna A e seus accessorios se effectua como acima se descreveu; o da columna pequena A é differente. Os vapores condensados no condensador F formam um liquido que se escôa pelo tubo g, no decantador accessorio D. O liquido se separa em duas camadas; a superior, mais aquosa, da mistura azeotropica retrograda inteiramente pelo tubo r á columna B. A camada inferior, menos aquosa, retrograda em parte á columna B, pelo tubo r, e em parte á columna A pelo tubo d.

1º exemplo: A camada de liquido ternario, carregada de uma grande porção de agua, é a inferior. Dispõe-se então a apparelhagem na fórma indicada pelas figs. 3 e 4.

2º Neste caso, é a camada inferior formada no decantador D (figs. 3 e 4), que é enviada á columna B, e a camada superior retrograda á columna principal A, pelo tubo n.

A columna B póde deixar de ter um condensador F, como no exemplo 1 (figura 3) ou comportar igualmente um decantador auxiliar D (fig. 4), como no 2º exemplo.

Em resumo, reivindico como pontos caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

Um systema de apparelhos que permitte a fabricação continua do alcool absoluto e se compõe essencialmente das seguintes peças 1º, uma columna de distillar, aquecida a vapor, pela superficie; 2º, um condensador destinado a condensar todos os vapores emittidos pela columna; 3º, um decantador, em que o liquido, procedente do condensador, se separa em duas columnas; 4º, uma pequena columna de distillação, aquecida a vapor, pela superficie (provida de um condensador e eventualmente de um decantador destinado a receber a camada ternaria, carregada de uma grande porção d'agua, proveniente do decantador principal, e a lhe extrahir o corpo extractor; 5º, outra columna pequena de distillação, aquecida a vapor, pela superficie (provida de um condensador), destinada a receber a mistura binaria agua e alcool — que sahe da columna precedente, e encarregada de separar a agua do alcool; 6º, um condensador refrigerante de alcool absoluto, encarregado de refrigerar o alcool absoluto em baixo da columna principal; todas estas peças providas de seus accessorios usuaes, e ligadas entre si, conforme a natureza do corpo extractor e de accôrdo com as regras da arte.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (512)

N. 14.730 — *Memorial descriptivo de invenção de um processo para preparar uma chapa aperfeiçoada de registro para machinas fallantes, para que pede privilegio Victor Hugo Emerson, de Londres, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a chapas de registro para machinas fallantes, do typo que se tem proposto prover com um entalho espiral de guia para estyletes ou agulhas, subsequentemente acabado pelo estylete registrador em um entalho de registro.

O fim principal da invenção é fornecer uma chapa aperfeiçoada de registro, sobre a qual pessoas não versadas na materia podem produzir directamente um registro de vibrações sonoras, por meio das machinas fallantes de uso corrente, sem a necessidade de quaesquer instrumentos addicionaes, e que póde ser immediatamente empregada com a mesma machina ou com machina semelhante, para a reproducção das vibrações sonoras assim registradas.

Outro fim da invenção é fornecer uma chapa aperfeiçoada, de fabricação barata, leve, digna de confiança, efficiente para o seu fim e capaz de reproduzir, varias vezes e sem se estragar, as vibrações sonoras nella registradas.

Tendo em mira estes fins e outros que adeante surgirem ou forem incidentes, a invenção, em seu aspecto mais lato, póde dizer-se concretizada em uma chapa para machinas fallantes, tendo um entalho espiral, formado de modo a fazer com que o estylete seja guiado por elle sem diminuir a amplitude de suas oscillações; pelo que, um registro de vibrações sonoras póde ser impresso, gravado ou traçado dentro do entalho, directamente pelo estylete.

Mais especificadamente a invenção consiste em formar em uma face de uma chapa um entalho espiral de guia para o estylete, tendo uma fórma tal que force o estylete a occupar normalmente uma posição sobre a parte média do entalho e tendo dimensões proprias para permittir ondulações lateraes do estylete, sem diminuir a amplitude destas ondulações.

Ainda mais especificadamente, a invenção consiste em formar sobre uma face de uma chapa um entalho espiral de guia para o estylete, com paredes divergentes externamente para abranger um grande angulo obtuso.

Para melhor comprehensão da invenção e para que possa ser posta em pratica por pessoas familiarizadas com a arte passo a descrevel-a detalhadamente, fazendo, para isso, referencias aos desenhos, nos quaes: Fig. 1 representa uma vista de plano diagrammatico de um disco que concretiza a invenção, com a caixa acustica e o estylete de feitio ordinario em suas posições; Fig. 2, vista seccional diagrammatica sobre a linha 2-2 da fig. 3 e uma parte do disco, illustrando differentes posições extremas, que o estylete póde tomar em relação ao entalho de guia feito no disco; Fig. 3, vista de plano diagrammatico, representando a fórma do entalho, representado na fig. 2, e tambem representação de entalhos de sons ondulantes lateralmente, dentro do dito entalho; Figs. 4 e 5 vistas seccionaes, em detalhe, de modificações adeante descriptas mais detalhadamente.

A chapa aperfeiçoada 1 póde ser formada de qualquer material resistente e adequado, como das varias composições, ora geralmente empregadas para este fim, mas de preferencia é formada de metal de dureza sufficiente para tornal-a indestructivel em relação ao uso ordinario a que se destina, e provida da abertura central usual, receptora do eixo 2, por meio da qual póde ser posta no centro da mesa giratoria de uma machina fallante, como é de praxe com os apparelhos do typo de gramophone.

Uma ou ambas as faces da chapa são providas de um entalho espiral 3, em branco, guiador do estylete, estendendo-se progressivamente entre a peripheria e a parte central do disco, e sendo produzido por qualquer processo apropriado, como gravação, moldagem, estampação ou impressão, mas é preferivel, especialmente quando a chapa é de metal, formar o entalho gravando-se-o com um instrumento de diamante, accionado por mecanismo apropriado, porque por este meio se póde obter um córte limpo, de secção transversal constante e isenta de asperezas.

O entalho 3 é formado com profundidade sufficiente sómente para fazer com que o estylete 4 do reproductor 5, quando nelle disposto, siga progressivamente pela face da chapa, e a largura do entalho é sufficiente para permittir a maxima ondulação do estylete, devida ás vibrações sonoras a elle transmittidas pela caixa acustica, sem embaraço do mesmo dentro do entalho.

A fórma do entalho 3, que na pratica tem produzido os resultados mais satisfactorios, é a em que a secção transversal é arqueada e menor do que um semicirculo de raio relativamente grande. Este entalho é representado diagrammaticamente na fig. 5.

Nas fig. 2 e 4, a secção transversal do entalho 3 é representada como angular, mas, no caso da fig. 4, ver-se-ha que as paredes lateraes se unem para a formação de um fundo redondo, em vez de se encontrarem angularmente, como se vê da fig. 2. Entretanto, em cada fórma representada, as paredes lateraes 6 divergem exteriormente para a superficie da chapa, afim de abrangerem um grande angulo obtuso, de preferencia de cerca de 140°, que, como se tem verificado na pratica, produz resultados satisfactorios.

O entalho formado substancialmente da fórma descripta, não contem ondulações correspondentes ás vibrações sonoras e, como uma de suas funcções é guiar o estylete ordinario de reproducção, quando se acha em funccionamento para esta operação, progressivamente pela face da chapa, ver-se-ha que se dispensam os accessorios especiaes de reproducção e que qualquer pessoa poderá utilizar-se da machina falante vulgar, assim para registrar como para reproduzir.

E' claro que, especialmente quando 6 de metal a chapa, é de importancia capital que se deve oppor uma pequena resistencia ou obstaculo á amplitude do movimento do estylete, quando registra, e os meus correspondentes no estrangeiro demonstraram com bom exito que, formando-se o entalho guiador do estylete com uma largura tal (maior do que a parte operativa do estylete), que dirija devidamente o estylete em espiral pela face do disco, e formando-se as paredes lateraes de modo que divirjam externamente, assegura-se a maxima amplitude do movimento do estylete com a minima resistencia, de modo que, durante a operação de registrar, as ondulações lateraes do estylete, occorrentes no registro de vibrações sonoras que estiverem sendo gravadas ou traçadas directamente no material de que é feito o disco, não são restringidas ou diminuidas, como acon-

tecéria no caso de um entalho da fórma convencional de V em secção transversal.

No emprego da chapa aperfeiçoada, a agulha ou estylete do reproductor ou caixa acustica é collocada no entalho e, em virtude desse contacto, o reproductor e o seu estylete serão forçados a passar progressivamente pela face da chapa. Quando se formam as vibrações sonoras, por exemplo, cantando ou falando no apparelho, o diaphragma da caixa acustica será vibrado e com elle o estylete, cuja ponta de contacto gravará, traçará ou imprimirá no entalho um entalho secundario, tendo ondulações correspondentes ás vibrações sonoras, como se verá em referencia á fig. 3. Devido á fórma peculiar, de secção transversal, do entalho, claro é que, durante o movimento vibratorio do estylete, a sua ponta estará alternativamente em ambos os lados da parte média do entalho e nelle cortará, gravará, traçará ou imprimirá o registro das vibrações sonoras, e a acção de gravidade tenderá sempre a voltar a ponta do estylete para o fundo ou parte média do entalho e, assim, a evitar que elle saia de sua posição operativa.

Os sons dirigidos para dentro da machina fallante e registrados em uma chapa, da maneira acima descripta, podem ser reproduzidos varias vezes, empregando-se o mesmo estylete e a mesma caixa acustica empregados no registro.

Comquanto haja descripto a fórma preferida da chapa, de accôrdo com a invenção, estou certo de que se póde fazer alterações em sua construcção, sem se afastar do espirito e do escopo da invenção e, pois, não pretendo limitar o escopo de minhas reivindicações pelos termos positivos empregados na descripção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, o processo de preparar uma chapa de registro para machinas fallantes, que consiste em formar em uma face da mesma um entalho espiral, formado de modo a fazer com que o estylete seja guiado progressivamente através da chapa e a permittir ondulação lateral do mesmo, sem diminuir a amplitude de suas oscillações; pelo que, um registro de vibrações sonoras póde ser gravado, traçado ou impresso directamente pelo estylete dentro do entalho;

2°, o processo de preparar uma chapa de registro para machinas fallantes, que consiste em formar em uma face da mesma um entalho espiral, de guia para o estylete, tendo uma fórma propria para forçar este estylete a occupar normalmente uma posição sobre a parte média do entalho e que tem dimensões proprias para permittir ondulações lateraes do estylete sem diminuição da amplitude dessas vibrações;

3°, uma chapa de registro para machinas fallantes, tendo em uma face um entalho de guia para o estylete, com paredes divergentes para fóra para abranger um grande angulo obtuso;

4°, uma chapa de registro, feita de metal ou outro material fortemente resistente, formada substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos annexos, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1923. — Por procuração: *Pedro Americo Werneck*

(512)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de janeiro de 1925.	10.182:023$251
Renda arrecadada em 26 de janeiro de 1925.	581:991$118
	10.764:014$369
Em igual periodo de 1924.	10.980:530$550
Differença para mais em 1924.	216:516$181

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro

Renda arrecadada, hoje, 26:	
Em ouro.	174:912$292
Em papel.	187:066$974
Total.	361:979$266
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.	8.501:295$601
Em igual periodo de 1924	6.617:356$304
Differença a maior em 1925.	1.883:939$297

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até *31 de março do anno proximo futuro*, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10$000, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto M. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam á indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe interino do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias, á contar da presente data, o capitão Sampson da Nobrega Sampaio, sob pena de ser considerado desertor, na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar, e processado de accôrdo com o art. 246 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 18 de janeiro de 1925. — Coronel *Alberto Laveniere Wanderley*, chefe do gabinete.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1925 DE FORRAGEM E ARTIGOS DE FERRAGEM

Aviso

Tendo sahido com incorrecções e de modo a não se attender ao prazo da lei e

edital relativo á concurrencia acima, marcada para 30 do corrente, previne-se aos interessados que o mesmo fica sem effeito, devendo opportunamente ser feita nova publicação a respeito.

Quartel em Valença, 22 de janeiro de 1925. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 2º tenente contador do C/A.

Escola de Aviação Militar

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho desta escola, previne-se aos interessados que, no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 9 horas, se reune a commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno acima:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalháo, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas, patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca "Suruby", kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinhas, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga de 1ª, kilo.
Mate em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas.
Sal grosso, kilo.
Sapolio, um.
Sobre-mesa (ração de duas)
Sardinhas, lata.
Temperos, kilo
Toucinho "Mineiro", kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Legumes, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª. As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes, por extenso e por algarismos, sem emenda ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis ($600) por meia folha de papel, inutilizadas, na fórma do regulamento em vigor.

3ª. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto á concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

. . . . . .

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente nesta unidade, a quantia de duzentos mil réis (200$000), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica Geral.

7.ª O governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.ª No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

10.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917, e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 10 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

13.ª A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á contadoria desta escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 20 de janeiro de 1925. — *Benjamim de Araujo Coriolano*, 2º tenente contador.

Escola de Aviação Militar

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo desta escola, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 10 horas, reune-se o conselho para recebimento de propostas para o fornecimento de forragem e ferragens, abaixo mencionado, durante o anno acima.

Forragem

Milho vermelho, kilo.
Alfafa nacional, kilo.
Farello de trigo, kilo.
Sal commum, kilo.
Capim verde, kilo.

Ferragens

Ferraduras para burro e cavallo, uma.
Cravos para as mesmas, cento.

Pelo Almoxarifado será fornecido aos interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no Campo dos Affonsos, 15 de janeiro de 1925. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho e de conformidade com o art. 750 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, publica-se na integra as seguintes propostas apresentadas em sessão de concurrencia publica realizada hoje no quartel deste regimento em cumprimento aos editaes publicados no *Diario Official* de 25 a 27 de dezembro do anno findo e de 6 a 8 do corrente:

Proposta n. 1

Barcellos Borges, estabelecido com commercio de carnes verdes á rua Evaristo da Veiga n. 139.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, o seguinte:

Carne verde, kilo ..... 1$630

Proposta n. 2

Barcellos & Comp., estabelecidos com commercio de liquidos e comestiveis, á Avenida Mem de Sá n. 41.

Propomos fornecer ao 2º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os artigos seguintes:

Assucar de 1ª, kilo	1$094
Arroz de 1ª, kilo	1$690
Alcool, litro	3$400
Azeite doce, litro	6$500
Batatas, kilo	$840
Banha, kilo	4$700
Bacalhão de caixa, kilo	2$950
Chá preto de lata, kilo	29$500
Café moido, kilo	4$800
Carne secca de 1ª, kilo	2$790
Cerveja «Fidalga», garrafa	1$200
Farinha de 1ª, kilo	$820
Feijão preto, kilo	1$800
Goiabada, marmelada ou pecegada, kilo	3$200
Kerozene, litro	1$200
Matte em folha, kilo	$890
Manteiga mineira, litro	9$950
Massa para sôpa, kilo	1$400
Sabão Virgem, kilo	$680
Sal grosso, kilo	$300
Toucinho de Minas, kilo	4$000
Vinho do Rio Grande, litro	2$000
Vinagre, kilo	$780

Proposta n. 3

Barcellos & Comp, estabelecidos com commercio de liquidos e comestiveis á Avenida Mem de Sá n. 41.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo	$690
Milho vermelho, kilo	$670

Proposta n. 4

José Vieira Goulart, estabelecido com commercio de carnes verdes, á praça General Osorio n. 6.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo	1$600
Carne verde de porco, kilo	4$500

Proposta n. 5

Antonio Monteiro de Souza, estabelecido com commercio de liquidos e comestiveis e forragens á praça do Engenho Novo n. 20.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo	$790
Milho superior, kilo	$785
Assucar de 1ª, kilo	1$700
Arroz de 1ª, kilo	1$900
Batatas, kilo	1$200
Banha, kilo	5$000
Bacalhão, kilo	4$000
Carne secca, kilo	3$800
Farinha de 1ª, kilo	1$000
Feijão preto, kilo	2$200
Manteiga mineira, kilo	12$500
Massa para sôpa, kilo	1$800
Toucinho, kilo	4$000

Proposta n. 6

J Borges & Filho, estabelecidos com commercio de carne verde, á rua São Christovão n. 7.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde, kilo	1$620

Proposta n. 7

Luiz Pestana & Comp., estabelecidos com o commercio de fructas e legumes, á rua D. Manoel n. 46.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com a proposta publicada no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas)	$060
Verduras, kilo	$960
Temperos, kilo	1$200

Proposta n. 8

Manoel Lourenço Ferreira, estabelecido com commercio de carnes verdes, á rua José Clemente n. 18.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo	1$640
Carne verde de porco, kilo	4$500

Proposta n. 9

Medeiros & Serpa, estabelecidos com commercio de carnes verdes, á rua Uruguayana n. 75.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde, kilo	1$700
Carne de porco, kilo	5$000

Proposta n. 10

Pacheco Ferreira & Comp., estabelecidos com commercio de café moido, á rua Marechal Floriano n. 142.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Café moido de 1ª qualidade, kilo	4$755

Proposta n. 12

Rezende & Justino, estabelecidos com negocio de padaria á rua da Passagem ns. 49 e 51.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Pão de kilo	1$000
Pão em fracção, kilo	1$200

Proposta n. 13

Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos com commercio de café moido, á rua Republica do Perú n. 11.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Café moido de 1ª qualidade, kilo	4$300
Manteiga mineira, kilo	8$500
Assucar, kilo	1$000

Proposta n. 14

Salvador & Cunha, estabelecidos com commercio de fructas e legumes, a Lado do Arsenal ns. 136 e 138.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas)	$060
Verduras, kilo	$980
Temperos, kilo	1$200

Todas as propostas estavam devidamente seiladas com 1$ de estampilhas com a data de hontem e assignatura do proponente. Nas mesmas propostas estavam apostas as rubricas de todos os concurrentes, dentro do mesmo genero de negocios.

Quartel na Praia Vermelha, 13 de janeiro de 1925. — *Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos*, 2º tenente contador secretario da Commissão de Rancho.

Sexto Regimento de Infantaria

PROPOSTA APRESENTADA A COMMISSÃO DE RANCHO DO 6º REGIMENTO DE INFANTARIA, EM SESSÃO DE 19 DO CORRENTE, PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS.

Exmos. Srs. presidente e demais membros da commissão de rancho do 6º regimento de infantaria.

Americo Lopes, negociante matriculado na Junta Commercial de S. Paulo, actual fornecedor deste regimento, na qualidade de concurrente ao fornecimento de rações preparadas aos Srs. officiaes e praças desse regimento, vem muito respeitosamente pelo presente, apresentar á apreciação dessa digna commissão, a sua proposta para fornecimento durante o anno de 1925:

a) o proponente compromette-se a fornecer rações ordinarias, comprehendendo quatro rações diarias, que são: café com pão e manteiga pela manhã, almoço, lunch de café ou matte e jantar, sendo empregados para as respectivas confecções, só generos de primeira qualidade e tudo de accôrdo com o edital de concurrencia publicado pela imprensa e menu junto a este, pelo preço da etapa que fôr fixada, descontando-se quinze por cento (15 %) em beneficio do cofre do conselho de administração ou a quem de direito;

b) rações extraordinarias obedecendo as exigencias do referido edital e pelo preço tambem da etapa que fôr fixada, deduzindo-se igualmente quinze por cento (15 %) em beneficio do mesmo cofre.

O proponente declara mais, que, sujeita-se a todas as clausulas e exigencias contidas no edital como tambem ás que constarem do contracto que deverá firmar com a digna commissão de rancho.

Cagapava, 19 de janeiro de 1925. — *Americo Lopes*.

Acham-se collocadas duas estampilhas federaes, no valor total de mil e seiscentos réis, assim inutilizadas.

Cagapava, 19 de janeiro de 1925, e em algarismos em cima das estampilhas: 1924-925 e assignatura de Americo Lopes, escripta parte no papel e parte em cima da estampilha.

Está conforme o original. Eu, *José de Mello Moraes*, 2º tenente aprovisionador, secretario, a subscrevi.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(Contingente)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que no dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, no quartel desta unidade, em Deodoro, reunir-se-ha o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1925, a saber:

Expediente e livros da escola regimental

Arithmetica de Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva, uma.
Arithmetica Elementar, de Souza Lobo, uma.

Borracha de tablet de Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Wandick, uma.
Borracha com escova, para escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, grande, uma.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Blocos de memorandum de 8, com 100 folhas, um.

Brochuras com 50 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 200 fls, de 22×33, uma.
Brochuras de 50 fls., de 22×33, com indice, uma.
Brochuras de 100 fls., de 22×33, com indice, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, com indice, uma.
indice, uma.
Brochuras de 200 fls., de 22×33, com indice, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira especial, duzia.
Caneta de madeira regular, duzia.
Colchete para papel "O.", n. 2, duzia.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes para officios, grandes, cento.

Enveloppes paa officio, pequenos, cento.
Enveloppes para caderneta de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum.
Enveloppes para correspondencia official, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.

Fita para machina de escrever, uma.
Fita para machina de sommar.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande.
Gomma arabica, liquida vidro pequeno.

Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa
Grampos Universal(caixa
Giz branco, caixa
Giz amarello, caixa.
Grammatica Portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.

Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria Elementar de F. T. D., uma.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Historia do Brasil de Maria da Veiga Cabral, uma.

Indice alphabetico de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bicolor, um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
zLivro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa preta, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa preta, de 0,50×0,35.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22× ×0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22× ×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22× ×0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,23× ×0,33, um.
Livro «Caixa», com 0,50×0,35, um.
Livro «Contas correntes», com 0,50× ×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa da companhia, cento.
Mappa de forragem, cento.
Memorandum em cartão com enveloppes, cento.

Mappa do rancho, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Malah n. 10, caixa.
Penna Peiry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira, com um metro.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma

Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos, com folha, para fardamento, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas.
Talão para baixa do hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes, de generos, com 200 folhas, um.
Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um.

Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vale de rações, milheiro.

Substituição e conservação de roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2,00×1,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2,00×1,40, um.

Conservação do arreiamento

Graxa patente, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão» amarella, lata.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Colchões, um.
Algodão em rama, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Lixa de madeira, folha.
Kola da Bahia, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua-raz de 1ª, Lilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3|4, 1|2 e 2"
Peça de peroba, pé.
Peça de guarabú, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, appareihados, um.
Roxo rei, kilo
Vermelho, kilo.
Verde Pariz, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.
Travesseiros cheios de capim, um.

Limpeza do armamento, combustivel, lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco.
Carvão Cardiff escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Gazolina de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca em acha, molho.
Lixa para ferro, sortida, folha.

Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo de Mobiloil «C», caixa
Oleo Atlantic «A», caixa.
Oleo Atlantic «C», caixa.
Oleo Valdoil «A», caixa.
Oleo Valdoil «C», caixa
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata.

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferradura para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos "Inglezes" ns. 6 e 7, milheiro
Carvão para forja, tonelada.
Sulfato de sodio, kilo.
Algodão para atadura (10m.), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, gramma
Cruzwaldina, lata.
Sôro anti-tetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, um.
Atadores, duzia.
Corda, maço.
Cêra em corda para sapateiro, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins, par.
Fio "Bordon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhózes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada "Dragão" preta, lata.
Ponta de Pariz, kilo.
Pregos para sapateiro, kilo.
Sola para selleiro, kilo.
Suvella para sapateiro, duzia
Tacha amarella de latão, kilo
Tacha de ferro, kilo.
Tacha de chuliar, pacote.
Tinta "Universal", garrafa.

Apparelhos de illuminação, installação e accessorios

Roseta, uma.
Clits, par.
Supporte com chave
Fio flexivel, n. 14, metro.
Fio para clits, n. 14, metro.
Fio encapado. n. 6, metro
Lampadas, uma.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para enfermeiro, um
Colcha, um.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronha, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone para solleiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Tunicas de brim kaki, uma.
Toalhas de mesa, grande, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.
Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario-estante de pinho americano, um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde pequeno de zinco, um.
Balde de zinco, medio, um.
Brilhantina para limpeza de instrumento, vidro.
Bandeira de filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha de cabellos grandes para caiação, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabellos pequenos para caiação (pequena), uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher grande para pedreiro, uma.
Colher média para pedreiro, uma.
Colher pequena para pedreiro, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito, grande, para lixo, um.
Um deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo, especial, um.
Escovas para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de penas, um.
Escova de sapato, uma.
Fechadura para porta, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de bano grande, um.
Filtro de bano pequeno, um.
Filtro fiel, um.
Fole pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado bolins, um.
Pedra pomme, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, um.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha felpuda para banho, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha grande, uma.
Regador grande de folha dupla, um.
Regador médio de folha, um.
Regador pequeno de folha, um
Serragem, sacco.
Reflector electrico, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava de 22 furos, uma.
Vassoura de piassava, pequena, para limpeza, uma
Vassoura-escoova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração e commandante do contingente da Primeira Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 3 de fevereiro do corrente, fazendo acompanhar este requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 × 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados nas condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria (contingente), a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do contingente da 1ª companhia Ferro-Viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48), e para os que

dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega dos mesmos.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho de Administração do contingente desta companhia na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade, de que trata o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que trata o presente edital, isto é, que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos, de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao almoxarifado do contingente, onde encontrarão os que necessitarem, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel em Deodoro, do contingente da 1ª Companhia Ferro-Viaria, 19 de janeiro de 1925. — *Adalberto Mendes*, 2º tenente, contador-thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Escola Militar

Proposta que faz Manoel do Rego Filho ao Exmo. Sr. general commandante e presidente do conselho administrativo da Escola Militar, no Realengo, nas seguintes condições:

Fazer as pinturas da Escola Militar do Realengo, de accôrdo com o edital publicado á pagina n. 601 do *Diario Official* do dia 8 do corrente mez:

Pintura das fachadas principal e lateraes do corpo principal da escola, conforme as especificações do referido edital a 4$500 (quatro mil e quinhentos réis) por metro quadrado;

Pintura dos forros do refeitorio e alojamentos de alumnos, de accôrdo com o supracitado edital, a 3$500 (tres mil e quinhentos réis) por metro quadrado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Manoel do Rego Filho.*

Proposta para o serviço de pintura a oleo nas fachadas da frente e lateraes do 1º corpo do edificio e nos forros do refeitorio e alojamento dos alumnos, obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official*:

Pintura de 2.100m2, parte externa, que será em tres mãos de tinta a oleo e o material a empregar de primeira qualidade, sendo as fachadas raspadas e betumadas antes de receberem as mãos de acabamento, as esquadrias das mesmas fachadas raspadas, emmassadas, retocadas, retocadas as massas, e pintadas com duas mãos de tinta a oleo, e as grades de ferro lixadas e pintadas com duas mãos de tinta, metro quadrado, cinco mil e quinhentos réis.	5$500
Pintura de 2.000m2 dos forros do refeitorio e alojamento dos alumnos, com duas mãos, metro quadrado, quatro mil réis.	4$000

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Antonio Ferreira Ribeiro.*

Os abaixo assignados propõem-se a executar os trabalhos de pintura a oleo nas fachadas da frente e lateraes do 1º corpo do edificio e nos forros do refeitorio e alojamento dos alumnos, em completa submissão ás clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez, sendo para as fachadas ao preço de 4$500 (quatro mil e quinhentos réis) por metro quadrado e para os forros ao preço de 2$500 (dous mil e quinhentos réis) por metro quadrado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *F. Roma & Comp.*

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até 2 de fevereiro proximo, ás 8 horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno corrente os artigos constantes da relação annexa ao edital de 21, publicado no *Diario Official*, de 24 do corrente á pag. n. 2.403, e seguintes.

A concurrencia obedecerá ás condições que acompanham o referido edital.

Piquete, 27 de janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão, contador-thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta na secretaria desta directoria a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 737 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dada em officio numero 1.009, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação publicada no *Diario Official* de 17 de janeiro corrente, á pag. 1.848 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. *Alcides M. Carneiro*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de Mercadorias Alberto Frend, exonerado a pedido por portaria de 13 de janeiro corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro de Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de janeiro de 1925. — O syndico, *João Severino da Silva.*

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, se acha aberta nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus artigos 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão

ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta dircetoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe, á parte, fechado e lavrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão, para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

GRUPO I

Artigos de papelaria e objectos de expediente

(de entrega immediata)

Numero de ordem — Natureza do material — Unidade

1. Alfinetes de latão, nacional, em caixinhas de cem grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbos, de 0m,05×0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0m,06×0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbos, de 0m,10×0m,18, uma.
5. Anilinhas em bolas, qualquer côr, uma.
6. Anilinas em vidros de 200 grammas, qualquer côr, vidro.
7. Barbante fino, em novellos, kilo.
8. Barbante grosso, em novellos, kilo.
9. Barbante de côr, bicolor, em novellos, kilo.
10. Barbante forte, em chicote, kilo.
11. Borracha circular, para machina de escrever, n. 1.080, duzia.
12. Barbante para lapis, Weldons Robert, n. 777, duzia.
13. Borracha para tinta, Weldons Robert, n. 555, duzia.
14. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 556, duzia.
15. Borracha circular, para machinas de escrever, com escova, duzia.
16. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 779, duzia.
17. Borracha Eberhard Faber, Ruby", n. 112, duzia.
18. Borracha Eberhard Faber "Ruby", n. 212, duzia.
19. Borracha Mongol, n. 4.800, c/72, caixa.
20. Borracha para lapis "Perry", n. 100, c/20, caixa.
21. Borracha Union 110, duzia.
22. Berços para matta borrão, communs. um.
23. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 16×8, um.
24. Berços para matta borrão, nacionaes, de 14×7, um.
25. Berços para matta borrão, de metal nickelado, um.
26. Berços para matta borrão, nacionaes, de 16×9, um.
27. Berços para matta borrão, de metal nickelado "Soennecker", um.
28. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 18×9 1/2, um.
29. Berços para matta borrão, grandes, de madeira, um.
30. Berços para mata borrão, pequenos, de madeira, um.
31. Canetas Faber, sortidas, duzia.
32. Canetas Americanas, sortidas, duzia.
33. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
34. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
35. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
36. Canetas A. W. Faber, duzia.
37. Colchetes para prender papel, Gem, pequeno, caixa de 100, caixa.
38. Colchetes para prender papel, Gem, grande, caixa de 100, caixa.
39. Colchetes para prender papel, Niagara, caixa de 100, caixa.
40. Colchetes para prender papel, Universal S 1-6, caixa de 100, caixa.
41. Colchetes para prender papel, Universal S 1-4, caixa de 100, caixa.
42. Colchetes para prender papel, Swift, n. 40, caixa.
43. Colchetes para prender papel, Swift, n. 42, caixa.
44. Colchetes para prender papel, Swift, n. 44, caixa.
45. Colchetes para prender papel Swift, n. 46, caixa.
46. Colchetes para prender papel Falcon, n. 72, caixa.
47. Colchetes para prender papel O. K., n. 0, caixa de 100, caixa.
48. Colchetes para prender papel Idéal, qualquer tamanho, caixa.
49. Colchetes para prender papel O. K., n. 1, caixa de 100, caixa.
50. Cestas de vime, para papel utilizado, communs, uma.
51. Cestas de vime, para papel utilizado, fantasia, uma.
52. Cestas para papel, de vime, uma.
53. Cestas para papel, de madeira, uma.
54. Cestas para papel, de arame, uma.
55. Fitilhos, em carretel de 250 metros, duzia.
56. Furadores de papel, com cabo de luxo, um.
57. Furadores de papel, de ponta de agulha, cabo de madeira, um
58. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de 250 grammas, duzia.
59. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de litro, litro.
60. Gomma em pasta, nacional, indicar marca e tamanho.
61. Gomma arabica em grão, nacional, kilo.
62. Grampeadores de papel, um.
63. Grampos para grampeadores, em caixa de 100, caixa.
64. Ilhós, cento.
65. Lacre em páos, Sardinha, kilo.
66. Lapis "Faber", n. 2, duzia.
67. Lapis "Faber", n. 3, duzia.
68. Lapis Eberhard Faber, preto, duzia.
69. Lapis Johan Faber, n. 717, bicolor, duzia.
70. Lapis Johan Faber, n. 550, duzia.
71. Lapis Johan Faber, n. 736, bicolor, duzia.
72 Lapis Johan Faber, de borracha, duzia.
73. Lapis Eberhard Faber, n. 550, bicolor. duzia.
74. Lapis I. Pencil, n. 1, duzia.
75. Lapis I. Pencil, n. 2, duzia.
76. Lapis I. Pencil, n. 3, duzia.
77. Lapis J. Faber, bicolor, duzia.
78. Lapis A. W. Faber, bicolor, duzia.
79. Lapis Castell, qualquer numero, duzia.
80. Lapis J. Faber, graphite, qualquer numero, duzia.
81. Lapis A. W. Faber "Radium", n. 8.500, de tinta, duzia.
82. Lapis Johann Faber "Apollon", n. 1.258, duzia.
83. Machinas para numerar, com seis rodas, allemães, uma.
84. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
85. Papel "Royal Linen", com 33 linhas, sete kilos, resma.
86. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma de tres kilos e 100 grammas, resma.
87. Papel "Super Royal Vellum", resma de 800 meias folhas, de tres kilos e 100 grammas, resma.
88. Papel pergaminhado B. B., 16 kilos, em meias folhas, formato 22×33, resma de 800 meias folhas, resma.
89. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.
90. Papel pergaminhado quadriculado. em blocos de 100 folhas, de 11×33, bloco.

91. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 30 kilos, resma.
92. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 15 kilos, resma.
93. Papel Diplomata, com enveloppes, timbrados, resma.
94. Papel farpado com armas d'agua, de 22×33, resma.
95. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
96. Papel pergaminhado de 22×33, em resmas com 800 meias folhas e de quatro kilos e 800 grammas, resma.
97. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, resma.
98. Papel manilha, de côres, 30 kilos, de 0,90×1,20, resma.
99. Papel matta borrão, grosso, verde, resma.
100. Papel de 120 libras, resma.
101. Papel matta borrão fino, em tiras de 0,08×0,28, resma de 80 libras, resma.
102. Papel carbono allemão, formato officio, caixa.
103. Papel Multy Copy, de 22×33, caixa de 100 folhas, caixa.
104. Papel carbono Americano, de 22×3,3 caixa de 100 folhas, caixa.
105. Papel carbono Pelikan, ns. 1.015-1.025, caixa.
106. Papel carbono Caribonum, caixa.
107. Papel carbono Derby, caixa.
108. Papel carbono Carters, de 33×22, caixa de 100 folhas, caixa.
109. Papel carbono Red Seal, tamanho officio, preto, caixa de 100, caixa.
110. Papel carbono Red Seal, de 0,40×0,50, preto, caixa de 100, caixa.
111. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa.
112. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa.
113. Pennas Gillotte, n. 291, caixa.
114. Pennas Gillotte, n. 170, caixa.
115. Pennas Telephone, caixa com 100, caixa.
116. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa com 100, caixa.
117. Pennas Leonardt, n. 1.163, caixa.
118. Pennas Leonardt n. 516, brancas, caixa de 100, caixa.
119. Pennas Falcon, n. 048, caixa com 100, caixa.
120. Pennas Sourire francezas, typo Mallat, caixa de 100, caixa.
121. Pennas Velox, caixa com 100, caixa.
122. Pennas Perry, n. 120, caixa com 100, caixa.
123. Pennas Brandauer, n4 518, caixa com 100, caixa.
124. Pennas Esterbrok, caixa com 100, caixa.
125. Pennas Gillot, qualquer numero, caixa.
126. Pennas marca J com bola Tourner, caixa
127. Percevejos de metal commum, caixa.
128. Percevejos de aço, n. ?, caixa.
129. Percevejos de aço, n. 3, caixa.
130. Percevejos de metal duplos, caixa.
131. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
132. Perfuradores de papel Soenneckhen n. 238 A, um.
133. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
134. Raspadeiras "Rodger", com cabo de ebano, uma.
135. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
136. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
137. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma
138. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma
139. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
140. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
141. Tesouras Vitry de 0,250, uma.
142. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
143. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
144. Tinta preta Stephens, litro.
145. Tinta carmin Stephens, litro.
146. Tinta Lefranc em bisnagas, qualquer côr, bisnaga.
147. Tinta preta Sardinha, litro.
148. Tinta carmin Sardina, litro.
149. Tinta para duplicadores Roneo, em latas de 500 grammas, lata.
150. Tinta preta Guanabara, litro.
151. Tinta para duplicadores Edison, em latas de 500 grammas, lata.
152. Tinta carmin Guanabara, litro.
153. Tinta preta Atlas, litro.
154. Tinta carmin Atlas, litro.
155. Tinta para canetas-tinteiro, Sardinha, vidro.
156. Tinta para canetas-tinteiro, Watermann, vidro.
157. Tinta para carimbos de borracha, Sardinha, qualquer cor, vidro.
158. Tinta para carimbos de borracha, M. Lima, qualquer cor, vidro.
159. Tinta para carimbos de metal, Sardinha, qualquer cor, vidro.
160. Tinta para carimbos de metal, M. Lima, qualquer cor, vidro.
161. Tinteiros Paragon, para uma tinta, um.
162. Tinteiros Paragon, para duas tintas, um.
163. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
164. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
165. Tinteiros de crystal com tampa, para uma tinta, um.
166. Tinteiros de crystal com tampa, para duas tintas, um.
167. Tympano de metal com corda, um.
168. Tympano de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

170. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo, em papel Super Royal Vellum de 15 kilos a resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
171. Carimbo de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro.
172. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar as datas, centimetro.
173. Cartões para archivo de aço, impressos conforme modelo e papel de amostra, cento.
174. Cartões com orelha, conforme amostra, cento.
175. Cartões quadriculados, de 14 x 12, iguaes á amostra, cento.
176. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da Repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
177. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227 da Directoria Geral de Contabilidade, de 12-12-1913, de 33 x 44, resma.
178. Enveloppes de papel de linho para os cartões acima, com a mesma impressão, conforme modelo, cento.
179. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
180. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul, forrado de panno, cento.
181. Idem, idem, de 0,11 x 0,13, cento.
182. Enveloppes para officios, iguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
183. Enveloppes de papel manilha, de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
184. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
185. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
186. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
187. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos, com dizeres e formato do modelo, resma.
188. Etiquetas de 23 x 13, conforme modelo, cento.
189. Papel farpado com armas dagua, para capas de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
190. Papel de linho para officio, de 23 x 33, conforme modelo, resma.
191. Papel Diplomata para cartas, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
192. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres iguaes ao modelo, em resma de 800 meias folhas de 4 kilos e 800 grammas, resma.
193. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
194. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrados conforme modelo, resma.
195. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma.
196. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
197. Papel Telephone Bond em folhas inteiras, timbrado conforme modelo, resma.
198. Pedido de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impresso conforme modelo, resma.
199. Talões para telegramma, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
200. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
201. Talões de pedido de fornecimento, pe papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.

202. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
203. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, talão.
204. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
205. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
206. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
207. Papel modelo XXI, de requisição de passagens, idem, talão.
208. Talão modelo XXIII, de recibo de venda de material, idem, talão.
209. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, idem, talão.
210. Talão modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
211. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer cor, carretel.
212. Fitas para qualquer machina de escrever, cor, para cópia, carretel.
213. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

214. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
215. Livros indices alphabeticos para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
216. Livros de ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
217. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno victoria, preto, de 28×40, um.
218. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
219. Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
220. Livro modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
221. Livro modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
222. Livro modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
223. Livro modelo XII, para registro de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
224. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
225. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas encadernação supra, de 28×40, um.
226. Livro modelo XXVI, para registro de inventario, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
227. Livro para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55×39., um.
228. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33×45, um.
229. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias, com 100 folhas, encadernação supra, formato 265×385, um.
230. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, formato 39×27, conforme modelo e dizeres da amostra, um.
231. Protocollo de remessa de papel, com encadernação supra, rotulo indicativo: Portaria, secretaria. 1ª secção technica, 2ª secção technica, no lombo e na pasta, de 185×255, um.

Material para desenho, para entrega immediata

232. Papel Mongolfier (Canson), rôlo.
233. Papel Schleicher (Canson), rôlo.
234. Papel téla Imperial, de 1,10×10,0, rôlo.
235. Papel téla Imperial, de 1,30×10,0, rôlo.
236. Papel téla Imperial, de 1,38×10,0, rôlo.
237. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1,00×10,0, rôlo.
238. Papel ferro prussiato nacional, 1,00×10,0, rôlo.
239. Pennas Gillote 291, caixa.
240. Nankin Pelikan, vidros grande, vidro.
241. Compassos Kern de 30 c/m, com lapis e tira linhas, um.
242. Compassos Kern de 10 c/m, com lapis e tira linhas, um.
243. Compassos balaustre Kern, com bomba com lapis e tira linhas, um.
244. Pinceis de pello de leão, sortidos, de n. 8 a 15, duzia.
245. Tira linhas finos Kern, um.
246. Compasso Kern de reducção de 30 c/m, um.
247. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 c/m, uma.
248. Reguas graduadas de aço, de 50 c/m., uma.
249. Reguas graduadas de aço, de 20 c/m, uma.
250. Collecções de Godets de porcelana, collecção.
251. Collecções de curvas francezas de metal, collecção.
252. Collecções de curvas francezas de celluloide, collecção.
253. Collecções de curvas francezas de madeira, collecção.
254. Transferidor de metal de precisão, um.
255. Cintel Kern, um.
256. Planimetro Pern, um.
257. Prensa para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
258. Banheira para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
259. Prancheta movel para desenho, de 130×120, uma.
260. Esquadro de madeira (indicar tamanhos e angulos), um.
261. Esquadro de celluloide (idem, idem), um.
262. Lanterna de projecção para desenho, uma.
263. Fita Remtico Paragon, para machina de escrever portatil, uma.
264. Oleo tres em um, vidro de uma onça, vidro.
265. Rôlo de papel para machina Dalton, rôlo.
266. Fita para machina de calcular Dalton, uma.
267. Rolo de papel para machina Barret 12, rolo.
268. Stencil indestructivel para duplicadores, Edison, caixa.
269. Papel carbono, folha inteira, uma.
270. Tinta para duplicador Edison, em latas de 500 grammas, lata.
271. Rotulos impressos, conforme amostra, cento.
272. Pinceis n. 10, um.
273. Pinceis n. 12, um.
274. Pinceis n. 14, um.
275. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 6 × 15, cento.
276. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 9 × 15, cento.
277. Certificados de analyses, impressos em papel de linho, conforme modelo, cento.
278. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.
279. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
280. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
281. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
282. Livros para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme amostra, um.
283. Livros para registro de analyses, com 500 folhas, em papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme indicação, um.
284. Alphabetos para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
285. Cartões para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
286. Rotulos, de accôrdo com o modelo, milheiro.
287. Rotulos, de accôrdo com o modelo, de 5 cm por 3 1/2, milheiro.
288. Enveloppes para sementes, impressos com dizeres iguaes ao modelo, cento.
289. Etiquetas impressas, de dimensões e dizeres conforme o modelo, cento.
290. Oleo para machina de escrever «Americano», vidro.
291. Registradores «Americanos», um.
292. Elasticos Perry, ns. 724 e 725, caixa.
293. Aparador de lapis D. R. P., um.
294. Caderneta de campo para alinhamento, com 50 folhas, uma.
295. Estojo de desenho, simples, com seis peças, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1925.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á avenida dos Nações (Ponta do Calabouço), e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as Companhias de Navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13° districto, sita á rua de S. João numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em carrinhos de 300 kilos, puxados á mão, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos, e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues;

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham porventura executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte dos interessados nos carretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro dos quinze (15) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 15 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1° e 2° annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3° anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514, e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 6 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 12 — Animaes para laboratorio e 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 17 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concurrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2° tenente veterinario, fica progodado o prazo da mesma inscripção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel..

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Gerson de Paula Lima, Angelo Carquejo, Manoel do Lima Valverde, Belmiro de Souza Corrêa, José Ferreira da Silva, Manoel Candido, Elias Rodrigues Fernandes e Eliseu de Alvarenga Freire Filho.

Turma supplementar:

Antonio de Souza Amaro, Jayme Alves de Oliveira, Seraphim Lopes dos Santos, Alfredo Augusto Gonçalves, Manoel Antonio de Souza, Antonio Joaquim Fernandes e Antonio de Almeida Carvalho Filho.

Prova pratica

Ayres Pinto.

Prova regulamentar e pratica

Manoel Pereira dos Santos.

— Resultado dos exames effectuados em 23 e 24 do corrente:

Motoristas approvados: Sebastião José Gomes da Fonseca, Manoel Cardoso do Amaral, Pedro Francisco Pimenta, Alvaro de Miranda de Souza Gomes, Francisco Pereira Cavadas, Manoel do Espirito Santo, José Diniz Drummond Filho, José da Silva Pereira, José Pedro Lopes, Harold Stuart Owen, Antonio Borlido Maia, Charles Esselleur Seifert, Mario Perry, Ariosto Pedrazzi, Eugenio Margarido da Silva Filho, Vicente Casemiro Massapust, Manoel Pita e Antonio Alves Estrada.

Reprovados: Affonso de Carvalho, João Gomes de Pinho, Otto Ferreira da Silva Paranhos, Octaviano Ferreira de Miranda e José Ferreira de Mello.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de janeiro de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Acir Gomes	212	Automovel	23	Janeiro	1925	Desobediencia ao signal	Motorista.
Domingos Cruz	322	»	»	»	»	»	»
Mestre & Blatgé	492	»	»	»	»	»	Proprietario.
O. Rodrigues da Silva	1.014	»	»	»	»	»	Motorista.
J. Fernandes Jesus	1.242	»	»	»	»	»	»
Horacio Assis Gomes	1.287	»	»	»	»	»	»
J. Maria Teixeira	1.359	»	»	»	»	»	»
S. Faria Pereira	1.361	»	»	»	»	»	»
Maciel de Moura	1.394	»	»	»	»	»	»
Alberto Nogueira	1.429	»	»	»	»	»	»
José de Moura	1.551	»	»	»	»	»	»
Dr. Theophilo Junior	1.665	»	»	»	»	»	Proprietario.
José dos Santos	1.728	»	»	»	»	»	Motorista.
B. Cruz & Comp	1.744	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
D. S. Guimarães & Comp	1.865	»	»	»	»	»	»
Joaquim Souza Valho	1.966	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
L. T. Wright	2.220	»	»	»	»	»	»
George Wacheeres	2.241	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
A. Meira Vasconcellos	2.363	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
O. Neves Coutinho	2.500	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto Reis	2.584	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Americo Domingos	2.783	»	»	»	»	»	»
Fortunato Lemos	2.796	»	»	»	»	»	Proprietario.
Dr. Octavio de Miranda	2.993	»	»	»	»	»	»
H. Gomes Peixoto	3.403	»	»	»	»	»	Motorista.
Domingos Salgueiro	3.497	»	»	»	»	»	»
J. Baptista Proença	3.554	»	»	»	»	»	»
A. Alves Gonçalves	3.623	»	»	»	»	»	»
Paulo Flores	3.809	»	»	»	»	»	Proprietario.
Companhia Commercial Maritima	3.833	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Mauricio Gudim	3.891	»	»	»	»	»	»
José Ribeiro	3.912	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
J. Manoel Lachs	4.085	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Studebaker do Brasil	4.129	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Portella	4.252	»	»	»	»	»	»
C. Garcia Junior	4.413	»	»	»	»	»	»
Antonio Fernande	4.598	»	»	»	»	»	»
Antonio Barbosa Vanna	4.695	»	»	»	»	»	»
A. Pereira dos Santos	4.961	»	»	»	»	»	»
Manoel Francisco	5.092	»	»	»	»	»	»
J. Orick Luz	5.138	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Paulo Brandão	5.186	»	»	»	»	»	»
Eduardo Martins	5.319	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Rosa Ribeiro	5.713	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
J. Baptista Couto	5.920	»	»	»	»	»	»
Dr. João Pedreira Filho	5.934	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
Octavio Duporte	6.120	»	»	»	»	»	»
Manoel Chavão	5.192	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
R. Germano Medeiros	6.249	»	»	»	»	»	»
Ben Ruzino Raud	6.503	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Monteiro Paulo	6.574	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Paschoal Stumbo	6.991	»	»	»	»	»	Proprietario.
Studebaker Brasil	6.998	»	»	»	»	»	»
F. F. Ferreira & Comp.	7.010	»	»	»	»	»	»
A. Eduardo da Costa	7.490	»	»	»	»	»	»
F. Lucas dos Santos	7.517	»	»	»	»	»	Motorista.
M. Veiga Leitão	7.670	»	»	»	»	»	Proprietario.
José P. Zacarino	7.678	»	»	»	»	»	»
A. Alme da Couto	7.679	»	»	»	»	»	Motorista.
O. Cotta Macedo	7.976	»	»	»	»	»	»
Studebaker do Brasil	7.960	»	»	»	»	»	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.014, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de janeiro de 1925.—Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 30 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 8, ás folhas 598 e 599.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de janeiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM 1925

Está aberta nesta administração, pelo prazo de trinta (30) dias, a partir de 5 do corrente, a concurrencia publica para o fornecimento de material a esta repartição durante o anno de 1925, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 deste mez, paginas 360 a 362.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 13 de janeiro de 1925.— O administrador. *José de Assumpção Santiago.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo I, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.527 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 7 de fevereiro proximo.

Rectificação — Na pagina 2.530, segunda columna, linha 42, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1|2 m|m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 46, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 1|2 m|m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 57, deve-se ler: «Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo N — Diversos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo N, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.530 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 6 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aramo de cobre:

140 kilos de 1/32".
152 kilos de 1/16".
120 kilos de 5/16".
30 kilos de 3/32".
220 kilos de 1/8".
380 kilos de 3/16".
520 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Arame de latão:

100 kilos de 1/32".
75 kilos de 1/16".
20 kilos de 3/32".
200 kilos de 1/8".
80 kilos de 3/16".
150 kilos de 1/4".
40 kilos de 5/16".
80 kilos de 3/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Cano de chumbo:

30 kilos de 3/8".
160 kilos de 1/2".
160 kilos de 3/4".
40 kilos de 1".
40 kilos de 1 1/4".
80 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Chumbo em lençol:

1.000 kilos de 1/16"
600 kilos de 1/8".
2.250 kilos de 3/16".
100 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

8.800 kilos de vergalhões de cobre redondo, com o comprimento de 16 pés, sendo:

50 de 1/4".
120 de 5/16".
100 de 3/8".
40 de 1/2".
90 de 5/8".
60 de 3/4".
47 de 7/8".
190 de 1".
28 de 1 1/8".
3 de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões deverão variar para menos, si corresponderem a péso superior ao pedido.

22.640 kilos de vergalhões redondos de latão commum, com 16 pés de comprimento, sendo:

25 de 1/4".
211 de 1/2".
171 de 5/8".
142 de 3/4".
13 de 7/8".
126 de 1".
40 de 1 1/8".
35 de 1 1/4".
25 de 1 3/8".
63 de 1 1/2".
23 de 1 5/8".
25 de 1 3/4".
3 de 1 7/8".
30 de 2".
8 de 2 1/4".
8 de 2 1/2".
5 de 2 3/4".
11 de 3".

O preço será medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões deverão variar para menos, si corresponderem a peso superior ao pedido.

700 kilos de vergalhões de latão redondo muŕço com 16 pés de comprimento, sendo:

3 de 2".
2 de 2 1/2".
1 de 3".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões deverão variar para menos, si corresponderem a peso superior ao pedido.

Porcas de ferro sextavadas

110 kilos de 1/4".
730 kilos de 3/8".
1.080 kilos de 1/2".
2.570 kilos de 5/8".
3.330 kilos de 3/4".
5.200 kilos de 7/8".

5.400 kilos de 1".
2.800 kilos de 1 1/8".
3.000 kilos de 1 1/4".
200 kilos de 1 3/8".
1.650 kilos de 1 1/2".
20 kilos de 1 7/8".
950 kilos de 2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavada:

50 kilos de 3/4" × 1/4".
200 kilos de 1 1/2" × 1/4".
100 kilos de 2" × 1/4".
1.040 kilos de 1" × 3/8".
100 kilos de 1 1/4" × 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2" × 3/8".
1.500 kilos de 2" × 3/8".
1.280 kilos de 2 1/2" × 3/8".
840 kilos de 3" × 3/8".
700 kilos de 3 1/2" × 3/8".
900 kilos de 4" × 3/8".
600 kilos de 6 1/2" × 3/8".
600 kilos de 7" × 3/8".
400 kilos de 7 1/2" × 3/8".
600 kilos de 8" × 3/8".
400 kilos de 9 1/2" × 3/8".
100 kilos de 10" × 3/8".
50 kilos de 2" × 3/16".
500 kilos de 1" × 1/2".
900 kilos de 1 1/2 × 1/2".
100 kilos de 1 3/4" × 1/2".
1.980 kilos de 2" × 1/2".
1.560 kilos de 2 1/2" × 1/2".
1.440 kilos de 3" × 1/2".
840 kilos de 3 1/2" × 1/2".
1.280 kilos de 4" × 1/2".
700 kilos de 4 1/2" × 1/2".
1.280 kilos de 5" × 1/2".
500 kilos de 5 1/2" × 1/2".
1.000 kilos de 6" × 1/2".
800 kilos de 6 1/2" × 1/2".
970 kilos de 10" × 1/2".
750 kilos de 10 1/2" × 1/2".
830 kilos de 11" × 1/2".
1.050 kilos de 11 1/2" × 1/2".
1.250 kilos de 12" × 1/2".
150 kilos de 12 1/2" × 1/2".
430 kilos de 13" × 1/2.
150 kilos de 14" × 1/2".
100 kilos de 15" × 1/2"
80 kilos de 16" × 1/2".
380 kilos de 1 1/2" × 5/8".
80 kilos de 1 3/4" × 5/8".
1.430 kilos de 2" × 5/8".
1.400 kilos de 2 1/2" × 5/8".
1.530 kilos de 3" × 5/8".
1.300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
1.380 kilos de 4" × 5/8".
750 kilos de 4 1/2" × 5/8".
1.050 kilos de 5" × 5/8".
650 kilos de 5 1/2" × 5/8".
1.180 kilos de 6" × 5/8".
800 kilos de 6 1/2" × 5/8".
1.000 kilos de 7" × 5/8".
920 kilos de 8" × 5/8".
600 kilos de 8 1/2" × 5/8".
900 kilos de 9" × 5/8".
1.000 kilos de 10" × 5/8".
900 kilos de 10 1/2" × 5/8".
850 kilos de 11" × 5/8".
900 kilos de 11 1/2" × 5/8".
1.150 kilos de 12" × 5/8".
850 kilos de 12 1/2" × 5/8".
1.280 kilos de 13" × 5/8".
850 kilos de 13 1/2" × 5/8".
900 kilos de 14" × 5/8".
150 kilos de 14 1/2" × 5/8".
550 kilos de 15" × 5/8".
100 kilos de 15 1/2" × 5/8"
100 kilos de 16" × 5/8".
150 kilos de 16 1/2" × 5/8
150 kilos de 17" × 5/8.
100 kilos de 18" × 5/8".
50 kilos de 1" × 3/4".
150 kilos de 1 1/2" × 3/4".
850 kilos de 2" × 3/4".
1.000 kilos de 2 1/2" × 3/4".
1.560 kilos de 3" × 3/4".
950 kilos de 3 1/2" × 3/4".
1.430 kilos de 4" × 3/4".
1.000 kilos de 4 1/2" × 3/4".
1.100 kilos de 5" × 3/4".
700 kilos de 5 1/2" × 3/4".
1.150 kilos de 6" × 3/4".
800 kilos de 6 1/2" × 3/4".
900 kilos de 7" × 3/4".
750 kilos de 7 1/2" × 3/4".
1.200 kilos de 8" × 3/4".
900 kilos de 8 1/2" × 3/4".
1.150 kilos de 9" × 3/4".
850 kilos de 9 1/2" × 3/4".
1.100 kilos de 10" × 3/4".
900 kilos de 10 1/2" × 3/4".
900 kilos de 11" × 3/4".
900 kilos de 11 1/2" × 3/4".
1.100 kilos de 12" × 3/4".
920 kilos de 12 1/2" × 3/4".
300 kilos de 13" × 3/4".
250 kilos de 13 1/2" × 3/4".
400 kilos de 14" × 3/4".
250 kilos de 14 1/2" × 3/4".
400 kilos de 15" × 3/4".
250 kilos de 15 1/2" × 3/4".
250 kilos de 16" × 3/4".
150 kilos de 16 1/2" × 3/4.
150 kilos de 18" × 3/4".
200 kilos de 19" × 3/4".
200 kilos de 19 1/2" × 3/4".
50 kilos de 21" × 3/4".
150 kilos de 2" × 7/8".
300 kilos de 3" × 7/8".
350 kilos de 4" × 7/8".
130 kilos de 4 1/2" × 7/8".
300 kilos de 5" × 7/8".
400 kilos de 6" × 7/8.
150 kilos de 8" × 7/8".
200 kilos de 12" × 7/8".
900 kilos de 14" × 7/8".
550 kilos de 15" × 7/8".
550 kilos de 16" × 7/8".
450 kilos de 18" × 7/8".
150 kilos de 3" × 1".
200 kilos de 4" × 1".
200 kilos de 5" × 1".
350 kilos de 6" × 1".
50 kilos de 7" × 1".
200 kilos de 13" × 1".
250 kilos de 14" × 1".
200 kilos de 16" × 1".
350 kilos de 17" × 1".
50 kilos de 19" × 1".
150 kilos de 11" × 1 1/8".
25 kilos de 11 1/2" × 1 1/8".
70 kilos de 18" × 1 1/8".
200 kilos de 20" × 1 1/8".
30 kilos de 20 1/2" × 1 1/8".
150 kilos de 21" × 1 1/8".
150 kilos de 23" × 1 1/8".
70 kilos de 8" × 1 1/4".
50 kilos de 11" × 1 1/4".
80 kilos de 17" × 1 1/4".
80 kilos de 18" × 1 1/4".
80 kilos de 20" × 1 1/4".
25 kilos de 20 1/2" x 1 1/4".
150 kilos de 22 1/2" x 1 1/4".
150 kilos de 23" x 1 1/4".
150 kilos de 20" x 1 3/8".
150 kilos de 23" x 1 3/8".
150 kilos de 20" x 1 1/2".
150 kilos de 20" x 1 3/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Parafusos de ferro com rosca soberba:

50 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3 1/2" x 3/8".
150 kilos de 4" x 3/8".
150 kilos de 4 1/2" x 3/8".
150 kilos de 5" x 3/8".
150 kilos de 5 1/2" x 3/8".
150 kilos de 6" x 3/8".
100 kilos de 1 3/8" x 1/2".
150 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 1" x 5/8".
100 kilos de 1 1/2" x 5/8".
270 kilos de 2" x 5/8".
170 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 3" x 5/8".
150 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 4" x 5/8".
200 kilos de 5" x 5/8".
150 kilos de 6" x 5/8".
50 kilos de 2 1/2" x 3/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Parafusos de ferro com porcas e cabeça quadrada.

40 kilos de 1 1/2" x 1/4".
20 kilos de 2 1/2" x 1/2".
80 kilos de 13" x 5/8".
80 kilos de 8" x 3/4".
80 kilos de 21" x 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Parafusos de ferro com porcas, cabeça redonda:

80 kilos de 2 1/2" x 3/8".
60 kilos de 3" x 3/8".
50 kilos de 3" x 1/2".
30 kilos de 3 1/2" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Parafusos de ferro com cabeça redonda e secção quadrada com porcas sextavadas, para madeira:

150 kilos de 2 1/2" x 1/2".
150 kilos de 3" x 1/2".
150 kilos de 5 1/2" x 1/2".
200 kilos de 6 1/2" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Parafusos (bujões de ferro) cabeça escariada:

400 kilos de 2" x 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
1.500 kilos de 2 1/4" x 5/8".
1.500 kilos de 1 3/4" x 3/4".
600 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 3/4".
100 kilos de 3" x 3/4".
100 kilos de 1 3/4" x 7/8".
150 kilos de 2" x 7/8".
150 kilos de 2 1/2" x 7/8".
200 kilos de 3" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Rebites de ferro commum:

20 kilos de 5/8" x 5/32".
40 kilos de 1/2" x 3/16".
40 kilos de 5/8" x 3/16".
40 kilos de 3/4" x 3/16".
40 kilos de 7/8" x 3/16".
40 kilos de 1" x 3/16".
40 kilos de 1 1/4" x 3/16".
50 kilos de 1 1/2" x 3/16".
40 kilos de 3/8" x 1/4".
30 kilos de 1/2" x 1/4".
220 kilos de 1" x 1/4".
130 kilos de 1 1/4" x 1/4".
110 kilos de 1 1/2" x 1/4".
110 kilos de 2" x 1/4".
90 kilos de 2 1/4" x 1/4".
600 kilos de 1" x 3/8".
850 kilos de 1 1/4" x 3/8".
20 kilos de 1 3/8" x 3/8".
300 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".

100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
100 kilos de 3/4" x 1/2".
300 kilos de 1 1/4" x 1/2".
50 kilos de 1 3/8" x 1/2".
700 kilos de 1 1/2" x 1/2".
350 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 4 1/2" x 1/2".
300 kilos de 1 1/2" x 5/8"
350 kilos de 2" x 5/8".
100 kilos de 3" x 5/8".
100 kilos de 1" x 3/4".
100 kilos de 1 1/4" x 3/4"
500 kilos de 2" x 3/4".
850 kilos de 2 1/2" x 3/4".
850 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.100 kilos de 4" x 3/4".
800 kilos de 1 1/2" x 3/4".
1.100 kilos de 5" x 3/4".
200 kilos de 8" 3/4".
550 kilos de 3" x 7/8".
1.650 kilos de 4" x 7/8".
600 kilos de 5" x 7/8".
[illegible] kilos de 7" x 7/8".
150 kilos de 4" x 1".
200 kilos de 4 1/2" x 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Rebites de ferro, typo I:
80 kilos de 1" x 3/8".
[illegible]0 kilos de 1 1/2" x 3/8".
50 kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 kilos de 2 1/2" x 1/2".
50 kilos de 1 1/2" x 5/8".
80 kilos de 2" x 5/8".
80 kilos de 2 1/2" x 5/8".
60 kilos de 3" x 5/8".
80 kilos de 4" x 5/8".
80 kilos de 4 1/2" x 5/8".
80 kilos de 6" x 5/8".
80 kilos de 2" x 3/4".
80 kilos de 3" x 3/4".
80 kilos de 4" x 3/4".
50 kilos de 5" x 3/4".
80 kilos de 3 1/2" x 7/8".
50 kilos de 4" x 7/8".
50 kilos de 4 1/2" x 7/8".
150 kilos de 5" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Rebites de aço dôce:
150 kilos de 1/2" x 1/4".
150 kilos de 1" x 1/4".
400 kilos de 3/4" x 5/16".
400 kilos de 1" x 5/16".
200 kilos de 3/4" x 3/8".
800 kilos de 1" x 3/8".
900 kilos de 1 1/4" x 3/8".
800 kilos de 1 1/2" x 3/8".
400 kilos de 1 3/4" x 3/8".
400 kilos de 2" x 3/8".
400 kilos de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos de 3" x 3/8".
200 kilos de 3/4" x 1/2".
200 kilos de 1" x 1/2".
800 kilos de 1 1/4" x 1/2".
200 kilos de 1 1/2" x 1/2".
800 kilos de 1 3/4" x 1/2".
600 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 3" x 1/2".
100 kilos de 3 1/2 x 1/2".
300 kilos de 1 1/2" x 5/8".
400 kilos de 1 3/4" x 5/8".
700 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 5/8".
900 kilos de 2" x 3/4".
900 kilos de 2 1/2" x 3/4".
900 kilos de 3" x 3/4".
900 kilos de 3 1/2" x 3/4".
900 kilos de 4" x 3/4".
900 kilos de 5" x 3/4".
930 kilos de 6" x 3/4".
900 kilos de 7" x 3/4".
900 kilos de 2 1/2" x 7/8".
200 kilos de 2" x 7/8".
900 kilos de 3" x 7/8".
900 kilos de 4" x 7/8".
900 kilos de 5" x 7/8".
900 kilos de 6" x 7/8".
900 kilos de 6 1/2" x 7/8".
900 kilos de 7" x 7/8".
800 kilos de 3" x 1".
900 kilos de 4" x 1".
1.500 kilos de 5" x 1".
900 kilos de 6" x 1".
400 kilos de 3" x 1 1/8".
1.500 kilos de 4" x 1 1/8".
900 kilos de 5" x 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Rebites de aço dôce com cabeça chata:
5 kilos de 1/2" x 1/8".
15 kilos de 3/8" x 3/16".
20 kilos de 3/4" x 1/4".
10 kilos de 1/2" x 1/4".
5 kilos de 3/8" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Rebites de ferro, typo I:
100 kilos de 6" x 7/8".
150 kilos de 6 1/2" x 7/8".
150 kilos de 7/ x 7/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo senhor Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas razuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o poponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si-não uma formula de completa submissão

a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de janeiro de 1925. — O secretario, *Dioclecíano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925:

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas, do dia 4 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

86.065 kilos de aço laminado em barra para molas de canto boleado com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

250 barras de 3/4" x 1/64".
87 barras de 3" x 1/32".
100 barras de 3/8" x 1/16".
50 barras de 1/2" x 1/16".
83 barras de 3/4 x 1/16".
13 barras de 1 1/2" x 1/16".
55 barras de 3" x 1/16".
50 barras de 3" x 3/32".
26 barras de 1/2" x 1/8".
23 barras de 1 1/2" x 1/8".
7 barras de 1 1/4" x 3/16".
11 barras de 2" x 3/16".
38 barras de 1" x 1/4".
15 barras de 1 1/4" x 1/4".
15 barras de 1 1/2" x 1/4".
56 barras de 2" x 1/4".
15 barras de 3" x 5/16".
7 baras de 2 3/8" x 3/8".
50 barras de 2 1/2" x 3/8".
24 barras de 2 3/4" x 3/8".
345 barras de 3" x 3/8".
118 barras de 3 1/4" x 3/8".
258 barras de 3 1/2" x 3/8".
264 barras de 4" x 3/8".
9 barras de 4" x 7/16".
143 barras de 3" x 1/2".
668 barras de 3 1/2" x 1/2".
461 barras de 4" x 1/2".
196 barras de 5" x 1/2".
10 barras de 1" x 5/8".
5 barras de 1 1/4" x 5/8".
5 barras de 3 1/2" x 5/8".
50 barras de 2" x 1/16".
3 barras de 2" x 1".
21 barras de 7/8" x 1/32".

O preço será médio, para o kilo.

20.000 kilos de aço laminado em barra para molas com nervura de canto boleado com 16 peças de comprimento, nas seguintes dimensões:

118 barras de 3" x 3/8".
15 barras de 3 1/4" x 3/8".
22 barras de 3 1/2" x 3/8".
13 barras de 4" x 3/8".
247 barras de 3" x 1/2".
50 barras de 3 1/2" x 1/2".
95 barras de 4" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

1.800 kilos de aço commum em barras, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 barras de 3" x 1".
2 barras de 3 1/2" x 1".
5 barras de 4" x 1".
4 barras de 4 1/2 " x 1".
2 barras de 3" x 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

34.700 kilos de aço laminado redondo para molas com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

78 vergalhões de 3/16".
253 vergalhões de 1/4".
300 vergalhões de 3/8".
328 vergalhões de 1/2".
226 vergalhões de 5/8".
272 vergalhões de 3/4".
332 vergalhões de 7/8".
465 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/16".
168 vergalhões de 1 1/8".
116 vergalhões de 1 1/4".
112 vergalhões de 1 1/2".
6 vergalhões de 1 3/4".
7 vergalhões de 2".

O preço será médio, para o kilo.

16.400 kilos de aço commum, redondo com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 1/2".
27 vergalhões de 3/4".
25 vergalhões de 1".
8 vergalhões de 1 1/4".
5 vergalhões de 1 1/2".
3 vergalhões de 1 3/4".
58 vergalhões de 2".
35 vergalhões de 2 1/4".
16 vergalhões de 2 1/2".
4 vergalhões de 2 3/4".
14 vergalhões de 3".
2 vergalhões de 3 1/4".
4 vergalhões de 3 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

2.500 kilos de aço duro commum redondo com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

9 vergalhões de 1 1/8".
10 vergalhões de 1 1/4".
7 vergalhões de 1 1/2".
4 vergalhões de 1 3/4".
4 vergalhões de 2".
3 vergalhões de 2 1/2".
2 vergalhões de 3".
2 vergalhões de 3 1/2.

O preço será médio, para o kilo.

82.000 kilos de aço especial para eixos de carros e locomotivas com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

13 vergalhões de 4 1/2".
11 vergalhões de 4 3/4".
10 vergalhões de 5".
9 vergalhões de 5 1/4".
10 vergalhões de 5 1/2".
9 vergalhões de 5 3/4".
8 vergalhões de 6".
7 vergalhões de 6 1/2".
5 vergalhões de 7".
5 vergalhões de 7 1/2".
5 vergalhões de 8".
4 vergalhões de 8 1/2".
4 vergalhões de 9".
4 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".

O preço será médio, para o kilo.

6.000 kilos de ferro redondo especial, perfurado, para estaes de caldeiras com 3m,50 de comprimento, (de accôrdo com a amostra que se encontra na Locomoção), nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8".
105 vergalhões de 1 1/4".
136 vergalhões de 1".

O preço será médio, para o kilo.

4.000 kilos de aço redondo com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

75 vergalhões de 1/4".
50 vergalhões de 5/16".
133 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
40 vergalhões de 5/8".
36 vergalhões de 3/4".
28 vergalhões de 7/8".
20 vergalhões de 1".
22 vergalhões de 1 1/8".
21 vergalhões de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

2.750 kilos de aço commum quadrado com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 1/2".
9 vergalhões de 3/4".
5 vergalhões de 1".
10 vergalhões de 1 1/2".
6 vergalhões de 2".
3 vergalhões de 2 1/2".
1 vergalhão de 3 1/2".
1 vergalhão de 4".

O preço será médio, para o kilo.

950 kilos de aço quadrado duro, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

18 vergalhões de 3/4".
13 vergalhões de 7/8".
8 vergalhões de 1".
7 vergalhões de 1 1/4".
5 vergalhões de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

42.000 kilos de aço redondo especial para eixos com 76" de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 9".
6 vergalhões de 10".
6 vergalhões de 10 3/4".
9 vergalhões de 8".
4 vergalhões de 9", com 73 1/2" de comprimento.
6 vergalhões de 10", com 73 1/2" de comprimento.

O preço será médio, para o kilo.

240 kilos de aço commum sextavado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3/8".
5 vergalhões de 1/2".
6 vergalhões de 5/8".
4 vergalhões de 3/4".
5 vergalhões de 7/8".

O preço será médio, para o kilo.

1.700 kilos de aço dôce sextavado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

26 vergalhões de 1 1/8".
30 vergalhões de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

65.400 kilos de aço dôce em chapa, nas seguintes dimensões:

13 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/8".
17 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16".
14 chapas de 16 pés x 5 pés x 3/16".
12 chapas de 18 pés x 5 pés x 3/16".
16 chapas de 20 pés x 5 pés x 3/16".
12 chapas de 22 pés x 5 pés x 3/16".
16 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16".
12 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4".
16 chapas de 10 pés x 6 pés x 1/4".
4 chapas de 12 pés x 6 pés x 3/8".
4 chapas de 12 pés x 6 pés x 1/2".
12 chapas de 16 pés x 5 pés x 1/2".
11 chapas de 18 pés x 5 x 1/2".
5 chapas de 12 pés x 6 pés x 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

10.300 kilos de aço dôce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

45 de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
99 de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".

40 de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
52 de 2" x 2" x 1/4".
21 de 3" x 3" x 1/2".
10 de 4" x 4" x 1/2".
5 de 6" x 6" x 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

Aço de alta velocidade, em barras para ferramenta:

250 kilos de 1" x 3/4".
50 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 1 1/2" x 3/4".
100 kilos de 7/8" x 5/8".
50 kilos de 1" x 5/8".
70 kilos de 1 1/4" x 5/8".
50 kilos de 2" x 5/8".
50 kilos de 3/4 x 1/2".
50 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
30 kilos de 2" x 1/2".
80 kilos de 2" x 7/8".
230 kilos de 2" x 1".
200 kilos de 1 1/2" x 1".
150 kilos de 2 1/2" x 1 3/4".
150 kilos de 3" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 5/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de alta velocidade para ferramenta, quadrado:

30 kilos de 2 3/4".
20 kilos de 1/4".
40 kilos de 3/8".
110 kilos de 1/2".
130 kilos de 5/8".
190 kilos de 3/4".
110 kilos de 7/8".
300 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/8".
150 kilos de 1 1/4".
200 kilos de 1 1/2".
120 kilos de 1 3/4".
240 kilos de 2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço cadinho para ferramenta, typo 1, quadrado:

150 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 1/2".
150 kilos de 1 3/4".
150 kilos de 2".
300 kilos de 2 1/2".
300 kilos de 3".
200 kilos de 3 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas:

Aço cadinho sextavado, para ferramenta, typo 1:

50 kilos de 3/4".
50 kilos de 7/8".
100 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas:

Aço cadinho oitavado, para ferramenta, typo 1:

100 kilos de 1/2".
100 kilos de 5/8".
250 kilos de 3/4".
250 kilos de 7/8".
100 kilos de 1".
150 kilos de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas:

21.500 kilos de aço doce em fórma «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 ferros de 4" x 2" x 5/16".
8 ferros de 7" x 3" x 1/2".
49 ferros de 8" x 3" x 1/2".
12 ferros de 9" x 3" x 1/2".
8 ferros de 6" x 2 1/2 x 1/2".
9 ferros de 10" x 3 1/2" x 5/8.

O preço será médio, para o kilo.

Arame de aço para molas:

138 kilos de 1/16".
50 kilos de 3/32".
190 kilos de 1/8".
175 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas:

Arame de ferro:

50 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
120 kilos de 3/16".
160 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas:

50 kilos de arame de ferro zincado de 1/8", kilo....

17.620 kilos de cobre em chapa, nas seguintes dimensões:

107 chapas de 6 pds x 3 pés x 1/64".
59 chapas de 6 pés x 3 pés x 1/32".
34 chapas de 6 pés x 3 pés x 1/16".
5 chapas de 6 pés x 3 pés x 3/32".
10 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/64".
19 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/32".
20 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/16".
1 chapa de 8 pés x 4 pés x 3/32".
12 csapas de 8 pés x 4 pés x 1/2".
1 chapa de 8 pés x 4 pés x 3/4".
12 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2".
4 chapas de 12 pés x 6 pés x 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

Estojos de ferro:

200 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas:

21.400 kilos de ferro maleavel em barra, typo 1, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

32 barras de 2 1/2" x 1/4".
11 barras de 1 1/2" x 1/2".
4 barras de 4 1/2" x 5/8".
5 barras de 8" x 3/4".
41 barras de 2 1/2" x 1".
3 barras de 5" x 1".
3 barras de 6" x 1".
2 barras de 7" x 1".
2 barras de 3 1/2" x 1 1/2".
2 barras de 16" x 1 1/2".
18 barras de 3 1/2" por 2".
17 barras de 4" x 2".
3 barras de 5" x 3".
1 barra de 6" x 3".
1 barra de 7 x 3".
1 barra de 8" x 3".
1 barra de 12" x 4".
10 barras de 8" x 4 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

228.470 kilos de ferro maleavel, typo 11, em barra, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

300 barras de 7/8" x 1/8".
26 barras de 1" x 1/8".
10 barras de 1 1/8" x 1/8".
342 barras de 1 1/2" x 1/8".
57 barras de 2" x 1/8".
43 barras de 2 1/2" x 1/8".
5 barras de 4" x 1/8".
48 barras de 1 1/4" x 3/16".
83 barras de 1 1/2" x 3/16".
111 barras de 1 3/4" x 3/16".
81 barras de 2" x 3/16".
13 barras de 2 1/2" x 3/16".
20 barras de 4" x 3/16".
10 barras de 3/4" x 1/4".
14 barras de 7/8" x 1/4".
588 barras de 1" x 1/4".
297 barras de 1 1/4" x 1/4".
100 barras de 1 1/2" x 1/4".
50 barras de 1 3/4" x 1/4".
106 barras de 2" x 1/4".
17 barras de 2 1/4" x 1/4".
25 barras de 2 1/2" x 1/4".
26 barras de 3" x 1/4".
18 barras de 3 1/2" x 1/4".
30 barras de 4" x 1/4".
2 barras de 5 1/2" x 1/4".
6 barras de 1 1/4" x 5/16".
33 barras de 1 1/2" x 5/16".
11 barras de 1 3/4" x 5/16".
19 barras de 3" x 5/16".
111 barras de 3/4" x 3/8".
91 barras de 1" x 3/8".
80 barras de 1 1/4" x 3/8".
166 barras de 1 1/2" x 3/8".
294 barras de 2" x 3/8".
115 barras de 2 1/2" x 3/8".
48 barras de 3" x 3/8".
12 barras de 3 1/2" x 3/8".
108 barras de 1" x 1/2".
46 barras de 1 1/4" x 1/2".
208 barras de 1 1/2" x 1/2".
100 barras de 1 3/4" x 1/2".
133 barras de 2" x 1/2".
62 barras de 2 1/4" x 1/2".
6 barras de 1 3/8" x 1/2".
466 barras de 2 1/2" x 1/2".
3 barras de 2 3/4" x 1/2".
55 barras de 3" x 1/2".
31 barras de 3 1/2" x 1/2".
37 barras de 4" x 1/2".
29 barras de 7" x 1/2".
2 barras de 1 1/4" x 5/8".
40 barras de 2" x 5/8".
231 barras de 2 1/2" x 5/8".
93 barras de 3" x 5/8".
9 barras de 3 1/2" x 5/8".
18 barras de 1 1/2" x 3/4".
4 barras de 2 1/4" x 3/4".
113 barras de 2 1/2" x 3/4".
92 barras de 3" x 3/4".
12 barras de 3 1/2" x 3/4".
53 barras de 4" x 3/4".
5 barras de 6" x 3/4".
18 barras de 9" x 3/4".
10 barras de 7" x 3/4".
33 barras de 10" x 3/4".
4 barras de 3" x 7/8".
3 barras de 3 1/2" x 7/8".
5 barras de 7" x 7/8".
5 barras de 8" ō 7/8".
13 barras de 10" x 7/8".
4 barras de 12" x 7/8".
16 barras de 2" x 1".
65 barras de 2 1/2" x 1".
60 barras de 3" x 1".
106 barras de 3 1/2" x 1".
62 barras de 4" x 1".
35 barras de 5" x 1".
22 barras de 5 1/2" x 1".
18 barras de 6" x 1".
57 barras de 7" x 1".
52 barras de 8" x 1".
6 barras de 10" x 1".
20 barras de 12" x 1".

7 barras de 2 1/2" x 1 1/4".
69 barras de 3 1/2" x 1 1/4".
26 barras de 3 3/4" x 1 1/4".
3 barras de 5" x 1 1/4".
19 barras de 7" x 1 1/4".
25 barras de 8" x 1 1/4".
3 barras de 10" x 1 1/4".
4 barras de 14" x 1 1/4".
3 barras de 10" x 1 3/8".
13 barras de 2 1/2" x 1 1/2".
8 barras de 4 1/2" x 1 1/2".
22 barras de 5" x 1 1/2".
3 barras de 9" x 1 1/2".
1 barra de 10" x 1 1/2".
10 barras de 4" x 2".
5 barras de 4 1/2" x 2".
4 barras de 5" x 2".
5 barras de 4 1/2" x 2 1/4".
4 barras de 7 1/2" x 2 1/4".
3 barras de 6" x 2 1/2".
2 barras de 8" x 2 1/2".
2 barras de 9" x 2 1/2".
3 barras de 4" x 3".
3 barras de 6" x 3".
2 barras de 8" x 3".
1 barra de 9" x 3".

O preço será médio, para o kilo.

40.000 kilos de ferro em barra, typo Monk Bridg, de accôrdo com a analyse, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

41 barras de 4" x 1".
50 barras de 5" x 1".
41 barras de 6" x 1".
22 barras de 6" x 1 1/4".
9 barras de 7" x 2".
10 barras de 8" x 2".
6 barras de 10" x 2 1/2".
5 barras de 10" x 3".
5 barras de 10" x 4".

O preço será médio, para o kilo.

520 kilos de ferro de meia canna, em barra, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 barras de 1" x 3/8".
2 barras de 1" x 5/8".
11 barras de 1 1/4" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

33.200 kilos de ferro redondo, typo Monk Bridg, de accôrdo com a analyse, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

83 vergalhões de 1/4".
94 vergalhões de 1 1/2".
80 vergalhões de 1 5/8".
86 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
31 vergalhões de 2 1/4".
25 vergalhões de 2 1/2".
24 vergalhões de 3".
17 vergalhões de 3 1/2".
13 vergalhões de 4".

O preço será médio, para o kilo.

8.500 kilos de ferro redondo perfurado para estaes, de accôrdo com a analyse, que se encontra na Locomoção, com 3m,50 de comprimento, nas seguintes dimensões:

233 vergalhões de 1 1/8".
263 vergalhões de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

5.700 kilos de ferro maleavel, typo 1, redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

42 vergalhões de 1/4".
83 vergalhões de 2/8".
62 vergalhões de 1/2".
40 vergalhões de 5/8".
28 vergalhões de 3/4".
28 vergalhões de 7/8".
15 vergalhões de 1".
12 vergalhõs de 1 1/8".
13 vergalhões de 1 1/4".
11 vergalhões de 1 3/8".
9 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 1 3/4"
6 vergalhões de 1 7/8"
5 vergalhões de 2".
1 vergalhão de 2 3/4".
2 vergalhões de 2 1/2".
3 vergalhões de 3".

O preço será médio, para o kilo:

181.800 kilos de ferro maliavel, typo 11, redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimenções:

55 vergalhões de 3/16".
250 vergalhõs de 1/4".
200 vergalhões de 5/16"
1.055 vergalhões de 3/8".
1.583 vergalhões de 1/2".
9 vergalhões de 9/16".
918 vergalhões de 5/8".
915 vergalhões de 3/4".
1.180 vergalhões de 7/8".
1.121 vergalhões de 1".
571 vergalhões de 1 1/8".
620 vergalhões de 1 1/4".
674 vergalhões de 1 3/8".
412 vergalhões de 1 1/2".
108 vergalhões de 1 5/8".
161 vergalhões de 1 3/4".
39 vergalhões de 1 7/8".
110 vergalhões de 2".
36 vergalhões de 2 1/4".
12 vergalhões de 2 1/2".
17 vergalhões de 2 3/4".
1 vergalhão de 3 1/4".
18 vergalhões de 3 1/2".
7 vergalhões de 3 3/4".
3 vergalhões de 4".

O preço será médio para o kilo:

12.170 kilos de ferro maleavel quadrado, typo 11, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

9 vergalhões de 3/8".
22 vergalhões de 1/2".
3 vergalhões de 5/8".
17 vergalhões de 3/4".
27 vergalhões de 7/8".
10 vergalhões de 1".
9 vergalhões de 1 1/4"
26 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
17 vergalhões de 2".
8 vergalhões de 2 1/2".
7 vergalhões de 3".
4 vergalhões de 3 1/2"
4 vergalhões de 4".
3 vergalhões de 5".

O preço será médio, para o kilo.

2.000 kilos de ferro quadrado typo 111, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vagalhão de 2 3/4".
1 vagalhão de 3 1/2".
1 vergalhão de 4".
1 vergalhão de 4 1/2".
1 vergalhão de 5".

O preço será médio, para o kilo.

1.700 kilos de ferro sextavado typo 111, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

12 vergalhões de 3/8".
18 vergalhões de 1/2".
18 vergalhões de 5/8".
16 vergalhões de 3/4".
12 vergalhões de 7/8".
12 vergalhões de 1".
10 vergalhões de 1 1/4".
8 vergalhões de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

2.500 kilos de ferro commum, typo 111, em chapas, nas seguintes dimensões:

6 chapas de 14 pés x 4 pés x 3/8", kilo.

172.850 kilos de ferro maleavel em chapa, typo 11, nas seguintes dimensões:

113 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/32".
306 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/16".
64 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/32".
259 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/8".
171 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/16".
152 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/4".
30 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/16".
61 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/8".
30 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/2".
12 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/8".
1 chapa de 8 pés x 6 pés x 1/4".
3 chapas de 10 pés x 3 pés x 1/16".
6 chapas de 10 pés x 3 pés x 1/8".
6 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/16".
3 chapas de 10 pés x 3 pés x 1/4".
3 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/8".
8 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16".
38 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16".
8 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/8".
8 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/4".
8 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/16".
9 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8".
1 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/2".
8 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/8".
26 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/16".
57 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/8".
21 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16".
17 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4".
24 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16".
10 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8".
5 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2".
9 chapas de 12 pés x 8 pés x 1/16".
7 chapas de 12 pés x 8 pés x 1/8".
6 chapas de 12 pés x 8 pés x 3/16".
20 chapas de 18 pés x 4 pés x 3/16".
6 chapas de 18 pés x 5 pés x 3/16".
12 chapas de 18 pés x 4 pés x 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

16.200 kilos de ferro galvanizado em chapa, nas seguintes dimensões:

14 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/32".
55 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/16".
41 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/8".
9 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/16".
7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/8".
88 chapas de 6 pés x 3 pés x n. 16.
34 chapas de 6 pés x 3 pés x n. 18.
30 chapas de 8 pés x 3 pés x n. 16.
114 chapas de 1m,50 x 1m,00 x n. 18.
160 chapas de 1m,50 x 1m,00 x n. 20.
200 chapas de 1m,50 x 1m,00 x n. 22.
54 chapas de 1m,50 x 1m,00 x n. 24.
92 chapas de 1m,50 x 1m,00 x n. 26.
20 chapas de 2m,00 x 1m,00 x n. 20.
20 chapas de 2m,00 x 1m,00 x n. 22.
20 chapas de 2m,00 x 1m,00 x 1/8".

O preço será médio, para o kilo.

23.000 kilos de ferro lavrado em chapa, nas seguintes dimensões:

14 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/16".
110 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/4".
8 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/16".
7 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/8".
9 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/8".
7 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16".

O preço será médio, para o kilo.

18.740 kilos de ferro em chapa russa, nas seguintes dimensões:

937 chapas de 5 pés x 2 pés x 6" x x 1/32".
440 chapas de 5 pés x 2 pés 6" x x 1/16".
22 chapas de 6 pés x 3 pés x 1/32".
375 chapas de 7 pés x 3 pés x 1/16".
1.258 chapas de 1m,00 x 0m,50 x 1/32".
76 chapas de 2m,00 x 1m,00 x 1/32".
48 chapas de 2m,00 x 1m,00 x 1/16".

O preço será médio, para o kilo.

45.290 kilos de ferro maleavel, typo 111, em cantoneira "L", com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

284 cantoneiras de 1" x 1" x 1/8".
13 cantoneiras de 1" x 1" x 3/16".
22 cantoneiras de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
180 cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
136 cantoneiras de 1 3/4" x 1 1 3/4" x 3/16".
43 cantoneiras de 2" x 2" x 3/16".
93 cantoneiras de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".

10 cantonciras de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4".
58 cantonciras de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
87 cantoneiras de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
102 cantonciras de 2" x 2" x 1/4".
55 cantoneiras de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
6 cantoneiras de 2 3/4 x 2 3/4" x 1/4".
21 cantoneiras de 3" x 3" x 1/4".
55 cantoneiras de 2" x 2" x 5/16".
36 cantoneiras de 3" x 3" x 5/16".
16 cantoneiras de 1 1/8" x 1 1/8" x 3/8".
24 cantoneiras de 2" x 2" x 3/8".
86 cantoneiras de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
51 cantoneiras de 3" x 3" x 3/8".
3 cantoneiras de 4" x 4" x 3/8".
116 cantoneiras de 2" x 2" x 1/2".
27 cantoneiras de 3" x 3" x 1/2".
25 cantoneiras de 4" x 4" x 1/2".
4 cantoneiras de 2 1|2" x 2 1|2" x x 5/8".
2 cantoneiras de 4" x 4" x 5/8".
6 cantoneiras de 6" x 6" x 5/8".
4 cantoneiras de 6 1/2" x 4 1/2" x 5/8".
46 cantoneiras de 4" x 4" x 7/8".
3 cantonciras de 6" x 6" x 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

5.550 kilos de ferro maleavel, typo 1 em cantoneiras "L", com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8".
47 cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
24 cantoneiras de 2" x 2" x 3/16".
17 cantonciras de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
9 cantonciras de 2" x 2" x 1/4".
54 cantoneiras de 3" x 3" x 3/8".
14 cantoneiras de 3 1|4" x 3" x 3/8".
6 cantoneiras de 3 1|2" x 3 1/2" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

12.770 kilos de ferro maleavel, typo 11 em fórma "T", com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

32 ferros de 1" x 1" x 1/8".
22 ferros de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
6 ferros de 2" x 2" x 3/16".
66 ferros de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
15 ferros de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
53 ferros de 2" x 2" x 1/4".
3 ferros de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
16 ferros de 2" x 2" x 5/16".
7 ferros de 1 1/4" x 2 1/2" x 3/8".
150 ferros de 3" x 3" x 3/8".
8 ferros de 4" x 4" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

300 kilos de ferro maleavel, typo 1 em fórma "T", com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

16 ferros de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", kilo.

1.200 kilos de ferro maleavel, typo 1 em fórma duplo "T", com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 ferros de 5" x 3" x 1/4".
2 ferros de 7" x 3 1/2" x 3/8".
3 ferros de 8" x 3 1/2" x 1/28.

O preço será médio, para o kilo.

9.500 kilos de ferro malcavel, typo 11 em fórma duplo "T", com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

4 ferros de 5" x 3" x 1/4".
5 ferros de 7" x 3 1/2" x 1/2".
23 ferros com 22 pés de comprimento de 8" x 5" x 1/2".
5 ferros com 12m,80 de comprimento de 12" x 6" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo.

51.300 kilos de ferro malcavel, typo 11, com 36 pés de comprimento (em fórma "U"), nas seguintes dimensões:

10 ferros de 6" x 2 1/2" x 1/2".
13 ferros de 6" x 3" x 1/2".
5 ferros de 8" x 2 1/2" x 1/2 ".
40 ferros de 8" x 3" x 1/2".
7 ferros de 9" x 3" x 1/2".
4 ferros de 9" x 3 1/2" x 1/2".
8 ferros de 10" x 3" x 1/2".
5 ferros de 10" x 3" x 5/8".
6 ferros com 6m,00 de comprimento de 6" x 3" x 3/8".
10 ferros de 13m,00 de comprimento de 10 1/4" x 2 7/8" x 3/8".
10 ferros de 13m,00 de comprimento de 8" x 2 1/2" x 1/4".
11 ferros de 13m,00 de comprimento de 8" x 2 3/4" x 1/4".
20 ferros de 22 pés de comprimento de 8" x 3" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

6.500 kilos de ferro maleavel typo I em fórma «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes condições:

10 ferros de 3" x 2" x 3|8".
3 ferros de 3 1|2" x 3 1|2" x 3|8".
3 ferros de 6" x 2 1|4" x 3|8".
4 ferros de 6" x 2 1|2" x 3|8".
4 ferros de 8" x 2 1|2" x 3|8".
3 ferros de 4 1|2" x 2" x 1|4".
8 ferros de 8" x 3" x 1|2".

O preço será medio para o kilo.

5.00 kilos de ferro malcavel typo II em fórma «Z», nas seguintes condições:

2 ferros com 24 pés de comprimento de 6" x 3 1|2" x 5|8".
10 ferros com 13m,00 de comprimento de 10 3|4" x 2 1|2" x x 1|2".

O preço será médio, para o kilo.

2.750 kilos de latão em chapa:

1 chapa de 5 pés x 3 pés x 1|8".
1 chapa de 5 pés x 3 pés x 1|4".
2 chapa de 6 pés x 3 pés x 1|4".
65 chapa de 6 pés x 3 pés x 1|64".
9 chapa de 6 x 3 pés x 1|32".
6 chapa de 6 pés x 3 pés x 3|32".
3 chapa de 6 x 3 pés x 1|8".
16 chapa de 8 pés x 4 pés x 1|32".
20 chapa de 8 pés x 4 pés x 1|16".
6 chapa de 8 pés x 4 pés x 1|8".

O preço será médio, para o kilo.

Rebites de ferro galvanizados:

30 kilos de 3|8" x 3|16".
20 kilos de 5|8" x 3|16".
40 kilos de 5|8" x 1|4".
40 kilos de 1" x 1|4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Rebites de ferro estanhados:

30 kilos de 1|4" x 3|16".
30 kilos de 1" x 1|4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

11.230 kilos de tubos de cobre com 4m,80 de comprimesto, nas seguintes dimensões:

687 tubos de 1|4" x 1|8".
128 tubos de 1|4" x 3|16".
772 tubos de 3|8" x 1|4".
375 tubos de 1|2" x 3|8".
300 tubos de 5|8" x 1|2".
187 tubos de 3|4" x 5|8".
167 tubos de 1" x 3|4".
27 tubos de 1 1|8" x 7|8".
131 tubos de 1 1|4" x 1".
82 tubos de 1 1|2" x 1 1|4".
57 tubos de 1 3|4" x 1 1|2".
63 tubos de 2" x 13|4".
103 tubos de 2 1|4" x 2".
36 tubos de 2 1|2" x 2 1|4".
32 tubos de 2 3|8" x 2 1|8".
8 tubos de 1 1|2" x 1 3|8".
160 tubos de 3|16" x 1|8".

O preço será médio, para o kilo.

2.590 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 tubos de 3|16" x 1|8".
44 tubos de 1|4" x 3|16".
100 tubos de 3|8" x 1|4".
25 tubos de 1|2" x 3|8".
72 tubos de 5|8" x 1|2".
57 tubos de 3|4" x 5|8".
84 tubos de 1" x 3|4".
10 tubos de 1 1|8" x 7|8".
42 tubos de 1 1|4" x 1".
9 tubos de 1 3|8" x 1 1|8".
55 tubos de 1 1|2" x 1 1|4"
9 tubos de 1 3|4" x 1 1|2".
4 tubos de 2" x 1 3|4".

O preço será médio para o kilo.

As quantidades referentes a numero de peças deverão ser diminuidas si determinarem augmento nos pesos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em moeda brasileira, ouro, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas

em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento o cambio á vista que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de janeiro de 1925. — O secretario, *Theotonio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

(1ª correcção do edital publicado no *Diario Official* de 13 de janeiro, que não foi datado)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.220, de 13 de dezembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de fevereiro de 1925, na intendencia da estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço laminado, em vergalhões redondos, para pontes e construcções metallicas, de:

3.000 kilos de 1/2".
30.000 kilos de 5/8".
30.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
30.000 kilos de 1".
500 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2".
500 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/2".
400 kilos de 3".
400 kilos de 3 1/2".
400 kilos de 4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de cadinho, para ferramentas, typo 2, em vergalhões redondos, de:

25 kilos de 1/8".
30 kilos de 1/4".
100 kilos de 3/8".
5.000 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramenta, de alta velocidade, em vergalhões redondos, de:

40 kilos de 3/4".
40 kilos de 1".
40 kilos de 1 1/4".
40 kilos de 1 1/2".
40 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".
80 kilos de 3".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço redondo, perfurado, para brocas, Jackammers, de:

300 Kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço laminado para molas, em arame (Saxby), de:

5 kilos de 0m,001.
5 kilos de 0m,002.
5 kilos de 0m,003.
5 kilos de 0m,004.
8 kilos de 0m,005.

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço laminado para pontes e construcções metallicas, em chapa preta (pouca tempera):

1.500 kilos de 8 pés×4 pés×5/64", kilo.

Aço laminado em chapas:

30 kilos de 72"×24"×1/32".
50 kilos de 72"×24"×1/16".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de cadinho para ferramentas, em barra, typo 1, de:

40 kilos de 1 1/2"×1".
50 kilos de 2"×1".
60 kilos de 2 1/2"×2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço em barra, laminado, para molas, de:

30 kilos de 1/4"×3/16".
40 kilos de 1"×1/8".

100 kilos de 1 1/2"×1/4".
80 kilos de 1 1/2"×5/16".
100 kilos de 1 1/2"×1/2".
200 kilos de 1 1/2"×3/8".
50 kilos de 2"×1/4".
80 kilos de 2"×5/16".
150 kilos de 2"×3/8".
100 kilos de 2"×1/2".
100 kilos de 3"×1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barra, de:

100 kilos de 1 1/4"×1".
400 kilos de 1 1/2"×1/2".
100 kilos de 2"×1/8".
500 kilos de 2"×3/8".
800 kilos de 2 1/2"×1'
200 kilos de 3"×1/2".
600 kilos de 3"×1".
100 kilos de 8" × 1/4".
100 kilos de 8" × 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de bolha, em barra, de:

200 kilos de 1" × 1/2".
100 kilos de 2" × 3/8".
200 kilos de 2 1/2" × 1/2".
500 kilos de 2 1/2" × 3/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramenta, de alta velocidade, quadrado, de:

50 kilos de 1/4".
30 kilos de 3/8".
50 kilos de 5/8".
80 kilos de 3/4".
100 kilos de 7/8".
100 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de cadinho, para ferramenta, typo 4, quadrado, de:

500 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/4".
700 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".
500 kilos de 4".
100 kilos de 7/8".
100 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço laminado em chapa, para pontes e construcções metallicas:

500 kilos de 5.000 × 1.200 × 10 m/m.
500 kilos de 5.000× 1.500 × 10 m/m.
500 kilos de 6.000 × 1.000 × 10 m/m.
500 kilos de 7.000 × 800 × 12 m/m.
500 kilos de 7.500 × 300 × 12 m/m.
500 kilos de 7.500 × 350 × 12 m/m.
500 kilos de 7.500 × 400 × 15 m/m.
500 kilos de 8.000 × 100 × 10 m/m.
500 kilos de 8.000 × 250 × 12 m/m.
500 kilos de 8.000 × 500 × 15 m/m.
500 kilos de 8.000 × 700 × 12 m/m.
500 kilos de 9.000 × 150 × 10 m/m.
500 kilos de 9.000 × 200 × 12 m/m.

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa, que poderá ir, a seu juizo até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em moeda brasileira, ouro, indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos, serão dispensados no acto da concurrencia si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si, o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor fornecimento, o cambio, á vista, que tiver vigorando na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therézopolis

Primeira rectificação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante dos officios ns. 15 e 34 de 7 e 12 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do ministerio, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 30 deste mez, ás 13 horas, propostas para fornecimento do seguinte material fixo (trilhos e accessorios) a esta estrada, de conformidade com as especificações e condições estipuladas nas clausulas abaixo:

1ª, 72.000 metros de trilhos de aço, typo de 32 kilos por metro corrente, com tres furos em cada extremidade. Os trilhos deverão ter o comprimento de 10 metros, com excepção de uma pequena porcentagem, que poderá ter os comprimentos de 7, 8 e 9 metros, destinados a manter a regularização das juntas;

2ª, 8.000 pares de talas de juncção, de aço, em cantoneiras;

3ª, 50.000 parafusos com porcas, sextavadas e arruelas de molas (typo Grower);

4ª, 100.000 grampos para trilhos, com comprimento não excedente de 0,125;

5ª, 10 chaves de linha, completas, bitola de um metro, com caixa de manobras e trilhos intermediarios, com angulo de tangente de 1x8.

Nota — Os desenhos dos materiaes acima indicados pódem ser examinados na Secretaria desta Estrada.

I — A presente concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario da Estrada, sendo a adjudicação feita pelo director, obedecerá a todas as disposições respectivas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver de perfeito accôrdo com as exigencias deste edital.

II — Os preços devem ser offerecidos em moeda nacional e escriptos em algarismos e confirmados por extenso. Para os trilhos, talas, parafusos e grampos, deve ser dado o preço médio global por tonelada e para as chaves de linha o preço deve se referir a um apparelho completo.

III — O proponente acceito fica obrigado a assignar contracto de fornecimento com a estrada, fazendo, préviamente, no Thesouro Nacional, a caução, em moeda nacional ou apolices de divida publica federal, de 1 % do valor do material que lhe for adjudicado.

IV — O contracto que fôr assignado em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo á União, caso o mesmo tribunal negue o registro.

V — Os materiaes, que deverão ser novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo representante da Estrada para tal fim designado, e si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificcções estipuladas nos desenhos alludidos, será o fornecedor obrigado a substituil-os, dentro do prazo que lhe fôr fixado pela Estrada. Caso o fornecedor se recuse fazer a substituição, além da perda da caução a que se refere a clausula III, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

VI — Necessitando a Estrada, com maior urgencia, dos referidos materiaes, o proponente acceito obriga-se a fornecel-os nos prazos improrogaveis estipulados na clausula VII, seguinte, reservando-se, porém, á Estrada o direito de só os acceitar definitivamente depois de satisfazer a exigencia constante da clausula V.

VII—Os materiaes em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessarios correrão por conta da Estrada, deverão ser entregues desembarcados no Porto de Piedade, Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira entrega correspondente a cerca de 650 toneladas, feita dentro de quinze (15) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar concluido todo o fornecimento dentro de trinta dias, da mesma data

VIII — A Estrada reserva-se o direito de não acceitar nenhuma proposta e annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — As despezas com os materiaes do que se trata correrão por conta do credito especial a esse fim destinado e o seu pagamento deverá ser feito no Thesouro Nacional mediante contas que forem opportunamente apresentadas e processadas.

X — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envolucros fechados e lacrados sendo a primeira via devidamente sellada e, como as demais, datada, assignada e rubricada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, mencionando a origem e o nome do fabricante do material, sem o que não serão acceitas, e todos os demais caracteristicos necessarios ao devido exame das mesmas, ficando, ainda, o proponente obrigado a apresentar o desenho do material, dentro de cinco dias a contar da data da acceitação da proposta.

XI — Os concurrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Estrada, como seus fornecedores, ficam obrigados a apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, comprehendendo-se, entre estes, todos recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até a vespera da concurrencia.

XII — Para se habilitarem a apresentar propostas e garantir a assignatura do contracto que acaso tenham de assignar, os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a caução de cinco contos de réis (5:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica federal, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, devendo o recibo do deposito da caução ser exhibido no acto da concurrencia.

XIII — Na Secretaria da Estrada serão attendidos os interessados todos os dias uteis, até a vespera da concurrencia, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE BOTEQUIM DAS ESTAÇÕES DE NOGUEIRA, PIZA, LAURO MULLER, LINS GUAYÇARA, PROMISSÃO, BIRIGUY, ANHANGAHY, BACURY, LUSSANVIRA, ITAPURA E JUPIÁ

Aos vinte dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, no escriptorio da Segunda Divisão, em Baurú, Estado de São Paulo, presentes os senhores: Luiz Netto, inspector do Trafego, substituindo o Dr. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva; Dr. José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade e Francisco de Paula Figueira, 2º escripturario, designados pelo senhor director para em commissão promoverem todo o expediente desta concurrencia, cujo edital foi publicado no *Diario Official* n. 313, de 30 de dezembro ultimo. Iniciados os trabalhos foram recebidos oito envolucros contendo os documentos de idoneidade dos senhores: Habib Waked & Comp., Diogo Ferreira, Antonio Marques Castanheiros, Francisco Fernandes Coelho, Pedro Bastos Pereira, Joaquim Caetano Ferreira, Antonio Romão e Antonio Bastos Pereira. Examinando os documentos foram declarados idoneos os senhores: Pedro Bastos - Pereira, Joaquim Caetano Ferreira, Antonio Romão e Antonio Bastos Pereira, os senhores Habib Waked & Companhia, Diogo Ferreira, Antonio Marques Castanheiros e Francisco Fernandes Coelho foram julgados inidoneos por não terem apresentado os documentos exigidos pela clausula IV do edital. Em seguida foram recebidas as propostas dos concurrentes idoneos que foram lidas e rubricadas pela commissão e pelos proponentes e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diario Official*. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes e as propostas dos concurrentes julgados inidoneos foram devolvidas ainda fechadas. Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente acta que, lida e achada conforme vae assignada pela Commissão, pelos proponentes presentes e por mim Francisco de Paula Figueira, membro da Commissão que a escrevi. — *Luiz Netto*. — *José Maria Nogueira*. — *Francisco de Paula Figueira*. — *Antonio Bastos Pereira*. — *Joaquim Caetano Ferreira*. — *Antonio Romão*. — *Pedro Bastos Pereira*.

Confere com o original. Em 20 de janeiro de 1925. — *Emilia Salles*, dactylographa. — Visto, em 20 de janeiro de 1925. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade,

Pedro Bastos Pereira, candidato ao arrendamento do botequim da estação de Piza, vem, de accôrdo com as condições do edital de concurrencia numero um, a cujas clausulas se submette inteiramente, propor o aluguel mensal de 35$ (trinta e cinco mil réis) e declarar que se obriga a ter sempre á venda os generos discriminados na tabella official e que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido.

Baurú, 20 de janeiro de 1925. — *Pedro Bastos Pereira.*

Antonio Romão, candidato ao arrendamento do botequim da estação de Guayçára, vem apresentar a seguinte proposta, de accôrdo com o edital de concurrencia numero 1, a cujas condições se submette inteiramente:

1°, compromette-se a pagar mensal e adeantadamente, o aluguel de 30$ (trinta mil réis);

2°, obriga-se a ter sempre á venda os generos discriminados na tabella official e que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido pela Estrada.

Baurú, 20 de janeiro de 1925. — *Antonio Romão.*

Joaquim Caetano Ferreira, desejando arrendar os botequins de Lins e Biriguy, vem apresentar, de accôrdo com o edital de concurrencia numero um, a seguinte proposta:

a) pelo arrendamento do botequim de Lins, obriga-se a pagar a mensalidade de 75$ (setenta e cinco mil réis);

b) pelo arrendamento do botequim de Biriguy, obriga-se a pagar a mensalidade de 35$ (trinta e cinco mil réis);

c) em ambos os arrendamentos o proponente obriga-se a ter sempre á venda os generos discriminados na tabella official, que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido, bem como declara que se submette inteiramente ás clausulas do edital de concurrencia referido.

Baurú, 20 dje janeiro de 1925. — *Joaquim Caetano Ferreira.*

Antonio Bastos Pereira, desejando arrendar o botequim da estação de Nogueira, ora em concurrencia, conforme edital numero 1, a cujas condições se submette inteiramente, vem offerecer a mensalidade de 30$ (trinta mil réis) e declara que se sujeita a ter sempre á venda os generos discriminados na tabella official e que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido.

Baurú, 20 de janeiro de 1925. — *Antonio Bastos Pereira.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 6

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provendo estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatur do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução são vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega, do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 8

Impressos

2.110 blocks modelo 18.
2.420 blocks modelo 128, a 100 folhas.
1.830 blocks modelo 162, a 100 folhas.
424 blocks modelo 165.
1.170 blocks modelo 184.
60 blocks modelo 257.
30 blocks modelo 369.
5 blocks modelo 383.
5 blocks modelo 384.
60 cadernetas modelo 20.
1.500 cadernetas modelo 29.
1.500 cadernetas modelo 164.
500 cadernetas modelo 259.
2.510 cadernetas modelo 285.
1.000 cadernetas kilometricas para 3.000 kilometros.
600 cadernetas kilometricas para 6.000 kilometros.
400 cadernetas kilometricas para 9.000 kilometros.
300 cadernetas kilometricas para 12.000 kilometros.
250 cadernetas de passe livre para 1925.
1.000 cartões D 1, 2.
1.000 cartões D 3, 4.
1.000 cartões D 5, 6, 7.
32.500 enveloppes modelo 172.
3.000 enveloppes modelo 173.
2.000 enveloppes modelo 173, pardos.
38.000 enveloppes modelo 174.
21.000 enveloppes modelo 175.
2.000 enveloppes modelo 176.
40.000 enveloppes modelo 380.
45.000 enveloppes modelo 437.
600 fitas para relogio formato 1, 5.040 I. T. Record C°, numeradas de 1 a 150.
600 fitas para relogio formato 1, 5.040 I. T. Record C°, numeradas de 151 a 300.
600 fitas para relogio formato 1, 5.040 I. T. Record C°, numeradas de 301 a 450.
5.000 impressos modelo 1.
20.000 impressos modelo 2.
100 impressos modelo 3.
12.000 impressos modelo 5.
35.000 impressos modelo 7.
5.000 impressos modelo 9.
4.000 impressos modelo 10.
4.000 impressos modelo 11.
24.000 impressos modelo 13.
40.000 impressos modelo 14
3.500 impressos modelo 16.
2.000 impressos modelo 19.
20.000 impressos modelo 21.
22.000 impressos modelo 24.
35.000 impressos modelo 25.
35.000 impressos modelo 26.
1.500 impressos modelo 29.
5.000 impressos modelo 30.
1.000 impressos modelo 31.
35.000 impressos modelo 32.
1.000 impressos modelo 33.
500 impressos modelo 34.
10.000 impressos modelo 36.
2.000 impressos modelo 37.
3.000 impressos modelo 38.
1.000 impressos modelo 39.
5.000 impressos modelo 40.
200 impressos modelo 41.
30.000 impressos modelo 42.
35.000 impressos modelo 43.
1.000 impressos modelo 44.
300 impressos modelo 44 com cabeçalho.
4.000 impressos modelo 46.
5.000 impressos modelo 52.
30.000 impressos modelo 55.
2.000 impressos modelo 61.
37.000 impressos modelo 62.
4.000 impressos modelo 97.
7.000 impressos modelo 102.
300.000 impressos modelo 103.
500 impressos modelo 111.
2.000 impressos modelo 118.
10.000 impressos modelo 119.
1.000 impressos modelo 120.
1.000 impressos modelo 122.
24.000 impressos modelo 124.
20.000 impressos modelo 137.
10.000 impressos modelo 139.
10.000 impressos modelo 146.
6.000 impressos modelo 153.
500 impressos modelo 163.
2.000 impressos modelo 177.
500 impressos modelo 178.
5.000 impressos modelo 181.
500 impressos modelo 187.
1.000 impressos modelo 188.
10.000 impressos modelo 189.
1.000 impressos modelo 190.
500 impressos modelo 191.
4.100 impressos modelo 192.
1.000 impressos modelo 193.
3.000 impressos modelo 194.
12.000 impressos modelo 195.
35.000 impressos modelo 196.
1.000 impressos modelo 198.
5.300 impressos modelo 203.
22.000 impressos modelo 205.
2.000 impressos modelo 206.
19.000 impressos modelo 208.
16.000 impressos modelo 217 «Talão».
16.000 impressos modelo 217 «1ª via».
16.000 impressos modelo 217 «2ª via».
6.000 impressos modelo 217 «3ª via».
600 impressos modelo 217 (capa em papel Congo).
5.000 impressos modelo 218
10.000 impressos modelo 219.
22.550 impressos modelo 220.
500 impressos modelo 224.
500 impressos modelo 225.
500 impressos modelo 226.
500 impressos modelo 227.
500 impressos modelo 228.
10.000 impressos modelo 239.
5.000 impressos modelo 245.
30.000 impressos modelo 248.
2.000 impressos modelo 249.
350 impressos modelo 254.
4.000 impressos modelo 256.
5.500 impressos modelo 265.
3.000 impressos modelo 273.
2.000 impressos modelo 274.
2.000 impressos modelo 275.
35.000 impressos modelo 287.
300 impressos modelo 299.
500 impressos modelo 300.
500 impressos modelo 301.
500 impressos modelo 302.
500 impressos modelo 303.
500 impressos modelo 304.
500 impressos modelo 305.
500 impressos modelo 306.
15.000 impressos modelo 308.
15.000 impressos modelo 309.
1.000 impressos modelo 310.
1.000 impressos modelo 311.
10.000 impressos modelo 329.
6.000 impressos modelo 330.
500 impressos modelo 331.
5.800 impressos modelo 333.
1.500 impressos modelo 338.
1.500 impressos modelo 339.
2.000 impressos modelo 340.
35.000 impressos modelo 346.
5.000 impressos modelo 347.
25.000 impressos modelo 348.
5.000 impressos modelo 354.
2.000 impressos modelo 359.
1.000 impressos modelo 368.
3.500 impressos modelo 370.
500 impressos modelo 375.
1.500 impressos modelo 376.
500 impressos modelo 377.
2.000 impressos modelo 378.
500 impressos modelo 379.
1.500 impressos modelo 396.
5.000 impressos modelo 398.
3.000 impressos modelo 399.
5.000 impressos modelo 400.
4.500 impressos modelo 401.
2.000 impressos modelo 402.
1.000 impressos modelo 403.
1.000 impressos modelo 404.
2.000 impressos modelo 406.
1.000 impressos modelo 407.
1.000 impressos modelo 410.
1.000 impressos modelo 414.
3.000 impressos modelo 416.
4.000 impressos modelo 417.
35.000 impressos modelo 419.
500 impressos modelo 422.
1.000 impressos modelo 426.
2.000 impressos modelo 429.
5.000 impressos modelo 438.
3.100 impressos modelo 448.
2.000 impressos modelo 450.
200 impressos modelo 451.
200 impressos modelo 452.

200.000 impressos modelo 492.
800.000 impressos modelo 493
2.000 impressos modelo 508
4.000 impressos modelo 509
2.000 impressos modelo 510
1 livro modelo 6.
80 livros modelo 76.
25 livros modelo 78.
70 livros modelo 79.
70 livros modelo 80.
3 livros modelo 81.
70 livros modelo 82.
213 livros modelo 87.
20 livros modelo 91.
70 livros modelo 92.
70 livros modelo 93.
70 livros modelo 94.
70 livros modelo 95.
100 livros modelo 125.
20 livros modelo 131.
2 livros modelo 136.
6 livros modelo 147.
12 livros modelo 156.
2 livros modelo 169.
132 livros modelo 171 (de 200 folhas).
2 livros modelo 179.
70 livros modelo 197.
38 livros modelo 236 (grandes).
5 livros modelo 236 (3ª Divisão).
1 livro modelo 237.
1 livro modelo 242.
1 livro modelo 243.
50 livros modelo 258.
11 livros modelo 260
10 livros modelo 261.
30 livros modelo 262.
70 livros modelo 268.
150 livros modelo 269.
10 livros modelo 289.
10 livros modelo 290.
10 livros modelo 291.
10 livros modelo 292.
5 livros modelo 312.
6 livros modelo 315.
5 livros modelo 323 (com 100 folhas).
3 livros modelo 324.
10 livros modelo 327.
10 livros modelo 328.
1 livro modelo 329.
2 livros modelo 330.
100 livros modelo 341.
10 livros modelo 342.
10 livros modelo 343.
70 livros modelo 344.
100 livros modelo 345.
10 livros modelo 349.
2 livros modelo 350.
2 livros modelo 351.
2 livros modelo 352.
4 livros modelo 353.
6 livros modelo 367.
1 livro modelo 367, com rotulo «Receita e Despeza»
3 livros modelo 413.
30 livros modelo 420.
4 livros modelo 425, com capa de couro e rotulos.
1 livro modelo 432.
60 livros modelo 439.
60 livros modelo 440.
12 livros modelo 442.
12 livros modelo 443.
15 livros modelo 444.
10 livros modelo 446.
5 livros modelo 447.
1 livro modelo 453.
1 livro modelo 454.
5 livros modelo 463.
3 livros modelo 466.
3 livros modelo 467.
1 livro modelo 484.
40 livros modelo 506, de 200 folhas.
2 livros modelo 522.
3 livros modelo CC 2.
20 caixas de papel diplomata com enveloppes, impressos "Gabinete do Director", em relevo, em caixas de 50/50.
12 caixas de papel diplomata com enveloppes, impressos "Chefe da IV Divisão", em caixas de 50/50.
207 talões modelo 4.
250 talões modelo 15.
13.050 talões modelo 17.
24 talões modelo 22.
1.600 talões modelo 27.
250 talões modelo 35.
700 talões modelo 45.
300 talões modelo 47.
250 talões modelo 48.
148 talões modelo 49.
50 talões modelo 51.
406 talões modelo 50.
8 talões modelo 53.
1.500 talões modelo 54.
480 talões modelo 56.
720 talões modelo 57.
450 talões modelo 59.
80 talões modelo 60.
600 talões modelo 63.
360 talões modelo 65.
300 talões modelo 66.
500 talões modelo 67.
720 talões modelo 68.
300 talões modelo 69.
600 talões modelo 70.
500 talões modelo 73.
50 talões modelo 75.
1.000 talões modelo 99.
3.960 talões modelo 100.
720 talões modelo 112.
400 talões modelo 132.
600 talões modelo 133.
2.950 talões modelo 145.
20 talões modelo 155.
120 talões modelo 157.
10 talões modelo 159.
34 talões modelo 182.
34 talões modelo 183.
6 talões modelo 202.
50 talões modelo 204.
60 talões modelo 229.
150 talões modelo 246.
200 talões modelo 247.
74 talões modelo 250.
36 talões modelo 251.
23 talões modelo 252.
50 talões modelo 253.
500 talões modelo 255.
300 talões modelo 263.
20 talões modelo 266.
20 talões modelo 270.
50 talões modelo 276.
30 talões modelo 278.
6 talões modelo 280.
6 talões modelo 281.
6 talões modelo 282.
260 talões modelo 283.
3.000 talões modelo 293.
3.000 talões modelo 294.
3.000 talões modelo 295.
3.000 talões modelo 296.
800 talões modelo 314.
360 talões modelo 316.
480 talões modelo 317.
480 talões modelo 318.
5 talões modelo 386.
10 talões modelo 411.
10 talões modelo 412.
60 talões modelo 415.
100 talões modelo 418.
25 talões modelo 423.
50 talões modelo 425.
120 talões modelo 430.
10 talões modelo 431.
1.500 talões modelo 434.
25 talões modelo 441.
4.000 talões modelo 449.
20 talões modelo 490.
150 talões modelo 515.
15 talões modelo CC 1, com 50 folhas a 4 vias.
27 talões modelo CC 3, com 50 folhas a 4 vias.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRIPTORIO, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 9

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de acôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará su-

jeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmada por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas razuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedade anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos o proponentes que se apresentarem para asisstir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornara effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario interino.

CONCURRENCIA N. 9

Material para escriptorio

340 caixas de alfinetes com cabeça, de 1 1/2 a 2 cms., em caixa de 100 grs.
6 almofadas para carimbo de 8×12 cms.
10 almofadas para carimbo de 9×17 cms.
6 almotolias para machina de escrever.
2 archivos de aço "Edwards", com 3 gavetas cada um, de 0,60×1,15×0,45.
12 bandeiras nacionaes de 3 pannos.
1.150 páos de barbante.
292 novellos de barbante fino, linha crúa.
154 berços de madeira, para mata-borrão.
15 bolsas de lona para correspondencia, de 55×35 cms.
24 borrachas "Colonel".
200 borrachas "Mongol Size" n. 4.800.
24 borrachas "Pelikan".
840 borrachas "Ruby n. 112".
372 borrachas "Ruby n. 212".
208 borrachas "Venus n. 24".
120 borrachas duplas para lapis e tinta n. 210.
100 cadernetas cartonadas, em branco, com pauta, com 50 folhas.
150 cadernetas cartonadas, de 1/8 para ponto de turmas.
100 cadernetas de ponto de 1/4 com 50 folhas.
600 cadernetas, capa oleada, em branco, com pauta, de 10×15 cms., com 50 folhas.
396 canetas "Corôa n. 2".
206 canetas "Corôa n. 3".
24 canetas "Eagle Pencil" n. 2.505.
2 carimbos com data, formato 4×5 cms.
8 carimbos diversos.
250 carteiras de passe para o anno de 1925, cor verde.
500.000 cartões brancos para bilhetes.
1.000.000 cartões verdes para bilhetes.
20 cestas de vime para correspondencia de 28×37 cm.
65 cestas de vime para papeis usados.
12 caixas de colchetes amarellos, n. 2.
24 caixas de colchetes amarellos, n. 3.
24 caixas de colchetes amarellos, n. 4.
12 caixas de colchetes amarellos, n. 5.
36 copiadores com 50 folhas, formato officio, em papel japonez.
220 copiadores com 300 folhas, formato officio, em papel japonez.
320 copiadores com 500 folhas, formato officio, em papel japonez.
18 copiadores com 500 folhas, formato officio, em papel arroz.
2 duplos decimetros de marfim "Casella".
50 caixas de elasticos para emaçar cedulas.
6 escovas para limpeza de machina de escrever.
2 esquadros de celluloide 30° de 15 cms.
2 esquadros de celluloide de 30°, de 35 cms.
2 esquadros de celluloide transparente 45°, de 15 cms.
1 estojo para desenho, completo "Kern".
2 estojos de tira-linhas, recto, com 3 pontas, "Kern".
1.300 rodas de fita para apparelho "Morse".
30 fitas bicolor para machina "Underwood".
140 fitas preta, de cópia, para machina "Underwood".
78 fitas preta fixa para machina "Underwood".
12 fitas violeta, fixa, para machina "Underwood".
36 fitas violeta, de cópia, para machina "Underwood".
37 fitas roxa, de cópia, para machina "Underwood".
42 fitas preta fixa para machina "Remington".
30 fitas preta de cópia para machina "Remington".
142 fitas violeta, de cópia, para machina "Remington".
12 fitas violeta fixa para machina "Remington".
36 fitas roxa, cópia, para machina "Remington".
22 fitas violeta, cópia, para machina "Royal".
27 fitas para machina de sommar "Borroughs".
4 fitas para machina de sommar "Standard visible".
22 furadores para papeis, reforçados.

1.724 giz branco em lapis.
6 godets para desenho de 6 cms.
112 caixas de grampos "Clips Ring" n. 1.
47 caixas de grampos "Clips Ring" n. 2.
3 caixas de grampos "Clips Ring" n. 3.
10 caixas de grampos "Clips Ring" n. 5.
6 caixas de grampos "Self", n. 1.
6 caixas de grampos "Self" n. 2.
6 caixas de grampos "Self" n. 40.
6 caixas de grampos "Self" n. 41.
6 caixas de grampos "Self" n. 44.
6 caixas de grampos "Self" n. 46.
80 caixas de grampos "Standard".
34 caixas de grampos Universal S 1.
34 caixas de grampos Universal, S 2.
94 caixas de grampos Universal, S 3.
12 caixas de grampos Universal, S 4.
36 caixas de grampos Universal, S 6.
24 caixas de grampos "Gem", sortidos.
12 caixas de grampos O K, n. 1.
17 caixas de grampos O K, n. 2.
12 caixas de grampos "Oakwille", n. 3.
10 caixas de grampos para machina "Hotchkiss", n. 1.
12 caixas de grampos para machina "Hothkiss", n. 3.
64 caixas de grampos para machina "Hotchkiss", n. 4.
554 vidros de gomma arabica liquida, n. 2, Sardinha.
18 caixas de ilhoses C. Z.
111 indices estreitos, em papel de linho de 12×33 cms.
186 indices com corrente, em papel de linho, de 22×32 cms.
14 indices com capa de linho de 25×35 cms.
6 indices com capa de couro, 25×35 cms., com 5 folhas para cada lettra.
1.300 lacres em páo, Sardinha, n. 9.
24 lapis vermelhos "Johan Faber n. 650".
24 lapis azues "Johan Faber n. 728".
24 lapis vermelhos "Johan Faber n. 732".
96 lapis encarnados "J. S. Staedtler".
5.852 lapis preto "Johan Faber n. 2".
4.056 lapis preto «Joan Faber» n. 3.
60 lapis tinta «Lyra» orlow numero 7.200.
1.751 lapis tinta «Venus» n. 168.
318 lapis tinta «Venus» n. 214
1.625 lapis tinta «Venus» n. 756.
12 lapis «Castell» H.
120 lapis «Castell» HH.
72 lapis «Castell» HHH.
60 lapis «Turqois» HH.
60 lapis «Turqois» HHH
100 lapis «Venuz» H.
36 lapis «Venuz» HH.
168 lapis «Venuz» HB.
500 livros em branco em papel de linho com 50 folhas.
952 livros em branco em papel de linho com 100 folhas.
2 livros em branco em papel de linho com 200 folhas.
6 livros costaneiras, cartonado com 150 folhas.
34 livros costaneiras, cartonado em papel de linho e lombo de panno, 25×35, com 200 folhas.
3 livros termos de contractos com 100 folhas, papel superior, com rotulo, numerado de 12, 13 e 14.
1 machina de escrever «Remington» n. 12 de 12".
1 machina de escrever «Remington n. 11 de 12".
5 machinas de escrever «Remington» n. 11 com tabulador decimal de 14".
5 machinas de escrever «Remington» 3×18 com tabulador decimal.
1 machina de escrever «Underwood» n. 3 com tabulador decimal de 12".
2 machinas de escrever «Underwood» 3×12 com tabulador decimal.
2 machinas de escrever «Underwood» 3×18 com tabulador decimal.
1 machina de escrever «Underwood» 3×14.
2 machinas de escrever «Underwood» 3×18.
2 machinas de calcular «Barret».
2 machinas de sommar «Bourroughs» com 11 columnas de algarismos e mesa de ferro.
1 machina de sommar «Bourroughs» com 13 columnas de algarismos e mesa de ferro.
1 machina de sommar «Bourroughs» com 15 columnas de algarismos e mesa de ferro.
2 machinas de calcular «Brunswiga» M. J. com carro automatico.
1 machina de calcular «Brunswiga», modelo Triplez R., com 20 numeros para os factores.
1 machina de calcular «Brunswiga», modelo M. R., com carro automatico moderno, aperfeiçoado, typo miniatura, com nove factores, oito casas para os quocientes e 13 casas para os algarismos dos resultados.
1 machina de calcular «Madas» 8×16.
9 machinas de grampear «Hotchkiss» n. 4.
20 machinas de apontar lapis «Dandy».
6 mesas para machina de escrever 1,00×0,54.
38 molhadores de vidro com esponja n. 321.
1 numerador automatico com 5 algarismos.
202 vidros de oleo para machina de escrever 3-IN-1.
988 resmas de papel almasso 33 linhas, Copag. n. 56.
7 rolos de papel causon cavellinhos.
13.100 folhas de papel carbono preto Pelikan 44×54 cms.
121 caixas de papel carbono preto Pelikan, formato officio, em caixa de 100 folhas.
10 caixas de papel carbono preto «Remington», formato officio, em caixa de 100 folhas.
108 caixas de papel carbono violeta «Revol», formato officio, em caixa de 100 folhas.
63 caixas de papel carbono roxo, formato officio, em caixa de 100 folhas.
4 caixas de papel cliché duplicata, «Roneo», formato officio.
4 resmas de papel conta correntes.
124 resmas de papel para circular, «Roneo», formato officio.
800 folhas de papel para circular cliché «Roneo».
600 folhas de papel para circular cliché «Revol».
36 rolos de papel ferro prussiato «Velox».
1.490 pacotes de papel hygienico.
330 folhas de papel impermeavel para copiador, de 25×35 cms.
10 caixas de papel de linho fino Orion Skin, formato officio, em caixa de 500 folhas.
320 caixas de papel de linho para machina de escrever, superior, em caixa de 500 meias folhas, formato officio.
27 caixas de papel de linho para machina de escrever, em caixa de 500 folhas duplas, formato officio.
420 kilos de papel manilha, typo Correio.
6.000 folhas de papel mata-borrão superior de 45×57.
100 bobinas de papel para machina de sommar «Barret».
250 bobinas de papel para machina de sommar «Borroughs».
200 folhas de papel para machina de escrever 33×44 cms.
200 folhas de papel para machina de escrever 33×45 cms.
12 blocks de papel milimetrado com pauta verde.
5 rolos de papel milimetrado com pauta verde n. 106.
2 rolos de papel milimetrado com pauta, amarello ocre n. 351, Skizzir Zeickmen.
22 resmas de papel quadriculado.
6 rolos de papel tela Imperial de 1m,20×20m,000.
24 pastas para archivo de plantas 80×42 cms.
110 pastas de 25×35 cms.
260 pastas com aba e cadarço de 25×35 cms.
210 pegadores para papeis reforçado.
30 caixas de pennas Falcon numero 048, em caixa de 100.
2 caixas de pennas Legal numero 2.199 M., em caixas de 100.
78 caixas de pennas Leonardt numero 510 E. F., em caixas de 100.
55 caixas de pennas Leonardt, numero 516 E. F., em caixas de 100.
12 caixas de pennas Leonardt para cópia, n. 503, em caixas de 100.
12 caixas de pennas Leonardt numero 547 F., para cópia, em caixas de 100.
88 caixas de pennas Mallat n. 10, em caixas de 100.
482 caixas de pennas Mallat n. 12, em caixas de 100.
15 caixas de pennas Pery n. 420, em caixas de 100.
462 caixas de pennas de aço para cópia, Redis, em caixa de 100.
3 caixas de pennas Telephone numero 273 F., em caixas de 100.
53 caixas de pennas Telephone numero 278, em caixas de 100.
1 caixa de pennas Rond n. 1.
1 caixa de pennas Rond n. 1 1/2.
1 caixa de pennas Rond n. 2.
1 caixa de pennas Rond n. 3 1/2.

1 caixa de pennas Rond n. 4 1/2.
12 caixas de pennas Rond sortidas.
3 caixas de pennas para desenho, Joseph Gillot n. 179.
3 caixas de pennas para desenho, Joseph Gillot n. 303.
32 caixas de percevejos com cabeça amarella.
5 caixas de percevejos modernos n. 4.
97 picotadores de bilhetes (numericos).
3 pinceis para desenho n. 2.
12 pinceis para desenho n. 4.
12 pinceis para desenho n. 6.
3 pinceis para desenho n. 8.
6 pistolets para desenho, de madeira, de differentes tamanhos.
112 porta-canetas, de ferro.
25 pucaros de louça com pincel, para copiador.
40 raspadeiras Rodger, cabo de osso. .....
107 raspadeiras Rodger, cabo de madeira.
18 registradores «A Z», para papeis.
2 reguas de marfim graduadas, de 30 cms.
1 regua de calcular «Universal», de 28 cms.
24 reguas de borracha e ebonite, de 50 cms.
54 reguas de ebonite, de 30 cms.
36 reguas de ebonite, de 50 cms.
138 reguas de madeira melimetrada, de 50 cms.
2 relogios de parede.
10 relogios de vigia com 6 chaves cada um, «Detect».
12 revolvrs «Nagan», calibre 38, com capa e cinta.
14 stores de linho pardo com as respectivas molas de enrolamento automatico, 2,50 de comprimento por 1,00 de largura.
1 caixa de tinta aquarella azul da Prussia «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella branca «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella carmim «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella gomma gutta «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella sepia «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella terra Sienne crú, «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella terra Sienne queimada, «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella vermelhão «Le Franc».
4 vidros de tinta Nankin Pelikan ou Higgins.
24 vidros de tinta Nankin liquida «Guinter Wagner».
12 vidros de tinta Pelikan para desenho, côres sortidas.
350 vidros de tinta para apparelho Morse, em vidro de 125 grammas.
326 vidros de tinta para carimbo, vermelha, em vidros de 50 grammas.
20 vidros de tinta para carimbo, verde, em vidros de 50 grammas.
104 vidros de tinta para carimbo, violeta, em vidros de 50 grammas.
248 latas de tinta Roneo, para circular, em latas de 1/8.
1.000 vidros de tinta carmim, de 1/32, Carter, Pelikan ou Stephens.
436 vidros de tinta carmim, de 1/8, Carter, Pelikan ou Stephens.
5 vidros de tinta carmim, de 1/4, Carter, Pelikan ou Stephens.
21 litros de tinta carmim, Carter, Pelikan, ou Stephens.
400 vidros de tinta de cópia, de 1/8, Carter, Pelikan ou Stephens.
28 vidros de tinta de cópia, de 1/4, Carter, Pelikan ou Stephens.
1.020 vidros de tinta preta, de 1/8, Carter, Pelikan ou Stephens.
474 vidros de tinta preta, de 1/4, Carter, Pelikan ou Stephens.
155 litros de tinta preta, Carter, Pelikan ou Stephens.
153 tinteiros simples, com tampa de ferro.
110 tinteiros duplos, com tampa de ebonite.
3 tira-linhas «Kern», para curvas de nivel.
1 traçador parallelo, de madeira, de 30 cms.
3 transferidores de celluloide transparente, de 30 cms.
2 tympanos.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clasula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for comprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre pospostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes de contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a presentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario interino.

CONCURRENCIA N. 10

Lubrificantes, etc.

251.000 kilos de carvão coke inglez
20.000 kilos de carvão de forja inglez.
1.000 latas de kerozene, em caixas de duas latas de 18 litros.
760 litros de oleo para temperar molas "Lacoline", em quartolas de 190 litros, da "Baldwin".
190 litros de oleo de peixe.
600 kilos de Plombagina.
1.574 kilos de pixe, em latas de 18 litros.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 1 de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes, no armazem de mercadorias da estação desta Capital, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte. 12 de janeiro de 1925. — Pelo chefe do Trafego, *José Lucio da Silva*.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCÔRDO COM O ART. 159 DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Lotes

112. 2 saccas de caroços de algodão (11.914/12).
158. 2 caixotes de trens de cozinha (9.883/11).
162. 1 pia de ferro esmaltado (9.883/11).
164. 1 amarrado de fechos de ferro (9.883/11).
185. 1 amarrado de tecidos avariados (408/8).
190. 1 pacote com fogos (13.959/11).
194. 6 caixas de cerveja, do despacho a pagar n. 7.457, de 23-5-24, de Bello Horizonte para Ibiá (13.766/11).
195. 1 espingarda velha (15.770/12).
196. 1 lata de balas (doces) (4.270/9).
197. 1 amº. de tecidos (5.753/9).
198. 1 encapado de fumo (14.977/12).
199. 3 guardas-chuva (15.209/12).
200. 1 almofada (14.209/12).
202. 1 amarrado de tecidos (5.472/9).
203. 1 engradado vazio, do despacho de encommendas n. 10.791, de 21-7-24, de S. Diogo para João Pinheiro (14.498/11).
204. 1 toco de madeira, do despacho de encommendas n. 240, de 10-7-24, de Tigre para Bello Horizonte (14.499/11).
205. 1 caixote de miudezas, do despacho de encommendas n. 75, de 5-7-24, de Dôres do Indayá para Bello Horizonte (14.499/11).
206. 1 encapado de peças de arado, do despacho de encommendas n. 649, de 9-6-24, de Candeias para Bello Horizonte (14.499/11).
207. 1 encapado de amostra de café, do despacho de encommendas n. 1.391, de 20-5-24, de Perdões para Bello Horizonte (14.554/11).
208. 1 balaio vazio, do despacho de encommendas n. 4.841, de 6-7-24, de Formiga para Candeias (13.812/11).
209. 1 caixote vazio, do despacho de encommendas n. 2.024, de 2-7-24, de Perdões para Candeias (13.812/11).
210. 2 saccos de farello, do despacho de encommendas n. 8.020, de 21-5-24, de S. João para Prados (13.741/11).
211. 1 sacco de farello (14.599/12).
212. 1 encapado, lata de balas (doces), do despacho de encommendas n. 10, de 9-7-24, de Caeté para S. João (14.566/11).
213. 1 encapado de barbante, do despacho a pagar, n. 166, de 8-5-24, de Norte para Nazareth (13.754/11).
214. 1 encapado de arreio, do despacho de encommendas numero 12.415, de 16-7-24, de São João para Campo Bello (14.553/11).
215. 3 saccos de assucar bruto (12.219/12).
216. 1 encapado de amostras, do despacho de encommendas numero 10, de Brumadinho para S. João (14.556/11), 1-7-24.
217. 1 encapado de amostras, do despacho de encommendas numero 17.630, de 12-7-24, de Bello Horizonte para S. João (14.556/11).
218. 1 encapado de colchão, do despacho de encommendas n. 220, de 29-3-24, de F. Sampaio para Formiga (14.084/11).
219. 2 latas vasias, do despacho de encommendas n. 637, de 11-6-24, de Garças para Formiga (14.084/11).
220. 1 fardo de tecidos de algodão, do despacho pago, n. 53, de 30-4-24, de Tartaria para Bello Horizonte (14.082/11).
222. 3 saccos de milho, do despacho de encommendas n. 291, de 25-4-24, de Catiara para Patrocinio (12.943/11).
223. 1 sacco de feijão, do despacho pago, n. 56, de 14-7-24, de Salitre para Tartaria (14.555/11).
224. 2 malas de saccos vasios do despacho de encommendas numero 5.613, de 14-8-24, de Lavras para Formiga (14.630/11).
225. 1 caixote de doces (15.350/11).
226. 1 engradado vasio para aves, do despacho de encommendas n. 1.195, de 16-6-24, de Juiz de Fóra para S. João (13.883/11).
227. 1 engradado vasio, do despacho de encommendas n. 12.725, de S. Diogo para Traituba (14.730/11).
228. 1 caixote de amostras, do despacho de encommendas numero 9.926, de julho de 1924, de S. Diogo para S. Joãc (14.083/11).
229. 1 caixote de amostras, do despacho de encommendas numero

9.927, de S. Diogo para São João (14.083/11).
230. 1 amarrado de tecidos avariados (13.970/11).
232. 1 encapado de roupas, do despacho de encommendas numero 1.150, de 13-7-24, de Barbacena para J. Pinheiro (13.769/11).
233. 1 caixa de aguardente (16.718/12).
234. 1 caixa de cigarros, do despacho de encommendas n. 58, de 9-6-24, de Jacaré para Ferreiros (14.019/11).
235. 1 forno de ferro (4.940/9).
236. 1 caixote de miudezas, do despacho de encommendas numero 1.420, de 22-4-24, de Itaúna para Prados (43.741/11).
238. 1 caixote vasio (13.741/11).
241. 1 saccco com raizes seccas (13.746/11).
245. 1.440 ripas, do despacho a pagar n. 28, de 18-8-24, de Uruburetama para Bello Horizonte (15.252/11).
246. 4 malas de saccos vasios, despacho de encommendas numero 7.118, de 17-10-24, de Lavras para Pedra Negra (15.227/11).
248. 1 encapado de ferragens, do despacho de encommendas numero 16.096, de 9-10-24, de S. Diogo para Patrocinio (15.223/11).
249. 1 engradado vasio para aves (16.134/12).
250. 1 couro secco (15 817/12).
251. 1 caixote com doces, do despacho de encommendas n. 1.348, de 18-9-24, de Bambuhy para Lavras (15.124/11).
252. 3 engradados de latas de fumo, do despacho a pagar n. 929, de 6-9-24, de Lavras para Barbacena (14.860/11).
253. 1 encapado de chapéos, do despacho de encommendas, numero 8, de 28-5-24, de Cruzeiro para Lavras (15.124/11).
254. 1 caixa de garrafas vasias, do despacho de encommendas n. 69, de 21-6-24, do Congonhal para Lavras (15.124/11).
255. 1 sacco de cal (14.945/12).
256. 1 lata para leite (14.739/11).
257. 1 pacote de saccos vasios, despacho de encommendas numero 1.810, de 10-8-24, de Campo Bello para Candeias (14.740/11).
259. 2 bacias de folha, 1 mala de roupas, 1 cadeira velha e 1 caixote de panellas, do despacho pago n. 101, de Cercado para Soledade do Pará (14.798/11).
260. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas n. 1.046, de 24-10-24, de Arcos para Formiga (15.323/11).
261. 1 sacco de caroços de algodão (15.207/11).
262. 1 sacco de caroços de algodão (15.207/11).
264. 1 encapado com 1 lata de biscoutos, do despacho de encommendas n. 83, de 24-5-24, de Ibytira para Pitanguy (14.329/11).
265. 1 sacco de sementes de algodão, do despacho de encommendas n. 400, de Cercado para Formiga, de 10-9-24.
266. 1 sacco de milho, do despacho de encommendas n. 1.262, de 17-9-24, de Pinheiro para S. João (14.859/11).
267. 1 caixote com livros e 1 lata de doces (5.923/19).
269. 1 caixote com sal amargo.
270. 1 lata para leite (93/11).
271. 1 sacco de sal (93/11).
272. 18 caixotes vasios, do despacho de encommendas n. 2.242, de 28-10-24, de Fromn para G. Ferreira (93/11).
274. 2 malas de saccos vasios, do despacho de encommendas numero 1.488, de 26-8-24, de Juiz de Fóra para Padre Britto (15.207/11).
275. 1 barrica com 1 talha de barro, do despacho de encommendas n. 133, de 19-8-24, de Engenho Novo para Rio Claro (14.750/11).

Bello Horizonte, 12 de janeiro de 1925. — Pelo chefe do Trafego, *José Baptista Sampaio.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO SETE, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Aos dezesete dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, presente nesta secretaria a commissão abaixo assignada, sob a presidencia do secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com o edital de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o supplemento do numero trezentos e dez, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas cincoenta e dous e seguintes, e bem assim as corrigendas publicadas, respectivamente, no *Diario Official*, numeros dous e quatro, de tres e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás paginas numeros cento e quarenta e seis e quatrocentos e oitenta e dous, foram recebidos dezoito envolucros contendo documentos de idoneidade e dezoito contendo propostas dos seguintes concurrentes: Juscelino Barbosa & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Dias Garcia & Companhia, M. A. Corrêa, Castro d'Almeida & Companhia, Santos Souza & Brown, Ltda., Walter Schimidt & Companhia, Ribeiro, Costa & Companhia, Breyer, Glueck & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia, Souza Baptista & Companhia, Hime & Companhia, Andrade Veiga & Companhia. Standard Oil Company of Brazil, The Atlantic Refining of Brazil, Moniz de Aragão & Companhia, Borlido Maia & Companhia, J. Rabello & Companhia. Tendo a commissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os proponentes, e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram lidas as propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricadas folha a folha, pela commissão e pelos presentes, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Os senhores Fontes Garcia & Companhia fizeram a caução exigida pelo edital, porém, não apresentaram a respectiva proposta. Para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Ovidio João Paulo de Andrade.* — *Antonio T. Chaves de Queiroga.* — *Francisco Bastos*, 1º escripturario.—Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Antonio Alves & Cairo.* — Por procuração da Atlantic Refining Cº of Brazil, *A. Sá Leitão.* — Por procuração da Standart Oil Cº of Brazil, *D. Grassini.* — Por procuração de M. A. Corrêa, *Jayme Ferreira.* — *J. Rabello & Comp.* — *Breyer, Glueck & Comp.*— Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Ovidio Correia da Silva.* — Por procuração de Walter Schimidt & Comp., *Santos Souza & Brown, Ltda.* — *Santos Souza & Brown, Ltd.* — Por procuração de Ribeiro, Costa & Comp., *João Pereira Junior.*

Confere. 22 de janeiro de 1925. — *José Pinto da Silva*, escripturario. Visto. 22 de janeiro de 1925. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Proposta que faz M. A. Corrêa, negociante estabelecido á rua S. Pedro n. 202, para fornecimento de diversos materiaes durante o anno de 1925, sujeitando-se a todas as clausulas do edital n. 7, de 24 de dezembro de 1924, publicado no Diario Official de 29 do mesmo mez e anno, a saber:

24 alicates de 8" com cabo isolado para electricista, um, nove mil e seiscentos réis	9$600
36 alicates de 8" com cabo para cortar de lado, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
50 abatjours de porcellana para lampadas de 8", um, mil e seiscentos e oitenta réis	1$680
50 aranhas de metal para abatjours de 2 1/4", uma, trezentos e sessenta e oito réis	$368
100 bocaes para lampião, tulipa n. 1, com base, um, dous mil trezentos e cincoenta réis	2$350

150 bocaes para lampião de signal com base, um, tres mil tresentos e cincoenta réis	3$350
12 bombas Japy n. 5, uma, cento e noventa e oito mil réis	198$000
400 chicotes de barbante (200 grs.), um, dous mil e tresentos réis	2$800
1.000 baldes de zinco de 14" com bocca reforçada, um, sete mil duzentos e noventa réis	7$290
200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
400 kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
400 kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
200 kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, cinco mil e cem réis	5$100
100 metros de corrente de metal para canecas, metro, mil seiscentes e cincoenta réis	1$650
150 kilos de corda franceza de 1/2", kilo, doze mil e novecentos réis	12$900
100 kilos de corda franceza de 1/4", kilo, trese mil e oitocentos réis	13$800
10 cadinhos Morgan n. 10, um, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
10 cadinhos Morgan n. 60, um, cento e quarenta mil e quatrocentos réis.....	140$400
10 cadinhos Morgan n. 80, um, cento e oitenta e sete mil e duzentos mil réis....	187$200
50 carrinhos tubulares reforçados para limpeza, chapa de 1/16, um, sessenta e cinco mil e novecentos réis	65$900
24 capachos de ferro galvanizado, um, trese mil e oitocentos réis	13$800
10 caixas automaticas para W. C. completas, uma, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
1.500 chaminés belgas n. 1 (nacionaes), uma, novecentos e vinte réis	$920
1.000 chaminés tulipa n. 1 (nacionaes), uma, setecentos e setenta e cinco réis.....	$775
500 latas de cruzwaldina de 1 litro, lata, mil setecentos e noventa réis.....	1$790
100 cadeados Yale, com chaves differentes, de ferro, um, dezenove mil réis	19$000
100 cadeados Yale, com chaves differentes, de metal, um, trinta e dous mil e quatrocentos réis	32$400
1.000 pares de dobradiças de ferro 3 × 1" com junta, par, seiscentos e sessenta e cinco réis	$665
1.000 pares de dobradiças de ferro 2 1/2 × 1" com junta, par, quinhentos e sessenta réis	$560
24 diamantes para cortar vidros, um, trinta e dous mil réis	$2$000
800 espanadores de pennas de 0,60, um, sete mil quatrocentos e quarenta réis....	7$440
50 espanadores de fibra, um, mil e duzentos réis	1$200
600 enxós da Ribeira, uma, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
200 fechaduras de latão para armario, artigo superior, uma, oito mil réis	8$000
120 fechaduras com trinco para porta, uma, dezenove mil réis	19$000
300 foices do Porto, n. 8, annoladas, uma, oito mil tresentos e vinte réis	8$320
1.035 kilos de grammos para cerca de arame farpado, kilo, novecentos e noventa e cinco réis	$995
50 junecções de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, quatro mil setecentos e oitenta réis	4$780
100 junecções de ferro galvanizado de 2", uma, oito mil e seiscentos réis	8$600
130 junecções de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil quinhentos e oitenta réis...	3$680
100 junecções de ferro galvanizado de 3/4", uma, dous mil novecentos e dez réis.....	2$910
100 junecções de ferro galvanizado de 1/2", uma, dous mil tresentos e vinte réis	2$320
12 lampiões belgas n. 1 para mesa, com abat-jour de porcellana, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
12 lampiões belgas n. 1 para centro, com arandella, um, cincoenta e um mil e quinhentos réis	51$500
6.000 folhas de lixa de esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, duzentos e noventa e nove réis	$299
5.000 folhas de lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, sessenta e nove réis.....	$069
150 marretas de aço para pregação, de 3 kilos, kilo, dous mil e duzentos réis...	2$200
150 machadinhas n. 2 (portuguezas), uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
120 machados de 4 libras (portuguezes), um, sete mil novecentos e sessenta réis..	7$960
10 kilos de massa para soldar, kilo, dezoito mil réis	18$000
200 kilos de pregos ponta de Paris, 10 × 10, cabeça, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis	3$470
200 kilos de pregos ponta de Paris, 12 × 12, com cabeça, kilo, tres mil duzentos e cinco réis	3$205
500 kilos de pregos ponta de Paris, 15 × 15, com cabeça, kilo, dous mil oitocentos e quarenta e oito réis	2$848
600 kilos de pregos ponta de Paris, 16 × 18, com cabeça, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis	2$580
600 kilos de pregos ponta de Paris, 17 × 21, com cabeça, kilo, dous mil quatrocentos e noventa e dous réis.....	2$492
600 kilos de pregos ponta de Paris, 18 × 21, com cabeça, kilo, dous mil tresentos e quinze réis	2$315
400 kilos de pregos ponta de Paris, 19 × 27, com cabeça, kilo, dous mil duzentos e vinte e cinco réis	2$225
600 kilos de pregos ponta de Paris, 20 × 30, com cabeça, kilo, dous mil cento e e trinta e oito réis	2$138
500 kilos de pregos ponta de Paris 22 x 35, com cabeça, kilo, dous mil cento e trinta e oito réis	2$138
500 kilos de pregos ponta de Paris 23 x 45, com cabeça, kilo, dous mil cento e trinta e oito réis	2$138
600 kilos de pregos ponta de Paris 24 x 48, com cabeça, kilo, dous mil cento e trinta e oito réis	2$138
500 kilos de pregos ponta de Paris 18 x 30, com cabeça, kilo, dous mil tresentos e quinze réis	2$315
2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8, kilo, seis mil e oitenta réis	6$080
1.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2, kilo, seis mil novecentos e trinta réis	6$930
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8, kilo, oito mil quatrocentos e cincoenta réis	8$450
950 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4, kilo, dez mil quatrocentos e cincoenta réis	10$450
1.000 kilos de potassa, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
2.000 rollas de cortiça para vidro de 250 grammas, uma, quatorze réis	$014
2.000 serras para metaes de 14" (Feia), uma, duzentos e sessenta réis	$260
3.000 kilos de sulfato de cobre de 1ª, kilo, dous mil e cincoenta réis	2$050
800 torcidas belgas n. 1, uma, setecentos e noventa réis	$790
300 metros de torcida Tulipa de 25 m/m, metro, setecentos e noventa réis.....	$790
300 metros de torcida Tulipa de 16 m/m, metro, seiscentos e vinte réis	$620
2.000 kilos de ferro fundido galvanizado de 2", kilo, mil e quinhentos e oitenta réis	1$580

600 kilos de canos de ferro galvanizado de 1 1/4, kilo, mil e quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
1.000 kilos de canos de ferro galvanizados de 1", kilo, mil e quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
1.000 kilos de canos de ferro galvanizados de 3/4, kilo, mil e quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
1.000 kilos de canos de ferro galvanizados de 1/2, kilo, mil e quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
1.000 kilos de canos de chumbo de 1/2, kilo, dous mil e seiscentos e vinte réis. 2$620
500 kilos de canos de chumbo de 1", kilo, dous mil e seiscentos e vinte réis. 2$620
500 kilos de canos de chumbo de 3/4", kilo, dous mil e seiscentos e vinte réis. 2$620
100 tês de ferro galvanizado de 1", um, mil quinhentos e dez réis . . . . . 1$510
50 tês de ferro galvanizado de 3/4", um, mil cento e dez réis . . . . . 1$110
1.000 trados «greaves» de 5/8", um, oito mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 8$850
100 trados «agreaves» de 3/4", um, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
100 maços de taxas americanas, ns. 4, 6, 8, 10, 12 e 14, maço, quatrocentos e oitenta réis $480
24 torneiras de latão de 1/2 conflange, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
300 vidros lisos de 1/8" de 22 x 36 cm., um, dous mil cento e sessenta réis ... 2$160
400 vidros lisos de 1/8" de 24 x 28 cm., um, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
400 vidros lisos de 1/8" de 24 x 24 cm., um, mil seiscentos e oitenta réis ..... 1$680
200 vidros lisos de 1/8" de 19 1/2 x 14 cm., um, oitocentos e sessenta réis $860
100 vidros opacos de 19 1/2 x 14 cm., um, oitocentos e oitenta réis $880
100 vidros opacos de 1/8" de 18 x 34 cm., um, dous mil e quarenta réis ..... 2$040
500 vidros lisos de 3/32 de 24 x 28 cm., um, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
60 vidros lisos de 3/32 de 12 x 12 cm., encarnados, um, mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
60 vidros lisos de 3/32 de 12 x 12 cm., verdes, um, mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
100 vidros radiados brancos de 1/8" de 24 x 6 cm., um, quinhentos e dez réis ... $510
100 vidros radiados brancos de 1/8" de 30 x 14 cm., um, mil duzentos e dez réis . . . . . 1$210

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — Por procuração de M. A. Corrêa, *Jayme Ferreira*.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nessa praça, á rua 1° de Março n. 107, de accôrdo com o edital de concurrencia de 24 de dezembro proximo passado, propõem o fornecimento dos seguintes artigos:

120 litros de acido chloridrico em garrafas de litro, litro, seis mil réis ..... 6$000
24 alicates de 8" com cabo isolado para electricista, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
36 ditos de 8", com cabo para cortar de lado, um, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
1.600 kilos de arame para lacrar carros com amostras em rodas de 1/2", kilo, quatro mil e novecentos e oitenta réis . . . . . 4$980
36 assentos de madeira para cadeiras, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
720 litros de alcool de 40° em latas de 18 litros, litro, tres mil oitocentos e noventa réis . . . . . 3$890
100 boccaes para lampeões tulipa n. 1, com base, um, dous mil réis ..... 2$000
12 bombas «Jappy» n. 5, uma, cento e sessenta e cinco mil réis . . . . . 165$000
300 chicotes de barbante, chicotes de 300 grammas, um, mil e seiscentos réis 1$600
10 litros de benzina em garrafas, litro, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900

Correia balata

100 metros de 1", metro, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
100 metros de 1/2", metro, tres mil oitocentos réis . . . . . 3$800
400 metros de 2", metro, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
600 metros de 2/2", metro, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
300 metros de 3", metro, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
200 metros de 4", metro, nove mil réis ..... 9$000
200 metros de 4'/2", metro, trese mil réis .. 13$000
100 metros de 5", metro, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
100 metros de 6", metro, quinze mil réis ... 15$000
50 metros de 8", metro, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, dous mil setecentos e noventa réis 2$790
100 kilos de corrente ferro de 3/8", kilo, dous mil novecentos e noventa réis 2$990
100 kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
200 kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
100 metros de corrente de metal para canecas, metro, novecentos réis $900
150 kilos de corda franceza de 1/2", kilo, quatro mil novecentos réis . . . . . 4$900
100 kilos de corda franceza de 1/4", kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
10 cadinhos Morgan n. 10, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
10 ditos n. 60, um, oitenta e tres mil réis 83$000
10 ditos n. 80, um, cento e dez mil réis .... 110$000
50 carrinhos tubulares reforçados para limpeza, chapa 1/16, um, setenta e dous mil réis . . . . . 72$000
21 capachos de ferro galvanizado, um, onze mil réis . . . . . 11$000
40 caixas automaticas para W. C., completas, uma, trinta e tres mil réis .... 33$000
1.500 chaminés belgas n. 1, uma, seiscentos e noventa réis $690
1.000 ditas tulipa n. 1, uma, oitocentos réis. $800
100 ditas para manometro, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
1.000 kilos de cabo de alinho alcatroado de 1'/2", kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
1.500 barricas de cimento em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e dous mil réis 32$000
100 kilos de cola da Bahia superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
500 latas de creolina Cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata, mil quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
24 cavadeiras de mola, duplas, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
100 cadeados Yale com chaves desiguaes, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
150 chapas russas 1/32" x 2,45 x 0,76 para cobertura de caldeira, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
24 diamantes para cortar vidro, um, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
50 espanadores de 0,50, um, cinco mil seiscentos e noventa réis . . . . . 5$690
100 ditos de pennas de 0,60, um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
50 ditos de fibra, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
500 enxões da Ribeira, uma, dezesete mil e novecentos réis . . . . . 17$900
2.000 enxadas de 3,1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500

200	fechaduras de latão, para armario, qualidade superior, uma, quatro mil réis	4$000
120	fechaduras com trinco, para porta, uma, doze mil réis	12$000
300	foices do Porto, numero 8, amolladas, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
12	forjas portateis, com pé, uma, noventa e nove mil réis	99$000
800	metros de fillele de lã branco, metro, tres mil e quinhentos réis	3$500
800	metros de fillele de lã verde, metro, tres mil e quinhentos réis	3$500
1.000	metros de fillele de lã encarnado, metro, tres mil e cento e noventa réis	3$190
1.000	kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, mil e cincoenta réis	1$050
80	kilos de gomma lacca clara, de primeira qualidade, kilo, vinte e dous mil réis.	22$000
600	kilos de gomma arabica em pedra, clara, de 1ª qualidade, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
12	lampeões Belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um, cincoenta e quatro réis	54$000
12	lampeões Belga, n. 1, de centro, com arandella, um, quarenta e oito mil réis	48$000
250	lanternas de signal com tres côres, conforme á amostra, uma, dezesete mil e novecentos réis	17$900
25	lanternas de signal para cauda de trem, tres signaes, conforme á amostra, uma, quarenta e tres mil réis	43$000
12	lamparinas n. 4, para soldar á gazolina, uma, noventa mil réis	90$000
60	limatões Greaves, redondos, de 1", um, quinze mil réis	15$000
60	ditos idem, idem, de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis	7$500
60	ditos, idem, idem, de 5/8", um, quatro mil réis	4$000
60	ditos, idem, idem, de 1/2", um, tres mil e duzentos réis	3$200
60	ditos, idem, idem, de 3/8", um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
200	ditos, idem, idem, de 1/4", um, mil e quinhentos réis	1$500
60	limatões Greaves, quadrados, de 1", um, quinze mil réis	15$000
450	ditos, idem, quadrados, de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis	7$500
400	ditos, idem, idem, de 1/2", um, tres mil e duzentos réis	3$200
60	ditos, idem, idem, de 3/8", um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
100	ditos, idem, idem, de 1/4", um, mil e quinhentos réis	1$500
60	limas Greaves, meia cana, bastardas, de 16", uma, oito mil réis	8$000
500	ditas, idem, idem, idem, de 14", uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
300	ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, tres mil setecentos e cincoenta réis	3$750
200	ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e cem réis	2$100
300	ditas, idem, idem, murças, de 14", uma, seis mil e cem réis	6$100
300	ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
60	ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
450	ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e setecentos réis	1$700
450	ditas, idem, parallelas bastardas, de 14", uma, seis mil e cem réis	6$100
350	limas Greaves, parallelas, bastardas, de 12", uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
200	ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
150	ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, dous mil e tresentos réis	2$300
400	ditas, idem, idem, murças, de 14", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
350	ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, cinco mil e cem réis	5$100
150	ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
150	ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, dous mil réis	2$000
100	limas Greaves, triangulares, bastardas, de 10", uma, tres mil e duzentos réis	3$200
200	ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e tresentos réis	2$300
300	ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e quinhentos réis	1$500
6.000	folhas de lixa esmeril, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, duzentos e noventa e nove réis	$299
5.000	folhas de lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 o 2, folha, noventa réis	$090
150	marretas de aço para pregação, de tres kilos, uma, oito mil e novecentos réis	8$900
100	mangueiras de sola, de tres metros, para caixa d'agua, uma, cem mil réis	100$000
150	machadinhas Collins, n. 2, uma, onze mil réis	11$000
120	machados Collins, de 4 libras, um, dezeseis mil réis	16$000
36	moringues de barro para agua, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
10	kilos de massa para soldar, em latas de 1/2 kilo, kilo, vinte mil réis	20$000
10	pares de moitões de ferro, de 8", para esticar fios, par, vinte e seis mil réis	26$000
20	caixas de oleo verde para automovel, uma, cento e dez mil réis	110$000
300	litros de oleo de colza para luz, em latas de 1 litro, litro, tres mil e setecentos réis	3$700
2.000	rolhas de cortiça para vidros de 250 grammas, uma, oitenta réis	$080
100	metros de serra de fita de 1 1/2", metro, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
100	ditos, idem, idem, de 1", metro, tres mil e seiscentos réis	3$600
100	ditos, idem, idem, de 3/4", metro, dous mil e novecentos réis	2$900
100	ditos, idem, idem, de 1/2", metro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
2.000	serras Greaves de 12", para metaes, uma, tresentos e quarenta e sete réis	$347
50	serrotes Greaves de 0,50, um, vinte e quatro mil réis	24$000
100	kilos de seccante Castello, em pacotes, kilo, mil seiscentos e noventa réis	1$690
800	torcidas belgas, n. 1, uma, oitocentos réis	$800
300	metros de torcida tulipa de 25 m/m, metro, seiscentos e cincoenta réis	$650
200	metros de torcida tulipa de 10 m/m, metro, quatrocentos e vinte réis	$120
2.000	kilos de ferro galvanizado de 2", kilo, mil e quatrocentos e setenta e quatro réis	1$474
600	ditos, idem, idem, de 1 1/4", kilo, mil quatrocentos e setenta e quatro réis	1$474
1.000	ditos, idem, idem, de 1", kilo, mil quatrocentos e setenta e quatro réis	1$474
1.000	ditos, idem, idem, de 3/4", kilo, mil e quatrocentos e setenta e quatro réis	1$474
1.000	ditos, idem, idem, de 1/2", kilo, mil quatrocentos e setenta e quatro réis	1$474
1.000	kilos de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
500	kilos de chumbo de 1", kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
500	ditos, idem, de 3/4", kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
36	tesouras Rodgers de 15 a 20 cms., uma, quatorze mil réis	14$000
1.000	maços de taxas americanas ns. 4, 6, 8, 10 12 e 14, um, quatrocentos e noventa réis	$490
10	tornos de bancada para ferraria, de 6", de bocca, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
1.500	vassouras de palha verde 5 fios, 1ª qualidade, uma, dous mil quatrocentos e sessenta réis	2$460
300	vassouras com cabo, de cabello, uma, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
1.200	vassouras de piassava quadradas, 1ª qualidade, uma, mil e oitocentos réis	1$800
250	vassourinhas de piassava, uma, tresentos réis	$300
400	escovas para lavar assoalho, com cabo, uma, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480

6 caixas de tarrachas e machos, de 1/8" a 1", caixa, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000
1 jogo de navalhas para abrir engrenagens para freza Universal, de Niles Bement Bond & Co., New York, Le Bond n. 3, jogo, quinze contos de réis..... 15:000$000
1 dito, idem, idem, para fabricar brocas, jogo, dous contos de réis..... 2:000$000
1 jogo, idem, idem, idem, para aplainar bronzes de braçagem, jogo, dous contos e oitocentos e oitenta mil réis..... 2:880$000

Additamento:

800 picaretas de excavação de tres kilos, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
800 picaretas de socca de tres kilos, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
1.000 trados Greaves de 5/8", um, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
100 trados Greaves, de 3/4", um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas estabelecidas no edital de concurrencia.

Declaramos que o barbante em chicotes, é em rolos de 200 grammas, e não em chicotes de 300 grammas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Castro d'Almeida & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Edital n. 7, para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de 1925:

24 alicates de 6", com cabo isolado, para electricista, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
36 ditos de 8", com cabo para cortar de lado, um, quatro mil réis..... 4$000
1.600 kilos de arame para lacrar carros, conforme a amostra, em rodas de 1/2 kilo, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
50 abat-jour de porcelana para lampadas, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
50 aranhas de metal para abat-jours, uma, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
200 arruelas de segurar fios de telephone, conforme a amostra, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
12 bombas Japy, n. 5, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
1.000 baldes de zinco, de 14" de boeca, reforçados, um, oito mil réis..... 8$000
150 bolsas de lona com lettreiro, para expediente, conforme a amostra, uma, quarenta e mil réis ..... 45$000
150 ditas, idem, idem, idem, pequenas, idem, uma, trinta mil réis..... 30$000
100 boquilhas de louça, para tempo, conforme a amostra, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
200 metros de correia de sola singela, de 2", metro, quatro mil novecentos e noventa e nove réis ..... 4$999
100 metros de correia de sola singela, de 2 1/2", metro, seis mil duzentos e cincoenta réis 6$250
100 metros de correia de sola singela, de 3", metro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
200 metros de correia de sola singela, de 4", metro, dez mil réis..... 10$000
100 metros de correia balata ou Rusco, de 1", metro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
100 metros de correia balata ou Rusco, de 1 1/2", metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
400 metros de correia balata ou Rusco, de 2", metro, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
600 metros de correia balata ou Rusco, de 2 1/2", metro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
300 metros de correia balata ou Rusco, de 3", metro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
200 metros de correia balata ou Rusco, de 3", metro, doze mil réis..... 12$000
200 metros de correia balata ou Rusco, de 4 1/4", metro, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
100 metros de correia balata ou Rusco, de 5", metro, vinte e dous mil réis..... 22$000
100 metros de correia balata ou Rusco, de 6", metro, vinte e seis mil réis..... 26$000
50 metros de correia balata ou Rusco, de 8", metro, quarenta e oito mil réis..... 48$000
50 carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa de 1/16", um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
400 kilos de cabo de aço flexivel, de 3/8", kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
1.000 kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo, cinco mil novecentos e vinte e cinco réis ..... 5$925
1.500 barricas de cimento, barrica de 150 kilos, barrica, quarenta mil réis..... 40$000
100 kilos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e seiscentos réis.. 2$600
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, em latas de um litro, lata, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
600 enxós da Ribeira, uma, quatorze mil réis... 14$000
2.000 cuxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, nove mil setecentos e noventa réis ..... 9$790
12 forjas portateis com pé, uma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
800 metros de filelle de lã branco, metro, tres mil cento e noventa e oito réis..... 3$198
800 metros de fillele de lã verde, metro, tres mil cento e noventa e oito réis..... 3$198
1.000 metros de fillele de lã encarnado, metro, tres mil cento e noventa e oito réis.. 3$198
20 caixas de grampos "Jacaré", n. 25, uma, quinze mil réis..... 15$000
20 ditas idem, n. 35, uma, vinte mil réis..... 20$000
20 ditas idem, n. 45, uma, vinte e oito mil réis 28$000
36 caixas de grampos isolados, conforme a amostra, uma, quatro mil réis..... 4$000
50 junecções de ferro galvanizado, de 1 1/4", com porca, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
100 junecções de ferro galvanizado, de 2", com porca, uma, quatorze mil réis..... 14$000
100 junecções de ferro galvanizado, de 1", com porca, uma, seis mil réis..... 6$000
100 junecções de ferro galvanizado, de 3/4", com porca, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
100 junecções de ferro galvanizado, de 1/2", com porca, uma, tres mil réis..... 3$000
12 lampeões "belga", n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
250 lanternas de signal com tres côres, conforme a amostra, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
60 limatões Greaves, redondos, de 3/4", um, sete mil réis..... 7$000
60 ditos idem idem, de 5/8", um, cinco mil réis ..... 5$000
60 ditos idem idem, de 1/2", um, quatro mil réis ..... 4$000
60 ditos idem idem, de 3/8", uma, tres mil réis 3$000
200 ditos idem idem, de 1/4", um, dous mil réis 2$000
150 limatões Greaves, quadrados, de 3/4", um, nove mil réis..... 9$000
100 ditos idem idem, de 1/2", um, quatro mil réis ..... 4$000
60 ditos idem idem, de 3/8", um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
100 ditos idem idem, de 1/4", um, tres mil réis. 3$000
60 limas Greaves, meia canna, bastardas, de 16", uma, sete mil réis..... 7$000
300 ditas idem idem, idem, de 14", uma, cinco mil réis ..... 5$000
300 ditas idem idem, idem, de 12", uma, quatro mil réis ..... 4$000
200 ditas idem idem, idem, de 8", uma, tres mil réis ..... 3$000
300 ditas idem idem, murças, de 14", uma, seis mil réis ..... 6$000
300 ditas idem idem, idem, de 12", uma, seis mil réis ..... 6$000
60 ditas idem idem, idem, de 8", uma, tres mil réis ..... 3$000
150 ditas idem idem, idem, de 6", uma, tres mil réis ..... 3$000

450	ditas idem parallelas, bastardas, de 14", uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
350	limas Greaves parallelas, bastardas, de 12", uma, quatro mil réis	4$000
200	ditas idem idem, idem, de 8", uma, tres mil réis	3$000
150	ditas idem idem, idem, de 6", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
400	ditas idem idem, murças, de 14", uma, seis mil réis	6$000
350	ditas idem idem, idem, de 12", uma, quatro mil réis	4$000
150	ditas idem idem, idem, de 8", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
150	ditas idem idem, idem, de 6", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
200	ditas idem triangulares, bastardas, de 8", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
300	ditas idem idem, idem, de 6", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
6.000	folhas de lixa esmeril, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, duzentos e noventa réis	$290
100	mangueiras de sola de tres metros, para caixa d'agua, uma, cento e vinte mil réis	120$000
10	kilos de massa para soldar em latas de meio kilo, lata, trinta e dous mil réis	32$000
10	pares de moitões de ferro, de 8", para esticar fios, par, trinta mil réis	30$000
2.000	kilos de porcas de ferro sextavadas, de 5/8", kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
1.000	kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/2", kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
500	kilos de porca de ferro sextavadas, de 3/8", kilo, cinco mil e setecentos réis	5$700
250	kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/4", kilo, sete mil e quatrocentos réis	7$400
1.600	pás de bico para terra n. 4, qualidade numero 343, uma, cinco mil quatrocentos e cinco réis	5$405
800	picaretas de escavação, de tres kilos, uma seis mil e tresentos réis	6$300
800	picaretas de socca, de tres kilos, uma, sei mil oitocentos e cincoenta réis	6$850
1.000	kilos de potassa, kilo, novecentos réis	$900
100	kilos de parafina, kilo, seis mil réis	6$000
10	serras circulares de 14", uma, setenta e cinco mil réis	75$000
100	metros de serra de fita de 1 1/2", metro, seis mil e quinhentos réis	6$500
100	ditos idem idem de 1", metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
100	ditos idem idem de 3/4", metro, quatro mil réis	4$000
100	ditos idem idem de 1/2", metro, tres mil réis	3$000
2.000	serras Greaves de 12", para metaes, uma, quinhentos réis	$500
3.000	kilos de sulfato de cobre de 1ª qualidade, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
2.000	kilos de ferro galvanizado de 2", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
600	ditos idem idem de 1 1/4", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
1.000	ditos idem idem de 1", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
1.000	ditos idem idem de 3/4", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
1.000	ditos idem idem de 1/2", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
1.000	kilos de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e e oitocentos réis	2$800
500	kilos de chumbo de 1", kilo, dous mil e e oitocentos réis	2$800
500	kilos de chumbo de 3/4", kilo, dous mil e e oitocentos réis	2$800
500	tubos indicadores, de vidro, de 4" × 3/4", um, quatrocentos réis	$400
100	tês de ferro galvanizado de 1", um, dous mil réis	2$000
50	ditos idem idem de 3/4", um, mil e quinhentos réis	1$500
200	metros quadrados de tela de arame de aço, malha de 1/16", conforme a amostra, metro quadrado, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500
1.000	trados Greaves de 5/8", um, cinco mil réis	5$000
10	tornos de bancada para ferraria, com 6" de bocca, um, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos réis	229$500
400	vidros para apparelho Nathan, um, quatrocentos réis	$400
6	caixas de tarrachas e machos de 1/8" a 1", uma, tresentos e cincoenta mil réis	350$000
6	ditas idem idem de 1" a 2", uma, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
	Em tempo: Tornamos nullo o preço acima que deve ser entendido para:	
6	ditas idem idem de 1/16" a 3/8", uma, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
6	ditas idem para encanamento de 1/4" a 4", uma, oitocentos e sessenta e cinco mil réis	865$000

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia. Na parte referente a kilos de ferro galvanizado entendem-se *tubos*, conforme dimensões pedidas no edital.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Santos Souza & Brown Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos em Bello Horizonte, á rua Espirito Santo n. 477, propõem-se fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 7, publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro de 1924, o material abaixo especificado:

200	kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
400	kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
150	kilos de corda franceza de 1/2", kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
100	kilos de corda franceza de 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
400	kilos de cabo de aço flexivel, de 3/8", kilo, seis mil e seiscentos réis	6$600
100	kilos de cabo de aço flexivel, de 7/16", kilo, seis mil réis	6$000
250	kilos de cabo de aço flexivel de 3/4", kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
200	metros de cabo de aço flexivel, de 3/32", metro, setecentos réis	$700
1.000	kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo, seis mil réis	6$000
500	metros de lona branca, de 1m,80 de largura, metro, vinte e quatro mil réis	24$000
100	metros de correia "Goodyear", de 1", metro, tres mil réis	3$000
100	metros de correia "Goodyear", de 1 1/2", metro, cinco mil réis	5$000
400	metros de correia "Goodyear", de 2", metro, seis mil réis	6$000
600	metros de correia "Goodyear", de 2 1/2", metro, sete mil e quatrocentos réis	7$400
300	metros de correia "Goodyear", de 3", metro, oito mil seiscentos e cincoenta réis	8$650
200	metros de correia "Goodyear", de 4", metro, quatorze mil e tresentos réis	14$300
200	metros de correia "Goodyear", de 4 1/2", metro, dezeseis mil e cem réis	16$100
100	metros de correia "Goodyear", de 5", metro, dezesete mil e novecentos réis	17$900
100	metros de correia "Goodyear", de 6", metro, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
50	metros de correia "Goodyear", de 8", metro, vinte e nove mil réis	29$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração de Santos Souza & Brown Ltda., *O. Corrêa*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 24 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

Edital n. 7

120	litros de acido chlorydrico, em garrafas de de litro, litro, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750

24 alicates de 8", com cabo isolado, para electricista, um, dez mil e quinhentos réis 10$500
36 ditos de 8", com cabo para cortar de lado, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
1.400 kilos de arame para lacrar carros, conforme amostra, em rodas de 1/2 kilo, kilo, dous mil quinhentos e quarenta réis ..... 2$540
36 aranhas de ferro de 6", para esticar fios, uma, quinze mil réis ..... 15$000
720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
100 boccaes para lampeões tulipe, n. 1, com base, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
100 boccaes para lampeões de signal, com base, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
12 bombas Japy n. 5, uma, cento e vinte e quatro mil réis ..... 124$000
300 chicotes de barbante, chicotes de 200 grammas, chicote, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$880
10 litros de benzina pura, em garrafas de litro, litro, oito mil réis ..... 8$000
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil e seiscentos réis 6$600
200 metros de correia de sola singela de 2", metro, tres mil quatrocentos e noventa réis ..... 3$490
100 metros de correia de sola singela de 2 1/2", metro, quatro mil tresentos e sessenta réis ..... 4$360
100 metros de correia de sola singela de 3", metro, cinco mil tresentos e noventa réis ..... 5$390
200 metros de correia de sola singela de 4", metro, sete mil e novecentos réis ... 7$900
100 metros de correia balata de 1", metro, dous mil cento e cincoenta réis .... 2$150
100 metros de correia balata de 1 1/2", metro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
400 metros de correia balata de 2", metro, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
600 metros de correia balata de 2 1/2", metro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$100
300 metros de correia balata de 3", metro, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
200 metros de correia balata de 4", metro, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600
200 metros de correia balata de 4 1/2", metro, trese mil e quatrocentos réis ..... 13$400
100 metros de correia balata de 5", metro, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
100 metros de correia balata de 6", metro, metro, dezesete mil e seiscentos réis 17$600
50 metros de correia balata de 8", metro, metro, vinte e tres mil e tresentos réis 23$300
100 metros de correia "Rusco", de 1", metro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
100 metros de correia "Rusco", de 1 1/2", metro, quatro mil e oitocentos réis.. 4$800
400 metros de correia "Rusco", de 2", metro, metro, seis mil e quatrocentos réis.. 6$400
600 metros de correia "Rusco", de 2 1/2", metro, oito mil réis ..... 8$000
300 metros de correia "Rusco", de 3", metro, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
200 metros de correia "Rusco", de 4", metro, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
200 metros de correia "Rusco", de 4 1/2", metro, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
100 metros de correia "Rusco", de 5", metro, dezesels mil réis ..... 16$000
100 metros de correia "Rusco" de 6", metro, dezenove mil e duzentos réis ..... 19$200
200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
400 ditos idem idem de 3/8", kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
400 ditos idem idem de 1/4", kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
200 ditos idem idem de 1/8", kilo, quatro mil réis ..... 4$000
100 metros de corrente de metal para canecas, metro, mil oitocentos e oitenta réis.. 1$880
150 kilos de corda franceza, de 1/2", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
100 ditos, idem, idem, de 1/4", kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
10 cadinhos «Morgan», n. 10, um, trese mil réis ..... 13$000
19 ditos, idem, idem, n. 60, um, sessenta e oito mil e quinhentos réis..... 68$500
10 ditos, idem, idem, n. 80, um, noventa e um mil e duzentos réis ..... 91$200
80 carrinhos «Overland», n. 4, reformados, para armazem, um, noventa e tres mil réis ..... 93$000
50 carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa de 1/16", um, oitenta e quatro mil e quinhentos réis..... 84$500
24 capachos de ferro galvanizado, um, trinta e seis mil réis ..... 36$000
40 caixas automaticas para W. C., completas, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
1.500 chaminés belgas, n. 1, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
1.000 ditas, tulipa, n. 1, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
100 ditas para manometro, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
400 kilos de cabo de aço flexivel, de 3/8", kilo, seis mil quatrocentos e vinte réis 6$420
100 ditos, idem, idem, idem, de 7/16, kilo, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
250 ditos, idem, idem, idem, de 3/4", kilo, cinco mil quinhentos e noventa réis.. 5$590
200 metros de cabo de aço flexivel, de 3/32", metro, seiscentos e noventa réis..... $690
1.000 kilos de cabo de linho alcatroado, 1 1/2", kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
1.500 barricas de cimento, barrica de 150 kilos, barrica, trinta e tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 33$450
100 kilos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, em latas de um litro, lata, mil seiscentos e quarenta réis ..... 1$640
24 cavadeiras duplas, americanas, de mola, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
100 cadeados Yale, com chaves desiguaes, um, trese mil réis ..... 13$000
150 chapas russas, de 1/32" × 2,45×0,76, para cobertura de caldeira, uma, vinte e oito mil novecentos réis ..... 28$900
1.000 pares de dobradiças de ferro, de 3"×1", com junta, par, quinhentos e noventa e cinco réis $595
1.000 pares de dobradiças de ferro, de 2 1/2" × × 1", com junta, par, tresentos e noventa e cinco réis $395
100 pares de dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par, dezesete mil réis ..... 17$000
50 pares de dobradiças de metal vae-e-vem, grandes, par, trinta e cinco mil réis.. 35$000
24 diamantes para cortar vidro, um, vinte e seis mil e quinhentos réis ..... 26$500
50 espanadores de cabello, de 0,50, um, nove mil réis ..... 9$000
300 ditos de penna, de 0,60, um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
50 ditos de fibra, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
500 enxós da Ribeira, uma, onze mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 11$450
2.000 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, sete mil setecentos e noventa réis ..... 7$790
200 fechaduras de latão, para armario, qualidade superior, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
120 fechaduras com trinco, para porta, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

300 foices do Porto, n. 8, amoladas, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
12 forjas portateis, com pó, uma, cento e quarenta e quatro mil réis	144$000
800 metros de fillele de lã, branco, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
800 metros de fillele de lã, verde, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
1.000 metros de fillele de lã, encarnado, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
500 latas de formicida em pó, latas de 250 grammas, lata, dous mil réis	2$000
1.000 metros quadrados de flextone, para cobertura de carros, metro, sete mil réis	7$000
50 fechaduras de metal amarello, para carros de passageiros, uma, noventa e dous mil réis	92$000
500 fechos de metal para veneziana de carro, conforme amostra, um, seis mil e duzentos réis	6$200
1.000 kilos de grampo para cerca de arame farpado, kilo, mil e noventa e cinco réis	1$095
80 kilos de gomma lacca clara de primeira qualidade, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis	19$400
600 kilos de gomma arabica em pedra clara de primeira qualidade, kilo, quatro mil setecentos e noventa réis	4$790
20 caixas de grampo Jacaré, n. 15, caixa, onze mil réis	11$000
20 ditas, idem, idem, n. 25, caixa, quatorze mil réis	14$000
20 ditas, idem, idem, n. 35, caixa, dezesete mil réis	17$000
20 caixas de grampos Jacaré, n. 45, caixa, vinte e tres mil réis	23$000
50 junecões de ferro galvanizado de 1 1/4", com porca, um, quatro mil e setecentos réis	4$700
100 junecões de ferro galvanizado de 2", com porca, uma, oito mil e tresentos réis	8$300
100 junecões de ferro galvanizado de 1", com porca, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
100 junecões de ferro galvanizado de 3/4", com porca, uma, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
100 junecões de ferro galvanizado de 1/2", com porca, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
1.000 caixas de kerozene, caixa, trinta e cinco mil e setecentos réis	35$700
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um, sessenta e quatro mil réis	64$000
12 lampeões belgas n. 1, de centro, com arandelas, um, quarenta e um mil réis	41$000
250 lanternas de signal com tres côres, conforme amostra, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
25 lanternas de signal para cauda de trem, tres signaes, conforme amostra, uma, quarenta e sete mil e oitocentos réis	47$800
12 lamparinas n. 4, para soldar á gazolina, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
60 limatões Greaves, redondos, de 1", um, doze mil e quatrocentos réis	12$400
60 ditos, idem, idem, de 3/4", um, seis mil e quinhentos réis	6$500
60 ditos, idem, idem, de 5/8", um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
60 ditos, idem, idem, de 1/2", um, dous mil e novecentos réis	2$900
60 ditos, idem, idem, de 3/8", um, mil e novecentos réis	1$900
200 ditos, idem, idem, de 1/4", um, novecentos e noventa réis	$990
60 limatões Greaves, quadrados, de 1", um doze mil e setecentos réis	12$700
150 ditos, idem, quadrados de 3/4", um, seis mil e quinhentos réis	6$500
100 ditos, idem, idem, de 1/2" um, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
60 ditos, idem, idem, de 3/8", um, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
100 ditos, idem, idem, de 1/4", um, mil réis	1$000
60 limas Greaves, meia canna, bastardas, de 16", uma, seis mil e seiscentos réis	6$600
300 ditas, idem, idem, idem, de 14", uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
300 ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, tres mil réis	3$000
200 ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, mil e seiscentos réis	1$600
300 ditas, idem, idem, murças, de 14", uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
300 ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
60 ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil réis	2$000
150 ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e quatrocentos réis	1$400
450 ditas, idem, parallelas, bastardas, de 14", uma, seis mil réis	6$000
350 limas Greaves, parallelas, bastardas, de 12", uma, quatro mil réis	4$000
200 ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e duzentos réis	2$200
150 ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e oitocentos réis	1$800
400 ditas, idem, idem, murças, de 14" uma seis mil e duzentos réis	6$200
350 ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4$650
150 ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
150 ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e seiscentos e sessenta réis	1$660
100 ditas, idem, triangulares bastardas, de 10" uma, tres mil réis	3$000
200 ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e duzentos réis	2$200
300 ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e seiscentos réis	1$600
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezenove mil e duzentos réis	19$200
100 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro quadrado, trinta e cinco mil réis	35$000
6.000 folhas de lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
5.000 folhas de lixa para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, oitenta réis	$080
150 marretas de aço para pregação de 3 kilos, uma, nove mil réis	9$000
100 mangueiras de sola de 3 metros para caixa d'agua, uma, cento e dezesete mil réis	117$000
150 machadinhas Collins n. 2, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
120 machados Collins de 4 libras, um, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
10 kilos de massa para soldar, em latas de 1/2 kilo, kilo, trinta e dous mil réis	32$000
10 pares de moitões de ferro de 8" para esticar fios, par, trinta mil réis	30$000
12 molas americanas para relogio de parede, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
20 caixas de oleo verde para automovel, caixa, setenta e seis mil réis	76$000
300 litros de oleo de colza para luz, em latas de 1 litro, litro, dous mil e novecentos réis	2$900
200 kilos de pregos ponta de Paris de 10×10 com cabeça, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
200 kilos idem idem idem, de 12×12, idem, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
500 ditos idem idem idem, de 15×15, idem kilo, tres mil réis	3$000
600 ditos idem idem idem, de 16×18, idem, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
800 ditos idem idem idem, de 17×21, idem, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
600 ditos idem idem idem, de 18×24, idem, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
400 ditos idem idem idem, de 19×27, idem, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700

600	ditos idem idem idem, de 20×30, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550	
500	ditos idem idem idem, de 22×36, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550	
500	kilos de pregos ponta de Paris, de 23×45, com cabeça, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550	
600	ditos idem idem idem, de 24×48, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550	
500	ditos idem idem idem, de 18×30, idem kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800	
50	ditos idem idem idem, de 6×6, sem cabeça, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950	
50	ditos idem idem idem, de 15×15, idem, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400	
50	ditos idem idem idem, de 10×10, idem, kilo, quatro mil réis	4$000	
50	ditos idem idem idem, de 8×8, idem, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800	
50	ditos idem idem idem, de 18×24, idem, kilo, tres mil réis	3$000	
2.000	kilos de porcas de ferro sextavadas, 5/8", kilo, tres mil quinhentos e noventa réis	3$590	
1.000	kilos de porcas de ferro sextavadas, 1/2", kilo, tres mil oitocentos e noventa réis	3$890	
500	kilos de porcas de ferro sextavadas, 3/8", kilo, quatro mil tresentos e trinta réis	4$330	
250	kilos de porcas de ferro sextavadas, 1/4", kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800	
1.000	pás de bico para terra n. 4, qualidade numero 343, uma, oito mil e novecentos réis	8$900	
800	picaretas de excavação de tres kilos, uma, seis mil e duzentos e cincoenta réis	6$250	
800	picaretas de socca de tres kilos, uma, sete mil quinhentos e noventa réis	7$590	
1.000	kilos de potassa, kilo, setecentos e noventa réis	$790	
100	kilos de parafina, kilo, cinco mil e cem réis	5$100	
50	grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2" n. 6, groza, mil e quinhentos réis	1$500	
60	ditas idem, idem, idem, idem, de 3/4" n. 8, groza, mil e novecentos réis	1$900	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa, dous mil e cem réis	2$100	
150	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1". n. 6, grosa, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1", n. 14, grosa, quatro mil e seiscentos réis	4$600	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grosa, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450	
100	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grosa, quatro mil e setecentos réis	4$700	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", n. 14, grosa, cinco mil e seiscentos réis	5$600	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 2", n. 12, grosa, seis mil e duzentos réis	6$200	
50	ditas, idem. idem, idem, idem, de 2 1/2", n. 14, grosa, nove mil e oitocentos réis.	9$800	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 3", n. 18, grosa, dezeseis mil e novecentos réis	16$900	
100	ditas, idem, idem, idem, idem, de latão, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grosa, cinco mil réis	5$000	
100	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1", n. 9, grosa, onze mil e quatrocentos réis	11$400	
50	ditas, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grosa, vinte e dous mil réis	22$000	
50	ditas, idem, idem idem, idem, de 2", n. 12, grosa, vinte e nove mil réis	29$000	
30	ditas, idem, idem, idem, idem, de 3", n. 18, grosa, oitenta e oito mil réis	88$000	
30	kilos de rebites de cobre, de 1/2" e 5/8", kilo, onze mil réis	11$000	
6	rebolos de pedra, de 1,0 x x6", um, duzentos e quarenta mil réis	240$000	
10	serras circulares de 14", uma, quarenta e cinco mil réis	45$000	
100	metros de serra de fita, de 1 1/2", metro, cinco mil réis	5$000	
100	ditos, idem, idem, de 1", metro, quatro mil réis	4$000	
100	ditos, idem, idem, idem, de 3/4", metro, dous mil e seiscentos réis	2$600	
100	ditos, idem, idem, de 1/2", metro, dous mil e duzentos réis	2$200	
2.000	serras Greaves, de 12", para metaes, uma, seiscentos réis	$600	
50	serrotes Greaves, de 0,60, um, dezeseis mil réis	16$000	
400	kilos de seccante, Castello, em pacotes, kilo, mil e setecentos réis	1$700	
1.000	garrafas de sabão liquido, garrafas de 1/2 litro, dando amostra, garrafa, mil setecentos e cincoenta réis	1$750	
3.000	kilos de sulfato de cobre, de 1ª qualidade, kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1$860	
6	sinetas de bronze polidas, de 15 kilos, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis	155$000	
150	kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900	
6	serras de fita, de 36'5 x 8" x 1/16", uma, quatrocentos e quarenta mil réis	440$000	
800	torcidas belgas, n. 1, uma, setecentos e sessenta réis	$760	
300	metros de torcidas tulipa, de 25 m/ms., metro, mil e quinhentos réis	1$500	
200	metros de torcida tulipa, de 10 m/ms., metro mil e quatrocentos réis	1$400	
300	kilos de tubo de cobre laminado, de 1 1/2", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900	
300	ditos, idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900	
100	ditos, idem, idem, idem, de 5/8", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900	
200	ditos, idem, idem, idem, de 1/2", kilo, oito mil réis	8$000	
100	ditos, idem, idem, idem, de 1/4", kilo, nove mil e novecentos réis	9$900	
100	ditos, idem, de latão laminado, 1/2", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900	
2.000	kilos de ferro galvanisado, de 2", kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390	
600	ditos, idem, idem, de 1 1/4", kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390	
1.000	ditos, idem, idem, de 1", kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390	
1.000	ditos, idem, idem, de 3/4", kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390	
1.000	ditos, idem, idem, de 1/2", kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390	
1.000	kilos de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980	
500	kilos de chumbo, de 1", kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980	
500	ditos, idem, de 3/4", kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980	
500	tubos indicadores, de vidro, de 4" x 3/4", tubo, quinhentos e oitenta réis	$580	
100	tês de ferro galvanisado, de 1", um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450	
50	ditos, idem, idem, de 3/4", um, mil e duzentos réis	1$200	
200	metros quadrados de téla de arame de aço, malha de 1/16", conforme amostra. metro quadrado, cincoenta e quatro mil réis	54$000	
1.000	trados Greaves, de 5/8", um, seis mil e novecentos réis	6$900	
100	ditos, idem, de 3/4", um, sete mil e oitocentos réis	7$800	
24	torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500	
1.000	maços de taxas americanas, ns. 4, 6, 8, 10, 12 e 14, maço, duzentos e noventa réis	$290	

10 tornos de bancada, para ferraria, com 6", de bocca um, duzentos e sessenta e nove mil réis. ..... 269$000
60 trenas Rabone, de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e um mil e quinhentos réis. 21$500
40 trenas Rabone, de 20 metros, fio metallico, uma, trinta e um mil e quinhentos réis. . . .. 31$500
25 caixas de velas locomotoras, caixas de 20 maços de 6 velas, caixa, sessenta e sete mil réis. . ..... 67$000
1.000 vassouras de palha verde, 5 fios, de primeira qualidade, uma, dous mil e novecentos réis. .. .. 2$900
300 vassouras de cabello, com cabo, uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
1.000 vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade, uma, mil oitocentos e quarenta réis. ..... 1$840
250 vassourinhas de piassava, uma trezentos réis. $300
400 escovas para lavar soalho, com cabo, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
300 vidros lisos, de 1/8-22 x 36, um, dez mil e quatrocentos réis. . ..... 10$400
400 ditos, idem, de 1/8-24 x 28, um, oito mil e novecentos réis. . ..... 8$900
400 ditos, idem, de 1/8-24 x 24, um, sete mil e duzentos réis. . . .. 7$200
200 ditos, idem, de 1/8-19 1/2 x 14, um, tres mil e oitocentos réis. ..... 3$800
100 vidros opacos, de 1/8-19 1/2 x 14, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
100 ditos, idem, de 1/8-18 x 34, um, oito mil e cem réis. ..... 8$100
500 ditos, lisos, de 3/32-24 x 26, um, cinco mil e trezentos réis. . ..... 5$300
60 ditos, idem, de 3/32-12 x 12, encarnados, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
60 ditos, idem, de 3/32-12 x 12, verdes, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
100 vidros radiados brancos, de 1/8-24 x 6, um, dous mil duzentos e cincoenta réis.... 2$250
100 ditos, idem, idem, de 1/8-14 x 30, um, seis mil e setecentos réis. ..... 6$700
300 ditos, Klinger, legitimos, de 7 1/2 2 x x 4 3/8 x 5/8, um, nove mil e setecentos réis. ..... 9$700
400 ditos para apparelho Nathan, um, seis mil e quinhentos réis. ..... 6$500
1.000 ditos brancos, de 250 grammas, um, quatrocentos e oitenta réis..... $480
6 caixas de tarrachas e machos, de 1/8", a 1", caixa, trezentos e quarenta mil réis... 340$000
6 ditas, idem, idem, de 1" a 2", caixa, novecentos e oitenta mil réis..... 980$000
6 ditas, idem, idem, de 1/16" a 3/8", caixa, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
6 ditas, idem, para encanamento, de 1/4" a 4", caixa, um conto e duzentos mil réis 1:200$000
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa, trinta e quatro mil réis. . ..... 31$000
1 jogo de navalhas de abrir engrenagem, para fresa Universal de Niles Bemert Bond Co., New York, Le Bond, n. 3, jogo, quatorze contos e novecentos mil réis. 14:900$000
1 jogo, idem, idem, idem, para fabricar brocas, jogo, dous contos e duzentos mil réis. . . .. 2:200$000
1 jogo, idem, idem, idem, para aplainar bronzes de braçagem, jogo, tres contos seiscentos e cincoenta mil réis..... 3:650$000

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — *Fonseca, Almeida & Companhia.*

Walter Schimidt & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua dos Ourives n. 119, por seus procuradores, Santos Souza & Brown Ltda., propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 7, publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro de 1924, o material abaixo especificado:

120 litros de acido chlorydrico, em garrafas de litro, litro, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
24 alicates de 8 pollegadas, com cabo isolado para electricista, um, sete mil réis 7$000
36 ditos de 8 pollegadas, com cabo para cortar de lado, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
50 abat-jours de porcellana para lampadas, um, mil oitocentos e cincoenta réis 1$850
36 assentos de madeira para cadeiras, um, dous mil réis . . . . . 2$000
50 aranhas de metal para abat-jours, uma, quinhentos réis $500
12 bombas Japy n. 5, uma, cento e oitenta e dous mil réis . . . . . 182$000
300 chicotes de barbante, chicotes de 200 grammas, um, mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 1$750
10 litros de benzina pura, em garrafas de litro, litro, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 4$450
1.000 baldes de zinco, de 14 pollegadas de bocca, reforçados, um, sete mil réis ..... 7$000
200 metros de correia de sola singela de 2 pollegadas, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
100 metros de correia de cola singela, de 2 1/2 pollegadas, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
100 metros de correia de sola singela de 3 pollegadas, metro, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$100
200 metros de correia de sola singela de 4 pollegadas, metro, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
100 metros de correia Balata ou Rusco, de 1 pollegada, metro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
400 metros de correia Balata ou Rusco, de 1 1/2 pollegadas, metro, quatro mil oitocentos réis . . . . . 4$800
400 metros de correia Balata ou Rusco, de 2 pollegadas, metro, seis mil e tresentos e sessenta réis ..... 6$360
600 metros de correia Balata ou Rusco, de 2 1/2 pollegadas, metro, oito mil e cem réis . . . . . 8$100
300 metros de correia Balata ou Rusco, de 3 pollegadas, metro, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
200 metros de correia Balata ou Rusco, de 4 pollegadas, metro, onze mil e seiscentos réis . . . . . 11$600
200 metros de correia Balata ou Rusco, de 4 1/2 pollegadas, metro, dezeseis mil mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
100 metros de correia Balata ou Rusco, de 5 pollegadas, metro, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
100 metros de correia Balata ou Rusco, de 6 pollegadas, metro, vinte e um mil e seiscentos réis . . . . . 21$600
50 metros de correia Balata ou Rusco, de 8 pollegadas, metro, trinta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 34$800
400 kilos de corrente de ferro de 3/8 de pollegada, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
200 kilos de corrente de ferro, de 1/2 pollegada, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
400 kilos de corrente de ferro, de 1/4 de pollegada, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
100 metros de corrente de metal, para cabecas, metro, oitocentos e cincoenta réis $850
150 kilos de corda franceza, de 1/2 pollegada, kilo, cinco mil e quinhentos réis. . . 5$500
100 kilos de corda franceza de 1/4 de pollegada, kilo, seis mil e seiscentos réis . 6$600
10 cadinhos Morgan n. 10, um, quinze mil réis . . . . . 15$000

10 cadinhos Morgan n. 60, um, noventa mil réis ..... 90$000
10 cadinhos Morgan n. 80, um, cento e quinze mil réis ..... 115$000
80 carrinhos Howerlandn, 4 reforçados para armazem, um, cento e dez mil réis.. 110$000
50 carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa de 1/16 de pollegada, um, cincoenta e oito mil réis.. 58$000
21 capachos de ferro galvanizado, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
40 caixas automaticas para W. C., completas, uma, trinta e dous mil réis ... 32$000
1.500 chaminés belgas n. 1, uma, novecentos réis $900
1.000 ditas tulipa n. 1, uma, setecentos réis. $700
400 kilos de cabo de aço flexivel de 3/8 de pollegada, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
100 kilos de cabo de aço flexivel de 7/16 de pollegada, kilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
250 kilos de cabo de aço flexivel de 3/4 de pollegada, kilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
200 metros de cabo de aço flexivel de 3/32 de pollegada, metro, seiscentos réis ... $600
1.000 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2 pollegada, kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
1.500 barricas de cimento, barricas de 150 kilos, uma, trinta e um mil réis ..... 31$000
100 kilos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata, mil e oitocentos réis ..... 1$800
21 cavadeiras duplas americanas de molla, uma, trinta e tres mil réis ..... 33$000
400 cadeados Yale, com chaves desiguaes, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
1.000 pares de dobradiças de ferro de 3 pollegadas por 1 pollegada, com junta, duzia, seis mil e tresentos réis.... 6$300
1.000 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2 pollegadas por 1 pollegada, com junta, duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
50 pares de dobradiças de metal vae-vem, grandes, par, setenta mil réis ..... 70$000
24 diamantes para cortar vidro, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
50 espanadores de cabello de 0,50, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
300 ditos de pennas, de 0,60, um, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
50 ditos de fibra, um, mil e oitocentos réis 1$800
500 enxões de ribeira, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
2.000 enxadas, de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
200 fechaduras de latão para armario, qualidade superior, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
120 fechaduras de trinco para porta, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
500 foices do Porto, n. 8, amolladas, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
12 forjas portateis, com pé, uma, cento e noventa e oito mil réis ..... 198$000
50 fechaduras de metal amarello para carros de passageiros, uma, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
1.000 kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, novecentos e oitenta réis $980
80 kilos de gomma lacca, clara, de primeira qualidade, kilo, vinte e dous mil réis 92$000
500 kilos de gomma arabica em pedra, clara, de primeira qualidade, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, doze mil réis ..... 12$000
20 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa, quatorze e mil e quatrocentos réis. 14$400
20 ditas n. 35, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
20 ditas n. 45, caixa, vinte e quatro mil réis 24$000
50 junecões de ferro galvanizado de 1 1/4 de pollegada, com porca, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
100 ditas de 2 pollegadas, com porca, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
100 ditas de 1 pollegada, com porca, uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
100 ditas de 3/4 de pollegada, com porca, uma, quatro mil réis ..... 4$000
100 ditas de 1/2 pollegada, com porca, uma, tres mil réis ..... 3$000
12 lampeões belgas, n. 1, de centro, com arandella, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
12 lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma, cincoenta e oito mil réis .... 58$000
60 limatões redondos, 1 pollegada (Greaves), um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
60 limatões redondos de 3/4 de pollegada (Greaves), um, oito mil réis ..... 8$000
60 limatões redondos de 5/8 de pollegada (Greaves), um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
60 limatões redondos (Greaves), de 1/2 pollegada, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
60 limatões redondos (Greaves) de 3/8 de pollegada, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
200 limatões redondos (Greaves) de 1/4 de pollegada, um, mil e quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
60 limatões Greaves, quadrados, de 1 pollegada, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
150 limatões Greaves, quadrados de 3/4 de pollegada, um, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
100 limatões Greaves, quadrados, de 1/2 pollegada, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
60 limatões Greaves, quadrados, de 3/8 de pollegada, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
100 limatões Greaves, quadrados, de 1/4 de pollegada, um, mil e quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
60 limas Greaves, meia canna, bastardas, de 16 pollegadas, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
300 limas Greaves, meia canna, bastardas, de 14 pollegadas, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
300 limas Greaves, meia canna, bastardas, de 12 pollegadas, uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
200 limas Greaves, meia canna, bastardas, de 8 pollegadas, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
300 limas Greaves, meia canna, murças, de 14 pollegadas, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
300 limas Greaves, meia canna, murças, de 12 pollegadas, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
60 ditas, ditas, 8 pollegadas, murças, uma tres mil e tresentos réis ..... 3$300
150 ditas, ditas de 6 pollegadas, murças, uma, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
450 ditas ditas parallelas, bastardas, de 14 pollegadas, uma, sete mil réis ..... 7$000
350 limas Greaves, parallelas, bastardas, de 12 pollegadas, uma, cinco mil réis.. 5$000
200 ditas, idem, idem, idem de 8 pollegadas, uma, tres mil e tresentos réis .... 3$300
150 ditas, idem, idem, idem de 6 pollegadas, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
400 ditas, idem, idem, idem, murças de 14 pollegadas, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
350 ditas, idem, idem, idem, de 12 pollegadas, uma, cinco mil e quinhentos réis ... 5$500
150 ditas, idem, idem, idem de 8 pollegadas, uma, tres mil e oitocentos réis .... 3$600

150	ditas, idem, idem, idem de 6 pollegadas, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
100	limas Greaves, triangulares, bastardas, de 10 pollegadas, uma, quatro mil réis	4$000
200	ditas, idem, idem, idem de 8 pollegadas, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
300	ditas, idem, idem, idem de 6 pollegadas, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
500	metros de lona branca de 1m.80 de largura, metro, vinte e oito mil réis	28$000
100	metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, tendo 1m.80 de largura, metro, vinte e tres mil réis	23$000
6.000	folhas de lixa esmeril n. 0, folha, tresentos e dez réis	$310
	N. 1, folha, tresentos e quarenta réis	$340
	N. 1 1/2, folha, tresentos e sessenta réis	$360
	N. 2, folha, quatrocentos e dez réis	$410
5.000	folhas de lixa para madeira, n. 0, folha, sessenta réis	$060
	N. 1, folha, sessenta e cinco réis	$065
	N. 1 1/2, folha, setenta réis	$070
	N. 2, folha, setenta e cinco réis	$075
150	marretas de aço, para pregação, de 3 kilos, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
100	mangueiras de sola, de 3 metros, para caixa de agua, metro, cento e vinte mil réis	120$000
150	machadinhos Collins n. 2, um, trese mil e quinhentos réis	13$500
120	machados Collins de 4 libras, um, trese mil e quinhentos réis	13$500
36	moringues de barro, para agua, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
10	kilos de massa para soldar, em latas de 1/2 kilo, kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
300	litros de oleo de colza para luz, em latas de 1 litro, litro, tres mil e setecentos réis	3$700
200	kilos de pregos pontas de Paris, de 10/10, com cabeça, kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
200	ditos, idem, idem, idem, de 12/12, idem, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
500	ditos, idem, idem, idem, de 15/15, idem, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
600	ditos, idem, idem, idem, de 16/18, idem, kilo, tres mil e cem réis	3$100
800	ditos, idem, idem, idem, de 17/21, idem, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
600	ditos, idem, idem, idem, de 18/24, idem, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
400	ditos, idem, idem, idem, de 19/27, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
600	ditos, idem, idem, idem, de 20/30, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
500	ditos, idem, idem, idem, de 22/36, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
500	kilos de pregos ponta de Paris, de 23/45, com cabeça, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
600	ditos, idem, idem, idem, de 24/48, idem, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
500	ditos, idem, idem, idem, de 18/30, idem, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
2.000	kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8 de pollegada, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
1.000	kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/2 pollegada, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
500	kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8 de pollegada, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
250	kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/4 de pollegada, kilo, cinco mil réis	5$000
1.600	pás de bico para terra, n. 4, qualidade numero 343, uma, treze mil réis	13$000
800	picaretas de escavação de tres kilos, uma, seis mil e seiscentos réis	6$600
800	picaretas de soca de tres kilos, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
1.000	kilos de potassa, kilo, setecentos réis	$700
2	grosas de parafusos de ferro, com porca, para cadeiras, grosa, trinta mil réis	30$000
100	kilos de parafina, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
50	grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2 pollegada, n. 6, grosa, mil e quatrocentos réis	1$400
60	ditas, idem idem idem de 3/4 de pollegada, n. 8, grosa, dous mil e cem réis	2$100
50	ditas, idem idem idem, de 7/8 de pollegada, n. 8, grosa, dous mil e tresentos réis	2$300
150	ditas, idem idem idem, de 1 pollegada, n. 6, grosa, dous mil e cem réis	2$100
50	ditas, idem idem idem, de 1 1/4 de pollegada, n. 10, grosa, tres mil e oitocentos réis	3$800
100	ditas, idem idem idem, de 1 1/2 pollegada, n. 12, grosa, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
50	ditas, idem idem idem, de 1 1/2 pollegada, n. 14, grosa, sete mil réis	7$000
50	ditas, idem idem idem, de 2 pollegadas, n. 12, grosa, seis mil e duzentos réis	6$200
50	ditas, idem idem idem, de 2 1/2 pollegadas, n. 14, grosa, dez mil e quatrocentos réis	10$400
50	ditas, idem idem idem, de 3 pollegadas, n. 18, grosa, vinte mil réis	20$000
100	ditas de latão idem, cabeça chata, de 1/2 pollegada, n. 6, grosa, seis mil e seiscentos réis	6$600
100	ditas de idem, idem idem idem, de 1 pollegada, n. 9, grosa, dez mil e quatrocentos réis	10$400
50	ditas idem idem idem idem, de 1 1/2 pollegada, n. 12, grosa, vinte e cinco mil réis	25$000
50	ditas idem idem idem idem idem de 2 1/2 pollegadas, n. 14, grosa, quarenta e tres mil réis	43$000
30	ditas idem idem idem idem, de 3 pollegadas, n. 18, grosa, sessenta e quatro mil réis	61$000
30	kilos de rebites de cobre, de 1/2 e 5/8 de pollegada, kilo, treze mil réis	13$000
6	rebolos de pedra, de 1,0/6 de pollegada, um, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
10	serras circulares de 14 pollegadas, uma, vinte e oito mil réis	28$000
100	metros de serra de fita, de 1 1/2 pollegada, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
100	ditos idem idem de 1 pollegada, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
100	ditos idem idem idem de 3/4 de pollegada, metro, tres mil e oitocentos réis	3$800
100	ditos idem idem idem, de 1/2 pollegada, metro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
2.000	serras Greaves, de 12 pollegadas, para metaes (Griffin), uma, quinhentos e cincoenta réis	$550
50	serrotes Greaves, de 0,50, um, vinte mil réis	20$000
400	kilos de seccante Castello, em pacotes, pacote, mil e novecentos réis	1$900
3.000	kilos de sulfato de cobre, de 1ª qualidade, kilo, dous mil réis	2$000
150	kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo, dez mil e quinhentos réis	1$500
800	torcidas belgas, n. 1, uma, seiscentos réis	$600
300	metros de torcida tulipa de 25 m/ms, metro, seiscentos e cincoenta réis	$650
200	metros de torcida tulipa de 10 m/m, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
300	kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/2 pollegada, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9$400
300	ditos, idem idem idem de 1 1/4 de pollegada, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9$400
100	ditos, idem idem idem de 5/8 de pollegada, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9$400
200	ditos, idem idem idem idem de 1/2 pollegada, nove mil e quatrocentos réis	9$400
100	ditos, idem idem idem idem de 1/4 de pollegada, nove mil e quatrocentos réis	9$400

100 ditos idem de latão laminado de 1/2 pollegada, kilo, dez mil e quinhentos réis. 10$500
2.000 kilos de ferro galvanizado de 2 pollegadas, kilo, mil seiscentos e sessenta réis... 1$660
600 ditos, idem idem de 1 1/4 de pollegada, kilo, mil seiscentos e sessenta réis... 1$660
1.000 kilos ditos, idem idem de 1 pollegada, kilo, mil e seiscentos e sessenta réis. 1$660
1.000 ditos idem idem de 3/4 de pollegada, kilo, mil seiscentos e sessenta réis..... 1$660
1.000 ditos idem idem de 1/2 pollegada, kilo mil seiscentos e sessenta réis..... 1$660
100 tês de ferro galvanizado de 1 pollegada, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
50 ditos idem idem de 3/4 de pollegada, um, mil e trezentos réis..... 1$300
36 tesouras Rodgers de 15 a 20 c/ms, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
1 000 trados Greaves de 5/8, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
100 ditos idem de 3/4, um, dez mil réis..... 10$000
24 torneiras de latão, de 1/2 pollegada com flanges, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
1.000 maços de taxas americanas:
N. 4, maço, duzentos réis..... $200
N. 6, maço, duzentos e sessenta réis... $260
N. 8, maço, duzentos e setenta réis..... $270
N. 10, maço, duzentos e oitenta réis..... $280
N. 12, maço, trezentos e trinta réis..... $330
N. 14, maço, quatrocentos réis..... $400
10 fornos de bancada para ferraria com seis pollegadas de bocca, um, duzentos e *sessenta mil réis*..... 260$000
60 trenas Rabone, de 10 metros, fio metallico, uma, trinta mil réis..... 30$000
40 trenas Rabone de 20 metros, fio metallico, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
24 maços de taxas de cabeça dourada, maço, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
24 maços de taxas de cabeça nickelada, maço, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
30 talhas grandes para agua, sem filtro, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
20 talhas grandes para agua, com filtro, uma, vinte mil réis ..... 20$000
25 caixas de velas locomotoras, caixas de 20 maços de seis velas, caixa, sessenta e seis mil e quinhentos réis..... 66$500
1.500 vassouras de palha verde, cinco fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
300 vassouras de cabello, com cabo, uma, cinco mil réis ..... 5$000
1.200 vassouras de piassava, quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$500
250 vassourinhas de piassava, uma, trezentos réis $300
400 escovas para lavar assoalho, com cabo, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Santos Souza & Brown Ltd.*

Andrade Veiga & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 105, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas o material abaixo especificado, de accôrdo com o edital n. 7, publicado no *Diario Official*:

Concurrencia n. 7

Acido chloridrico em garrafas de litro, litro, quatro mil oitocentos e noventa réis ..... 4$890
Alicate de 6", com cabo isolado para electricista, um, seis mil e setecentos réis ..... 7$700
Alicate de 8", com cabo para cortar de lado, um nove mil réis ..... 9$000
Arame para lacrar carros, conforme amostra, em rodas de meio kilo, kilo, dous quinhentos e quarenta réis ..... 2$540
Abat-jours de porcelana para lampadas, um, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
Arganhas de ferro de 6" para esticar fios, uma, nove mil réis ..... 9$000
Assentos de madeira para cadeiras, um, dous mil cento e noventa réis ..... 2$190
Aranhas de metal para abat-jours, uma, quatrocentos e oitenta réis $480
Alcool de 40°, em latas de 18 litros, lata, sessenta e quatro mil e setecentos réis ..... 64$700
Boccaes para lampeões, tulipa n. 1, com base, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Boccaes para lampeões de signal, com base, um, tres mil réis ..... 3$000
Bombas Japy n. 5, uma, cento e vinte e quatro mil réis ..... 124$000
Chicotes de barbante de 200 grammas, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Benzina pura, em garrafa de litro, litro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Bolsas de lona com letreiro para expediente, conforme amostra, uma, trinta e nove mil réis 39$000
Bolsas de lona com letreiro para expediente, conforme amostra, pequenas, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Correia de sola singela de 2", metro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Correias de sola singela, de 2 ½", metro, quatro mil trezentos e noventa réis ..... 4$390
Correia de sola singela, de 3", metro, cinco mil novecentos e noventa réis ..... 5$990
Correia singela, de 4", metro, oito mil réis..... 8$000
Correia balata de 1", metro, tres mil réis ..... 3$000
Correia balata de 1 ½", metro, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
Correia balata de 2", metro, seis mil réis ..... 6$000
Correia balata de 2 ½", metro, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Correia balata de 3", metro, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
Correia balata de 4", metro, doze mil réis..... 12$000
Correia balata de 4 ½", metro, dezesseis mil réis 16$000
Correia balata de 5", metro, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
Correia balata de 6", metro, vinte e um mil e novecentos réis ..... 21$900
Correia balata de 8", metro, trinta e seis mil réis 36$000
Corrente de ferro de ½" kilo, dous mil seiscentos e noventa réis ..... 2$690
Corrente de ferro de 3/8", kilo, dous mil novecentos e oitenta réis ..... 2$980
Corrente de ferro de 1/4", kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Corrente de ferro de 1/8", kilo, quatro mil setecentos e oitenta réis ..... 4$780
Corrente de metal para caneca metro, mil cento e noventa réis ..... 1$190
Corda franceza de ½", kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Corda franceza de 1/4", kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Cadinhos Morgan n. 10, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Cadinhos Morgan n. 60, um, oitenta e quatro mil e novecentos réis ..... 84$900
Cadinhos Morgan n. 80, um, cento e tres mil e quatrocentos réis ..... 103$400
Carrinhos Howerland n. 4, reforçados, para armazem, um, setenta e nove mil réis..... 79$000
Carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa de 1/16", um, sessenta mil réis ..... 60$000
Capachos de ferro galvanizado, um, *trinta mil réis* 30$000
Caixas automaticas para W. C., completas, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Chaminés belgas n. 1, uma, novecentos e cincoenta réis $950
Chaminés belgas n. 1, estrangeiras, uma, tres mil réis ..... 3$000
Chaminés tulipa n. 1, uma, setecentos réis $700
Cabo de aço flexivel de 3/8", kilo, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990
Cabo de aço flexivel de 7/16", kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Cabo de aço de 3/4", kilo, dous mil setecentos e noventa réis ..... 2$790
Cabo de aço flexivel, de 3/32", metro, quinhentos e noventa réis $590
Cabo de linho alcatroado de 1 ½", kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Cimento em barricas de 150 kilos, barrica, vinte e nove mil quatrocentos e noventa réis ..... 29$490

Colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cruzwaldina em latas de um litro, lata, mil oitocento e quarenta réis	1$840
Cavadeiras duplas amarecinas de molla, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
Chapas Russas de 1/32"×2,45×0,76, para cobertura de caldeira, kilo, tres mil réis	3$000
Dobradiças de ferro de 3"×1", com junta, par, setecentos réis	$700
Dobradiças de ferro de 2 1/2×1", com junta, par, seiscentos e noventa réis	$690
Cadeados Yale, com chaves desiguaes, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par, dezenove mil réis	19$000
Dobradiças de metal de vae e vem, grandes, par, quarenta e cinco mil réis	45$000
Diamantes para cortar vidro, um, vinte e sete mil réis	27$000
Espandores de pennos, de 0m,60, um, seis mil quatrocentos e noventa réis	6$490
Espanadores de pennas, de 0m,60, um, seis quatrocentos e noventa réis	6$490
Espanadores de fibra, um, oito mil réis	8$000
Enxós da Ribeira, n. 2, uma, quatorze mil e novecentos réis	14$900
Enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, sete mil e novecentos réis	7$900
Fechaduras de latão para armario, qualidade superior, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Fechaduras com trinco para porta, uma, dezesete mil réis	17$000
Foices do Porto n. 8, amolladas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Forjas portateis com pé, uma, cento e dous mil réis	102$000
Fillele de lã branco, metro, tres mil e noventa réis	3$090
Fillele de lã verde, metro, tres mil e noventa réis	3$090
Fillele de lã encarnado, metro, tres mil e noventa réis	3$090
Formicida em pó, latas de 250 grammas, lata, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
Fechaduras de metal amarello, para carros de passageiros, uma, cento e dous mil réis	102$000
Fechos de metal para venezianas de carros, conforme amostra, um, quinze mil réis	15$000
Grampos para cerca de arame farpado, kilo, mil e quarenta réis	1$040
Gomma lacca clara de primeira qualidade, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
Gomma arabica em pedra, clara, de primeira qualidade, kilo, quatro mil oitocentos e setenta réis	4$870
Grampos Jacaré, n. 15, caixa, onze mil e novecentos réis	11$900
Grampos Jacaré, n. 25, caixa, quatorze mil e duzentos réis	14$200
Grampos Jacaré, n. 35, caixa, dezesete mil e oitocentos réis	17$800
Grampos Jacaré, n. 45, caixa, vinte e tres mil e setecentos réis	23$700
Junecções de ferro galvanizado, com porca de 1 1/4", uma, quatro mil oitocentos e quarenta réis	4$840
Ditas de 2", uma, nove mil e tresentos réis	9$300
Ditas de 1", uma, tres mil quinhentos e noventa réis	3$590
Ditas de 3/4", uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Ditas de 1/2", uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Kerozene, caixa, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Lampeões Belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcelana, um, setenta e quatro mil e novecentos réis	74$900
Lampeões Belgas n. 1, de centro, com arandela, um, noventa e oito mil réis	98$000
Lanternas de signal, de tres côres, conforme amostra, uma, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
Lanternas de signal, para cauda de trem, uma, quarenta e tres mil réis	43$000
Lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma, oitenta e nove mil réis	89$000
Lixa esmeril, ns. 0, 1, 1 ½ e 2, folha, tresentos e quarenta réis	$340
Lixa para madeira, ns. 0, 1, 1 ½ e 2, folha, setenta réis	$070
Marcotas de aço para pregação, tres kilos, uma, dez mil e quatrocentos réis	10$400
Mangueiras de sola de tres metros, para caixa de agua, uma, cento e cincoenta mil réis	150$000
Machadinhas Collins n. 2, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Machados Collins, de quatro libras, um, quatorze mil novecentos e quarenta réis	14$940
Moringas de barro para agua, uma, dous mil réis	2$000
Massa para soldar em latas de meio kilo, lata, doze mil e quinhentos réis	12$500
Oleo verde para automovel, caixa, setenta mil réis	70$000
Oleo de colza para luz, em latas de um litro, lata, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Pregos ponta de Paris, 12×12, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis	3$640
Ditos de 15×15, kilo, tres mil e vinte réis	3$020
Ditos de 16×18, kilo, dous mil novecentos e vinte réis	2$920
Ditos de 17×21, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis	2$830
Ditos de 18×24, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2$630
Ditos de 19×27, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis	2$530
Ditos de 20×30, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
Ditos de 22×36, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
Ditos de 23×45, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
Ditos de 24×48, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
Ditos de 18×30, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2$630
Porcas de ferro sextavadas, de 5/8", kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ditas de 1/2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Ditas de 3/8", kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
Ditas de 1/4", kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
Pás de bico para terra, n. 4, qualidade n. 343, uma, nove mil réis	9$000
Picaretas de escavação, de tres kilos, uma, quatro mil setecentos e noventa réis	4$790
Picaretas de secca, de tres kilos, uma, cinco mil quatrocentos e noventa réis	5$490
Potassa, kilo, novecentos e cincoenta réis	$950
Rebolos de pedra de 1m,×6", um, duzentos e dezenove mil réis	219$000
Serras circulares, de 14", uma, quarenta e dous mil réis	42$000
Serras de fita de 1 1/2", metro, quatro mil e setecentos réis	4$700
Serras de fita de 1", metro, tres mil tresentos e noventa réis	3$390
Serras de fita de 3/4", metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Serras de fita de 1/2", metro, dous mil cento e noventa réis	2$190
Serras Greaves de 12", para metaes, uma, setecentos e noventa e nove réis	$799
Serrotes Greaves, de 0m,50, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Sulfato de cobre, de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e noventa réis	1$790
Sinetas de bronze, polidas de 15 kilos, uma, cento e oitenta mil réis	180$000
Serras de fita de 365"×8"×1/16", uma, um conto e quarenta mil réis	1:040$000
Torcidas belgas, n. 1, uma, seiscentos e noventa réis	$690
Torcida tulipa de 25 m/m, metro, quinhentos e noventa réis	$590
Torcidas de 10 m/m, tulipa, metro, quatrocentos réis	$400
Tubo de cobre, laminado, de 1 1/2", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Tubos de cobre, laminado, de 1 1/4", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Ditos de 5/8", kilo, oito mil réis	8$000
Ditos de 1/2", kilo, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Ferro galvanizado de 2", tubo, kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Dito de 1 1/4", kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Dito de 1", kilo, mil quinhentos e sessenta réis	1$560
Dito de 3/4", kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Dito de 1/2", kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Tubos indicadores de vidro, 4"×3/4", um, setecentos e oitenta e nove réis	$789
Tês de ferro galvanizado, de 1", um, mil seiscentos e oitenta réis	1$680

Tês de ferro galvanizado, de 3/4", um, mil duzentos e noventa réis ..... 1$290
Torneiras de latão de 1/2" com flanges, uma, quatro mil setecentos e noventa réis ..... 4$790
Taxas americanas, ns. 4 a 14, maço, tresentos réis $360
Taxas de cabeça dourada, maço, dous mil réis. 2$000
Taxas de cabeça nikelada, maço, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Tesouras Rodgers, de 15 a 30 c/m, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
Trados Greaves, de 5/8", um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Trados Greaves de 3/4", um, oito mil réis ..... 8$000
Tornos de bancada para ferraria, com 6", de bocca, um, duzentos e vinte e cinco mil réis ..... 225$000
Trenas Rabonne de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e um mil e novecentos réis ..... 21$900
Trenas Rabonne, de 20 metros, fio metallico, uma, vinte e oito mil e novecentos réis ..... 28$900
Talhas, grandes, para agua, sem filtro, uma, vinte mil réis ..... 20$000
Talhas, grandes, para agua, com filtro, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Velas Locomotoras, caixas de 20 maços de seis velas, caixa, setenta e quatro mil réis..... 74$000
Vassouras de palha verde, cinco fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990
Vassouras de cabello, com cabo, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Vassouras de piassava, quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil tresentos e quarenta réis ..... 1$340
Vassourinhas de piassava, uma, duzentos e cincoenta e quatro réis $254
Escovas para lavar soalho, com cabo, uma, mil tresentos e quarenta réis ..... 1$340
Vidros lisos de 1/8", 22×36, um, onze mil réis 11$000
Vidros lisos de 1/8", 24×28, um, sete mil oitocentos e noventa réis ..... 7$890
Ditos lisos de 1/8", 24×24, um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Ditos de 19 ½×14, um, tres mil e duzentos réis 3$200
Ditos de 18×34, opacos, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
Ditos de 19 ½×14, opacos, um, tres mil seiscentos e oitenta réis ..... 3$680
Ditos lisos, de 3/32", 24×28, um, cinco mil réis 5$000
Ditos de 3/32, 12×12, encarnados, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Ditos de 3/32", 12×12, verdes, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Ditos radiados, brancos, 1/8", 24×6, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
Ditos de 1/8"×14×30, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Ditos brancos, para 250 grammas, um, quinhentos e cincoenta réis $550

Declaramos que as quantidades e qualidades offerecidas são de accôrdo com o edital e respectiva correcção.

Declaramos que nos sujeitamos a todas ás condições do edital e do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — Por procuração de de Andrade Veiga & Comp., *Clemente Silva*.

Proposta que fazem Juscelino Barbosa & Comp., brasileiros, negociantes importadores, matriculados, estabelecidos á rua 1º de Março n. 121, na Capital Federal, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com o edital n. 7, publicado no *Diario Official*, para fornecimento durante o anno de 1925:

120 litros de acido chlorhydrico em garrafas de litro, litro, tres mil e seiscentos réis. 3$600
24 alicates de 8", com cabo isolado para electricista, um, oito mil réis..... 8$000
36 alicates de 8", com cabo, para cortar de lado, um, sete mil réis..... 7$000
1.000 kilos de arame para lacrar carro, igual á amostra, kilo, tres mil e duzentos réis 3$200
720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil e quinhentos réis. 3$500
500 chicotes de barbante, chicote de 200 grammas, um, mil e novecentos réis..... 1$900
1.000 baldes de zinco de 14", bocca reforçada, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
200 metros de correia de sola singela de 2", metro, quatro mil e quatrocentos réis. 4$400
100 metros de correia de sola singela de 2 1/2", metro, cinco mil e quinhentos réis. 5$500
100 metros de correia de sola singela de 3", metro, seis mil e seiscentos réis... 6$600
200 metros de correia singela de sola de 4", metro, nove mil e quatrocentos réis. 9$400
100 metros de correia Balata de 1", metro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
100 metros de correia Balata de 1 1/2", metro, cinco mil réis..... 5$000
400 metros de correia Balata de 2", metro, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
600 metros de correia Balata de 2 1/2", metro, oito mil e tresentos réis..... 8$300
300 metros de correia Balata de 3", metro, nove mil e novecentos réis..... 9$900
200 metros de correia Balata de 4", metro, trese mil e tresentos réis..... 13$300
200 metros de correia Balata de 4 1/2", metro, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
100 metros de correia Balata de 5", metro, vinte e um mil e seiscentos réis..... 21$600
100 metros de correia Balata de 6", metro, trinta e seis mil réis..... 36$000
50 metros de correia Balata de 8", metro, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
400 kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
400 kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
200 kilos de corrente de ferro de 5/8", kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
150 kilos de corda franceza de 1/2", kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
100 kilos de corda franceza de 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
50 carrinhos tubulares, chapa de 1/16, para limpeza, reforçados, um, oitenta e quatro mil réis ..... 84$000
24 caixas automaticas completas para W. C., uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
400 kilos de cabo de aço flexivel de 3/8", kilo, seis mil quinhentos e noventa réis.. 6$590
100 kilos de cabo de aço flexivel de 7/16", kilo, seis mil e quatrocentos réis.... 6$400
250 kilos de cabo de aço flexivel de 3/4", kilo, tres mil quatrocentos e quarenta e cinco réis ..... 3$145
200 kilos de cabo de aço flexivel de 3/32", kilo, vinte e nove mil réis..... 29$000
1.000 kilos de cabo alcatroado de linho de 1 1/2", kilo, seis mil oitocentos e cincoenta réis ..... 6$850
1.500 barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e um mil réis... 31$000
100 kilos de cola da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
500 latas de creolina Cruzwaldina, em latas de um litro, lata, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
50 espanadores de cabello de 0,50 c/m, um, doze mil réis ..... 12$000
300 espanadores de pennas de 0,60 c/m, um, sete mil réis ..... 7$000
50 espanadores de fibra, um, quatro mil réis 4$000
2.000 enxadas de 3 1/2" libras marca 7 legitima, uma, oito mil réis..... 8$000
800 metros de fillele branco, de lã, metro, cinco mil réis ..... 5$000
800 metros de fillele verde, de lã, metro, cinco mil réis ..... 5$000
1.000 metros de fillele de lã, encarnado, metro, cinco mil réis ..... 5$000
1.000 kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
80 kilos de gomma laeca, clara, de 1ª, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
600 kilos de gomma arabica em pedra, clara, de 1ª, kilo, sete mil e duzentos réis.. 7$200
500 metros de lona branca de 1m,80 c/m de largura, metro, vinte e cinco mil réis. 25$000

6.000 folhas de lixa esmeril de ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, tresentos e quarenta réis. $340
5.000 folhas de lixa para madeira de ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, oitenta réis. $080
150 marretas de aço para pregação de 3 kilos, uma, onze mil réis. 11$000
20 machados Colins de 4 libras, um, quinze mil réis. 15$000
10 pares de moitões de 8", para esticar fios, par, oitenta mil réis. 80$000
2.000 kilos de porcas sextavadas de 5/8", de ferro, kilo, quatro mil cento e oitenta réis. 4$180
1.000 kilos de porcas sextavadas de 1/2", de ferro, kilo, cinco mil setecentos e trinta réis. 5$730
500 kilos de porcas sextavadas de 3/8", de ferro, kilo, seis mil oitocentos e trinta réis. 6$830
200 kilos de porcas sextavadas de 1/4", de ferro, kilo, sete mil tresentos e setenta réis. 7$370
1.600 pás de bico para terra n. 4, marca 343, uma, nove mil e oitocentos réis. 9$800
800 picaretas para cavação, de 3 kilos, uma, oito mil réis. 8$000
800 picaretas de secca, de 3 kilos, uma, oito mil réis. 8$000
1.000 kilos de potassa, kilo, seiscentos e trinta réis. $630
100 kilos de parafina, kilo, cinco mil e duzentos réis. 5$200
2.000 rolhas para vidros de 250 grammas (cortiça), cento, tres mil e duzentos réis. 3$200
2.000 serras Greaves de 12", para metaes, grosa, oitenta e quatro mil réis. 84$000
40 serrotes Greaves de 0,50, um, vinte e cinco mil réis. 25$000
400 kilos de seccante Castello, em pacotes de 1 lib., pacote, setecentos réis. $700
3.000 kilos de sulphato de cobre em crystaes, kilo, mil e novecentos réis. 1$900
2.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 2", kilo, mil quinhentos e quarenta réis. 1$540
600 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo, mil quinhentos e quarenta réis. 1$540
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1", kilo, mil quinhentos e quarenta réis. 1$540
1.000 kilos de tubo galvanizado de 3/4" (ferro), kilo, mil quinhentos e quarenta réis. 1$540
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/2", kilo, mil quinhentos e quarenta réis. 1$540
1.000 kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
500 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
500 kilos de tubo de chumbo de 3/4", kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
500 tubos indicador de nivel de 4x3/4", um, mil cento e noventa réis. 1$190
1.000 trados Greaves de 5/8, duzia, noventa e oito mil réis. 98$000
100 trados Greaves de 3/4, duzia, cento e vinte e cinco mil réis. 125$000
1.500 vassouras de palha verde de 5 fios, de lã, duzia, trinta e seis mil réis. 36$000
300 vassouras de cabello, com cabo, uma, seis mil e quinhentos réis. 6$500
1.200 vassouras de piassava, quadradas, de 1ª, duzia, vinte e cinco mil réis. 25$000
250 vassourinhas de piassava, duzia, seis mil réis. 6$000
400 escovas para lavar assoalho, com cabo, duzia, dezoito mil réis. 18$000
300 vidros lisos de 1/8 de 22x36, um, dez mil e quinhentos réis. 10$500
400 vidros lisos de 1/8 de 24x28, um, nove mil réis. 9$000
400 vidros lisos de 1/8 de 24x24, um, sete mil e duzentos réis. 7$200
200 vidros lisos de 1/8 de 19 1/2x14, um, quatro mil réis. 4$000
100 vidros opacos de 1/8 de 19 1/2x14, um quatro mil e oitocentos réis. 4$800
100 vidros opacos de 1/8 de 18x34, um, oito mil e cem réis. 8$100
500 vidros opacos de 3/32 de 18x34, um, tres mil e oitocentos réis. 3$800
60 vidros encarnados de 3/32 de 12x12, um, tres mil e oitocentos réis. 3$800
60 vidros verdes de 3/32 de 12x12, um, tres mil e oitocentos réis. 3$800
100 vidros radiados brancos de 1/8 de 24x6, um, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
100 vidros radiados brancos de 1/8 de 14x30, um, sete mil e duzentos réis. 7$200
1.000 vidros brancos para 250 grammas, cento, quarenta mil réis. 40$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Jusselino Barbosa & Comp.*

Atlantic Refining Company Of Brasil, estabelecida no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 9, vem, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 7 publicado no *Diario Official*, submetter a apreciação de V. S. a seguinte proposta de preços:

1.000 (mil) caixas com kerozene, caixa com duas latas, trinta mil e oitenta réis. 30$080

A mercadoria será entregue no Rio de Janeiro, posta na Estação.

A proponente declara submetter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — Por procuração da Atlantic Refining Cº. of Brasil, *O. Sá Leitão*.

Edital n. 7 — Concurrencia publica para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de 1925.

A Standard Oil Company Of Brasil, com escriptorio nesta praça á Avenida Rio Branco n. 17, de conformidade com o edital de concurrencia de 24 de dezembro proximo passado publicado no *Diario Official* propõe fornecer a essa estrada de ferro o seguinte:

1.000 (mil) caixas de kerozene, nossa marca «Jacaré», caixa, vinte nove mil tresentos e oitenta réis. 29$380

A entrega será na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A companhia sujeita-se ás exigencias do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — Standart Oil Co. of Brasil, assignatura illegivel.

Proposta que fazem J. Rabello & Comp., industriaes, residentes em Divinopolis, E. F. O. Minas, brasileiros, para o fornecimento á Estrada de Ferro Oeste de Minas, dos materiaes abaixo mencionados, a saber:

100 (cem) mangueiras de sola de tres metros, para caixa de agua, sendo sola de 1ª, uma, noventa mil réis. 90$000

100 (cem) mangueiras de sola de cromo de 1ª, de tres metros, para caixa de agua, uma, cento e dezoito mil réis. 118$000

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as clausulas contidas no edital n. 7 publicado no *Diario Official* de 30 de dezembro de 1924, para esta concurrencia.

Divinopolis, 15 de janeiro de 1925. — *J. Rabello & Companhia.*

Breyer, Glueck & Comp., industriaes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Arapé, propõem fornecer a essa Estrada de Ferro de accôrdo com o edital n. 7, publicado no *Diario Official* n. 310, o material abaixo especificado:

2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", nacionaes, kilo, tres mil e duzentos réis. 3$200

1.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", nacionaes, kilo, tres mil e seiscentos réis. 3$600

500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", nacionaes, kilo, quatro mil e quatrocentos réis. 4$400

250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", nacionaes, kilo, cinco mil e quinhentos réis. 5$500

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as obrigações e conformam-se com todas as exigencias das clausulas do edital n. 7, datado de 24 de dezembro de 1924.

Bello Horizonte, 17 de janeiro de 1925. — *Breuer, Glueck & Companhia.*

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas o seguinte material, entregue na estação Maritima, de accôrdo com o edital de 24 de dezembro de 1924:

24 alicates de 8" c/cabo isolado para electricista, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
36 alicates de 8", para cortar de lado, com cabo isolado, um, seis mil réis	6$000
12 bombas Japy n. 5, uma, cento e vinte e nove mil réis	129$000
300 chicotes de barbante, (chicote de 200 grammas), um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, sete mil réis	7$000
200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
400 kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, tres mil réis	3$000
400 kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
200 kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
100 metros de corrente de metal para canecos, metro, mil e duzentos réis	1$200
150 kilos de corda franceza de 1/2", kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
100 kilos de corda franceza de 1/4", kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
80 carrinhos Howertand n. 4, reforçados para armazem, um, noventa mil réis	90$000
50 carrinhos tubulares reforçados, chapa de 1/16", para limpeza, um, setenta e cinco mil réis	75$000
40 caixas automaticas para W. C., completas, uma, trinta e dous mil réis	32$000
1.500 barricas de cimento, (barricas de 150 kilos), uma, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
100 kilos de colla da Bahia superior para carpinteiro, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, (lata de um litro), lata, mil e seiscentos réis	1$600
24 cavadeiras duplas Americanas de molla, uma, trinta e oito mil réis	38$000
1.000 pares de dobradiças de ferro de 3"×1" com junta, par, seiscentos réis	$600
150 chapas russas de 1/32×2m,45×0m,76, para cobertura de caldeira, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
1.000 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2"×1", com junta, par, quatrocentos e cincoenta réis	$450
500 enxós da Ribeira n. 2, uma, treze mil réis	13$000
2.000 enxadas de 3 1/2 libras, marca «Sette' legitima, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
300 foices do Porto n. 8, amoladas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
12 forjas portateis com pé, uma, cento e trinta mil réis	130$000
1.000 kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, oitocentos e oitenta réis	$880
80 kilos de gomma lacca, clara, 1ª qualidade, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
600 kilos de gomma arabica em pedra, clara, de 1ª qualidade, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
50 juncções de ferro galvanizado com porca de 1 1/4", uma, seis mil réis	6$000
100 juncções de ferro galvanizado com porca de 2", uma, onze mil réis	11$000
100 juncções de ferro galvanizado com porca de 1", uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
100 juncções de ferro galvanizado com porca de 3/4", uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
100 juncções de ferro galvanizado com porca de 1/2", uma, dous mil e novecentos réis	2$900
60 limatões Greaves redondos de 1", um, doze mil réis	12$000
60 limatões Greaves redondos de 3/4", um, seis mil e oitocentos réis	6$800
60 limatões Greaves redondos de 5/8", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
60 limatões Greaves redondos de 1/2", um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
60 limatões Greaves redondos de 3/8", um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
200 limatões Greaves redondos de 1/4", um, mil e duzentos réis	1$200
60 limatões Greaves quadrados de 1", um, treze mil réis	13$000
150 limatões Greaves quadrados de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis	7$500
100 limatões Greaves quadrados de 1/2", um, tres mil e setecentos réis	3$700
60 limatões Greaves quadrados de 3/8", um, dous mil e oitocentos réis	2$800
100 limatões Greaves quadrados de 1/4", um, mil e quatrocentos réis	1$400
60 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 16", uma, sete mil e tresentos réis	7$300
300 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
300 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 12", uma, tres mil e setecentos réis	3$700
200 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 8", uma, mil e oitocentos réis	1$800
300 limas Greaves 1/2 canna murça de 14", uma, seis mil e duzentos réis	6$200
300 limas Greaves 1/2 canna murça de 12", uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
60 limas Greaves 1/2 canna murça de 8", uma, dous mil e setecentos réis	2$700
150 limas Greaves 1/2 canna murça de 6", uma, mil e novecentos réis	1$900
450 limas Greaves parallelas bastardas de 14", uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
350 limas Greaves parallelas bastardas de 12", uma, tres mil e novecentos réis	3$900
200 limas Greaves parallelas bastardas de 8", uma, dous mil e duzentos réis	2$200
150 limas Greaves parallelas bastardas de 6", uma, mil e seiscentos réis	1$600
400 limas Greaves parallelas murças de 14", uma, seis mil e setecentos réis	6$700
350 limas Greaves parallelas murças de 12", uma, quatro mil e setecentos réis	4$700
150 limas Greaves parallelas murças de 8", uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
150 limas Greaves parallelas murças de 6", uma, mil e novecentos réis	1$900
100 limas Greaves triangulares bastardas de 10", uma, tres mil réis	3$000
200 limas Greaves triangulares bastardas de 8", uma, dous mil réis	2$000
300 limas Greaves triangulares bastardas de 6", uma, mil e quatrocentos réis	1$100
6.000 folhas de lixa esmeril de ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, duzentos e sessenta réis	$260
5.000 folhas de lixa para madeira de ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, sessenta e cinco réis	$065
150 marretas de aço para pregação de tres kilos cada uma, uma, dez mil réis	10$000
150 machadinhas Collins n. 2, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
120 machados Collins de quatro libras, um, doze mil e quatrocentos réis	12$400
200 kilos de pregos (pontas de Paris) de 10×10 com cabeça, kilo, tres mil cento e noventa e nove réis	3$199
200 kilos de pregos (pontas de Paris) de 12×12 com cabeça, kilo, dous mil novecentos e cincoenta e seis réis	2$956
500 kilos de pregos (pontas de Paris) de 15×15 com cabeça, kilo, dous mil quatrocentos e setenta réis	2$470
600 kilos de pregos (pontas de Paris) de 16×18 com cabeça, kilo, dous mil tresentos e oitenta e nove réis	2$389
800 kilos de pregos (pontas de Paris) de 17×21 com cabeça, kilo, dous mil tresentos e oito réis	2$308

500 kilos de pregos (pontas de Paris) de 18×24 com cabeça, kilo, dous mil cento e quarenta e seis réis	
400 kilos de pregos (pontas de Paris) de 19×27 com cabeça, kilo, dous mil e sessenta e cinco réis	
600 kilos de pregos (pontas de Paris) de 20×30 com cabeça, kilo, mil novecentos e oitenta e quatro réis	
500 kilos de pregos (pontas de Paris) de 22×36 com cabeça, kilo, mil novecentos e oitenta e quatro réis	
500 kilos de pregos (pontas de Paris) de 23×45 com cabeça, kilo, mil novecentos e oitenta e quatro réis	
600 kilos de pregos (pontas de Paris) de 24×48 com cabeça, kilo, mil novecentos e oitenta e quatro réis	
500 kilos de pregos (pontas de Paris) de 18×30 com cabeça, kilo, dous mil cento e quarenta e seis réis	
50 kilos de pregos (pontas de Paris) de 6×6 sem cabeça, kilo, tres mil setecentos e um réis)	
50 kilos de pregos (pontas de Paris) de 15×15 sem cabeça, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta e seis réis	
50 kilos de pregos (pontas de Paris) de 10×10 sem cabeça, kilo, tres mil duzentos e quinze réis	
50 kilos de pregos (pontas de Paris) de 8×8 sem cabeça, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta e oito réis	
50 kilos de pregos (pontas de Paris) de 18×24 sem cabeça, kilo, dous mil cento e sessenta e dous réis	
2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo, tres mil e oitocentos réis	
1.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo, quatro mil e tresentos réis	
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo, cinco mil e tresentos réis	
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", kilo, seis mil e seiscentos réis	
1.000 pás de bico para terra n. 4 qualidade n. 343, uma, nove mil novecentos e cincoenta réis	
800 picaretas de escavação de tres kilos, uma, quatro mil e novecentos réis	
800 picaretas de socca de tres kilos, uma, seis mil e tresentos réis	
1.000 kilos de potassa, kilo, seiscentos e noventa e nove réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grosa	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4", n. 8, grosa	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8" n. 8, grosa, dous mil e duzentos réis	
150 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 6, grosa, dous mil réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grosa, quatro mil e novecentos réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa, tres mil e quatrocentos réis	
100 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grosa, quatro mil e oitocentos réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 14, grosa, seis mil e quinhentos réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grosa, seis mil e oitocentos réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa, sete mil e quinhentos réis	
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3", n. 18, grosa, dezenove mil réis	
30 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", kilo, dez mil réis	
6 rebollos de pedra de 1m×6", um conto e noventa mil réis	

10 serras circulares de 14", uma, sessenta e seis mil réis	60$000
50 serrotes Greaves de 0m,50, um, dezesete mil réis	17$000
400 kilos de seccante Castello em pacotes, kilo, mil quinhentos e noventa réis	1$500
8.000 kilos de sulphato de cobre de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e vinte réis	1$720
6 sinetas de bronze polidas de 15 kilos, uma, cento e trinta e nove mil réis	139$000
600 torcidas Belgas, n. 1, uma, seiscentos e cincoenta réis	$650
300 kilos de tubos de cobre laminado de 1 1/2", kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
300 kilos de cobre laminado de 1 1/4", kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
100 kilos de tubos de cobre laminado de 5/8", kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
200 kilos de tubos de cobre laminado de 1/2", kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
100 kilos de tubos de cobre laminado de 1/4", kilo, dez mil réis	10$000
100 kilos de tubos de latão de 1/2", kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800
2.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis.	1$450
600 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3/4", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$150
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2", kilo, mil e quinhentos réis	1$500
1.000 kilos de tubos de chumbo de 1/2", kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
500 kilos de tubos de chumbo de 1", kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
500 kilos de tubos de chumbo de 3/4", kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
100 tees de ferro galvanizado de 1", um, dous mil réis	2$000
50 tees de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e quinhentos réis	1$500
36 tesouras Rodger de 15 a 20 c/m., uma, seis mil e novecentos réis	6$900
1.000 trados Greaves de 5/8", um, sete mil e duzentos réis	7$200
100 trados Greaves de 3/4", um, oito mil réis.	8$000
1.000 maços de tachas americanas ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14, maço, duzentos e sessenta réis.	$260
10 tornos de bancada para ferreiro, com 6" de bocca, um, cento e noventa e nove mil réis	199$000
60 trenas Rabone de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
40 trenas Rabone de 20 metros, fio metallico, uma, trinta e seis mil réis	36$000
24 maços de tachas cabeça dourada, maço, mil e seiscentos réis	1$600
24 maços de tachas cabeça nickelada, maço, mil e seiscentos réis	1$600
400 vassouras para lavar soalho com cabo, uma, mil e duzentos réis	1$200
6 caixas de tarrachas e machos de 1/8" a 1", uma, duzentos mil réis	200$000
6 caixas de tarrachas e machos de 1" a 2", uma, setecentos mil réis	700$000
6 caixas de tarrachas e machos de 1/16" a 3/8", uma, sessenta mil réis	60$000
6 caixas de tarrachas para encanamentos de 1/4" a 4", uma, um conto e seiscentos mil réis	1:600$000

Declaração em tempo:

Declaramos que o preço de 500 latas de creolina ou cruswaldina, lata de um litro, é de 1$600 cada lata (mil e seiscentos réis).

Declaramos que o preço de tubos de cobre laminado de 1 1/2", é de 8$600 (oito mil e seiscentos réis).

Declaramos que onde se lê, 300 kilos de cobre laminado de 1 1/4", deve-se ler: 300 kilos de tubos de cobre laminado de 1 1/4".

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima citado, referente a presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Hime & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 41, propõe o fornecimento dos materiaes abaixo, de accôrdo com as condições do edital de concurrencia n. 7:

120	litros de acido chlorydrico, em garrafas de litro, litro, quatro mil e duzentos réis	4$200
24	alicates isolados de 8', para electricistas, um, nove mil e oitocentos réis	9$800
36	alicates isolados de 8", para electricistas, córte do lado, um, seis mil réis	6$000
1.600	kilos de arame para lacrar carros, kilo, tres mil setecentos e sessenta réis	3$760
300	chicotes de 200 grammas de barbante, um, mil e oitocentos réis	1$800
10	litros de benzina pura, em garrafas de um litro, litro, seis mil réis	6$000
1.000	baldes de zinco, de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
200	metros de correia de sola singela, de 2", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100	metros de correia de sola, singela, de 2 1/2", metro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
100	metros de correia de sola singela, de 3", metro, seis mil e seiscentos réis	6$600
200	metros de correia de sola singela, de 4", metro, oito mil e oitocentos réis	8$800
100	metros de correia balata, de 1", metro, tres mil e seiscentos réis	3$600
100	metros de correia balata de 1 1/2", metro, cinco mil e tresentos réis	5$300
200	metros de correia balata de 2", metro, seis mil e novecentos réis	6$900
600	metros de correia balata de 2 1/2", metro, oito mil e seiscentos réis	8$600
900	metros de correia balata de 3", metro, dez mil e oitocentos réis	10$800
200	metros de correia balata de 4", metro, trese mil e seiscentos réis	13$600
200	metros de correia balata de 4 1/2", metro, quinze mil e novecentos réis	15$900
100	metros de correia balata de 5", metro, vinte e um mil e seiscentos réis	21$600
100	metros de correia balata de 6", metro, vinte e sete mil réis	27$000
50	metros de correia balata de 8", metro, cincoenta mil réis	50$000
200	kilos de corrente de ferro, de 1/2", kilo, tres mil réis	3$000
400	kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, tres mil réis	3$000
400	kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, cinco mil réis	5$000
200	kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, reforçado, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
100	metros de corrente de metal para canecas, metro, oitocentos e oitenta réis	$880
150	kilos de corda franceza, de 1/2", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
100	kilos de corda franceza, de 1/4", kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
10	cadinhos Morgan, n. 60, um, oitenta e quatro mil réis	84$000
10	cadinhos Morgan, n. 80, um, cento e dez mil réis	110$000
50	carrinhos tubolares para limpeza de chapas, de 1/16", um, setenta e cinco mil réis	75$000
40	caixas automaticas completas, para W. C., uma, trinta e dous mil réis	32$000
1.500	barricas de 150 kilos de cimento, uma, vinte e nove mil novecentos e noventa réis	29$990
100	kilos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
500	latas de um litro de Cruzwaldina, lata, mil e setecentos réis	1$700
1.000	pares de dobradiças de ferro 3" × 1", com junta, par, quinhentos e oitenta réis	$580
1.000	pares de dobradiças de ferro, 2 1/2" × 1", com junta, par, quatrocentos e cincoenta réis	$450
24	peças de diamantes para cortar vidros, uma, vinte mil réis	20$000
300	espanadores de penna, de 0,60, um, seis mil e novecentos réis	6$900
500	enxós da Ribeira, uma, dezeseis mil réis	16$000
200	fechaduras de latão para armario, qualidade superior, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
120	fechaduras de trinco para porta, uma, trese mil réis	13$000
300	foices do Porto, n. 8, amoladas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
12	forjas portateis com pé, uma, cento e setenta e cinco mil réis	175$000
800	metros de fillele de lã, branco, metro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
800	metros de fillele de lã, verde, metro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
1.600	metros de fillele de lã, encarnado, metro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
1.000	kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, mil réis	1$000
80	kilos de gomma lacca, clara, de primeira, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis	23$000
600	kilos de gomma arabica em pedra, clara, de primeira, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
20	caixas de grampos Jacaré, n. 15, caixa, quatorze mil réis	14$000
20	caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, dezeseis mil réis	16$000
20	caixas de grampos Jacaré, n. 35, caixa, vinte mil réis	20$000
20	caixas de grampos Jacaré, n. 45, caixa, vinte e seis mil réis	26$000
50	juncções de ferro galvanizado, 1 1/4", com porca, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
100	juncções de ferro galvanizado de 2" com porca, uma, doze mil réis	12$000
100	juncções de ferro galvanizado de 1" com porca, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100	juncções de ferro galvanizado de 3/4" com porca, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
100	juncções de ferro galvanizado de 1/2" com porca, uma, dous mil e setecentos réis	2$700

Limatões redondos "Greaves" ou "Balfour":

60	de 1", um, onze mil réis	11$000
60	de 3/4", um, oito mil réis	8$000
60	de 5/8", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
60	de 1/2", um, tres mil réis	3$000
60	de 3/8", um, dous mil réis	2$000
200	de 1/4", um, mil e duzentos réis	1$200

Limatões quadrados "Greaves" ou "Balfour":

60	de 1", um, doze mil e quinhentos réis	12$500
150	de 3/4", um, nove mil réis	9$000
100	de 1/2", um, tres mil réis	3$000
60	de 3/8", um, dous mil réis	2$000
100	de 1/4", um, mil e quinhentos réis	1$500

Limas meia canna bastardas "Greaves" ou "Balfour":

60	de 16", uma, sete mil reis	7$000
300	de 14", uma, cinco mil réis	5$000
300	de 12", uma, quatro mil réis	4$000
200	de 8", uma, dous mil réis	2$000

Limas meia canna murças "Greaves" ou "Balfour":

300 de 14", uma, seis mil réis ..... 6$000
300 de 12", uma, cinco mil réis ..... 5$000
60 de 8", uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
150 de 6", uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800

Limas parallelas bastardas "Greaves" ou "Balfour":

450 de 14", uma, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
350 de 12", uma, quatro mil e seiscentos réis 4$600
200 de 8", uma, tres mil réis ..... 3$000
150 de 6", uma, dous mil réis ..... 2$000

Limas parallelas murças "Greaves" ou "Balfour":

400 de 14", uma, sete mil réis ..... 7$000
350 de 12", uma, cinco mil e duzentos réis.. 5$200
150 de 8", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
150 de 6", uma, quatro mil réis ..... 4$000

Limas triangulares bastardas "Greaves" ou "Balfour":

100 de 10", uma, sete mil e quinhentos réis. 7$500
200 de 8", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
300 de 5", uma, tres mil réis ..... 3$000
6.000 folhas de lixa de esmeril de 0,1, 1 1/2 o 2, uma, tresentos e quarenta réis ... $340
5.500 folhas de lixa para madeira, 0,1, 1 1/2 o 2, uma, setenta réis $070
150 machadinhas Collins, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
120 machados Collins, 4 lbs., um, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
20 caixas de oleo verde para automovel, caixa, setenta mil réis ..... 70$000
600 pás de bico n. 4, "Republicana", uma, cinco mil setecentos e cincoenta réis 5$750
800 picaretas de excavação de tres kilos, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
800 picaretas de socca de tres kilos, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
100 kilos de parafina, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

Parafusos de ferro de cabeça chata:

50 grosas de 1/2", n. 6, grosa, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
60 grosas de 3/4", n. 8, grosa, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
50 grosas de 7/8", n. 8, grosa, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
600 grosas de 1", n. 6, grosa, mil e novecentos réis ..... 1$900
50 grosas de 1", n. 14, grosa, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
50 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
100 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
50 grosas de 1 1/2", n. 14, grosa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
50 grosas de 2", n. 12, grosa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
50 grosas de 2 1/2", n. 14, grosa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
50 grosas de 3", n. 18, grosa, oito mil réis 8$000
10 serras circulares de 14", uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000

Serras de fita:

100 metros de 1 1/2", metro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
100 metros de 1", metro, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
100 metros de 3/4", metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
100 metros de 1/2", metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
3.000 serras de 12", para metaes, allemãs, grosa, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
50 serrotes Greaves de 0,50, um, dezesseis mil réis ..... 16$000
400 kilos de seccante Castello, em pacotes, kilo, mil setecentos e sessenta réis .... 1$760
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
2.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 2", kilo, mil quatrocentos e noventa réis 1$490
600 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1", kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 3/4", kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/2", kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
1.000 kilos de canno de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
500 kilos de canno de chumbo de 1", kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
500 kilos de canno de chumbo de 3/4", kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
100 tês de ferro galvanizado de 1", um, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
50 tês de ferro galvanizado de 3/4", um, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
1.000 trados Greaves de 5/8", um, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
100 trados Greaves de 3/4", um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$100
10 tornos de bancada com 6" de bocca, com rabo, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
60 trenas Rabone de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
40 trenas Rabone de 20 metros, fio metallico, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
1.500 vassouras de palha verde com cinco fios, uma, dous mil e oitocentos réis .... 2$800
300 vassouras de cabello com cabo, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
1.200 vassouras de piassaba, quadradas, de primeira qualidade, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
250 vassourinhas de piassaba, uma, tresentos réis $300
400 escovas de lavar soalho, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
300 vidros lisos de 1/8, de 22 × 36, um, nove mil setecentos e cincoenta réis ..... 9$750
400 vidros lisos de 1/8 de 24 × 28, um, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
400 vidros lisos de 1/8 de 24 × 24, um, seis mil e seiscentos réis ..... 6$000
200 vidros lisos de 1/8 de 19,5 × 14, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
100 vidros opacos de 1/8 de 19,5 × 14, um, tres mil novecentos e cincoenta réis. 3$950
100 vidros opacos de 1/8 de 18 × 34, um, sete mil quatrocentos e cincoenta réis .. 7$450
500 vidros lisos de 1/8 de 24 × 28, um, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
500 vidros lisos de 3/32 de 24 × 28, um, quatro mil oitocentos e vinte réis .. 4$820
60 vidros encarnados de 3/32 de 12 × 12, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
60 vidros verdes de 3/32 de 12 × 12, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
100 vidros radiados brancos de 1/8 de 24×6, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
100 vidros radiados brancos de 1/8 de 14×30, um, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
6 caixas tarrachas e machos de 1/8" a 1", caixa, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia n. 7.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Borlido Maia & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 24 de dezembro de 1924, publica-

do no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oéste de Minas, os materiaes abaixo mencionados:

120 litros de acido chlorydrico em garrafas de litro, litro, tres mil oitocentos e setenta réis	3$870
24 alicates de 8", com cabo isolado, para electricista, um, oito mil e oitocentos réis	8$800
36 ditos, de 8", com cabo para cortar de lado, um, seis mil tresentos e cincoenta ris	6$350
1.000 kilos de arame para lacrar carros, conforme amostra, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$050
720 litros de olcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil setecentos e noventa réis	3$790
100 boccaes para lampiões, tulipe n. 1, com base, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
100 boccaes para lampiões de signaes, com base, um, dous mil e setecentos réis	2$700
12 bombas Japy n. 5, uma, cento e trinta e e nove mil réis	139$000
300 chicotes de barbante, chicotes de 200 grammas, chicote, mil e setecentos réis	1$700
10 litros de benzina pura, em garrafas de litro, litro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, cinco mil oitocentos e setenta réis	5$870
150 bolsas de lona com letreiro, conforme amostra, uma, doze mil e oitocentos réis	12$800
150 ditas, idem, idem, idem, pequenas, idem, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
200 metros de correia de sola singela de 2", metro, quatro mil quatrocentos e oitenta réis	4$480
100 metros de correia de sola singela de 2 1/2", metro, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5$580
100 metros de correia de sola singela de 3", metro, sete mil e oitenta réis	7$080
200 metros de correia de sola singela de 4", metro, nove mil quatrocentos e quarenta réis	9$440
100 metro de correia Balata de 1", metro, tres mil cento e noventa réis	3$190
100 metros de correia Balata de 1 1/2", metro, quatro mil e noventa réis	4$090
100 metros de correia Balata de 2", metro, cinco mil cento e noventa réis	5$190
600 metros de correia Balata de 2 1/2", metro, seis mil seiscentos e noventa réis	6$690
300 metros de correia Balata de 3", metro, oito mil cento e noventa réis	8$190
200 metros de correia Balata de 4", metro, dez mil novecentos e cincoenta réis	10$950
200 metros de correia Balata de 4 1/2", metro, doze mil e novecentos réis	12$900
100 metros de correia Balata de 5", metro, dezoito mil e quatrocentos réis	18$400
100 metros de correia Balata de 6", metro, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
50 metros de correia Balata de 8", metro, quarenta e nove mil e oitocentos réis	49$800
Corrente de ferro de 1/2", kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
Corrente de ferro de 3/8", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Corrente de ferro de 1/4", kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Corrente de ferro de 1/8", kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Corrente de metal, para canecas, metro, mil e quatrocentos réis	1$400
Corda franceza de 1/2", kilo, cinco mil oitocentos e cincoenta réis	5$850
Dita, idem, de 1/4", kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
10 cadinhos Morgan n. 10, um, desesseis mil réis	16$000
10 ditos, idem, n. 60, um, noventa e um mil réis	91$000
10 ditos, idem, n. 80, um, cento e vinte e dous mil déis	122$000
80 carrinhos n. 4, reforçados, para armazem, um, setenta e quatro mil e tresentos réis	74$300
50 carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa 1/16", um, setenta e tres mil e quatrocentos réis	73$400
24 capachos de ferro galvanizado, um, quarenta mil réis	40$000
40 caixas automaticas para W. C., completas, uma, trinta e dous mil e setentos réis	32$700
Cabo de aço flexivel, de 3/8", kilo, seis mil quatrocentos e cincoenta réis	6$450
Ditos, idem, idem, idem, de 7/16", kilo, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Dito, idem, idem, idem, de 3/4", kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Metros de cabo de aço flexivel de 3/32", metro, mil e duzentos réis	1$200
Cabo de linho alcatroado de 1 1/2", kilo, seis mil tresentos e oitenta réis	6$380
Barricas de cimento, caderno de encargos E. F. C. B., barrica, vinte e nove mil novecentos e noventa réis	29$990
Colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil setecentos e vinte réis	2$720
Cruzwaldina em latas de um litro, lata, mil setecentos e noventa réis	1$790
Cavadeiras duplas americanas, de molla, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis	43$900
Cadeados Yale, com chaves desiguaes, um, dezenove mil réis	19$000
Chapas russas para cobertura de caldeira, kilo, cinco mil e setecentos réis	5$700
Dobradiças de ferro de 3" × 1", com junta, par, seiscentos e quarenta réis	$640
Dobradiças de ferro de 2 1/2", × 1", com junta, par, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Dobradiças de metal amarello, para vae-vem, grandes, par, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Diamantes para cortar vidro, um, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28$400
Espanadores de cabello de 0,50, um, seis mil e setecentos réis	6$700
Ditos de penna, de 0,60, um, sete mil e setecentos réis	7$700
Espanadores de fibra, um, tres mil réis	3$000
Enxós da Ribeira, uma, quatorze mil oitocentos e cincoenta réis	14$850
Enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, seis mil novecentos e trinta réis	6$930
Fechaduras de latão, para armario, qualidade superior, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Fechaduras com trinco, para porta, uma, trese mil e novecentos réis	13$900
Foices do Porto, n. 8, amolladas, uma, tres mil tresentos e setenta réis	3$370
Forjas portateis, com pé, uma, cento e vinte e sete mil réis	127$000
Fechaduras de metal amarello, para carros de passageiros, uma, sessenta e seis mil e oitocentos réis	66$800
Fechos de metal para venezianas de carro, conforme amostra, um, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750

Grampos para cerca de aramo farpado, kilo, novecentos e setenta e cinco réis	$975
Gomma laeca clara, de primeira qualidade, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24$800
Gomma arabica em pedra, clara, de primeira qualidade, kilo, quatro mil oitocentos e setenta réis	4$870
Junecões de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Junecões de ferro galvanizado de 2", uma, dez mil e setecentos réis	10$700
Junecões de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Junecões de ferro galvanizado de 3/4", uma, tres mil e tresentos réis	3$300
Junecões de ferro galvanizado de 1/2", uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
(As junecões acima são todas com porcas.)	
Caixas de kerozene, caixa, trinta e seis mil réis	36$000
Lampiões n. 1 para mesa, com abat-jour de porcellana, um, noventa e sete mil réis	97$000
Lampiões n. 1 de centro, com arandella, um, quarenta e nove mil réis	49$000
Lanternas de signal com tres côres, uma, dezoito mil e novecentos réis	18$900
Lanternas de signal para cauda de trem, tres signaes, uma, trinta e sete mil e duzentos réis	37$200
Lamparinas n. 4 para soldar a gazolina, uma, trinta e nove mil réis	39$000
Limatões Greaves, redondos, de 3/4", um, cinco mil oitocentos e oitenta réis	5$880
Ditos, idem, idem, de 5/8", um, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	4$450
Ditos, idem, idem, de 1/2", um, dous mil setecentos e vinte réis	2$720
Ditos, idem, idem, de 3/8", um, dous mil e oitenta réis	2$080
Ditos, idem, idem, de 1/4", um, mil cento e noventa réis	1$190
Limatões Greaves, quadrados, de 3/4", um, cinco mil oitocentos e oitenta réis	5$880
Ditos, idem, idem, de 1/2", um, dous mil setecentos e quarenta réis	2$740
Ditos, idem, idem, de 3/8", um, dous mil e oitenta réis	2$080
Ditos, idem, idem, de 1/4", um, mil cento e noventa réis	1$970
Limas Greaves, meia cana, bastardas, de 16", uma, seis mil setecentos e quarenta réis	6$740
Ditas, idem, idem, idem, de 14", uma, quatro mil novecentos e setenta réis	4$970
Limas Greaves, meia cana, bastardas, de 12", uma, tres mil quatrocentos e setenta réis	3$470
Ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil e cincoenta réis	2$050
Ditas idem, idem, marças, de 14", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Ditas, idem, idem, idem, de 12", uma, quatro mil quatrocentos reis	4$400
Ditas idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil quatrocentos réis	2$400
Ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Ditas, idem, parallelas bastardas, de 14", uma, cinco mil quinhentos e quarenta réis	5$540
Limas Greaves, parallelas bastardas, de 12", uma, tres mil oitocentos e noventa réis	3$890
Ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
Ditas, idem, triangulares bastardas, de 10", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Ditas, idem, idem, idem, de 8", uma, mil oitocentos e trinta réis	1$830
Ditas, idem, idem, idem, de 6", uma, mil e duzentos réis	1$200
Lina branca de 1m,80 de largura, metro, vinte e tres mil e setecentos réis	23$700
Linoleum para carros de passageiros, metro quadrado, dezoito mil e novecentos réis	18$000
Lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, tresentos e noventa réis	$390
Lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, cento e cincoenta réis	$150
Marretas de aço para pregação, de 3 kilos, uma, oito mil tresentos e noventa réis	8$390
Mangueiras de sola de 3 metros para caixa d'agua, uma, cento e dezeseis mil réis	116$000
Machadinhas Collins n. 2, uma, onze mil réis	11$000
Machados Collins de 4 lbs., um, quatorze mil e setecentos réis	14$700
Caixas de oleo verde para automoveis, caixa, cincoenta e oito mil réis	58$000
Oleo de colza para luz, em latas de 1 litro, lata, cinco mil e novecentos réis	5$900
Pregos ponta de Paris de 10×10, com cabeça, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
Ditos, idem, idem, idem, de 12×12, idem, kilo, tres mil cento e oitenta réis	3$180
Ditos, idem, idem, idem, de 15×15, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis	2$640
Ditos, idem, idem, idem, de 16×18, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
Ditos, idem, idem, idem, de 17×21, kilo, dous mil quatrocentos e sessenta réis	2$460
Ditos, idem, idem, idem, de 18×24, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280
Ditos, idem, idem, idem, de 19×27, kilo, dous mil cento e noventa réis	2$190
Ditos, idem, idem, idem, de 20×30, kilo, dous mil e noventa réis	2$090
Ditos, idem, idem, idem, de 22×36, kilo, dous mil e noventa réis	2$090
Pregos ponta de Paris, de 23×45 com cabeça, kilo, dous mil e noventa réis	2$090
Ditos, idem, idem, de 24×48 idem, kilo, dous mil e noventa réis	2$090
Ditos, idem, idem, de 18×30, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280
Ditos, idem, idem, de 6×6, sem cabeça, kilo, quatro mil réis	4$000
Ditos, idem, idem, de 15×15, idem, kilo, dous mil setecentos e quarenta réis	2$740
Ditos, idem, idem, de 10×10, idem, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Ditos, idem, idem, de 8×8, idem, quatro mil oitocentos e trinta réis	4$830
Ditos, idem, idem, de 18×24, idem, kilo, dous mil tresentos e oitenta réis	2$380
Porcas de ferro sextavadas, de 5/8", kilo, quatro mil e noventa réis	4$090
Porcas de ferro sextavadas, de 1/2", kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Porcas de ferro sextavadas, de 3/8", kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Porcas de ferro sextavadas, de 1/4", kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Pás de bico para terra, n. 4, qualidade numero 343, uma, nove mil duzentos e noventa réis	9$290
Picaretas de escavações de 3 kilos, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	5$450
Picaretas de socca, de 3 kilos, uma, seis mil e cem réis	6$100
Potassa, kilo, setecentos e setenta réis	$770
Parafusos de ferro, com porca, para cadeiras, grosa, quarenta e um mil réis	41$000
Parafina, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Parafusos de ferro, cabeça chata de 1/2", n. 6, grosa, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
Parafusos de ferro, cabeça chata de 3/4", n. 8, grosa, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
Parafusos de ferro, cabeça chata de 7/8", n. 8, grosa, dous mil quinhentos e quarenta réis	2$540

Parafusos de ferro, cabeça chata de 1", n. 6, grosa, dous mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 2$250
Parafusos de ferro, cabeça chata de 1", n. 14, grosa, quatro mil oitocentos e noventa réis . . . . . 4$800
Parafusos de ferro, cabeça chata de 1 1/4", n. 10, grosa, tres mil novecentos e oitenta réis . . . . . 3$980
Parafusos de ferro, cabeça chata de 1 1/2", n. 12, grosa, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Parafusos de ferro, cabeça chata de 1 1/2", n. 14, grosa, seis mil oitocentos e noventa réis . . . . . 6$890
Parafusos de ferro, cabeça chata de 2", n. 12, grosa, sete mil e tresentos réis 7$300
Parafusos de ferro, cabeça chata de 2 1/2", n. 14, grosa, dez mil e oitocentos réis. 10$800
Parafusos de ferro, cabeça chata de 3", n. 18, grosa, vinte mil e novecentos réis . . . . . 20$900
Parafusos de latão, cabeça chata de 1/2", n. 6, grosa, tres mil novecentos e noventa réis . . . . . 3$990
Parafusos de latão, cabeça chata de 1", n. 9, grosa, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
Parafusos de latão cabeça chata de 1 1/2", n. 12, grosa, dezenove mil e setecentos réis . . . . . 19$700
Parafusos de latão, cabeça chata de 2", n. 12, grosa, vinte e cinco mil e oitocentos réis . . . . . 25$800
Parafusos de latão, cabeça chata de 2 1/2", n. 12, grosa, vinte nove mil e oitocentos réis . . . . . 29$800
Parafusos de latão, cabeça chata de 3", n. 18, grosa, sessenta e sete mil réis 67$000
Rebites de cobre de 1/2" e 5/8", kilo, dezesseis mil réis . . . . . 16$000
Rebolos de pedra de L. 0×6", um, cento e cincoenta e sete mil réis . . . . . 157$000
Serras Victor semelhante a Greaves, de 12", para metaes, uma, quinhentos e setenta réis $570
Serrotes Greaves de 0,60, um, dezeseis mil e setecentos réis . . . . . 16$700
Saccarite Castello, em pacotes, kilo, mil setecentos e sessenta réis . . . . . 1$760
Sabão liquido, garrafas de 1/2 litro, dando amostra, garrafa, mil setecentos e oitenta réis . . . . . 1$780
Sulfato de cobre de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e trinta réis . . . . . 1$730
Sinetas de bronze, polidas, de 15 kilos, uma, cento e quarenta e nove mil réis 149$000
Sola preparada de 1ª qualidade, kilo, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Torcidas belgas n. 1, uma, setecentos réis $700
Tubo de cobre laminado de 1 1/2", 1 1/4", 5/8" e 1/2", kilo, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Tubo de cobre laminado de 1/4", kilo, onze mil réis . . . . . 11$000
Tubo de latão laminado de 1/2", kilo, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1 1/4", 1", 3/4" e 1/2", kilo, mil quinhentos e sessenta réis . . . . . 1$560
Tubo de chumbo de 1/2", 1" e 3/4", kilo, dous mil seiscentos e trinta réis . . . . 2$630
Tês de ferro galvanizado de 1", um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Tês de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Tela de arame de aço, malha de 1/16", para caixa de fumaça, metro quadrado, cento e dezesete mil réis . . . . 117$000
Tesouras Rodgers de 15 a 20 cms., uma, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
Trados Greaves de 5/8", um, quatro mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 4$350
Ditos, idem de 3/4", um, quatro mil novecentos e setenta réis . . . . . 4$970
Torneiras de latão de 1/2" com flanges, uma, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
Taxas americanas ns. 4, 6, 8, 10, 12 e 14, maço, tresentos e oitenta réis $380
Tornos de bancada para ferraria, com 6" de bocca, um, cento e cincoenta e sete mil réis . . . . . 157$000
Trenas Rabone de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e seis mil e tresentos réis 26$300
Trenas de 20 metros, Rabone, fio metallico, uma, trinta e nove mil e setecentos réis . . . . . 39$700
Velas locomotoras, caixas de 20 maços de seis velas, caixa, sessenta e oito mil e quatrocentos réis . . . . . 68$400
Vassouras de palha verde, cinco fios, de primeira, uma, dous mil oitocentos e trinta réis . . . . . 2$830
Vassouras de cabello, com cabo, uma, tres mil novecentos e noventa réis . . . . . 3$990
Vassouras de piassava, quadradas, de primeira, uma, mil tresentos e quarenta réis . . . . . 1$340
Vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis $400
Escovas para lavar soalho, com cabo, uma, mil tresentos e oitenta réis. . . . 1$380
Vidros lisos de 1/8×22×36, um, dez mil mil quinhentos e cincoenta réis . . . . 10$550
Vidros lisos de 1/8×24×28, um, oito mil oitocentos e noventa réis . . . . . 8$890
Vidros lisos de 1/8×24×24, um, sete mil e noventa réis . . . . . 7$090
Vidros lisos de 1/8 × 19 1/2 × 14, um, tres mil setecentos e trinta réis . . . . . 3$730
Vidros opacos, de 1/8×19 1/2×14, um, quatro mil duzentos e quarenta réis. 4$240
Ditos, idem, de 1/8×18×34, um, sete mil novecentos e noventa réis . . . . . 7$990
Ditos, idem, idem de 3/32×24×28 lisos, um, cinco mil cento e oitenta réis. . . 5$180
Vidros lisos de 3/32×12×12, encarnados, um, tres mil e setecentos réis. . . . . 3$700
Ditos, idem, 3/32×12×12, verdes, um, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
Vidros radiados, brancos de 1/8×24×6, um, dous mil cento e noventa réis. . 2$190
Ditos, idem, idem, idem, de 1/8×14×30, um, seis mil quinhentos e oitenta réis . . . . . 6$580
Caixas de tarrachas e machos, 1/8" a 1", uma, quatrocentos e quarenta mil réis 440$000
Ditas, idem, idem, de 1" a 2", uma, quinhentos e trinta e sete mil réis. . . . . 537$000
Ditas, idem, idem, de 1/16 a 3/8", uma, tresentos e noventa mil réis. . . . . 390$000
Jogo de navalhas de abrir engrenagem, para frese Universal, jogo, dous contos cento e setenta e cinco mil réis. . 2:175$000
Dito, idem, idem, idem, para fabricar brocas, jogo, um conto duzentos e trinta mil réis . . . . . 1:230$000
Dito, idem, idem, idem, para aplainar bronzes de braçagem, jogo, dous contos, novecentos e noventa e tres mil réis . . . . . 2:993$000
Vidros brancos de 250 grammas, um, quinhentos e setenta réis $570

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital e demais correcções.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — Por procuração, *W. Ferreira de Oliveira.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os artigos abaixo annotados, de accôrdo com o edital n. 5, de 22 de dezembro de 1924, a saber:

120 litros de acido chlorydrico, em garrafa de litro, um, tres mil cento e cincoenta réis . . . . . 3$450
24 alicates de 8", com cabo isolado, para electricidade, um, sete mil tresentos e quarenta réis . . . . . 7$340
36 ditos de 8", com cabo para cortar de lado, um, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
1.600 kilos de arame para lacrar carros, em rolos de meio kilo, kilo, tres mil quatrocentos e quarenta e cinco mil réis. . . . 3$445
50 abat-jours de porcellana para lampadas, um, sete mil seiscentos e cincoenta réis. . . . 7$650
36 aranhas de ferro de 6" para esticar fios, uma, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800

36 assentos de madeira para cadeiras, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
50 aranhas de metal para abat-jour, uma, quinhentos e noventa réis $590
200 arruellas de segurar fios de telephone, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil setecentos e setenta e nove réis ..... 3$779
100 bocáes para lampeões tulipa n. 1, com base, um, mil oitocentos e trinta réis 1$830
100 bocáes para lampeões de signal com base, um, dous mil novecentos e oitenta réis 2$980
12 bombas Japi n. 5, uma, cento e noventa e sete mil e quinhentos réis..... 197$500
300 chicotes de barbante de 200 grammas, um, mil quatrocentos e setenta e cinco réis 1$475
10 litros de benzina pura, em garrafas de litro, litro, cinco mil seiscentos e cincoenta réis ..... 5$650
1.000 baldes de zinco de 11" de bocca, reforçados, um, cinco mil tresentos e oitenta e nove réis ..... 5$389
150 bolsas de lona com letreiros para expediente conforme a amostra, uma, oito mil tresentos e setenta réis..... 8$370
150 dellas, idem, idem, pequenas, uma, sete mil oitocentos e setenta réis..... 7$870
100 boquilhas de louça para tempo, uma, tres mil réis ..... 3$000
200 metros de correia de sola singela de 2", metro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
100 metros de dita, idem, idem, de 2 ½", metro, cinco mil duzentos e cincoenta réis 5$250
100 metros de 3", metro, seis mil quinhentos e quinze réis ..... 6$515
200 metros dita de 4", metro, oito mil setecentos e noventa réis..... 8$790
100 metros de correia Balata de 1" ou Rusgo (3D), metro, dous mil e setenta e cinco réis ..... 2$075
100 metros de correia Balata ou Rusco, de 1 ½" (3D), metro, dous mil seiscentos e setenta e cinco réis..... 2$675
400 metros de correia Balata ou Rusco de 2" (3D), metros, quatro mil cento e trinta réis ..... 4$130
600 metros de ditas de 2 1/2", metro, quatro mil setecentos e quarenta e nove réis.. 4$749
300 metros de ditas de 3", metro, seis mil novecentos e noventa réis..... 6$990
900 metros de ditas de 4", metro, nove mil quatrocentos e quarenta réis..... 9$440
200 metros de ditas de 4 ½" (4 D), metro, quatorze mil quatrocentos e noventa réis ..... 14$490
100 metros de ditas de 5", (4D), metro, quinze mil novecentos e trinta réis..... 15$930
100 metros de ditas, de 6" (4 D), metro, dezoito mil quatrocentos e setenta réis... 18$470
50 metros de ditas de 8" (4 D), metro, vinte e seis mil e novecentos réis..... 26$900
200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, dous mil novecentos e noventa réis.. 2$990
400 kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis. 3$490
400 kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis... 3$690
200 kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis.. 5$250
100 metros de corrente de metal para cancellas, metro, setecentos e noventa réis..... $790
150 kilos de corda franceza de 1/2", kilo, tres mil novecentos e oitenta réis..... 3$980
100 kilos de 1/4", kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 4$750
10 cadinhos Morgans n. 10, um, trese mil quatrocentos e noventa réis..... 13$490
10 cadinhos Morgans n. 60, um, oitenta e dous mil tresentos e cincoenta réis..... 82$350
10 ditos Morgans n. 80, um, cento e seis mil e novecentos réis ..... 106$900
80 carrinhos Hoverland n. 4, reforçados, para armazem, um, noventa e sete mil e quatrocentos réis ..... 97$400
50 carrinhos tubulares reforçados, para limpeza chapa 1/16", um, sessenta e quatro mil quinhentos réis..... 64$500
50 ditos, idem, idem, reforçados para limpeza chapa 1|16", caçamba inteiriça, legitimos americanos, um, oitenta e quatro mil réis ..... 84$000
24 capachos de ferro galvanizados, um, dezoito mil tresentos e setenta réis..... 18$370
40 caixas automaticas Water Closet, completas, uma, trinta e dous mil e novecentos réis ..... 32$960
1.500 chaminés Belgas n. 1, nacionaes, uma, oitocentos e noventa réis..... $890
1.000 ditas tulipa n. 1, uma, seiscentos e sessenta e cinco mil réis..... $665
100 ditas para manometro, uma, nove mil réis 9$000
400 kilos de cabo de aço flexivel de 3/8", kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis 4$750
100 kilos de ditos de 7/16", kilo, quatro mil e cem réis ..... 4$100
100 kilos de 3/4", kilo, tres mil setecentos e oitenta réis ..... 3$780
200 metros de cabo de aço flexivel de 3/32", metro, setecentos e quarenta e cinco réis $745
1.600 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2", kilo, cinco mil novecentos e setenta réis ..... 5$970
1.500 barricas de cimento, barrica de 150 kilos, barrica, trinta e dous mil seiscentos e noventa réis..... 32$690
100 kilos de colla da Bahia superior, para carpinteiro, kilo, dous mil setecentos e setenta réis..... 2$770
500 latas de creolina Cruzwaldina, em latas de um litro, lata, mil quinhentos e setenta e cinco réis..... 1$575
24 cavadeiras americanas, duplas de mola, uma, quarenta e quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 44$750
100 cadeados Yale com chaves desiguaes, um, nove mil e tresentos réis..... 9$300
1.000 pares de dobradiças de ferro de 3" × 1", com junta, par, quinhentos e trinta e sete réis 5537
1.000 pares de dobradiças americanas de 2 1/2" × ×1", par, tresentos e setenta e oito réis $378
100 pares de dobradiças de metal, para carros de passageiros, par, dezoito mil e setecentos réis ..... 18$700
50 pares de dobradiças de metal vae-vem grandes, par, vinte e dous mil quatrocentos e noventa réis..... 22$490
24 diamantes para cortar vidros, par, vinte e oito mil e duzentos réis..... 28$200
50 espanadores de cabello, de 0,50, um, cinco mil duzentos e noventa réis..... 5$290
300 espanadores de 0,60, um, seis mil novecentos réis ..... 6$900
50 espanadores de fibra, um, dous mil tresentos e noventa réis ..... 2$390
500 enxós da Ribeira, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
2.000 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, sete mil cento e noventa réis. 7$190
200 fechaduras de latão para armario, uma, cinco mil réis ..... 5$000
120 fechaduras de trinco para porta, uma, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
300 foices do Porto n. 8, amoladas, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
12 forjas portateis com pé, uma, cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 124$500
metros de fillele de lã branca, metro, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270
Metros de fillele verde, metro, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270
1.000 metros de fillele de lã encarnado, metro, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270
500 fechos de metal para veneziana de carro, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
1.000 kilos de grampos para cerca, de arame, kilo, novecentos e noventa e nove réis. 6$990
1.000 metros quadrados de flextone, para cobertura de carro, metro quadrado, quatro mil tresentos e setenta réis..... 4$370

80 kilos de gomma lacca clara, kilo, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$800
600 kilos de gomma arabica clara de 1ª em pedra, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, doze mil setecentos e noventa réis..... 12$790
20 ditas n. 25, caixa, quinze mil e setecentos réis ..... 15$7000
20 ditas n. 35, caixa, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
20 ditas n. 45, caixa, vinte e cinco mil e duzentos réis ..... 25$200
50 junecções de ferro galvanizado de 1 1/4" com porca, uma, cinco mil setecentos e cincoenta réis ..... 5$750
100 ditas de 2", uma, dez mil e novecentos réis. 10$900
100 ditas de 1", uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
100 ditas de 3/4", uma, tres mil setecentos e noventa réis ..... 3$790
100 ditas de 1/2", uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
1.000 caixas de kerozene, caixa, trinta e tres mil quinhentos e noventa réis ..... 33$590
12 lampeões Belgas n. 1 para mesa com abatjour de porcelana, um, trinta e nove mil e oitocentos réis..... 39$800
12 lampeões Belgas n. 1 de centro com arandela, um, trinta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 34$400
250 lanternas de signal com tres côres conforme amostra, uma, dezessete mil e quatrocentos réis ..... 17$400
25 ditas de signal para cauda de trem tres signaes conforme amostra, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis..... 37$500
60 limatões redondos de 3/4" «Balfour», um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
60 ditos de 5/8", um, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
60 ditos de 1/2", um, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
60 ditos de 3/8", um, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
200 ditos de 1/4", um, mil e duzentos réis.... 1$200
60 limatões de Greaves quadrados de 1", um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
150 ditos de 3/4", um, cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 5$450
100 ditos de 1/2", um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
60 ditos de 3/8", um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
100 ditos de 1/4", um, mil cento e noventa réis. 1$190
60 limas Greaves de 1/2 canna bastarda de 16", uma, oito mil e novecentos réis. 8$900
300 ditas de 14", uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
300 ditas de 12", uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
200 ditas de 8', uma, dous mil cento e noventa réis ..... 2$190
300 ditas murças de 14", uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
300 ditas de 12", uma, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
60 ditas, ditas de 8", uma, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490
150 ditas de 6", uma, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
450 ditas parallelas bastardas de 14", uma, cinco mil setecentos e cincoenta réis. 5$750
350 ditas, ditas de 12", uma, quatro mil tresentos e noventa réis ..... 4$390
200 ditas, ditas de 8", uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
150 ditas de 6", uma, mil e seiscentos réis.... 1$600
400 ditas murças de 14", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
350 ditas, ditas de 12", uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
150 ditas, ditas de 8", uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
150 ditas, ditas de 6", uma, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
100 ditas triangulares bastardas de 10", uma, uma, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
200 ditas, ditas de 8", uma, dous mil e noventa réis ..... 2$090
300 ditas, ditas de 6", uma, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezenove mil e seiscentos réis. 19$600
100 metros quadrados de linoleum para carro de passageiro, metro quadrado, vinte mil e oitocentos réis..... 20$800
6.000 folhas de lixa esmeril, n. 0-1-1 1/2 e 2, folha, duzentos e noventa e quatro réis. $294
5.000 folhas de lixa para madeira n. 0-1-1 1/2-2, folha, sessenta e oito réis..... $068
150 marretas de aço para pregação, de tres kilos, uma, sete mil e noventa réis.... 7$090
100 mangueiras de sola de tres metros para caixa de agua, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis ..... 94$800
450 machadinhas Collins n. 2, uma, sete mil tresentos e noventa réis ..... 7$390
120 machados Collins de quatro libras, um, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
36 moringas de barro para agua, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
10 pares de moitões de ferro de 8" para esticar fio, par, vinte e dous mil e oitocentos réis ..... 22$800
12 mollas americanas para relogio de parede, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
20 caixas de oleo verde para automovel, caixa, sessenta e nove mil e quatrocentos réis ..... 69$400
600 litros de oleo de colza para luz em latas de um litro, lata, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
2.000 kilos de porca sextavadas de 5/8", kilo, quatro mil tresentos e oitenta réis.. 4$380
1.000 kilos de porcas de 1/2", kilo, quatro mil novecentos e setenta réis ..... 4$970
500 kilos de ditas de 3/8", kilo, cinco mil novecentos e oitenta réis ..... 5$980
250 kilos de 1/4", kilo, sete mil quinhentos e noventa réis ..... 7$590
600 pás de bico n. 4.343, uma, seis mil novecentos e cincoenta réis ..... 6$950
800 picaretas de escavação de tres kilos, uma, seis mil tresentos e noventa réis.... 6$390
800 picaretas de socca de três kilos, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
1.000 kilos de potassa, kilo, oitocentos e setenta réis $870
100 kilos de parafina, kilo, quatro mil e noventa réis ..... 4$090
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata, de 1/2×6", grosa, mil cento e noventa réis ..... 1$190
60 grosas de 3/4"×8", grosa, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
50 ditas de 7/8"×8", grosa, dous mil tresentos e quarenta réis ..... 2$340
150 ditas de 1/6", uma, dous mil e oitenta réis. 2$080
50 ditas de 1×1/4", grosa, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
50 ditas, ditas de 1 1/4×10, grosa, tres mil duzentos e noventa réis ..... 3$290
100 ditas de 1 1/2×12", grosa, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 4$450
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata, de 1 1/2×14", grosa, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
50 ditas, 2×12", grosa, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
50 ditas ditas, de 2 1/2×14", grosa, oito mil duzentos e setenta réis..... 8$270
50 ditas ditas, de 3×18", grosa, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
30 kilos de rebites de cobre, de 1/2 e 5/8", kilo, doze mil réis..... 12$000
6 rebolos de pedra, de 1×6", um, duzentos e vinte e oito mil réis..... 228$000
2.000 rolhas de cortiça para vidro de 250 grammas, milheiro, vinte e quatro mil réis ..... 24$000

10	serras circulares, de 14", uma, quarenta e um mil e oitocentos réis	41$800
2.000	serras de Greaves, de 12", para metaes, uma, seiscentos e noventa réis	$690
50	serrotes Greaves, de 0,50, um, dezoito mil e setecentos réis	18$700
400	kilos de seccante Castello, em pacotes, kilo, mil setecentos e noventa réis	1$700
1.000	garrafas de sabão liquido, garrafas de 1/2 litro, dous mil quinhentos e noventa e cinco réis	2$595
3.000	kilos de sulphato de cobre, de 1ª qualidade kilo, mil quinhentos e quarenta e cinco réis	1$545
150	kilos de sola preparada, de 1ª, kilo, sete mil tresentos e noventa réis	7$390
800	torcidas belgas, n. 1, uma, novecentos e quarenta e cinco réis	$945
300	metros de torcida tulipa, de 25 m/m, metro, seiscentos e trinta e cinco réis	$635
200	metros de torcida tulipa, de 10 m/m, metro, quatrocentos e trinta réis	$430
300	kilos de tubo de cobre laminado, de 1 1/2", nove mil tresentos e noventa réis	9$390
300	kilos de 1/4", kilo, nove mil tresentos e noventa réis	9$390
100	kilos de ditos, de 5/8", kilo, nove mil oitocentos e cincoenta réis	9$850
200	kilos idem, de 1/2", kilo, onze mil quinhentos e oitenta réis	11$580
100	kilos idem, de 1/4", kilo, doze mil duzentos e noventa réis	12$200
160	kilos de tubo de latão laminado, de 1/2", kilo, dezeseis mil e novecentos réis	16$900
2.000	kilos de tubo de ferro galvanizado, de 2", kilo, mil quinhentos e quarenta e nove réis	1$549
600	kilos de ditos, de 1 1/4", kilo, mil quinhentos e quarenta e nove réis	1$549
1.000	kilos de ditos, de 1", kilo, mil quinhentos e quarenta e nove réis	1$549
1.000	kilos de ditos, de 3/4", kilo, mil quinhentos e quarenta e nove réis	1$549
1.000	kilos, de 1/2", kilo, mil quinhentos e quarenta e nove réis	1$549
500	kilos de tubo indicador, de 4"×3/4" de vidro, um, mil cento e noventa réis	1$190
100	tês de ferro galvanizado, de 1", um, dous mil e cincoenta réis	2$050
50	ditos ditos, de 3/4", um, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
36	tesouras de Rodgers, de 15 a 20 c/m, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800
1.000	trados de Greaves, de 5/8", um, seis mil duzentos e noventa réis	6$290
100	ditso, de 3/4", um, sete mil duzentos e cincoenta réis	7$250
24	torneiras de latão, de 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
1.000	maços de tachas americanas, ns. 4, 6, 8, 8, 10, 12 e 14, maço, duzentos e noventa e cinco réis	$295
10	tornos de bancada para ferraria, com 6" de bocca, um, duzentos e cincoenta e e tres mil réis	253$000
60	trenas Rabone de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e seis mil e novecentos réis	26$900
40	ditas de 20 metros, uma, trinta e seis mil e setecentos réis	36$700
24	maços de tachas de cabeça dourada, maço, dous mil e novecentos réis	2$900
24	maços de tachas de cabeça nickelada, maço, dous mil e novecentos réis	2$900
30	talhas grandes, para agua, sem filtro, uma, vinte e cinco mil e oitocentos réis	25$800
20	ditas ditas para agua, com filtro, uma, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
25	caixas de velas locomotoras, caixa de 20 maços de seis velas, caixa, sessenta e dous mil e duzentos réis	62$200
1.500	vassouras de palha verde, cinco fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis	2$490
300	vassouras de cabello, com cabo, uma, quatro mil seiscentos e noventa réis	4$690
1.200	vassouras de piassava quadradas, de 1ª, uma, mil duzentos e trinta réis	1$230
250	vassourinhas de piassava, uma, duzentos e noventa e nove réis	$299
400	escovas para lavar assoalho, com cabo, uma, mil duzentos e trinta réis	1$230
300	vidros lisos, de 1/8-22×36", um, onze mil e cento e cincoenta réis	11$150
400	ditos idem idem, de 24×28", um, oito mil e cem réis	8$100
400	ditos, de 24×24", um, seis mil novecentos e noventa réis	6$990
200	ditos idem, de 19,5×14", um, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3$550
100	ditos opacos, de 1/8" 19,5×14", um, tres mil oitocentos e setenta réis	3$870
100	ditos idem, de 18×34", um, oito mil duzentos e cincoenta réis	8$250
500	vidros lisos, de 3/32", 24×28, um, cinco mil duzentos e setenta réis	5$270
60	vidros lisos, de 3/32, 12×12", encarnados, um, quatro mil tresentos e setenta réis	4$370
60	ditos idem idem, verde, um, quatro mil tresentos e noventa réis	4$390
100	vidros radiados brancos, de 1/8, 24×6", dous mil quinhentos e setenta réis	2$570
100	ditos radiados brancos, de 14×30, um, seis mil e novecentos réis	6$900
300	ditos de Klinger legitimos, de 7, 5x1 3/8"x x5/8, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
400	ditos para apparelho "Nathan", um, quatro mil oitocentos e quarenta réis	3$840
1.000	vidros brancos de 250 grammas, um, quinquentos e cincoenta réis	$550
6	caixas de tarrachas e machos, de 1/8" a 1", caixa, duzentos e noventa e seis mil e novecentos réis	296$900
6	ditas ditas, de 1/16 a 3/8", uma, setenta e oito mil réis	78$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da estrada durante o anno de 1925:

36	assentos de madeira para cadeiras, um tres mil e quinhentos réis	3$500
100	boccaes para lampeões de signal, com base, um, mil e novecentos réis	1$900
12	bombas japy, n. 5, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
300	chicotes de barbante, chicote de 200 grammas, um, mil seiscentos e quarenta réis	1$640
100	litros de benzina, pura, em garrafas de litro, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
1.000	baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil seiscentos e setenta réis	6$670
150	bolsas de lona com letreiro, para expediente, conforme amostra, uma, trese mil réis	13$000
150	bolsas de lona com letreiro, pequenas, para expediente, uma, nove mil e novecentos réis	9$900
100	metros de corrente de metal, para canecas, metro, novecentos e sessenta réis	$960
80	carrinhos Howerland n. 4, reforçados, para armazem, um, oitenta e dous mil réis	82$000
50	carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa de 1/16", um, sessenta e seis mil réis	66$000
24	capachos de ferro galvanizados, um, vinte e dous mil réis	22$000
100	capachos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
500	latas de creolina ou Cruswaldina, em latas de 1 litro, uma, mil e oitocentos réis	1$800
100	cadeados Yale, com chaves desiguaes, um, trese mil e novecentos réis	13$900

1.000 pares de dobradiças de ferro de 3"×1", com junta, par, seiscentos e cincoenta réis $650
1.000 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2"×1", com junta, par, quatrocentos e setenta réis $470
24 diamantes para cortar vidro, um, vinte e sete mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
50 espanadores de cabello de 0,50, um, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
300 espanadores de pennas de 0,60, um, sete mil réis . . . . . 7$000
500 enxós da ribeira, n. 2, uma, dezenove mil e novecentos réis . . . . . 19$900
200 fechaduras de latão para armario, qualidade superior, uma, quatro mil réis. 4$000
120 fechaduras com trinco para porta, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
800 metros de fillete de lã branco, metro tres mil e noventa réis . . . . . 3$093
800 metros de fillete de lã verde, metro, tres mil e noventa réis . . . . . 3$090
1.000 metros de fillete de lã encarnado, metro, tres mil e noventa réis . . . . . 3$090
50 fechaduras de metal amarello, para carro de passageiro, uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
500 fechos de metal para venezianas de carro, conforme amostra, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
1.000 kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, mil cento e setenta e seis réis . . . . . 1$176
600 kilos de gomma arabica em pedra, clara, de 1ª qualidade, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
20 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa, quatorze mil e quatrocentos réis. . . . 14$400
20 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, dezoito mil réis . . . . . 18$000
20 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um, quarenta e um mil e novecentos réis . . . . . 41$900
12 lampões belgas n. 1, de centro, com arandella, um, quarenta e um mil e novecentos réis . . . . . 41$900
250 lanternas de signal com tres côres, conforme amostra, uma, dezoito mil réis 18$000
25 lanternas de signal, para cauda de trem, e signaes, conforme amostra, uma, trinta e sete mil e duzentos réis . . . . . 37$200
12 laparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
100 metros quadrados de linoleum para carro de passageiros, metro quadrado, vinte e tres mil e setecentos réis . . . . . 23$700
100 mangueiras de sola de 3 metros, para caixa d'agua, uma, cento e dez mil réis. . . . 110$000
12 molas americanas para relogio de parede, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
2.000 serras Greaves de 12", para metaes, uma, seiscentos e cincoenta réis $650
50 serrotes Greaves de 0,50, um, vinte e um mil e seiscentos réis . . . . . 21$600
150 kilos de sola preparada de 1ª qualidade, kilo, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
800 torcidas belgas n. 1, uma, novecentos e vinte réis $920
300 metros de torcida tulipa de 25 m/m, metro, seiscentos réis $600
200 metros de torcida tulipa de 10 m/m, metro, quinhentos réis $500
36 tesouras Rodgers de 15 a 20 centimetros, uma, nove mil e quinhentos réis. . . . 9$500
1.000 trados Greaves de 5/8", um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
100 trados Greaves de 3/4", um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
60 trenas Rabone de 10 metros, fio metallico, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
40 trenas Rabone de 20 metros, fio metallico, uma, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
24 maços de tachas de cabeça dourada, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
24 maços de tachas de cabeça nickelada, um, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
1.500 vassouras de palha verde, cinco fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
300 vassouras de cabello, com cabo, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
1.200 vassouras de piassava, quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
400 escovas para lavar assoalho, com cabo, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
300 vidros lisos de 1/8-22×36, um, oito mil réis . . . . . 8$000
400 vidros lisos de 1/8-24×28, um, seis mil oitocentos e noventa réis . . . . . 6$800
400 vidros lisos de 1/8-24×24, um, cinco mil oitocentos e noventa réis . . . . . 5$800
200 vidros lisos de 1/8-19 1/2×14, um, dous mil novecentos e noventa réis . . . . . 2$900
100 vidros opacos de 1/8-19 1/2×14, um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
100 vidros opacos de 1/8-18×34, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
500 vidros lisos de 3/32-24×28, um, quatro mil quinhentos e noventa réis . . . . . 4$590
60 vidros lisos de 3/32-12×12, encarnado, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis 3$450
60 vidros lisos de 3/32-12×12, verdes, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis 3$450
100 vidros radiados, brancos, de 1/8-24×6, um, mil setecentos e vinte e cinco réis . . . . . 1$725
100 vidros radiados, brancos, de 1/8-14×30, um, cinco mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 5$750

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração, *J. Dias Garcia*.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 98, á Estrada de Ferro Oeste de Minas:

120 litros de acido chlorhydrico, em garrafas de litro, litro, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 4$450
24 alicates de 8", com cabo isolado, para electricista, um, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
36 alicates de 8", com cabo, para cortar de lado, um, seis mil e oitocentos réis. . 6$800
36 aranhas de ferro de 6", para esticar fios, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
36 assentos de madeira para cadeiras, um, dous mil tresentos e cincoenta réis. . 2$350
720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 3$650
100 bocaes para lampeão tulipa, n. 1, com base, um, mil novecentos e noventa réis. . . . . 1$900
12 bombas Japy, n. 5, uma, cento e quarenta e quatro mil réis . . . . . 144$000
500 chicotes de barbante, chicotes de 200 grammas, um, mil quinhentos e sessenta réis . . . . . 1$560
10 litros de benzina pura em garrafas de um litro, litro, tres mil e duzentos réis. . 3$200
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil novecentos e noventa e sete réis . . . . . 6$997
200 metros de correia de sola singela de 2", metro, tres mil novecentos e noventa e oito réis . . . . . 3$998
100 metros de correia de sola singela de 2 1/2", metro, quatro mil novecentos e noventa e oito réis . . . . . 4$998
100 metros de correia de sola singela de 3", metro, cinco mil novecentos e noventa e oito réis . . . . . 5$998

200 metros de correia de sola singela de 4", metro, oito mil quinhentos e noventa e oito réis . . . . . 8$598
100 metros de correia balata de 1", metro, dous mil quinhentos e sessenta e tres réis . . . . . 2$563
100 metros de correia balata de 1 1/2", metro, tres mil duzentos e seis réis. . 3$206
400 metros de correia balata de 2", metro, quatro mil e oitenta e sete réis. . . . . 4$087
600 metros de correia balata de 2 1/2", metro, cinco mil tresentos e quarenta e oito réis . . . . . 5$348
300 metros de correia balata de 3", metro, seis mil quatrocentos e trinta e oito réis . . . . . 6$438
200 metros de correia balata de 4", metro, oito mil setecentos e trinta e seis réis 8$736
200 metros de correia balata de 4 1/2" metro, dez mil cento e sessenta réis. . . . 10$160
100 metros de correia balata de 5", metro, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
100 metros de correia balata de 6", metro, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
50 metros de correia balata de 8", metro, vinte mil e oitocentos réis . . . . . 20$800
200 kilos de corrente de ferro de 1/2" kilo, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
400 kilos de corrente de ferro de 3/8", kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
400 kilos de corrente de ferro de 1/4", kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
200 kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
100 metros de corrente de metal para canecas, metro, oitocentos e trinta e cinco réis 835
150 kilos de corda franceza de 1/2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
100 kilos de corda franceza de 1/4", kilo, cinco mil seiscentos e trinta e cinco réis. . 5$635
10 cadinhos Morgan, n. 10, um, quatorze mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 14$950
10 cadinhos Morgan, n. 60, um, oitenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 89$500
10 cadinhos Morgan, n. 80, um, cento e dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 119$500
30 carrinhos Overland, n. 4, reforçados, para armazem, um, cento e dous mil e quinhentos réis . . . . . 102$500
50 carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chapa de 1/16", um, setenta mil e quinhentos réis . . . . . 70$500
24 capachos de ferro galvanizado, um, dezenove mil e seiscentos réis . . . . . 19$600
40 caixas automaticas para W. C., completas, uma, vinte e nove mil e quatrocentos réis . . . . . 29$400
1.500 chaminés belgas, n. 1, uma, oitocentos e vinte réis 823
1.000 chaminés tulipa, n. 1, uma, seiscentos e quarenta réis. 640
1.000 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2", kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
1.500 barricas de cimento em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 34$800
100 kilos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro, kilo, dous mil oitocentos e setenta e cinco réis . . . . . 2$875
500 latas de Cruzwaldina em latas de um litro lata, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
24 cavadeiras duplas, americanas de mola uma, quarenta e um mil e quinhentos réis . . . . . 41$500
100 cadeados Yale, com chaves desiguaes, um, trinta e quatro mil e seiscentos réis. 34$600
1.000 pares de dobradiças de ferro de 3"×1", com junta, par, seiscentos e setenta réis 670
1.000 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2" × × 1", com junta, par, quatrocentos e sessenta réis 460

50 pares de dobradiças de metal de vae e vem, grandes, um, sessenta e um mil réis . . . . . 61$000
24 diamantes para cortar vidro, um, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
50 espanadores de cabello, de 50 c/m, um, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
300 espanadores de pennas, de 0,60, um, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
50 espanadores de fibra, um, mil tresentos e noventa e nove réis . . . . . 1$399
500 enxós da Ribeira, uma, dezesete mil réis 17$000
2.000 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, doze mil e novecentos réis 12$900
200 fechaduras de latão para armario, qualidade superior, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
120 fechaduras com trinco para porta, uma trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
300 foices do Porto, n. 8, amolladas, uma, tres mil quinhentos e oitenta réis.. 3$580
12 forjas portateis com pés, uma, noventa e sete mil réis . . . . . 97$000
3.200 metros de fillele de lã, branco, verde o encarnado, metro, tres mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 3$950
500 fechos de metal para veneziana de carro conforme a amostra, um, cinco mil duzentos e oitenta réis . . . . . 5$280
1.000 kilos de grampos para cerca de arame farpado, kilo, novecentos e oitenta e nove réis 989
80 kilos de gomma laca de primeira qualidade, kilo, vinte e tres mil e quatrocentos réis . . . . . 23$400
600 kilos de gomma arabica em pedra, clara, de 1ª qualidade, kilo, quatro mil tresentos e oitenta réis . . . . . 4$380
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, onze mil e seiscentos réis . . . . . 11$600
20 caixas de grampos Jacaré n. 25, uma, trese mil e novecentos réis . . . . . 13$900
20 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, dezesete mil e quatrocentos réis . . . 17$400
20 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, vinte e tres mil e quatrocentos réis. 23$400
50 juncções de ferro galvanizado de 1 1/4" com porca, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
100 juncções de ferro galvanizado de 2" com porca, uma, nove mil e oitocentos réis 9$800
100 juncções de ferro galvanizado de 1" com porca, uma, tres mil e seiscentos réis 3$600
100 juncções de ferro galvanizado de 3/4" com porca, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
100 juncções de ferro galvanizado de 1/2" com porca, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
1.000 caixas de kerozene, caixa, trinta e sete mil e oitocentos réis . . . . . 37$800
12 lampiões belgas n. 1, para mesa, com abatjour de porcellana, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 49$500
12 lampiões belgas n. 1, de centro, com arandella, um, sessenta e tres mil e oitocentos réis . . . . . 63$800
250 lanternas de signal com tres côres, conforme amostra, uma, dezoito mil e tresentos réis . . . . . 18$300
25 lanternas de signal para cauda de trem, 3 signaes, conforme a amostra, uma, quarenta e tres mil e seiscentos réis 43$600
12 lamparinas n. 4, para soldar, a gazolina, uma, duzentos e vinte e nove mil réis 229$000
60 limatões Greaves, redondos, de 1", um, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
60 limatões Greaves, redondos de 3/4", um, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
60 limatões Greaves, redondos, de 5/8", um, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
60 limatões Greaves, redondos, de 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

60 limatões Greaves, redondos, de 3/8", um tres mil tresentos e oitenta réis.... 3$380
200 limatões Greaves, redondos, de 1/4", um, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
60 limatões Greaves, quadrados, de 1", um, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
150 limatões Greaves, quadrados, de 3/4", um dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
100 limatões Greaves, quadrados, de 1/2", um, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . .. 4$750
60 limatões Greaves, quadrados, de 3/8" um tres mil quinhentos e oitenta reis. 3$580
100 limatões Greaves, quadrados, de 1/4", um mil setecentos e oitenta réis ..... 1$780
60 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 16" uma, onze mil e quatrocentos réis.. 11$400
300 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 14", uma, sete mil setecentos e oitenti réis . . .. 7$780
300 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 12", uma, cinco mil tresentos e oitenta réis . . .. 5$380
200 limas Greaves 1/2 canna bastarda de 8", uma, tres mil cento e noventa réis... 3$190
300 limas Greaves 1/2 canna murças de 12", uma, seis mil cento e oitenta réis... 6$180
60 limas Greaves 1/2 canna murças de 8" uma, tres mil tresentos e oitenta réis 3$380
150 limas Greaves 1/2 canna murças de 6", uma, dous mil quinhentos e oitenta réis . . .. 2$580
450 limas Greaves parallelas bastardas de 14", uma sete mil novecentos e setenta réis . . .. 7$970
350 limas Greaves parallelas bastardas de 12", uma, cinco mil quinhentos e noventa réis . . .. 5$590
150 limas Greaves parallelas bastardas de 8", uma, tres mil tresentos e oitenta réis 3$380
150 limas Greaves parallelas bastardas de 6", uma, dous mil tresentos e oitenta réis 2$380
100 limas triangulares bastardas de 10", uma tres mil duzentos e trinta réis..... 3$230
200 limas triangulares bastardas de 8", uma, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
300 limas triangulares bastardas de 6", uma, mil quinhentos e trinta réis ..... 1$530
500 metros de lona branca de 1m,80 de largura metro, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
6.000 folhas de lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, duzentos e noventa e nove réis $299
5.000 folhas de lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha, sessenta e um réis. $061
150 marretas de aço para pregação de 3 kilos, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
100 mangueiras de sola de 3 metros para caixa d'agua, uma, cento e vinte e um mil réis ..... 121$000
100 machadinhas Collins n. 2, uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
20 machados Collins de 4 libras, um, trese mil e tresentos réis ..... 13$300
10 kilos de massa para soldar em latas de 1/2 kilo, lata, oito mil e setecentos réis . . .. 8$700
10 pares de moitões de ferro de 8 pollegadas para esticar fios, par, trinta e seis mil réis . . .. 36$000
20 caixas de oleo verde para automovel, caixa, quarenta e oito mil réis..... 48$000
300 litros de oleo Colza para luz, em latas de 1 litro, lata, tres mil tresentos e oitenta réis . ..... 3$380
200 kilos de pregos ponta de Paris de 10×10, com cabeça, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro réis ..... 3$454
200 kilos de pregos ponta de Paris de 12×12, com cabeça, kilo, tres mil cento e trezesete réis . ..... 3$117
500 kilos de pregos ponta de Paris de 15×15, com cabeça, kilo, dous mil seiscentos e quatro réis . ..... 2$604
600 kilos de pregos ponta de Paris de 16×18, com cabeça, kilo, dous mil quatrocentos e dezenove réis ..... 2$119
800 kilos de pregos ponta de Paris de 17×21, com cabeça, kilo, dous mil quatrocentos e quarenta e tres réis..... 2$443
600 kilos de pregos ponta de Paris de 18×24, com cabeça, kilo, dous mil duzentos e sessenta e dous réis ..... 2$262
400 kilos de pregos ponta de Paris de 19×27, com cabeça, kilo, dous mil cento e setenta e sete réis ..... 2$177
600 kilos de pregos ponta de Paris de 20×30, com cabeça, kilo, dous mil e noventa réis . . .. 2$090
500 kilos de pregos ponta de Paris de 22×36, com cabeça, kilo, dous mil e noventa réis . . .. 2$090
500 kilos de pregos ponta de Paris de 23×45, com cabeça, kilo, dous mil e noventa réis . . .. 2$090
600 kilos de pregos ponta de Paris de 24×48, com cabeça, kilo, dous mil e noventa réis . . .. 2$090
500 kilos de pregos ponta de Paris de 18×30, com cabeça, kilo, dous mil duzentos e sessenta e dous réis ..... 2$262
50 kilos de pregos ponta de Paris de 6×6, sem cabeça, kilo, tres mil oitocentos e oitenta e oito réis ..... 3$888
50 kilos de pregos ponta de Paris de 15×15, sem cabeça, kilo, dous mil seiscentos e cinco réis ..... 2$603
50 kilos de pregos ponta de Paris de 10×10, sem cabeça, kilo, tres mil cento e dezoito réis ..... 3$118
50 kilos de pregos ponta de Paris de 8×8, sem cabeça, kilo, tres mil seiscentos e trinta réis ..... 3$630
50 kilos de pregos ponta de Paris de 18×24, sem cabeça, kilo, dous mil duzentos e sessenta e tres réis ..... 2$263
2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo, quatro mil cento e setenta e nove réis ..... 4$179
1.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo, quatro mil seiscentos e dezenove réis . ..... 4$619
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo, cinco mil oitocentos e vinte e nove réis ..... 5$829
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", kilo, sete mil duzentos e cincoenta e nove réis ..... 7$256
1.600 pás de bico para terra n. 4, qualidade n. 343, uma, trese mil e oitocentos réis . . .. 13$800
800 picaretas de escavação de 3 kilos, uma, cinco mil duzentos e sessenta e oito réis . . .. 5$268
800 picaretas de socca de 30 kilos, uma, cinco mil seiscentos e noventa réis ..... 5$690
1.000 kilos de potassa, kilo, setecentos e noventa réis $700
100 kilos de parafina, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . ..... 5$400
50 grosas de parafusos de ferro de 1/2" numero 6, grosa, mil e seiscentos réis. 1$600
60 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata de 3/4" n. 8, grosa, dous mil cento e quarenta réis ..... 2$140
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 7/8" n. 8, grosa, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
150 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1" n. 6, grosa, dous mil e vinte réis . . .. 2$020
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1" n. 14, grosa, quatro mil réis 4$000

50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/4" n. 10, grosa, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
100 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/2" n. 12, grosa, quatro mil novecentos e quarenta réis . . . . . 4$940
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/2" n. 14, grosa, seis mil duzentos e noventa réis . . . . . 6$290
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 2" n. 12, grosa, seis mil tresentos e oitenta réis . . . . . 6$380
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 2 1/2" n. 14, grosa, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
50 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 3" n. 18, grosa, dezenove mil e duzentos réis . . . . . 19$200
100 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 1/2" n. 6, grosa, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
100 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 1" n. 9, grosa, dez mil e seiscentos réis . . . . . 10$600
50 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 1 1/2" n. 12, grosa, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
50 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 2 1/2" n. 12, grosa, vinte e nove mil e oitocentos réis . . . . . 29$800
50 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 2 1/2" n. 14, grosa, trinta e nove mil e oitocentos réis . . . . . 39$800
30 grosas de parafusos de latrão cabeça chata de 3" n. 18, grosa, cincoenta e tres mil e quinhentos réis . . . . . 53$500
30 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", kilo, doze mil e setecentos réis . . . . . 12$700
6 rebolos de pedra de 1m,60×6", um, duzentos e noventa e cinco mil réis. . . . 295$000
1.000 rolhas de cortiça para vidro de 250 grs., uma, vinte e cinco réis $025
10 serras circulares de 14", uma, trinta e tres mil réis . . . . . 53$000
100 metros de serra de fita de 1 1/2", metro, cinco mil cento e setenta e cinco réis 5$175
100 metros de serra de fita de 1", metro, tres mil quatrocentos e vinte réis . . . . 3$420
100 metros de serra de fita de 3/4", metro, dous mil novecentos e noventa réis. 2$990
100 metros de serra de fita de 1/2", metro, dous mil duzentos e oitenta réis. . . . 2$280
1.000 serras Greaves, de 12", para metaes, uma, quinhentos e trinta e quatro réis. . $534
50 serrotes Greaves, de 0m,50, um, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
400 kilos de seccante Castello em pacotes, kilo, mil setecentos e oitenta réis. 1$780
1.000 garrafas de sabão liquido, em garrafas de 1/2 litro, garrafa, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$710
3.000 kilos de sulfato de cobre de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e oitenta réis. . . 1$780
6 sinetas de bronze pollidas de 15 kilos, uma, cento e setenta e quatro mil mil réis . . . . . 174$000
150 kilos de sola preparada de 1ª qualidade, kilo, nove mil e novecentos réis . . . 9$900
6 serras de fita de 36 5"×8"×1/16", uma, oitocentos e noventa mil réis . . . . . 890$000
800 torcinas belgas n. 1, uma, setecentos e dezenove réis $719
300 metros de torcida tulipa de 25 m/m, metro, seiscentos e trinta e tres réis. . . $633
200 metros de torcida tulipa de 16 m/m, metro, tresentos e sessenta e oito réis. . $368
300 kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/2", kilo, nove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 9$480
300 kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/4", kilo, nove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 9$480
100 kilos de tubo de cobre laminado de 5/8", kilo, nove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 9$480
200 kilos de tubo de cobre laminado de 1/2", kilo, nove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 9$480
100 kilos de tubo de cobre laminado de 1/4", tubo, dezesete mil réis . . . . . 17$000
100 kilos de tubo de latão laminado de 1/2", kilo, nove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 9$180
5.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 2", 1 1/4", 1", 3/4" e 1/2", quanticades de accôrdo com o edital, kilo, mil tresentos e quinze réis . . . . . 1$315
2.000 kilos de tubos de chumbo de 1/2", 1" e 3/4", quantidades de accôrdo com o edital, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 2$640
500 tubos indicadores de 4"×3/4", um, oitocentos e noventa e cinco réis. $895
100 tecs de ferro galvanizado de 1", um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
50 tecs de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
36 tesouras Rogers de 15 a 20 c/m., uma, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
1.000 trados Greaves de 5/8", um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
100 trados Greaves, de 3/4", um, oito mil e setecentos réis. . . . . 8$700
24 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900
1.000 maços de tachas americanas, ns. 4, 6, 8, 10, 12 e 14, maço, duzentos e setenta e seis réis. $276
10 tornos de bancada, para ferreiro, com 6" de bocca, um, duzentos e dezoito mil réis. 218$000
60 trenas Rabone, de 10 metros, fio metallico, uma, dezenove mil e novecentos réis. . 19$900
40 trenas Rabone, de 20 metros, fio metallico, uma, trinta e um mil e novecentos réis. . . . . 31$900
24 maços de taxas de cabeça dourada, maço, setecentos e vinte réis. $720
24 maços de taxas de cabeça nickelada, maço, setecentos e vinte réis. $720
25 caixas de vellas locomotoras, caixas de 20 maços de 6 velas, caixa, sessenta e nove mil réis. . . . . 69$000
1.500 vassouras de palha verde, cinco fios, 1ª qualidade, uma, dous mil quinhentos e noventa e seis réis. . . . . 2$595
300 vassouras de cabello, com cabo, uma, quatro mil cento e noventa e seis réis. . . . . 4$196
1.200 vassouras de piassava, quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil duzentos e noventa e sete réis. . . . . 1$297
250 vassouras de piassava, uma, duzentos e noventa e oito réis. $298
400 escovas para lavar assoalho, com cabo, uma, mil tresentos e quarenta e seis réis. . . . . 1$346
300 vidros lisos, de 1/8" x 22 x 36, um, oito mil quinhentos e cincoenta réis. . . . . 8$550
400 vidros lisos, de 1/8" x 24 x 28, um, sete mil e tresentos réis. . . . . 7$300
400 vidros de 1/8" x 24 x 24, lisos, um, seis mil duzentos e 10 réis. . . . . 6$210
200 vidros lisos de 1/8" x 19 1/2 x 14, um, tres mil e vinte réis. . . . . 3$020
100 vidros opacos, de 1/8" x 19 1/2 x 14, um, tres mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 3$580
100 vidros opacos, de 1/8" x 18 x 34, um, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
500 vidros lisos, de 3/32" x 24 x 28, um, quatro mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 4$840
60 vidros lisos, de 3/32" x 12 x 12, encarnados, um, tres mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 3$580
60 vidros lisos, de 3/32 x 12 x 12, verdes, um, tres mil quinhentos e oitenta réis. . . . 3$580

100 vidros brancos, de 1/8" x 24 x 6, radiados, um, sete mil cento e oitenta réis... 7$180
100 vidros radiados, brancos, de 1/8" x 14 x 30, um, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
6 tarrachas de machos, 1/8" a 1", em caixas, uma, quatrocentos e sessenta e novo mil réis. . ..... 469$000
6 tarrachas de machos, de 1" e 2", em caixas, uma, um conto e quarenta e cinco mil réis. . ..... 1:045$000
6 tarrachas de machos, de 1/16' a 3/8", em caixas, uma, cento e quarenta e cinco mil réis. . . .. 145$000
6 tarrachas para encanamento, 1/4" a 4", em caixas, uma, novecentos e oitenta mil réis. . ..... 980$000

Os proponentes declaram estar de accôrdo com todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, assim como o que dispõe o Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — P. p., de Moniz de Aragão, *Ernesto Pires de Lima*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA NUMERO OITO, PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Aos vinte dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, presentes nesta secretaria a commissão abaixo assignada, sob a presidencia do secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para o fornecimento de ferro, aço e metaes, necessarios aos serviços desta estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com o edital de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero um, do primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás paginas numeros setenta e setenta e um, foram recebidos oito envolucros contendo documentos de idoneidade e oito contendo propostas dos seguintes concurrentes: Fonseca, Almeida & Companhia, Hime & Companhia, Moniz de Aragão & Companhia, Andrade Veiga & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Maciel Barbosa & Companhia, Ribeiro, Costa & Companhia e Sociedade Anonyma Marvin. Tendo a commissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os proponentes, e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricadas folha a folha pela commissão e pelos presentes, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Os senhores Mayrink Veiga & Companhia fizeram a caução exigida, porém, não apresentaram a proposta á hora marcada para isso. Para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela commissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — (Assignados.) Ovidio João Paulo de Andrade. — Antonio T. Chaves de Queiroga. — Achilles Lobo. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, Ovidio Corrêa da Silveira. — Por procuração de Ribeiro, Costa & Companhia, João Pereira Junior. — Por procuração de Maciel, Barbosa & Companhia, Pedro Santa Rosa. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, Alvaro Bastos.

Confere. 23 de janeiro de 1925. — *José Pinto da Silva*, escripturario.

Visto. 23 de janeiro de 1925. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

Edital n. 8

1.000 kilos de ferro redondo de 1|4", kilo, novecentos e oitenta e cinco réis..... $985
1.000 ditos, idem, idem, de 3|8", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis..... $894
1.000 ditos, idem, idem, de 1|2", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
3.000 ditos, idem, idem, de 5|8", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
5.000 ditos, idem, idem, de 3|4', kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
2.000 ditos, idem, idem, de 1 1|2", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
2.000 ditos, idem, idem, de 1 3|4", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
2.000 ditos, idem, idem, de 2", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
1.000 ditos, idem, idem, de 2 1|2", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
1.000 ditos, idem, idem, de 3", kilo, oitocentos e noventa e quatro réis $894
200 kilos de ferro em barra, de 1|2"X1|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
200 ditos, idem, idem, de 1"X1|8", kilo, mil e quinhentos e quarenta réis ..... 1$540
200 ditos, idem, idem, de 1" X 1|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
1.000 ditos, idem, idem, de 1" X 1|2", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
500 ditos, idem, idem, de 1 1|2" X 1|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
1.000 ditos, idem, idem, de 2" X 1|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
6.000 ditos, idem, idem, de 2"" X 1|2", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
500 ditos, idem, idem, de 2" X 3|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
500 ditos, idem, idem, de 2" X 1", kilo, novecentos e setenta e cinco réis.... $975
500 ditos, idem, idem, de 2 1|2" X 1|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis..... $975
1.000 ditos, idem, idem, de 2 1|2" X 1|2", kilo, novecentos e setenta e cinco réis..... $975
500 ditos, idem, idem, de 3" X 1|4", kilo, novecentos e setenta e cinco réis..... $975
2.000 ditos, idem, idem, de 3" X 1|2", kilo, novecentos e setenta e cinco réis..... $975
2.000 kilos, idem, idem, de 3" X 1", kilo, novecentos e setenta e cinco réis..... $975
1.000 ditos, idem, idem, de 3" X 2", kilo, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
2.000 ditos, idem, idem, de 3 1|2"X1 3|4", kilo, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
2.000 ditos, idem, idem, de 4" X 1", kilo, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
2.000 ditos, idem, idem, de 6" X 3 1|2", kilo, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
200 kilos de ferro quadrado de 1|4", kilo, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
1.000 kilos de ferro galvanizado, em chapa, de 1|32" X 9" X 4", kilo, mil trezentos e setenta e cinco réis . ..... 1$375
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 9" X 4", n. 26. kilo, mil trezentos e setenta e cinco réis 1375
50 kilos de ferro meia canna, de 1|8", kilo, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
50 ditos, idem, idem, de 3|16", kilo dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
50 ditos, idem, idem, de 1|4", kilo dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
100 ditos, idem, idem, de 5|16", kilo, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
100 ditos, idem, idem, de 3|8", kilo, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
100 kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 3|16", kilo, mil setecentos e trinta réis... 1$730
100 ditos, idem, idem, idem, de 1|4", kilo, mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730
200 ditos, idem, idem, idem, de 3|8", kilo, mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730
300 ditos, idem, idem, idem, de 1|2", kilo, mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730
300 ditos, idem, idem, idem, de 5|8", kilo, mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730
300 ditos, idem, idem, idem, de 3|4", kilo, mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730
100 ditos, idem, idem, idem, de 7|8", kilo, mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730

100 ditos, idem, idem, idem, de 1", kilo, mil setecentos e trinta réis . . . . . 1$730
1.000 kilos de ferro Lowmoor, em barra de 8" X 4", kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
1.000 folhas de ferro zincado, corrugado, de 3,00 X 0,66, folha, onze mil réis..... 11$000
150 toneladas de ferro guza, branco, tonelada, quatrocentos e quarenta mil réis..... 440$000
100 toneladas de ferro guza, macio, tonelada, quatrocentos e quarenta mil réis..... 440$000
500 kilos de aço redondo, dôce, de 2', kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 2 1|2", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 3", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 3 1|2", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 4", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
2.000 ditos, idem, idem, idem, de 5 1|2, kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 6", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 6 1|2", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis... 1$945
1.000 ditos, idem, idem, idem, de 7 1|2", kilo, mil novecentos e quarenta e cinco réis.. 1$945
500 kilos de aço tenaz, oitavado, de 1", kilo, trese mil réis . . . . . 13$000
20 kilos de arame de aço, para molas, de 1|16", kilo, quatro mil e novecentos réis.. 4$900
20 ditos, idem, idem, idem, de 3|32", kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
100 ditos, idem, idem, idem, de 1|8", kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
100 ditos, idem, idem, idem, de 1|4", kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
50 ditos, idem, idem, idem, de 3|8", kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
50 kilos de arame de aço cobreado, para molas, de 3|32", kilo, cinco mil rééis..... 5$000
50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1|8", kilo, cinco mil réis . . . . . 5$000
300 kilos de arame de ferro sueco, de 1|8", kilo, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
300 ditos, idem, idem, idem, de 3|16", kilo, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
300 ditos, idem, idem, idem, de 5|32", kilo, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
50 kilos de arame de cobre de 3|16", kilo, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
100 ditos, idem, idem, de 1|4", kilo, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
100 kilos de arame n. 9, de 1|8", 5|32" e 3|16, para solda electrica, kilo, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
100 kilos de arame n. 17, de 1|8', 5|32" e 3|16", para solda electrica, kilo, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
100 kilos de arame n. 30, de 1|8', 5|32" e 3|16", para solda electrica, kilo, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
1.000 kilos de arame zincado, para linha telephonica, kilo, mil tresentos e noventa réis . . . . . 1$390
200 rolos de arame de 4 m|m, para telegrapho, rôlo de 50 kilos, rôlo, sessenta e seis mil e quinhentos réis . . . . . 66$500
2.000 rôlos de arame farpado, rôlo de 400 metros e 40 kilos, rôlo, trinta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 31$400
100 kilos de cobre redondo, de 1|2", kilo, quatro mil novecentos e noventa réis.... 4$990
50 kilos de cobre redondo, de 5|8", kilo, quatro mil novecentos e noventa réis.... 4$990
200 kilos de cobre redondo, de 3|4", kilo, quatro mil novecentos e noventa réis.... 4$990
200 kilos de cobre redondo, de 1", kilo, quatro mil novecentos e noventa réis.... 4$990
10.000 kilos de cobre em lingnados, a noventa e oito por cento (98 °|°) no minimo, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis.... 38$350
6.000 kilos de chumbo em barra, kilo, mil novecentos e noventa e quatro réis..... 1$994
3.000 kilos de estanho em vergas, marca Carneiro, kilo, quatorze mil oitocentos e noventa réis . . . . . 14$890
200 kilos de latão redondo, de 3|4", kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis..... 4$980
100 ditos, idem, idem, de 1", kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis . . . . . 4$980
100 ditos, idem, idem, de 1 1|2" kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis . . . . . 4$980
100 ditos, idem, idem, de 2 1|2", kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis . . . . . 4$980
3.200 kilos de zinco em barra, kilo, dous mil cento e noventa réis . . . . . 2$190

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1925. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, o seguinte material, entregue na estação Maritima, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official* de 4 de janeiro do corrente anno:

1.000 kilos de ferro redondo, de 1|4", kilo, mil e cem réis . . . . . 1$100
1.000 kilos de ferro redondo, de 3|8", kilo, mil réis . . . . . 1$000
1.000 kilos de ferro redondo, de 1|2";
3.000 kilos de ferro redondo, de 5|8";
5.000 kilos de ferro redondo, de 5|8";
2.000 kilos de ferro redondo, de 3|4";
2.000 kilos de ferro redondo, de 1 1|2";
2.000 kilos de ferro redondo, de 1 3|4";
2.000 kilos de ferro redondo, de 2";
1.000 kilos de ferro redondo, de 2 1|2";
1.000 kilos de ferro redondo, de 3", kilo, oitocentos e dezenove réis $819
1.000 kilos de ferro redondo, de 3", kilo, mil cento e noventa réis . . . . . 1$190
200 kilos de ferro em barra, de 1|2"X1|4", kilo, novecentos e oitenta réis $980
200 kilos de ferro em barra, de 1"X1|8", kilo, mil cento e noventa e oito réis..... 1$198
200 kilos de ferro em barra, de 1"X1|4";
1.000 kilos de ferro em barra, de 1"X1|2";
1.000 kilos de ferro em barra, de 1"X1|2";
1.000 kilos de ferro em barra, de 1 1|2"X1|4";
1.000 kilos de ferro em barra, de 2"X1|4";
6.000 kilos de ferro em barra, de 2"X1|2";
500 kilos de ferro em barra, de 2"X3|4";
500 kilos de ferro em barra, de 2"X1";
500 kilos de ferro em barra, de 2 1|2"X1|4";
1.000 kilos de ferro em barra, de 2 1|2"X1|2";
500 kilos de ferro em barra, de 3"X1|4";
2.000 kilos de ferro em barra, de 3"X1|2";
2.000 kilos de ferro em barra, de 3"X1", kilo oitocentos e dezenove réis $819
1.000 kilos de ferro em barra, de 3"X2", kilo, mil cento e noventa réis . . . . . 1$190
2.000 kilos de ferro em barra, de 3 1|2"X1 3|4", kilo, mil cento e noventa réis..... 1$190
2.000 kilos de ferro em barra, de 4"X1", kilo, oitocentos e dezenove réis..... $819
2.000 kilos de ferro em barra, de 6"X3 1|2", kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
200 kilos de ferro quadrado, de 1|4", kilo, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
1.000 kilos de ferro galvanizado, em chapas de 1|32"X9"X4", kilo, mil setecentos e noventa e oito réis . . . . . 1$798
1.000 kilos de ferro galvanizado, em chapas de 9"X4", n. 26, kilo, mil novecentos e noventa e oito réis . . . . . 1$998
50 kilos de ferro de meia canna, de 1|8", kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
50 kilos de ferro de meia canna, de 3|16", kilo, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
50 kilos de ferro de meia canna, de 3|4", kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
100 kilos de ferro meia canna, de 5|16", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
100 kilos de ferro meia canna, de 3|8", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
1.000 folhas de ferro zincado, corrugadas, de 3m,000X0m.66, folha, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500

150 toneladas de ferro guza branco, tonelada, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
100 toneladas de ferro guza macio, tonelada, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
500 kilos de aço redondo doce de 2", kilo, mil e cem réis ..... 1$100
1.000 kilos de aço redondo doce de 2 1/2", kilo, mil cento e oitenta e nove réis..... 1$189
1.000 kilos de aço redondo doce de 3", kilo, mil cento e oitenta e nove réis..... 1$189
1.000 kilos de aço redondo doce de 3 1/2", kilo, mil cento e oitenta e nove réis..... 1$189
1.000 kilos de aço redondo doce de 4", kilo, mil cento e oitenta e nove réis..... 1$189
1.000 kilos de aço redondo doce de 5 1/2", kilo, mil cento e oitenta e nove réis..... 1$189
1.000 kilos de aço redondo doce de 6", kilo, mil cento e oitenta e nove réis..... 1$189
1.000 kilos de aço redondo doce de 6 1/2", kilo, mil duzentos e oitenta e nove réis... 1$289
1.000 kilos de aço redondo doce de 7 1/2", kilo, mil tresentos oitenta e nove réis.... 1$389
500 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo, mil setecentos e noventa e oito réis..... 1$798
100 kilos de arame de aço para mollas de 1/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
50 kilos de arame de aço para mollas de 3/8", kilo, dous mil e quatrocentos réis.... 2$400
1.000 kilos de arame zincado para linha telephonica, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
200 rolos de arame de 4m/m para telegrapho, (rolos de 50 kilos), rolo, sessenta e um mil e novecentos réis..... 61$900
2.000 rolos de arame farpado, (rolos de 400 metros e 40 kilos), rolo, trinta e tres mil e novecentos réis ..... 33$900
100 kilos de cobre redondo de 1/2", kilo, cinco mil e cem réis ..... 5$100
50 kilos de cobre redondo de 5/8", kilo, cinco mil e cem réis ..... 5$100
200 kilos de cobre redondo de 3/4", kilo, cinco mil e cem réis ..... 5$100
200 kilos de cobre redondo de 1", kilo, cinco mil e cem réis ..... 5$100
10.000 kilos de cobre em linguados, a 98 % no minimo, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
6.000 kilos de chumbo em barra, kilo, mil novecentos e noventa e oito réis..... 1$998
3.000 kilos de estanho em vergas marca Carneiro, kilo, treze mil quatrocentos e noventa e seis réis ..... 13$496
200 kilos de latão redondo de 3/4", kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
100 kilos de latão redondo de 1", kilo, quatro, mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
100 kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
100 kilos de latão redondo de 2 1/2", kilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
3.200 kilos de zinco em barra, kilo, dous mil cento e noventa e oito réis ..... 2$198

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima citado referente a presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — *Hime & Comp.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 98, s Estrada de Ferro Oeste de Minas:

19.000 kilos de ferro redondo de: 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2" e 3", quantidades de accôrdo com o edital, kilo, setecentos e noventa e nove réis $799
16.100 kilos de ferro em barra de: 1/2"×1/4" — —1"×1/8" 1"×1/4" — 1"×d/2" — —1 1/2"×1/4" — 2"×1/4" — 2"×1/2" — 2"×3/4" — 2"×1" — 2 1/2" × ×1/4" — 2 1/2"×1/2" — 3"×1/4"— — 3"×d/2" e 3"×1", quantidades de accôrdo com o edital, kilo, oitocentos e tres réis $803
8.500 kilos de aço doce redondo de: 2", 2 1/2", 3", 3 1/2", 4", 5 1/2", 6", 6 1/2" e 7 1/2", quantidades de accôrdo com o edital, kilo, oitocentos e quatorze réis..... $814
500 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
200 rolos de arame de 4 m/m, para telegrapho, em rolos de 50 kilos, rolo, sessenta e dous mil e quinhentos réis..... 62$500
550 kilos de cobre redondo de: 1/2", 5/8" 3/4" e 1", quantidades de accôrdo com o edital, kilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis ..... 5$490
40.000 kilos de cobre em linguados a 98 % no minimo, kilo, tres mil quinhentos e vinte réis ..... 3$520
6.000 kilos de chumbo em barra, kilo, mil setecentos e sessenta réis ..... 1$760
3.000 kilos de estanho em vergas, marca Carneiro, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.. 14$500
500 kilos de latão redondo de: 3/4", 1", 1 1/2" e 2 1/2", quantidades de accôrdo com o edital, kilo, quatro mil oitocentos e noventa réis ..... 4$890
3.200 kilos de zinco em barra, kilo, mil noverentos e vinte e cinco réis..... 1$925

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, assim como o que dispõe o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Ernesto Pires de Lima*.

Proposta de Andrade Veiga & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 105, de accôrdo com o edital n. 8, publicado no *Diario Official*.

Ferro redondo de 1/4", kilo, oitocentos e vinte e nove réis $829
Ferro redondo de 3/8", kilo, oitocentos e dezenove réis $819
Ferro redondo de 1/2", kilo, oitocentos e dezenove réis $819
Ferro redondo de 5/8", kilo, oitocentos e dezenove réis $819
Ferro redondo de 3/4", kilo, oitocentos e quatorze réis $814
Ferro redondo de 1 1/2" kilo, oitocentos e quatorze réis $814
Ferro redondo de 1 3/4", kilo, oitocentos e quatorze réis $814
Ferro redondo de 2", kilo, oitocentos e quatorze réis $814
Ferro redondo de 2 1/2", kilo, oitocentos e quatorze réis $814
Ferro redondo de 3", kilo, oitocentos e quatorze réis ..... $8[illegible]
Ferro em barra, de 1/2"×1/4" até 6"×3 1/2", conforme especificação do edital, kilo, oitocentos e dezesete réis..... $817
Ferro quadrado de 1/4" kilo, mil e tresentos réis 1$300
Ferro galvanizado em chapa de 1/32"×9"×4', kilo, mil seiscentos e quinze réis..... 1$615
Ferro galvanizado em chapa, de 9"×4', n. 26, kilo, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
Ferro meia canna de 1/8" a 3/8", conforme especificação do edital, kilo, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690
Ferro Lowmoor redondo, de 3/16" a 1", conforme especificação do edital, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
Ferro Lowmoor em barra de 8"×4", kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
Ferro zincado, corrugado, de 3,00×0,66, folha, treze mil réis..... 13$000
Ferro guza macia, tonelada, trcsentos e trinta mil réis ..... 330$000
Aço redondo, doce, de 2" a 7 1/2", conforme edital, kilo, mil duzentos e quarenta réis..... 1$240
Aço tenaz oitavado de 1", kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Arame de aço para molas, de 1/16" a 3/8", comforme edital, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Arame de aço cobreado, para mollas, de 3/32" a 1/8", kilo, cinco mil réis..... 5$000
Arame de ferro sueco de 1/8", 3/16", 5/32", kilo, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
Arame de cobre de 3/16", kilo, cinco mil cento e noventa réis ..... 5$190
Arame de cobre de 1/4", kilo, cinco mil cento e noventa réis ..... 5$190

Arame n. 9, de 1/8", 5/32" e 3/16", para solda electrica, kilo, sete mil e novecentos réis..... 7$900
Arame zincado para linha telephonica, kilo, mil duzentos e noventa réis..... 1$290
Arame de 4 m/m, para telegrapho, rolos de 50 kilos, rolo, cincoenta mil réis..... 50$000
Arame farpado, rolos de 400 metros e 40 kilos, rolo, trinta e dous mil e oitocentos réis..... 32$800
Cobre em linguado, 98 % no minimo, kilo, quatro mil cento e noventa réis..... 4$190
Chumbo em barra, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
Estanho em vergas, marca Carneiro, kilo, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
Zinco em barra, kilo, dous mil e noventa réis..... 2$090

Declaramos que nos submettemos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Clemente Silva*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiaes abaixo mencionados:

Ferro redondo de 1/4", kilo, mil réis..... 1$000
Ferro redondo de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2" e 3", kilo, oitocentos e sessenta e cinco réis..... $865
Ferro em barra de 1/2"×1/4", 1"×1/4", 1 1/2"×1/4", 2"×1/4", 2 1/2"×1/4" e 3"×1/4", kilo, novecentos e sessenta e cinco réis..... $965
Ferro em barra de 1"×1/8", kilo, mil e cem réis. 1$100
Ferro em barra de 1"×1/2", 2"×1/2" 2"×3/4", 2 1/2"×1/2", 2"×3/4" e 3"×1/2", kilo, oitocentos e sessenta e cinco réis..... $865
Ferro em barra de 2"×1", 3"×1", kilo novecentos e setenta réis..... $970
Ferro em barra de 3"×2", 4"×1", kilo, mil e cincoenta réis..... 1$050
Ferro quadrado de 1/4", kilo, mil e duzentos réis. 1$200
Ferro galvanizado, em chapa, de 1/32", kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
Ferro galvanizado, em chapa (n. 26), kilo, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$630
Ferro meia cana, de 1/8", kilo, tres mil réis.... 3$000
Ferro meia cana, de 3/16", kilo, dous mil réis... 2$000
Ferro meia cana, de 5/16" e 3/8", kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
Ferro Lowmoor redondo de 3/16", kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
Ferro Lowmoor redondo de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, mil e cem réis..... 1$100
Folhas de ferro zincado, corrugado, de 3,00×0,66, folha, onze mil e setecentos réis..... 11$700
Ferro Guza branco, kilo, trezentos e vinte e nove réis..... $329
Ferro Guza macio, kilo, trezentos e trinta e oito réis..... $338
Aço doce redondo, de 2", kilo, novecentos e noventa réis..... $990
Aço doce redondo, de 2 1/2", kilo, mil réis..... 1$000
Aço doce redondo, de 3", kilo, mil e cem réis..... 1$100
Aço doce redondo, de 3 1/2", kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
Aço doce redondo, de 4", kilo, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
Aço doce redondo, de 6", kilo, mil e trezentos réis. 1$300
Aço doce redondo, de 6 1/2" (temos 7"), kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
Aço doce redondo, de 7 1/2" (temos 8"), kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
Aço tenaz oitavado de 1", kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
Arame zincado, para telegrapho ou linha telephonica, kilo, mil trezentos e noventa réis..... 1$390
Rolos de arame de 4 m/m, para telegrapho, rolos de 50 kilos, rolo, cincoenta e quatro mil e setecentos réis..... 54$700
Arame farpado, rolos de 400 metros e 40 kilos, rolo, trinta e tres mil e seiscentos réis..... 33$600
Cobre redondo de 1/2" 5/8" 3/4" e 1", kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis..... 5$750
Cobre em linguados 98 % no minimo, kilo, tres mil novecentos e oitenta e nove réis..... 3$989
Chumbo em barra, kilo, dous mil cento e sessenta e cinco réis..... 2$165
Estanho em vergas marca Carneiro, kilo, quinze mil réis..... 15$000
Latão redondo, 3/4", 1", 1 1/2" e 2 1/2", kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Zinco em barra, kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis..... 2$420

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Maciel, Barbosa & Comp., negociantes nesta, propõem-se fornecer o seguinte, submettendo-se ás clausulas do edital publicado no *Diario Official* e datado de 30 de dezembro de 1924:

100 kilos de cobre redondo de 1/2", kilo.... 5$500
50 kilos de cobre redondo de 5/8", kilo..... 5$500
200 kilos de cobre redondo de 3/4", kilo..... 5$500
200 kilos de cobre redondo de 1", kilo..... 5$500
10.000 kilos de cobre em linguados a 98 %, no minimo, kilo..... 3$925
3.000 kilos de chumbo em barras, kilo..... 1$380
3.000 kilos de estanho em vergas, marca «Carneiro», kilo..... 12$000
3.200 kilos de zinco em barra, kilo..... 2$10[illegible]

Bello Horizonte, 20 de janeiro de 1925. — *Maciel, Barbosa & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos, á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, na concurrencia n. 8, a realizar-se em 20 de janeiro de 1925, publicada no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1925:

1.000 kilos de ferro redondo, de 1/4", kilo, novecentos e quarenta e cinco réis..... $945
1.000 kilos idem idem idem, de 3/8";
1.000 kilos idem idem idem, de 1/2";
3.000 kilos idem idem idem, de 5/8";
5.000 kilos idem idem idem, de 3/4";
2.000 kilos idem idem idem, de 1 1/2";
2.000 kilos idem idem idem, de 1 3/4";
2.000 kilos idem idem idem, de 2";
1.000 kilos idem idem idem, de 2 1/2";
1.000 kilos idem idem idem, de 3", kilo, oitocentos e dezenove réis..... $819
200 kilos de ferro em barra, de 1/2×1/4", kilo, mil e cem réis..... 1$100
200 kilos de ferro, de 1"×1/8" (em barra), kilo, mil e cem réis..... 1$100
200 kilos de ferro de 1"×1/4" (em barra), kilo, mil e cem réis..... 1$100
1.000 kilos de ferro em barra, de 1"×1/2";
500 kilos idem idem idem, de 1 1/2"×1/4";
1.000 kilos idem idem idem, de 2 1/4";
6.000 kilos idem idem idem, de 2×1/2";
500 kilos idem idem idem, de 2"×3/4";
500 kilos idem idem idem, de 2"×1";
500 kilos idem idem idem, de 2 1/2"×1/4";
1.000 kilos idem idem idem, de 2 1/2"×1/2";
500 kilos idem idem idem, de 3"×1/4";
2.000 kilos idem idem idem, de 3"×1/2";
2.000 kilos idem idem idem, de 3"×1";
1.000 idem idem idem, de 3"×2";
2.000 kilos idem idem idem, de 3 1/2"×1 3/4";
2.000 kilos idem idem idem, de 4"×1";
2.000 kilos idem idem idem, de 6"×3 1/2", kilo oitocentos e vinte e oito réis..... $828
200 kilos de ferro quadrado, de 1/4", kilo, mil cento e noventa réis..... 1$190
1.000 kilos de ferro galvanizado em chapa, de 1/32×9×4, kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco réis..... 1$495
1.000 kilos idem idem idem idem, de 9×4, n. 20, kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco réis..... 1$495
50 kilos de ferro 1/2 canna de 1/8";
50 kilos idem idem idem, de 3/16";
50 kilos idem idem idem, de 1/4";
100 kilos idem idem idem, de 5/16";
100 kilos idem idem idem, de 3/8", kilo dous mil duzentos e noventa e cinco réis... 2$295

100 kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 3/16";
100 kilos idem idem idem, de 1/4";
200 kilos idem idem idem, de 3/8";
300 kilos idem idem idem, de 1/2";
300 kilos idem idem idem, de 5/8";
300 kilos idem idem idem, de 3/4";
100 kilos idem idem idem, de 7/8";
100 kilos idem idem idem, de 1", kilo, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$800
1.000 kilos de ferro Lowmoor em barra, de de 8"×4", kilo, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
1.000 folhas de ferro zincado corrugado, de 3,00×0,66, uma, doze mil tresentos e noventa réis ..... 12$390
500 kilos de aço redondo doce, de 2";
1.000 kilos idem idem idem, de 2 1/2";
1.000 kilos idem idem idem, de 3";
1.000 kilos idem idem idem, de 3 1/2";
1.000 kilos idem idem idem, de 4";
1.000 kilos idem idem idem, de 5 1/2";
1.000 kilos idem idem idem, de 6";
1.000 kilos idem idem idem, de 6 1/2";
1.000 kilos idme idem idem, de 7 1/2", kilo, oitocentos e oitenta e sete réis..... $887
500 kilos de aço tenaz, oitavado de 1", kilo, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
20 kilos de arame de aço para molas, de 1/16", kilo, quatro mil cento e quarenta réis 4$140
20 kilos de arame de aço de molas, de 3/32", kilo, quatro mil cento e quarenta réis 4$140
100 kilos de arame de aço de molas, de 1/8", kilo, quatro mil e oitenta réis..... 4$080
100 kilos de arame de aço de molas, de 1/4", kilo, tres mil setecentos e setenta réis 3$770
50 kilos de arame de aço de molas, de 3/8", kilo, tres mil cento e cincoenta réis 3$150
50 kilos de arame de aço cobreado para molas, de 3/32", kilo, seis mil tresentos e noventa réis ..... 6$390
50 kilos de arame de aço cobreado para molas, de 1", kilo, seis mil tresentos e noventa réis ..... 6$390
300 kilos de arame de ferro succo, de 1/8";
300 kilos idem idem idem, de 3/16";
300 kilos idem idem idem, de 3/32, kilo, dous mil cento e cincoenta réis..... 2$150
50 kilos de arame de cobre, de 3/16";
100 kilos idem idem idem, de 1/4", kilo, cinco mil quatrocentos e setenta réis..... 5$470
100 kilos de arame n. 9, de 1/8×5/32, 5/16, para solda autogenea;
100 kilos idem idem idem de n. 17, de 1/8, 5/32 e 3/16;
100 kilos idem idem idem n. 30, de 1/8, 5/32 e 3/16, kilo, tres mil oitocentos e setenta e cinco réis..... 3$875
1.000 kilos de arame zincado para linha telephonica, kilo, mil quinhentos e setenta réis ..... 1$570
200 rolos de arame, de 4 m/m para telegrapho, rolo de 50 kilos, rolo, cincoenta e dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 52$450
2.000 rolos de arame farpado, rolo de 400 metros e 40 kilos, rolo, trinta e dous mil oitocentos e setenta réis..... 32$870
100 kilos de cobre redondo, de 1/2";
50 kilos idem idem idem, de 5/8";
200 kilos idem idem idem, de 3/4";
200 kilos idem idem idem, de 1", kilo, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
10.000 kilos de cobre em linguados a 98 % no minimo, kilo, tres mil seiscentos e trinta réis ..... 3$639
3.000 kilos de estanho em vergas, marca Carneiro, kilo, doze mil setecentos e noventa e sete réis ..... 12$797
200 kilos de latão redondo, de 3/4";
100 kilos idem idem idem, de 1";
100 kilos idem idem idem, de 1 1/2";
100 kilos idem idem idem, de 2 1/2", kilo, cinco mil cento e setenta réis..... 5$170
3.200 kilos de zinco em barra, kilo, dous mil duzentos e trinta réis ..... 2$230

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições estipuladas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

A "Sociedade Anonyma Marvin", estabelecida, ás ruas Camerino ns. 83/87 e Menna Barreto n. 72, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa Estrada, para a concurrencia a realizar-se em 20 de janeiro, para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, durante o anno de 1925, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro, a folhas ns. 70/71, os seguintes materiaes:

1.000 (mil) kilos de ferro redondo de 1/4", kilo, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
1.000 (mil) kilos de ferro redondo de 3/8", kilo, mil e cem réis..... 1$100
1.000 (mil) kilos de ferro redondo de 1/2", kilo, novecentos e setenta réis..... $970
3.000 (tres mil) kilos de ferro redondo de 5/8", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
5.000 (cinco mil) kilos de ferro redondo de 3/4", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro redondo de 1 1/2", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro redondo de 1 3/4", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro redondo de 2", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
1.000 (mil) kilos de ferro redondo de 2 1/2", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
1.000 (mil) kilos de ferro redondo de 3", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis..... $867
1.000 (mil) kilos de ferro em barra de 1×1/2", kilo, novecentos e vinte réis..... $920
500 (quinhentos) kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1/4" kilo, novecentos e vinte réis $920
1.000 (mil) kilos de ferro em barra de 2"×1/4", kilo, novecentos e vinte réis..... $920
6.000 (seis mil) kilos de ferro em barra de 2"××1/2", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
500 (quinhentos) kilos de ferro em barra de 2"×3/4", kilo, novecentos e vinte réis $920
500 (quinhentos) kilos de ferro em barra de 2"×1", kilo, novecentos e vinte réis.. $920
500 (quinhentos) kilos de ferro em barra de 2 1/2"×1/4", kilo, novecentos e vinte réis $920
1.000 (mil) kilos de ferro em barra de 2 1/2"×××1/2", kilo, novecentos e vinte réis.. $920
500 (quinhentos) kilos de ferro em barra de 3"×1/4", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro em barra de 3"×××1/2", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro em barra de 3"×××1", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
1.000 (mil) kilos de ferro em barra de 3"×2", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1 3/4", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis..... $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro em bara de 4"×××1", kilo, oitocentos e sessenta e sete réis $867
2.000 (dous mil) kilos de ferro em barra de 6"×××3 1/2", kilo, oitocentos e sessenta réis $867
1.000 (mil) kilos de ferro galvanizado, em chapa de 1/32"×9"×4', kilo, mil quinhentos e oitenta réis ..... 1$580
1.000 (mil) kilos de ferro galvanizado em chapa de 9"×4', n. 26, kilo, mil quinhentos e oitenta réis ..... 1$580
50 (cincoenta) kilos de ferro meia canna de de 3/16", kilo, mil oitocentos e oitenta e quatro réis ..... 1$884
100 (cem) kilos de ferro meia canna de 5/16", kilo, mil oitocentos e oitenta e quatro réis ..... 1$884
100 (cem) kilos de ferro meia canna de 3/8", kilo, mil oitocentos e oitenta e quatro réis ..... 1$884
100 (cem) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 3/16", kilo, mil cento e oitenta réis 1$180

100 (cem) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de de 1/4", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
200 (duzentos) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 3/8", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
300 (tresentos) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 1/2", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
300 (tresentos) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 5/8", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
300 (tresentos) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 3/4", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
100 (cem) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 7/8", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
100 (cem) kilos de ferro Lowmoor, redondo, de 1", kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
1.000 (mil) kilos de ferro Lowmoor, em barra, de 8"×4", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
500 (quinhentos) kilos de aço redondo, doce, de 2", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 2 1/2" kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 3", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 3 1/2", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 4", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 5 1/2", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 6", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 6 1/2", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
1.000 (mil) kilos de aço redondo, doce, de 7 1/2", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
500 (quinhentos) kilos de aço tenaz, oitavado, de 1", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
20 (vinte) kilos de arame de aço, para molas, de 1/16", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
20 (vinte) kilos de arame de aço, para molas, de 3/32", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
100 (cem) kilos de arame de aço, para molas, de 1/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
100 (cem) kilos de arame de aço para molas, de 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
50 (cincoenta) kilos de arame de aço para molas, de 3/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
300 (tresentos) kilos de arame de ferro sueco de 1/8", kilo, mil e novecentos réis	1$900
300 (tresentos) kilos de arame de ferro sueco de 3/16", kilo, mil e novecentos réis	1$900
300 (tresentos) kilos de arame de ferro sueco de 5/32", kilo, mil e novecentos réis	1$900
50 (cincoenta) kilos de arame de cobre de 3/16", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
100 (cem) kilos de arame de cobre de 1/4", kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
100 (cem) kilos de arame n. 9, de 1/8", 5/32", e 3/16", para solda electrica, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
100 (cem) kilos de arame n. 17, de 1/8", 5/32" e 3/16", para solda electrica, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
100 (cem) kilos de arame n. 80, de 1/8", 5/32", e 3/16", para solda electrica, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
1.000 (mil) kilos de arame zincado, para linha telephonica, kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
200 (duzentos) rolos de arame de 4 m/m, para telegrapho, rolos de 50 kilos, kilo, mil tresentos e oitenta réis	1$380
100 (cem) kilos de cobre redondo de 1/2", kilo, cinco mil e tresentos réis	5$300
50 (cincoenta) kilos de cobre redondo de 5/8", kilo, cinco mil e tresentos réis	5$300
200 (duzentos) kilos de cobre redondo de 3/4", kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
10.000 (dez mil) kilos de cobre em linguados a 98 % no minimo, kilo, tres mil quatrocentos e setenta e sete réis	3$477
6.000 (seis mil) kilos de chumbo em barra, kilo, mil e novecentos réis	1$900
3.000 (tres mil) kilos de estanho em vergas, marca Carneiro, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
200 (duzentos) kilos de latão redondo de 3/4", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
100 (cem) kilos de latão redondo de 1", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
100 (cem) kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
100 (cem) kilos de latão redondo de 2 1/2", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
3.200 (tres mil e duzentos) kilos de zinco em barra, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas exaradas no edital desta concurrencia.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — *Marvin S. A.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Propriedades	2.800:802$300	
Material rodante e semoventes	1.542:062$600	
Machinismos	110:342$800	
Fardamentos e arreios	66:250$000	4.519:457$700
Moveis e utensilios	20:385$000	
Contractos	45:600$000	
Titulos de nossa propriedade	105:605$000	
Almoxarifado	223:793$950	
Abonos ao pessoal	2:465$500	
Caixa	18:254$240	
Devedores diversos	334:591$120	
Obrigações a receber	70:686$200	821:382$010
Diversas contas	....	182:721$190
Acções caucionadas	55:000$000	
Cauções	58:000$000	113:000$000
		5.636:560$900

Passivo

Capital	....	2.000:000$000
Fundo de reserva	12:365$120	
Fundo de depreciação	6:182$560	
Lucros e perdas	45:935$100	64:482$780
Debentures	....	1.959:600$000
Obrigações a pagar	....	130:825$600
Contas correntes (credores)	....	892:989$680
Contas assignadas a pagar	....	162:303$050
José Joaquim de Brito, c/especial	....	244:068$390
Salarios a pagar (dezembro)	....	47:647$400
Diversas contas	....	21:644$000
Caução da directoria e conselho fiscal	55:000$000	
Titulos caucionados	58:000$000	113:000$000
		5.636:560$900

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — Os directores: *B. C. Faria.* — *José Joaquim de Brito.* — O guarda-livros, *H. P. Machado.*

(548)

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

Itajubá — Minas

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

(Secção industrial)

Activo

Secção bancaria, c/ de capital		500:000$000
Acções caucionadas		50:000$000
Secção de electricidade:		
Nova usina	716:182$190	
Secção de Itajubá	234:791$250	
Secção de Villa Braz	165:600$950	
Secção de Pedra Branca	106:560$310	
Secção de Maria da Fé	31:612$980	
Secção do Alegre	17:302$310	
Secção de Pirangussú	22:756$850	
Secção de Pedrão e Usina Campestre	15:285$306	
Secção de Olegario Maciel	16:270$750	
Deposito de materiaes	107:308$000	1.433:671$190
Secção fabril:		
Fabrica de tecidos:		
Edificio e machinas	1.110:726$310	
Tintas e drogas	17:655$600	
Materia prima	133:246$300	
Productos	31:656$000	
Deposito da fabrica	6:684$300	
Almoxarifado	23:747$000	
Pharmacia da fabrica	9:567$800	1.333:282$710
Immoveis		389:052$510
Villa operaria		45:563$700
Titulos de nossa propriedade	29:342$000	
Apolices da divida publica	3:000$000	32:342$000
Titulos a receber		3:475$000
Sellos de consumo	4:185$520	
Estampilhas	650$500	4:836$020
Diversas contas		333:212$357
Deposito na Collectoria		1:499$440
Contas correntes		4.183:819$651
		6.360:754$578

Passivo

Capital		1.600:000$000
Caução da directoria		50:000$000
Fundo de reserva	1.315:012$854	
Fundo de reserva especial	139:038$498	
Fundo de depreciação	269:203$220	
Fundo para liquidações	94:058$540	
Lucros e perdas	1.503:350$856	3.320:663$968
Fundo de gratificações	35:327$000	
Fundo de accidentes e soccorros	76:710$450	
Dividendos não reclamados	9:043$000	
Trigesimo dividendo	192:000$000	
Bonificações aos accionistas	96:000$000	
Reserva para impostos federaes	27:415$400	
Imposto de consumo de luz	676$600	437:172$450
Letras a pagar		531:370$720
Diversas contas		356:261$110
Contas correntes		65:286$330
		6.360:754$578

S. E. ou O. — Itajubá, 20 de janeiro de 1925. — *W. Braz*, presidente. — *João Pereira*, director-gerente. — *João Feichas*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Secção industrial

Debito

A despezas geraes e porcentagem da directoria	249:721$840
A fundo de reserva	15:000$000
A fundo de depreciação	15:000$000
A trigesimo dividendo	192:000$000
A bonificações aos accionistas	96:000$000
A Santa Casa de Misericordia de Itajubá	2:500$000
A fundo de gratificações	48:000$000
A fundo para liquidações	30:000$000
A reserva para impostos federaes	27:415$400
Saldo para o 1º semestre de 1925	1.503:350$856
	2.178:988$096

Credito

De saldo do 1º semestre deste anno	1.280:964$520
De fabrica de tecidos	524:762$710
De secção de electricidade	126:714$270
De juros e descontos	27:521$620
De juros e dividendos	1:143$000
De renda de immoveis	8:325$000
De eventuaes	637$500
De secção bancaria, c/ de lucros	208:919$467
	2.178:988$096

S. E. ou O. — Itajubá, 20 de janeiro de 1925. — *João Feichas*, contador. (516)

COMPANHIA DE LACTICINIOS RIO PRETO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Acções	99:880$000	
Immoveis	84:574$720	
Machinismos	84:638$500	
Acções em caução	30:000$000	
Moveis e utensilios	129$000	
Vasilhames de metal	9:408$300	
Semoventes	3:800$000	
Arreios e carroças	1:350$000	
Usina electrica	113:502$660	
Illuminação particular	825$550	
Contractos	90:067$775	
Contas correntes	21:878$610	
Caixa	137:543$785	596:598$900

Passivo

Capital	100:000$000	
Caução da directoria	30:000$000	
Depositos	908$000	
Contas correntes	463:406$510	
Lucros suspensos	2:284$390	596:598$900

Rio Preto, 31 de dezembro de 1924. — *Lafayette Martins Ferreira*, director-presidente. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

De mercadorias		273:358$720
De força e luz		32:077$190
A juros e descontos	17:494$110	
A munipulação	82:878$190	
A despezas geraes	47:829$260	
A transportes	48:947$310	
A energia electrica	8:671$000	
A ordenados	80:672$000	
A custeio	9:277$500	
A contractos	4:813$555	
A lucros suspensos	2:284$390	
A lucros e perdas: prejuizo nos exercicios anteriores	59:658$595	
	305:435$910	305:435$910

Rio Preto, 31 de dezembro de 1924. — *Lafayette Martins Ferreira*, director-presidente. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros. (549)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Immoveis	1.660:000$000	
Contractos de fornecimento	2.740:000$000	
Machinismos	846:000$000	
Vasilhames	326:855$000	
Moveis e utensilios	30:000$000	
Fechos	40:000$000	
Linhas de bondes	24:000$000	
Acções em caução	350:000$000	
Privilegios	100:000$000	
Titulos a receber	15:000$000	
Contas correntes	570:630$540	
Caixa	202:846$240	6.913:331$780

Passivo

Capital	5.000:000$000	
Fundo de reserva	400:000$000	
Fundo de depreciação	400:000$000	
Caução da directoria	350:000$000	
Contas correntes	417:115$900	
Depositos	5:400$000	
Dividendos:		
Saldo anterior	1:334$	
S/ a pagar, de 8% ao anno	200:000$	201:344$000
Directoria	60:000$000	
Fornecedores de leite	49:069$000	
Gratificações	12:000$000	
Lucros suspensos	18:402$880	6.913:331$780

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *João Teixeira Soares Junior*, director-presidente. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Por mercadorias		1.055:688$380
A accidentes no trabalho	3:139$300	
A differenças e quebras	103:022$050	
A manipulação	163:688$150	
A despezas geraes	80:611$010	
A transportes	47:822$800	
A ordenados e honorarios	242:285$100	
A dividendos	200:000$000	
A directoria	60:000$000	
A fornecedores de leite	48:000$000	
A fundo de reserva	40:000$000	
A fundo de depreciação	40:000$000	
A gratificações	12:000$000	
A lucros suspensos	15:089$370	1.055:688$380

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *João Teixeira Soares Junior*, director-presidente. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros. (550)

AGENCIA BANCARIA DE "RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO-MIRACEMA"

BALANCETE MENSAL DA ESCRIPTA REFERENTE A DEZEMBRO DE 1924

Activo

Contas correntes:		
Garantidas		796:136$700
Capital Rijubo-Rio		50:000$000
Capital Rijubo-Muquy		50:000$000
Moveis & utensilios		15:013$700
Emprestimos sob garantia		5:000$000
Titulos em cobrança		298:965$517
Effeitos a receber n/c		152:960$000
Effeitos a receber c/a		602$000
Letras descontadas		666:476$500
Titulos de c/c garantidas		1.045:000$000
Caixa		88:775$274
Diversas contas		24:151$265
		3.193:080$956

Passivo

Contas correntes:		
Movimento	481:670$766	
Aviso	457:923$400	
Limitada	184:296$500	
A' disposição	15:308$900	
Prazo fixo	241:795$760	
Sem juros	67:400$072	1.448:395$398
Capital		300:000$000
Effeitos em cobrança		602$000
Cobrança de conta alheia		298:965$517
Titulos pertencentes a terceiros		1.045:000$060
Letras e effeitos a pagar		5:814$500
Diversas contas		94:303$541
		3.193:080$956

Miracema, 20 de janeiro de 1925. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Miracema.* — O gerente, *Theophilo dos Reis Junqueira.* — O contador, *José H. Pacheco de Mello.* (540)

COOPERATIVA DE CREDITO E DE CONSUMO DOS SERVIDORES DA UNIÃO E PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "A INDEPENDENCIA"

BALANÇO CORRESPONDENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 1925, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accionistas	595$000	
Socios incorporadores	120$000	
Titulos descontados	12:203$332	
Moveis e utensilios	255$800	
Caixa	158$980	13:333$112

Passivo

Capital	12:700$000	
Fundo de valorização	588$000	
Lucros e perdas	45$1112	13:333$112

Presidente, *Innocencio dos Santos.* — O guarda livros, *Fortunato A. de Oliveira.*

Nota — Publicado novamente, por sido publicado com incorrecções. (560)

COMPANHIA DE ACIDOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE ACIDOS, REALIZADA EM 3ª CONVOCAÇÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1924

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos no escriptorio da companhia, ás duas horas da tarde, accionistas em numero legal, visto ser esta a terceira convocação, o presidente da companhia, Dr. João Baptista de Moraes Itego, assume a presidencia da assembléa, na fórma dos estatutos, convidando para secretarios os Drs. Jayme Figueira e Frederico Eiras, os quaes, com assentimento da mesma assembléa, tomaram assento á mesa dos trabalhos.

Aberta a sessão extraordinaria, convocada para o fim constante do annuncio publicado na imprensa, o Sr. presidente os faz ler, nos seguintes termos: — Companhia de Acidos — 3ª convocação — Não tendo comparecido á reunião da assembléa geral extraordinaria, con-

vocada para 20 do corrente, numero legal de accionistas, são de novo convidados a se reunirem, terça-feira, 30, á uma hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 77, sobrado, para eleição do cargo de director, e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos. Os possuidores de acções ao portador deverão depositai-as no escriptorio, para que possam tomar parte na reunião, que, em terceira convocação, se realizará qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1924. — *A directoria.*

Em seguida, antes de entrar no assumpto que motivou a convocação da presente assembléa, tem um penoso dever a cumprir—o da communicação official do passamento do prestimoso presidente da companhia.

Não pretende estender-se no recordar a acção do Dr. Augusto de Magalhães de Barros e Vasconcellos na direcção da nossa sociedade, da qual foi director, ininterruptamente, desde o seu inicio. De integridade moral não commum, a linha de conducta do pranteado presidente grangeara-lhe o respeito, as mais francas sympathias de todos os associados.

A directoria, certa de bem interpretar o sentimento geral da companhia, prestou as homenagens devidas ao mallogrado presidente. Assim, fez cerrar as portas da séde social, representar a companhia nos funeraes, depositou uma côrôa no caixão mortuario, e rezou missa de setimo dia do passamento. Promptificou-se tambem a concorrer com as despezas para os funeraes, o que não teve assentimento da familia do extincto que, agradecida, desejava prestar esta ultima homenagem a seu prestimoso chefe. Terminando, o Sr. presidente pede, em nome da directoria, que seja lançada, em acta, um voto da mais profunda saudade pelo fallecimento do seu digno fundador — o presidente Dr. Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos, o que é unanimemente approvado.

Em seguida, passa o Sr. presidente ao objecto da convocação. Dá conhecimento que, convidado por carta de 25 de julho de 1924 a assumir as funcções de director, na ausencia do Sr. Baptista Fornero, que se achava na Europa, em serviço da companhia, assumiu o exercicio de director, em 26 do mesmo mez, o que consta da acta da reunião conjuncta da directoria e conselho fiscal, lavrada em o dia 26 de julho. Com o fallecimento do Dr. Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos, occorrido em 7 de agosto, assumiu a presidencia da companhia, em 9 do mesmo mez, nos termos dos arts. 8º e 9º dos estatutos da companhia, o que consta de acta lavrada em o mesmo dia.

Em seguida o Sr. presidente justifica a necessidade de modificação, em alguns pontos, dos estatutos da companhia, alterações essas que não affectam os pontos essenciaes dos estatutos e apresenta a seguinte proposta — Proposta: Ficam assim redigidos os arts. 1º, 6º, 7º e 8º:

Art. 1.º A Companhia de Acidos, com séde na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim a fabricação de acido sulphurico, seus derivados, fabricação de adubos para agricultura e quaesquer outros productos industriaes.

Art. 6.º Dos lucros liquidos verificados por balanço, serão deduzidos 20 % para o fundo de reserva, que terá esta applicação: 10 % para a renovação do material e 10 % para depreciação do capital, e mais 5 % para constituir o fundo de beneficencia. Este fundo de beneficencia será applicado e distribuido a juizo da directoria.

Art. 7.º Accrescentar: devendo ambos os directores ter conhecimentos de natureza technica ou profissional.

Art. 8.º Os directores, logo eleitos, designarão entre si o presidente e o gerente-technico e distribuirão as respectivas funcções.

Posta em discussão esta proposta da directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, é submettida a votos e unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Jayme Figueira pede a palavra e depois de mostrar o desenvolvimento dos negocios da companhia apresenta a seguinte proposta — Proposta:

Ficam assim redigidos os arts. 12 e 14 dos estatutos:

Art. 12. O honorario de cada director será de dous contos de réis, mensalmente, cabendo ao director que exercer as funcções de gerente-technico mais a gratificação mensal de quinhentos mil réis.

Assegurada pelo balanço a distribuição de dividendos não inferiores a 12 % do capital, serão distribuidos aos directores, repartidamente, a titulo de gratificação, 10 % dos lucros liquidos, e, nos casos de bonificação, a porcentagem de 8 %, sobre a somma a repartir.

Art. 14. Accrescentar: O honorario de cada um dos tres membros do conselho fiscal será de 200$ mensaes.

Submettida esta proposta á discussão, pede a palavra o accionista Sr. Henri Quimfé e mostra que são da maior justiça as modificações propostas pelo S. Dr. Jayme Figueira. Encerrada a discussão, é posta em votação e approvada por todos os accionistas presentes, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal.

O accionista Sr. Francisco Marques de Faria pede a palavra e apresenta a seguinte proposta: Proposta — Fica a directoria da Companhia de Acidos, autorizada a adquirir todo o apparelhamento necessario ás novas industrias creadas pela recente modificação dos estatutos e a comprar o terreno necessario, em local e situação que permitta dar todo o desenvolvimento aos fins da companhia. Fica ainda a directoria da Companhia de Acidos autorizada a distribuir uma bonificação, até 50 % do valor de cada acção, podendo a directoria, para o cumprimento das duas propostas ora apresentadas, dispor dos titulos de renda que entender necessarios, existentes, quer em carteira, quer depositados nos bancos.

Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e posta em votação é unanimemente approvada.

O Sr. presidente passa á segunda parte dos motivos da presente convocação, que é a eleição do director. De conformidade com o art. 103, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, vae ser procedida á eleição do cargo de director. Recolhidas as chapas é eleito o Sr. Dr. João Baptista de Moraes Rego. Proclamado e eleito e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e suspende a sessão para ser lavrada esta acta, que, lida, é submettida a discussão. Não havendo quem pedisse a palavra é approvada a acta e assignada pelos accionistas presentes. — *João Baptista de Moraes Rego.* — *J. Figueira.* — Dr. *Frederico Eiras.* — *José Soares dos Santos.* — *Henri Quimfe.* — *Antonio de Sá.* — *Jeronimo Maximo Romano Junior.* — Por procuração de D. Maria José de Oliveira Pinna, *Waldemar Pinna.* — *Giorgio Rasino.* — *Battista Fornero.* — *Antonio Jannuzzi.* — *José Linhares.* — *Dagoberto de Barros e Vasconcellos.* — *João José Passos.* — *Ermelinda Tavares.* — *Antonio de S. Rocha.* — *Raul de Caracas.* — *Carlos Noronha Santos.* (547)

ANNUNCIOS

Companhia Mineira de Lacticinios

Do proximo dia 5 de fevereiro em deante, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, o oitavo dividendo correspondente ao segundo semestre do anno proximo findo, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 8$000 por acção.

Pede-se aos senhores accionistas a apresentação de suas acções, por occasião do recebimento de seus dividendos, afim de serem substituidas pelas novas acções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (550)

Empreza de Aguas Gazosas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (538)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Fica convocada uma assembléa geral para 2 de fevereiro, ás 11 horas, na séde da sociedade, á rua Tobias Barreto n. 23, estando á disposição dos interessados os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio, 2 de janeiro de 1925. — *Arthur Paulo de Souza,* director-presidente. (537)

Companhia Calçado Bordallo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

A assembléa geral ordinaria para julgamento das contas do anno findo e eleição do conselho fiscal e supplentes; e a extraordinaria para tratar da reforma de algumas clausulas dos estatutos, terão logar no dia 9 de fevereiro proximo, ás 14 e 16 horas, respectivamente, na séde social, á rua José Mauricio n. 63.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Cezar Augusto Bordallo,* presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos,* gerente.

Companhia Calçado Bordallo

2° DIVIDENDO

Do dia 1 de fevereiro proximo futuro em deante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua José Mauricio n. 63, o 2° dividendo de 150$000 por acção, ou 15 % ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Cezar Augusto Bordallo*, presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, gerente. (542)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, 1° andar, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (562)

Centro Espirita Redemptor

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Do ordem do Sr. Luiz José de Mattos, presidente do Centro, são convocados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em o dia 29 do corrente, ás 17 horas, na séde do centro, á rua Jorge Rudge n. 121. A reunião terá por objectivo principal o exame e discussão das contas e relatorio da directoria do anno findo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925. — *Fernando Ribeiro*, 1° secretario. (561)

Sociedade de Auxilios Mutuos dos Empregados no "Paiz"

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Do ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o § 2° do art. 30, são convidados todos os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de fevereiro, ás 7 horas da noite, na séde desta sociedade, para ouvirem a leitura do parecer da commissão especial de contas, sobre o relatorio e os balanços apresentados na primeira assembléa geral ordinaria, discutirem, o votal-o, elegerem a directoria e conselho que terão de dirigir os destinos sociaes no exercicio de 1925, assim como discutirem o votarem quaesquer propostas ou projectos apresentados á secretaria até 48 horas antes da reunião.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1925. — *Augusto Maia*, 1° secretario. (558)

Congresso dos Servidores do Estado

Do ordem do Sr. presidente, communico que a séde do Congresso dos Servidores do Estado foi transferida para a rua do Rosario n. 72, onde continúa aguardando as ordens dos Srs. associados. — *Jacintho Estellita Jorge*, secretario. (497)

High-Life-Club

A Directoria do High-Life-Club, em reunião realizada a 18 do corrente, resolveu acceitar propostas para o arrendamento dos bailes, que se realizarão nos dias de carnaval.

As propostas serão recebidas sem compromissos e resolvidas em sessão da directoria. — *A directoria*. (541)

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomar conhecimento do relatorio, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1924, com parecer do conselho fiscal, e proceder á eleição da directoria, para servir no biennio de 1925-1926 e do conselho fiscal, que deve substituir o actual.

As transferencias de acções nominativas ficam suspensas até que se realize a assembléa e as acções ao portador deverão ser depositadas na caixa tres dias antes da realização da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (556)

Banco Commercial e Hypothecario do Campos

103° DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 103° dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 20$000 por acção.

Campos, 16 de janeiro de 1925. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director-secretario.

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (555)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

12° DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 26 do corrente, o 12° dividendo, relativo ao 2° semestre do anno proximo passado, á razão de 12 % ao anno, ou 12$000 por acção integralizada e 6$600 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nitheroy, 23 de janeiro de 1925. — *Leoncl Magalhães*, presidente.

Concordata de Rodrigues Branco

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios da concordata preventiva de Rodrigues Branco avisam aos interessados que se acham á sua disposição, para receberem quaesquer reclamações, todos os dias uteis, á rua S. Pedro n. 72, das 13 ás 15 horas.

Rio, 23 de janeiro de 1925. — *Julio Pedroso de Lima*. — *Méglec & Comp.* (533)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata de Julio Barros & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva desta firma communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição, todos os dias uteis, das 16 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 186.

Rio, 21 de janeiro de 1925. — Os commissarios, *R. Petersen & Comp.* — *F. Almeida & Comp.* — *Aristides Ribeiro dos Santos*. (519)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar de 28 de janeiro corrente, pagar-se-ha, na séde desta sociedade, á rua Riachuelo n. 70, loja, das 14 ás 16 horas, o 20° o 20° dividendo de acções correspondente ao 2° semestre de 1924, á razão de 12 % ao anno ou seja 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia do referido pagamento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (520)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

48° DIVIDENDO

Nos dias 2, 3, 4 e 5 de fevereiro proximo futuro, e desse dia em deante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, o 48° dividendo á razão de 6$000 por acção, relativo ao 2° semestre de 1924.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até o primeiro dia do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (446)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com as resoluções da assembléa geral extraordinaria, de 29 de outubro de 1920, são convidados os Srs. accionistas possuidores de acções com 55 % de entradas realizadas, a virem integralizar o capital de suas acções até o dia 15 de fevereiro do corrente anno, devendo o pagamento ser feito de uma só vez, na thesouraria do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503.

Nitheroy, 23 de janeiro de 1925. — *Leoncl Magalhães*, presidente. (495)

Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

Rua General Camara n. 101, 1° andar

Convidam-se os Srs. socios quites para assembléa geral ordinaria, ás 16 horas de quinta-feira, 28 do corrente. — *A directoria*. (480)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional a

LEI DA DESPEZA PARA 1925

Preço: 2$000.

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1° volume) — Preço: 10$000.